



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 74

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	1	29	
Governadoria.....		30	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		30	38
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		31	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....		31	46
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	31	47
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3	33	48
Secretaria de Estado de Educação.....	3	33	48
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			49
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	3	34	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		34	49
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	34	50
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	5	35	50
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	5	35	66
Secretaria de Estado Das Cidades.....	7	35	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		36	
Secretaria de Estado de Cultura.....		36	66
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	7	37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8		
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	9	37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9	37	69
Ineditoriais.....			70

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR

Em 12 de abril de 2017

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.008/2016 - Volume 8 - Interessado: Centro Especializado em Prevenção e Tratamento Odontológico, valor: R\$ 58,46 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 1304.

PROCESSO: 001.000.054/2016 - Volume 24 - Interessado: UNIMED Norte/Nordeste, valor: R\$ 96.324,36 (noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 1071529.

PROCESSO: 001.000.054/2016 - Volume 25 - Interessado: UNIMED Norte/Nordeste, valor: R\$ 110.645,12 (cento e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 1071531.

PROCESSO: 001.000.123/2016 - Volume 78 - Interessado: Hospital Santa Marta Ltda, valor: R\$ 72.066,96 (setenta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente à nota fiscal nº 185444.

RENAN BESSONI PAZ
Gerente-Coordenador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.137, DE 17 DE ABRIL DE 2017
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de abril de 2017
129ª da República e 57ª de Brasília
RENATO SANTANA
Em Exercício

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
		CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						891.268
13.392.6219.3340 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF						
Ref. 010509 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	891.268	891.268
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						8.972.718
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	6.984.918	6.984.918
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						

Ref.	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES					
Ref. 009962 0077	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	0	100	300
		30	44.90.51	3	100	1.987.500
						1.987.800
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL					41.597.554
06.122.6002.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010520 0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL					
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	41.597.554
						41.597.554
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					3.538.460
04.126.6002.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 010632 0028	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL					
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					

ANEXO I	DESPESA	RS\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	100	3.538.460	3.538.460
2017AC00108	TOTAL					55.000.000

ANEXO II	DESPESA	RS\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201						55.000.000
15.451.6210.1110						
Ref. 011322 8111						
	99	44.90.51	0	100	55.000.000	55.000.000
2017AC00108	TOTAL					55.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE ABRIL DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2015, proferido em 05 de abril de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:
Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2015, ofertado pela d. 12ª Comissão Especial de Disciplina e Julgar pelo arquivamento da denúncia em desfavor do servidor do acusado, nos termos do art. 257 c/c o art. 244 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE ABRIL DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 232/2012, proferido em 06 de abril de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:
Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela d. 1ª Comissão Permanente de Disciplina, às fls.249/264, adotando-o como razão subsidiária de decidir e Julgar pelo arquivamento da denúncia por reconhecer a prescrição do direito de punir e também a prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 257, caput, c/c o art. 207, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE ABRIL DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 136/2014, proferido em 06 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposta no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 136/2014, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina, às fls. 134/146, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e determinar o arquivamento da denúncia, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 192/2014, proferido em 05 de abril de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposta no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Conclusivo ofertado pela d. 3ª Comissão Especial de Disciplina, adotando-o como razão subsidiária de decidir e julgar pelo o arquivamento da denúncia de possível não cumprimento de carga horária, bem como determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes nas fls. 143/145 do processo nº 060.013.722/2014, com fulcro art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 176, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2013, proferido em 05 de abril de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposta no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Não Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2013, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e Julgar pelo arquivamento da denúncia em desfavor do servidor acusado, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no que consta no artigo 44, inciso VII, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014 e, considerando as conclusões contidas no Parecer SEI-GDF nº 1/2016 - SEMOB/GAB/AJL, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2017 para que os titulares das autorizações do serviço de transporte público individual (táxi), listados em anexo, realizem a troca dos veículos cadastrados junto a esta Subsecretaria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO REGO

0008	0255	0549	0947	1309	1466	1950	2049	2182	2393	2534	2906	3165	3327
0011	0292	0577	0979	1317	1531	1960	2068	2200	2394	2536	2909	3181	3342
0017	0302	0584	1071	1319	1602	1982	2088	2269	2399	2595	2935	3191	3386
0054	0323	0723	1103	1328	1670	1984	2100	2281	2418	2630	2956	3202	3388
0073	0331	0734	1111	1337	1707	1996	2115	2305	2426	2668	2983	3215	
0102	0367	0832	1127	1373	1743	2026	2137	2338	2501	2732	3008	3234	
0179	0431	0851	1189	1383	1754	2034	2139	2357	2517	2734	3019	3271	
0216	0475	0876	1205	1416	1814	2047	2171	2359	2528	2856	3020	3282	
0232	0537	0904	1246	1446	1890	2048	2176	2369	2530	2872	3090	3323	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.014800/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 126, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, p. 43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 080.011711/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de abril de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Incluir nos Anexos I e II da Portaria nº 31, de 20 de maio de 2013, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos, na forma dos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GUTEMBERG GOMES

ANEXO I

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Médio) a cada 25 Crianças/ Adolescentes	4 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Superior) a cada 25 Adolescentes	4 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Superior)	1/100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Médio) a cada 30 jovens	4 / 100	SUAS
Educador Físico ou Terapeuta Ocupacional (Nível Superior)	1 / 100	Correlato
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Superior)	1/100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Médio) a cada 30 adultos	4 / 100	SUAS
Educador Físico ou Terapeuta Ocupacional (Nível Superior)	1 / 100	Correlato

Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador (Nível Superior) a cada 40 Idosos	3 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 100	SUAS
Educador de Esporte (Nível Superior - Educação Física)	1 / 100	Correlato
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço Especializado em Abordagem Social.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 360	SUAS
Psicólogo	1 / 360	SUAS
Orientador/Educador (Nível Médio) para atendimento de adultos	10 / 360	SUAS
Orientador/Educador (Nível Médio) para atendimento de crianças e adolescentes	10 / 360	SUAS
Motorista	5 / 360	Correlato
Administrativos	2 / 360	Correlato
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Habilitação e Reabilitação.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	10 / 120	SUAS
Assistente Social	1 / 120	SUAS
Psicólogo	1 / 120	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 120	SUAS
Serviços Gerais	1 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de cozinha	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Fisioterapeuta	1 por base física	Correlato
Fonoaudiólogo	1 por base física	Correlato
Enfermeiro	1 por base física	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 por base física	Correlato
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Centro-Dia.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	10 / 60	SUAS
Assistente Social	1 / 60	SUAS
Psicólogo	1 / 60	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 60	SUAS
Serviços Gerais	1 / 60	Correlato
Motorista	1 / 60	Correlato
Cozinheira	1 / 60	Correlato
Auxiliar de cozinha	1 / 60	Correlato
Porteiro	1 / 60	Correlato
Enfermeiro	1 / 60	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 / 60	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo e Assistente Social)	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) - usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) - usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Pedagogo	1 / 20	Correlato
Motorista	2 / 20	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Psicólogo e Assistente Social	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	12 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Pedagogo	1 / 20	Correlato
Motorista	2 / 20	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistentes Sociais	4 / 100	SUAS
Psicólogos	4 / 100	SUAS
Educadores/Cuidador (Nível Médio)	30 / 100	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	3 por base física	Correlato
Auxiliar de Serviços Gerais	3 por base física	Correlato
Motorista	4 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador	1 por serviço	SUAS

Assistentes Sociais	2 / 50	SUAS
Psicólogos	2 / 50	SUAS
Educadores/Cuidador (Nível Médio)	20 / 50	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	2 por base física	Correlato
Auxiliar de Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional)	3 / 30	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	24 / 30	SUAS
Auxiliar de Educador/Cuidador	24 / 30	SUAS
Auxiliar de Serviços Gerais	3 / 30	SUAS
Motorista	3 / 30	Correlato
Enfermeiro	1 / 30	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 / 30	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Casa Lar.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo e Assistente Social)	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Auxiliar de Cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Nutricionista	1 por serviço	Correlato
Motorista	2 / 20	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários sem deficiências	20 / 50	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	24 / 50	SUAS
Auxiliar de Educador/Cuidador	20 / 50	SUAS
Assistentes Sociais	2 / 50	SUAS
Psicólogos	2 / 50	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 50	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	2 por base física	Correlato
Auxiliares de Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Nutricionista	1 por serviço	Correlato
Fisioterapeuta	1 por base física	Correlato
Enfermeiro	1 por base física	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Jovens.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 24	SUAS
Psicólogo	1 / 24	SUAS
Motorista	2 / 24	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Adultos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 40	SUAS
Psicólogo	1 / 40	SUAS
Motorista	2 / 40	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Idosos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 24	SUAS
Psicólogo	1 / 24	SUAS
Motorista	2 / 24	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Psicólogo e Assistente Social	3 / 20	SUAS
Motorista	1 / 20	Correlato
Apoios Técnicos (Nível Médio)	3 por serviço	Correlato

ANEXO II

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	298,80
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos	298,80
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos	357,01
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	357,01
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	298,80
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	298,80
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço Especializado em Abordagem Social	280,60
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Ações de Habilitação e Reabilitação	833,87
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	833,87

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	833,87
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar	2.318,71 (sem deficiência) 3.091,62 (com deficiência)
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional	1.932,49 (sem deficiência) 2.303,10 (com deficiência)
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional	1.515,20
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem	1.760,14
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva	3.372,68
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Casa-Lar	2.318,71 (independentes) 3.091,62 (dependentes)
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Abrigo Institucional	1.932,49 (independentes) 2.303,10 (dependentes)
Serviço de Acolhimento em República para Jovens, Adultos ou Idosos em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes	1.127,34
Serviço de Acolhimento em República para Jovens, Adultos ou Idosos em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes	3.091,62
SERVIÇOS TRANSITÓRIOS	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com deficiência, na modalidade Abrigo Institucional	2.303,10

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de abril de 2017

Parecer 055/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.299/2017. Assunto: Recursos em face de decisão do pregoeiro - Aquisição de material - Pneus automotivos. Interessado(s): PMDF.1. Aprovar o Parecer n. 055/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.299/2017, CONHECER do recurso manejado pela empresa participante do processo licitatório, porque presentes os seus pressupostos de admissibilidade, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo assim a decisão apresentada pelo Pregoeiro de habilitar a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA, CNPJ N. 17.359.233/0001-88. 2. Encaminhe-se a DALF para providências, devendo realizar as todas as correções apontadas no bojo do opinativo.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF. FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de abril de 2017

Parecer 052/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.623/2014. Assunto: Contratação da empresa ADATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA para aquisição de software de orçamentação de peças e serviços de manutenção automotiva e respectivas licenças de uso para acesso ao banco de dados atualizado, pelo período de 12 meses, sendo um total de 04 (quatro) licenças de uso, para o Centro de Manutenção da PMDF. Interessado(s): PMDF/CMan. 1. Aprovo o Parecer n. 052/2017/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo nº 054.000.623/2014. 2. Encaminhe-se o presente processo à SAS/DALF com vistas à contratação direta em questão, devendo observar os apontamentos constantes deste parecer. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo: 054.001.784/2016. Assunto: Exclusão de penalidades do Sicaf e e-Compras. Interessado(s): PMDF e RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA-EPP. 1. Em cumprimento a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Sebastião Coelho, em 24/03/2017 em sede de Agravo de Instrumento 0703326-62.2017.8.07.0000 - TJDF, determino à ATJ/GAB/DLF o seguinte: a) Efetuar a exclusão do registro no SICAF, das penalidades de Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o Contrato nº 36/2011-PMDF, e de Declaração de Inidoneidade, aplicadas por esta Polícia Militar em decorrência do processo administrativo n. 054.001.784/2016; b) Oficiar a SEPLAG/DF para fins de exclusão das punições no Sistema e-Compras; c) Publicar no DODF. FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de abril de 2017

Parecer 054/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo 054.002.528/2017. Assunto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as especificações e condições constantes termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017. Interessado: PMDF.1. Aprovo o Parecer n. 054/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.002.528/2017, no sentido de que a Minuta de Edital nº 17/2017 (fls. 391-407), que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamento de sinalização viária a ser utilizado pelos batalhões, diretorias e departamentos da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com referência principalmente na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as especificações e condições constantes termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017 está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam realizadas as correções apontadas nesse parecer.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para correção e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF. FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2013.

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa POLI CARE LTDA (Nome Fantasia: POLI CARE LTDA), CNPJ: 07.197.644/0001-60, Localizada no Endereço SCS QD 08, Bloco B50, Salas 701 a 717, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul-DF, Telefones: (61) 3535-4545, fax (61) 3535-4538, interessada em se Credenciar para a Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Em 13 de abril de 2017, ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO VOTORANTIM S.A., CNPJ nº 59.588.111/0001-03, Processo nº 055.009467/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRO LTDA, CNPJ nº 37.395.399/0001-67, Processo nº 055.009466/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4.298ª DE 13/04/2017

Processo nº 112.004.991/2016 - Absorção e baixa contábil. A Diretoria, com o amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do relator, a manifestação favorável proferida às fls. 10/11 pela Comissão de Sindicância instituída pela Instrução nº 081, de 09 de junho de 2016, os pareceres nºs 234/2016 e 136/2017 da AUDIT/PRES e ASJUR/PRES, respectivamente, às fls. 12 e 16/18, bem como o contido no despacho do Diretor Presidente à fl. 15, resolve: AUTORIZAR a absorção das despesas e baixa contábil do valor total de R\$ 1.439,22 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte dois centavos), pertinentes ao pagamento de multas, juros e atualização monetária sobre faturas pagas com atraso, conforme discriminação à fl. 12, de interesse das empresas CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, BRASIL TELECOM (OI) e EMBRATEL, registrados no sistema contábil da NOVACAP na conta Responsáveis em apuração. Relator Diretor Financeiro - ADALTO GERALDO SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 429.000.234/2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 049/2016 e seu respectivo Memorial Descritivo 049/2016, relativos ao projeto paisagístico da Praça Pública das Quadras 117 e 118 - Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, prevista no projeto de urbanismo URB 131/2009, conforme instrução processual nº 429.000.234/2016.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 18/18 do MDE 131/09 com a seguinte redação "Nota: o Projeto de Paisagismo - PSG 049/16 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 049/16 aprovados complementam o Projeto de Urbanismo URB 131/09 e o MDE 131/09 na definição do paisagismo das áreas públicas do setor".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br> em respeito ao princípio da publicidade insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO LOTE ÚNICO DO TRECHO 6, DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, DESTINADO A USINA TERMOELÉTRICA DE BRASÍLIA

Às nove horas do vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação da Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, destinado à Usina Termoeletrica de Brasília, pela Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth, Cláudia Varizo Cavalcante. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A pauta segue a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: Audiência Pública com Vistas à Apreciação da Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, destinado à Usina Termoeletrica de Brasília. 2. Leitura do Regulamento. 3. Apresentação Técnica. 4. Questionamentos da plenária. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o chamamento da Audiência, seguido do Item 2. Leitura do Regulamento: A chefe da Ascol, Eliete Góes, discorreu que o regulamento define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública, destacou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares. Destacou ainda, que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 38 e 46, e em Jornais de Grande Circulação nos dias 22/02 e 08/03/2017, e também, no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. Em ato contínuo a palavra foi dada a Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth, Cláudia Varizo Cavalcante, que cumprimentou a todos, ressaltou o caráter consultivo da Audiência Pública, que atende às disposições da Lei Orgânica no seu Art. 56 das disposições transitórias, com relação à necessidade, no caso, de alteração de parâmetros urbanísticos de uso, de ocupação antes da edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que seja realizado Estudo Técnico e Audiência Pública Prévia à apresentação de Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa. Explicou que o estudo apresentado na Audiência subsidia a elaboração de um Projeto de Lei Complementar que será encaminhado à Câmara Legislativa do DF dispondo sobre as alterações de parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento. Convidou para composição da Mesa, o senhor José Henrique Oliveira Vilela, Diretor de Geração da Companhia Energética de Brasília, CEB. Passou ao Item 3. Apresentação Técnica: A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante fez uma apresentação detalhada do Estudo Técnico, destacando: a) Que o lote é de propriedade da Companhia Energética de Brasília e destinado desde 1960 à Usina Termoeletrica de Brasília; b) A alteração de parâmetros de uso e ocupação desse lote foi solicitada pela Companhia Energética - CEB em vista da necessidade de comercialização do lote para obtenção de recursos e realização de investimentos; c) Em 2015, a CEB informou que um novo contrato foi firmado com a ANEEL, que exigia a realização de investimentos no sistema de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal; d) Que o Distrito Federal tem interesse de que esses investimentos sejam feitos, tendo em vista que a Companhia é uma concessionária de serviço público e que daí o motivo do estudo; e) Que a norma vigente para o lote começa com o Projeto PR 59/1, registrado em cartório, a URB-055/2001 que trata desse projeto e retifica inclusive o endereçamento, e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 122/88; f) Que a área do lote é de 41.275,60m²; g) O uso é específico e exclusivo para essa Usina Termoeletrica; h) Os afastamentos mínimos obrigatórios atuais são frente de 20, fundo de 5,00m, e laterais direita e esquerda de 3,00m; i) A taxa máxima de ocupação 50% da área do lote e a de construção 200% da área do lote; j) O número máximo de pavimentos: quatro pavimentos; k) Taxa mínima de área verde, onde é obrigatório sua implantação arborizada ou ajardinada, de pelo menos 15% da área do lote e o tratamento de divisas coloca a obrigação com o cercamento da área; l) O coeficiente de aproveitamento que corresponde aquela taxa máxima de construção, foi alterado pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT que definiu os coeficientes básicos e máximos para todo o Distrito Federal. No caso o coeficiente foi definido como básico 1 e coeficiente de aproveitamento máximo 1 também para este lote. m) Sobre o histórico da ocupação do lote: 1) a CEB informa que os usos e atividades implantados no lote correspondem à armazenagem de equipamentos, dispositivos elétricos e depósitos de combustível; 2) Há uma subestação implantada, parte integrante do sistema de transmissão e distribuição de energia, e uma antiga usina termoeletrica para geração de energia, cuja concessão terminou em 7 de julho de 2015. 3) Atendendo solicitação da Administração Regional foi implantado prolongamento da via IA-C2 até a via IA-4 do SIA, interceptando o lote e desmembrando-o em duas partes. 4) Por meio do Decreto nº 33.604, de 09 de abril de 2012, uma área de 5.964,87m² do lote da CEB, onde foi implantada a via, foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo sido atribuídos a Terracap os custos decorrentes dessa desapropriação. 5) A desapropriação não foi efetivada, com a aprovação do respectivo projeto urbanístico (URB 020/12) e nem efetivado o ressarcimento à CEB da área. 6) Considerando que não foram cumpridos os requisitos legais para registro em cartório dos lotes previstos no projeto, bem como não foram definidos os parâmetros de uso e ocupação dos novos lotes, após o desmembramento, o Decreto nº 33.604/2012 foi revogado por meio do Decreto nº 37.894, de 22 de dezembro de 2016, cessando seus efeitos com relação a desapropriação de parte do lote único: 7) Para a CEB, como proprietária do imóvel, o retorno do lote ao status anterior deu-lhe a condição para pleitear a alteração dos seus parâmetros de uso e ocupação com vistas a sua comercialização. n) O estudo técnico, aspectos urbanísticos e potencial urbano relativos à alteração de uso e parâmetros do lote: 1) Os estudos desenvolvidos pela Segeth se basearam no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, principal instrumento de planejamento urbano do Distrito Federal; e em estudo desenvolvido pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, documento intitulado "Estudo Preliminar de Formação de Empreendimento: SIA Trecho 6 Lotes A e B". 2) Sobre o PDOT, o lote situa-se em Zona Urbana Consolidada que é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização, servidas de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários. 3) Áreas onde devem ser desenvolvidas as potencialidades dos núcleos urbanos, promovidos usos diversificados, otimizado o transporte público e a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, e incrementada a oferta de empregos, 4) Ainda de acordo com o PDOT, incide sobre o lote estratégia de dinamização de espaços urbanos, voltada para a configuração de novas centralidades, o desenvolvimento urbano, econômico e social e a indução do crescimento local e regional. 5) O estudo desenvolvido pela Terracap reforça a possibilidade de novos usos e atividades para

o lote, tendo em vista, por um lado que o imóvel encontra-se subutilizado, não tendo a CEB interesse na expansão de suas atividades na área, e por outro o fato de sua localização junto a EPIA ser privilegiada. 6) A abordagem empregada caracteriza a área de estudo ressaltando sua localização privilegiada junto à via EPIA, onde prevalecem atividades de comércio varejista e de prestação de serviços. 7) O lote localiza-se em área do entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília, devendo ser observada a Portaria do IPHAN, quanto a indicação de que edificações com altura superior a 12 metros e mais de 4 pavimentos devem ser analisadas pelo IPHAN. o) Proposta para alteração de parâmetros de uso e ocupação: 1) Objetivando o pleno desenvolvimento da potencialidade da área urbana onde se insere o lote da CEB, busca-se por meio da alteração de seus parâmetros de uso e ocupação, contribuir com o incremento da dinâmica interna do Setor, promover a diversificação de usos e a oferta de empregos, e otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada. 2) Os parâmetros de ocupação para o lote são: Coeficiente de aproveitamento básico = 1; Coeficiente de aproveitamento máximo = 1,2; Taxa máxima de ocupação = 60%; Taxa mínima de permeabilidade = 20%; Altura máxima = 15,50 metros, com cota de soleira no ponto médio do lote - não contanto caixa d'água, casa de máquinas e antena; Permitido subsolo; Afastamento frontal = 20m. 3) Os usos definidos para o lote envolvem Comércio, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial de baixa incomodidade. 4) A aplicação de instrumentos urbanísticos está prevista com relação a Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, que decorre da utilização do coeficiente de aproveitamento máximo; a Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, que se refere a valorização monetária do terreno devida a alteração de uso admitida para o lote; e o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que objetiva a adequação do empreendimento, que se enquadrar nas situações previstas na legislação, ao contexto em que ele se insere, incluindo aspectos relacionados ao sistema viário. Após a apresentação a palavra foi franqueada ao senhor José Henrique de Oliveira Vilela, que informou que a termoeletrica veio para a fundação de Brasília e as máquinas já vieram usadas. Que eram máquinas antigas e hoje não se prestam mais ao serviço de geração de energia elétrica, além disso, causariam uma poluição na área, principalmente poluição ambiental, de tal forma que é um ativo, hoje, sem utilidade. Que a intenção da CEB é investir em ativos na distribuição de energia, melhorando os indicadores de qualidade, e também fazer a alienação para melhorar os indicadores econômicos financeiros. Que o contrato da CEB com a Agência Nacional de Energia Elétrica prevê uma melhoria dos indicadores econômicos financeiros, e uma melhoria ao longo dos próximos anos também dos indicadores de qualidade, que são DAC/FEC, que representa assim a quantidade de faltas de energia e quando falta energia, o tempo para repor essa energia. Que a CEB tem a necessidade de fazer mais investimento, como a troca de ativos. E com relação ao uso e as propostas, ponderou que o negócio da CEB é gerar e fornecer energia ao Distrito Federal. Que entende que não cabe mais uma usina termoeletrica da forma como foi implantada e, portanto, um espaço subutilizado e poderia ter possibilidade de uso e que a sociedade espera. Dessa forma, ressaltou que esperam uma ampliação de destinação, ampliação de uso, visando melhor atendimento à sociedade e principalmente a vizinhança do setor. Ressaltou também que dentro da programação e planejamento optou por uma alternativa de implantação de uma subestação no Setor Sudoeste, não sendo mais preciso a destinação de parte da área para essa subestação que se destinaria especificamente a área do Sudoeste e também, uma área bem menor ao lado da IPTG para fazer uma transferência da subestação existente lá. A subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante registrou que já foi protocolado um pedido na Secretaria da mudança da Subestação instalada no lote para outra localidade. Assim, a área não teria destinação para nenhuma das atividades próprias da CEB, quanto a distribuição ou geração de energia. Foi informado que os parâmetros apresentados na proposta da Secretaria, que decorre de todos os levantamentos feitos, incorporam o Projeto de Lei Complementar a ser submetido à Câmara Legislativa para aprovação. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante informou que, finalizada a Audiência Pública, a Ata da Audiência será publicada no Diário Oficial e o Projeto e o processo serão submetidos ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Seguiu explanando que após a aprovação no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONPLAN, o processo e o projeto serão encaminhados ao Gabinete do Governador, que decidirá sobre o encaminhamento à Câmara Legislativa para deliberação. Destacou que questões debatidas neste momento visam aperfeiçoamento da proposta e que alterações poderão decorrer da Audiência Pública na proposta a ser apresentada ao CONPLAN, e posteriormente ao Governador. Em seguida, passou-se ao Item 4. Questionamentos da plenária: abriu-se a palavra aos participantes para observações, questionamentos e contribuições. A senhora Estela Maria Oton de Lima, Terracap, questionou se a proposição não seria de lote único, pois na apresentação foi tratado de Lote A e B. Questionou ainda sobre a questão da altura máxima que foi permitida. Pediu esclarecimento se o uso do lote seria CSII de acordo com a LUOS, como proposto pela Terracap. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante enfatizou tratar-se de alteração de parâmetros de uso e ocupação relativa a um único lote no Trecho 6 no Setor de Indústria e Abastecimento, de propriedade da CEB. Seguiu explicando que apenas fez menção na apresentação sobre a criação de dois lotes porque o processo já vem de alguns anos e trazia inicialmente esta hipótese de divisão do lote em dois, mas deixou claro que esta hipótese anterior, que implicava em uma alteração de parcelamento com a criação e desmembramento desse lote foi abandonada. A senhora Estela Maria Oton de Lima sugeriu que na apresentação ao CONPLAN esta questão seja bem clarificada. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante esclareceu que quanto à altura da edificação permanece a proposta de quatro pavimentos, parâmetro que prevalece para o setor como um todo, considerando as proposições da LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF), esses quatro pavimentos equivalem à 15,5 metros de altura máxima, excluída a caixa d'água, antenas e outros elementos que não são computados. Esclareceu que com relação a definição de usos previstos para o lote, a proposição apresentada detalha até o nível de atividades, com a aprovação da LUOS, seria possível fazer a compatibilização dessa proposta com a Lei. Registrou que fizeram a listagem de atividades bastante compatível com o que a LUOS está prevendo para o SIA. Passou-se ao Item 5. Encerramento: Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a Audiência Pública foi encerrada. CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÕES DE PROJETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de Março de 2017, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 033/2017, Edmar R. dos Santos, 145.000.420/2015; 034/2017, Real Engenharia Ltda., 302.000.196/2003; 035/2017, Cent Anni Negócios, 429.000.409/2016; 036/2017, Contabilidade Real, 429.000.257/2016; 037/2017, Superbom Empreendimentos Imobiliários, 300.000.378/2005; 038/2017, Idas Comercio e Serviços,

429.000.007/2016; 039/2017, Nathalia Paixão Barbosa, 429.001.276/2015; 040/2017, Elcion Martins Ferraz, 429.000.199/2016; 041/2017, Escola Mundo Magico Ltda., 139.022.705/1978; 042/2017, Aparecido Antônio Fonseca, 141.006.508/1980; 043/2017, CO-OHALIS, 138.000.079/2015; 044/2017, Vr E F Empreendimentos Ltda., 141.005.356/2000; 045/2017, Eliane Santana, 305.000.094/2010; 046/2017, Irmãos Rodopoulos, 137.015.006/1981; 047/2017, Comercial Alvorada De Produtos Para Limpeza Descartáveis, 143.000.142/2013; 048/2017, Wilson Fernandes De Paula, 149.000.087/2011; 049/2017, Republica De Honduras, 141.002.998/2016; 050/2017, Mônaco Empreendimentos E Participações, 429.000.028/2015; 051/2017, Sys Participações Ltda., 132.000.356/2016; 052/2017; Empreendimentos Imobiliários Expansão Ltda., 138.000.350/1988; 053/2017, Alan Marques Almeida, 429.003.863/2015; 054/2017, MPDFT, 132.000.186/1996; 055/2017, Feira Dos Importados - COOPERFIM, 137.001.898/2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso L, do art. 42, do Decreto nº 38.094, e considerando o MEMO nº 037/2017-COLOM, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 210, de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dez horas e vinte minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, localizada à EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF, foi realizada a Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheiros: Leila Barros (Presidente do CONEF-DF e Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL), Orlando Ferraccioli Filho (Membro Titular - Secretária de Estado de Educação do DF - SEDF), Flávio Luiz Thiessen (Membro Suplente - Secretária de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Carlos Magno Oliveira Marins Ferreira (Membro Suplente - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Luana Maciel Caetano (Membro Titular - Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF), Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), Tatiana Weyfield Mendes (Membro Titular - Segmento Esportivo Universitário), Admilson da Rosa Brites (Membro Suplente - Atletas do DF), Letisson Samarone Pereira (Membro Titular - Esporte para Pessoas com Deficiência), José Higino Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência), Alex Charles Rocha (Membro Suplente - Conselho Regional de Educação Física do DF - CREF 7) e Déborah Igreja do Prado, Secretária Executiva do CONEF-DF. Também estiverem presentes os seguintes convidados: Fernando Elias e Paulo Beck (Chefe da Coordenação de Promoção de Direitos de Pessoas com Deficiência - PROMODEF/SEDESTMIDH). A Secretária Executiva informou que a Presidente do CONEF-DF chegaria atrasada e que ela pediu que se adotassem os procedimentos regimentais para o início da reunião. Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia seis Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para a abertura da Reunião. Em virtude da ausência do Vice-Presidente, foi eleito o Conselheiro Paulo Henrique para presidir a presente reunião. O Conselheiro Paulo Henrique agradeceu a presença de todos e a confiança para a condução da reunião. Em seguida, perguntou aos presentes se haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e foi proposto pelo próprio Conselheiro Paulo Henrique que no item V constasse o dia da realização da reunião e o item III fosse realizado com a presença da Presidente. Proposta aceita por todos os presentes. I - Aprovação da Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes e teve o seguinte teor: I - Aprovação da Pauta; II - Justificativa das ausências; III - Leitura e Aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária do CONEF-DF; IV - Posse de Conselheiro - mandato dezembro/2016 a novembro/2018; V - Relato da reunião com a Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 08 de março de 2017 e seu desdobramento; VI - Encaminhamento da análise do PL nº 1040/2016 - que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF e dá outras providências; VII - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (10' x 4 Comissões); VIII - Informes; IX - Encerramento. II - Justificativa das ausências. A Secretária Executiva justificou a ausência dos Conselheiros Ademar Inácio Lamoglia (Membro Titular - Federação Esportiva do DF) e Wilson Miranda Filho (Membro Titular - Atletas do DF), bem como do Colaborador César Lima (Ordem dos Advogados do Brasil - DF). III - Leitura e Aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária do CONEF-DF. A Ata da 42ª Reunião Ordinária foi encaminhada previamente por meio eletrônico e houve manifestação de alteração da escrita do sobrenome da Conselheira Tatiana. Alteração já realizada pela Secretária Executiva. O Conselheiro Wilson solicitou uma alteração que foi lida pela Secretária Executiva e como não houve um entendimento do pleito e nem texto alternativo proposto a Ata foi considerada lida e aprovada na íntegra por todos os presentes. Esta situação gerou algumas discussões e, ao final, apontadas duas recomendações. A primeira, para o caso do Conselheiro Wilson ainda querer alterar a Ata - que o seu encaminhamento seja feito na próxima reunião. A segunda, para todos os Conselheiros que quiserem fazer manifestações por meio eletrônico: deve (m) ser informada (s) a (s) linha (s) que se quer alterar e enviada a sugestão da redação

do novo texto para a aprovação em Plenária. V - Relato da reunião com a Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 08 de março de 2017 e seu desdobramento. O Conselheiro Carlos Magno fez breve relato da reunião salientando a preocupação do Presidente da CLDF, Deputado Joe Valle, em elaborar Políticas Públicas de Estado e não de Governo. Conversou-se, ainda, sobre a importância do espaço de discussão existente nos Conselhos e o papel dos próprios Conselhos nesta construção com o Estado visto que ali se tem representantes da sociedade civil organizada, fato que aproxima a comunidade do Governo. O Conselheiro Letisson complementou dizendo que o Presidente da CLDF comentou que nestes espaços coletivos há congregação de segmentos e se atenderia aos anseios da comunidade de forma mais ampla e não somente para grupos específicos como acontece quando os Deputados são procurados em seus Gabinetes. O Conselheiro Carlos Magno continuou seu relato dizendo que houve um momento de descontração quando o Presidente da CLDF partilhou que tem formação acadêmica em Educação Física, foi atleta, atuou como professor durante muitos anos e que isto facilitou o entendimento do que se estava tratando naquela reunião. Informou, também, que a CLDF foi colocada à disposição para ser utilizada como ferramenta pelo Colegiado e, para finalizar, o Presidente da CLDF apresentou uma proposta de ação para o Conselho tendo o Deputado Julio Cesar como articulador de todo o processo, que seria o de primeiramente se realizar uma Audiência Pública sobre tema relevante do Esporte para depois se realizar um seminário, na própria CLDF ou o local a ser escolhido pelo Colegiado, para discutir desdobramentos da Audiência Pública e ao final se construiria um documento para auxiliar na elaboração de Políticas Públicas do Esporte que poderia ser a própria criação de um Projeto de Lei sobre o Plano de Esporte do DF. A Secretária Executiva explicou que o colegiado precisaria decidir se acata ou não a proposta feita pelo Presidente da CLDF e, em caso positivo, em qual data se faria a Audiência Pública, lembrando que uma Audiência Pública tem sempre um tema e na reunião com o Presidente da CLDF foram cogitados dois temas: Políticas Públicas do Esporte ou Saúde e a prática de atividade física. Assim, as discussões passaram a ser sobre a possível data e horário da Audiência Pública. Após várias ponderações optou-se pela Secretária Executiva entrar em contato com o Senhor Heder, Assessor do Deputado Julio Cesar. Enquanto a Secretária Executiva falava com a Assessoria do Deputado Julio Cesar, durante a própria reunião, para se agendar nova data e horário para a Audiência Pública o convidado, Senhor Paulo Peck, se apresentou como Coordenador das Pessoas com Deficiência da SEDEST-MIDH, tendo o José Higino, Conselheiro do CONEF, como integrante da sua equipe. Aproveitou para colocar sua Coordenação à disposição para auxiliar o CONEF no que fosse preciso, bem como esclareceu que tem buscado aproximação com diversas Políticas Públicas trazendo os anseios das Pessoas com Deficiência para as respectivas temáticas. O Conselheiro Paulo Henrique informou que o CONEF está sempre aberto para receber convidados que queiram tratar do Esporte em suas diversas instâncias. A Secretária Executiva comunicou que o Assessor Heder consultaria a agenda da CLDF para remarcar a Audiência Pública para o mês de junho (dias 19 ou 26) no período da manhã. Ela complementou dizendo que o produto da Audiência Pública é um relatório com pontos positivos, negativos e encaminhamentos e depois agendado um Seminário para aprofundar as discussões destes encaminhamentos. Esclareceu que não há um prazo fixo de intervalo da Audiência para o Seminário, podendo ser de uma semana ou mais; o importante é que sempre se separe dois dias para a realização do Seminário, onde no primeiro se discutiria os temas e no segundo se elaboraria o documento; a realização do mesmo pode ser na própria Câmara ou em outro local. O Conselheiro Paulo Henrique sugeriu que se pensasse em um tema amplo que pudesse incluir outros temas correlatos para serem discutidos ao longo do evento. Assim, sugeriu: "Atividade Física e Saúde". O Conselheiro Alex sugeriu que se criasse um Grupo de Trabalho - GT para organizar o evento. Após várias discussões foi decidida a criação do GT para conduzir a organização da Audiência Pública na CLDF com os seguintes integrantes: Conselheiros: Alex (Coordenador do GT), Letisson e Tatiana e Colaborador Fernando Elias. O GT ficou de levantar os possíveis temas para a Audiência Pública e a Secretária Executiva ficou de repassar a resposta da proposta de datas feitas à Assessoria do Deputado Julio Cesar. O GT deverá apresentar na Plenária de abril suas contribuições. VI - Encaminhamento da análise do PL nº 1040/2016 - que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal - LIEDF e dá outras providências. A Secretária Executiva relembrou a todos a demanda feita pelo Deputado Julio Cesar na Plenária anterior e o Colegiado precisaria se organizar para realizar a análise do referido PL. Uma situação poderia ser a retomada da Comissão Temporária da Lei de Incentivo ao Esporte com novos integrantes devido à posse de novos Conselheiros ou o encaminhamento para a Comissão de Legislação e Normas ou a sugestão de outra forma para realizar a análise. O Conselheiro Paulo Henrique perguntou e os presentes concordavam que a opção mais produtiva seria a retomada da Comissão Temporária. Assim, foram definidos os integrantes onde foram mantidos os antigos Conselheiros exceto a Conselheira Tatiana e entraram os novos Conselheiros Flávio e José Higino. A Comissão marcou a primeira reunião para discutir o PL nº 1040/2016 para o dia 22 de março, quarta-feira, às 8h. Coube à Secretária Executiva reencaminhar aos membros da Comissão Temporária o processo nº 220.001.182/2012 digitalizado, bem como o PL nº 1040/2016. VII - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (10' x 4 Comissões). A Secretária Executiva relembrou a todos que seriam feitas apresentações de dois meses, pois na Plenária anterior o item havia sido suprimido pelo adiamento da hora. O Conselheiro Paulo Henrique pediu que a Comissão de Legislação e Normas - CLN fosse a última, pois gostaria de tratar alguns assuntos com a presença da Presidente do CONEF-DF. A proposta foi acatada e o relato teve início com a Comissão de Programas e Projetos - CPP: o Coordenador da Comissão, Conselheiro Alex, informou que o assunto tratado foi a retomada das ações da Comissão por meio de um breve histórico, bem como foram revistas as competências ao se estudar o Regimento Interno do Conselho. A ação que estava em andamento que seria a análise do PL do Programa Compete Brasília foi finalizada na medida em que o PL se tornou Lei. Comissão de Orçamento e Finanças - COF: o Coordenador da Comissão, Conselheiro Reginaldo, disse que a Comissão também retomou as atividades relendo as competências no Regimento Interno e solicitando às duas unidades orçamentárias da SETUL (Secretaria e Fundo de Apoio ao Esporte) os documentos necessários para acompanhar a execução orçamentária-financeira. Além disto, discutiu-se a importância da aproximação com o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE tendo como diretriz a participação em suas reuniões por meio de um rodízio entre os membros da COF, ficando a cargo da Secretária Executiva solicitar o calendário das reuniões do CONFAE e encaminhá-lo aos membros da COF. Outro assunto debatido foi a definição do papel e das metas do Conselho. A Comissão decidiu retomar as análises estudando o Plano Pluri Anual - PPA 2016/2019 da SETUL e do FAE e o Relatório de Atividades do ano de 2016 e, caso seja preciso, solicitará a participação de um técnico para sanar dúvidas. Neste momento, a Presidente do CONEF-DF chegou e foi rapidamente informada dos assuntos tratados e o Conselheiro Paulo Henrique passou a Presidência da reunião à mesma. O Conselheiro Orlando perguntou se seria possível saber onde o orçamento do esporte está sendo empregado, isto é, não só na Secretaria de Esporte, mas na da Educação, da Criança, da Segurança, por exemplo. Além disso, quanto se gasta na implantação de equipamentos esportivos como construção de quadras, por exemplo. A Secretária Executiva explicou que na época da coleta de dados para a pesquisa da Organização Não Governamental - Atletas pelo Brasil foi solicitado este dado e a SEPLAG explicou que ações do Esporte podem estar sendo executadas por diversas Secretarias, mas se não tiverem sob a função orçamentária do Esporte não será possível levantar uma informação precisa. O Conselheiro Carlos Magno

reiterou que a posição da Comissão é primeiramente conhecer o que a SETUL e CONFAE tem feito e o quanto tem destinado para isto tendo o foco para o ano de 2017, pois o ano de 2016 já se encerrou e nada será alterado. Comentou, ainda, que o tema abordado pelo Conselheiro Orlando é interessante, mas já é outra abordagem na medida em que envolve a busca de informações em outras Secretarias ou Órgãos do Governo do Distrito Federal. A Conselheira Tatiana sintetizou o trabalho da COF da seguinte forma: as análises começariam pela menor unidade orçamentária que é a do Fundo, depois para a da SETUL e, se for possível, para outras Secretarias e Órgãos. A Presidente reiterou a transparência na sua gestão e disse que quando o Conselho quiser ela pode solicitar que servidor do Planejamento e do CONFAE participem de reunião para explicar sobre o PPA e as ações da SETUL. O Conselheiro Paulo Henrique ponderou que seria importante que se tivesse uma apresentação do CONFAE em Plenária visto que existem novos Conselheiros, mas que esta ação não inviabiliza as atividades específicas da COF. Comissão de Política do Esporte - CPE: A Comissão não conseguiu se reunir por falta de quórum. Comissão de Legislação e Normas - CLN: o Coordenador da Comissão, Conselheiro Paulo Henrique, disse que não compareceu à reunião Plenária de fevereiro, por estar de férias, mas leu a Ata com bastante atenção e ficou preocupado com algumas questões. Dentre elas, o posicionamento dúbio de um Assessor do Deputado e também membro do CONFAE que ora falava em uma função e ora em outra e ao mesmo tempo sugeria ações para o CONEF, como se o Colegiado não desempenhasse de maneira adequada as atribuições previstas em Lei. Salientou que é preciso tomar cuidado, pois uma situação é o Deputado vir e falar para os Conselheiros, outra seriam os seus Assessores e outra representantes de outros Colegiados interferirem na atuação do CONEF. Relembrou que a CLN seguiu a determinação da Presidência em elaborar minuta de revisão da Lei nº 2.402/1999 (que instituiu o Programa Bolsa Atleta) reunindo-se diversas vezes e conseguindo cumprir a tarefa no prazo estabelecido. Comentou ainda a excessiva produção de PLs e Projetos de Lei Complementares sobre o Esporte pela CLDF, sendo que muitos deles apresentam erros gramaticais, conceituais e de redação legislativa grosseiros e demonstram a ineficiente pesquisa feita pela Assessoria Parlamentar, pois também ferem os princípios constitucionais ou abordam temas tratados em Leis já promulgadas. Em vez de criação de novas Leis que tratam de temas já legislados, o correto seria a alteração e modernização a uma nova realidade. Outra situação que precisa ser ressaltada é que o Colegiado não tem um caráter jurídico, seu posicionamento deveria ser técnico, demonstrando se aquela proposta representa uma ação pertinente, responsável e que beneficia a sociedade no que se refere ao atendimento por meio do esporte. Outro aspecto que precisa ser considerado é a disponibilidade de tempo dos Conselheiros para as ações demandadas pelas Plenárias e pelas Comissões num Conselho onde seus integrantes possuem atividades profissionais, das quais devem ausentar-se para participarem de reuniões, além de terem que elaborar relatórios e pareceres em outros momentos. O argumento de que os membros deveriam participar de reuniões externas na Câmara Federal e em outros locais, além das incumbências já desempenhadas, principalmente vindo de um ex-integrante, que inclusive foi Vice-Presidente do CONEF, foi no mínimo inoportuno. Esclareceu que comparecer a eventos pontuais é diferente de estar disponível para participar de discussões permanentes na Câmara Federal ou no Ministério do Esporte. Sobre a proposta de criação de Conselho de Classe para as modalidades de lutas é uma proposta que não encontra respaldo, pois só se pode falar em Conselho de Classe para profissões regulamentadas. Outro tópico que merece reflexão é a dicotomia entre os dois Conselhos e que em algum momento precisará ser corrigida, onde se sabe que a Lei Orgânica do DF previu a existência do CONEF, como órgão deliberativo e não consultivo como se encontra no momento e, o CONFAE surgiu, somente porque o CONEF não havia sido constituído, com o objetivo de cumprir as exigências legais referentes ao Fundo. Ademais, sugeri que a Presidência criasse uma Comissão específica para rever o Regimento Interno, pois hoje se tem mais maturidade e conhecimento para adequar às reais ações do Conselho. A Presidente disse que este é um ponto importante e que poderia ser falado com mais tempo em outro momento. Para finalizar, a Comissão solicitou ao Plenário que referendasse o encaminhamento à SETUL dos PLs que já foram arquivados ou sancionados pela CLDF elaborando um texto padrão de acordo com o assunto e situação pertinente de cada PL. O Colegiado acatou a proposta por unanimidade. A Presidente aproveitou o momento para trazer outra situação polêmica: a de que já foi abordada por mais dois Deputados para virem ao Conselho e questionou os membros do CONEF sobre o melhor posicionamento a ser adotado. Ela comentou que a vinda do Deputado Julio estava relacionada com uma atividade que o Conselho vinha trabalhando há muitos anos - Lei de Incentivo ao Esporte do DF - e o entendimento do Deputado da importância de apresentar o PL nº 1040/2016, de sua autoria, que dispõe sobre a Lei de Incentivo ao Esporte no DF e dá outras providências, ao CONEF. Afirmou, ainda, ter conhecimento que unindo forças haveria mais chance deste PL ser sancionado em Lei, um anseio antigo da comunidade esportiva local. Em seguida, retomou a questão de como se posicionar diante dos demais Deputados. Após debates o Colegiado ressaltou a importância da participação na reunião do Deputado Julio visto que ele já havia sido Secretário de Esporte e consequentemente Presidente do Conselho, bem como se posicionou favorável à vinda de qualquer Deputado, pois se vive numa Democracia desde que seja somente o Deputado a ter a fala. O convidado da SE-DESTMIDH, Paulo Beck, partilhou que as vivências deste colegiado são as mesmas de outros grupos sociais e que, de fato, deve ser muito difícil para a Presidência lidar com dois Conselhos onde um é remunerado e o outro não. Comentou também que quando criaram o Conselho das Pessoas com Deficiência tiveram sérios problemas para garantir o que já havido sido previsto na Lei Orgânica do DF. Explicou que não precisaria de Lei para criar o Conselho na medida em que a Lei de criação é a própria Lei Orgânica e se poderia partir diretamente para o Decreto Regulamentador. Aproveitou para pedir apoio à comunidade esportiva quando saísse o Programa dos Pontos de Encontro Comunitários com acessibilidade. IV - Posse do Conselheiro - mandato dezembro/2016 a novembro/2018. Tomou posse o seguinte Conselheiro: Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo). VIII - Informes: A Secretária Executiva informou: a) A Assessoria Jurídico-Legislativa da SETUL encaminhou os arquivos sobre as Ações Diretas de Inconstitucionalidade referentes à Lei de Incentivo ao Esporte; b) A Assessoria do Deputado Julio Cesar encaminhou os PLs de autoria do Deputado para o Conselho que por sua vez foram repassados para todos os Conselheiros. c) Conforme deliberado na 42ª reunião plenária informou data e pauta da 43ª Reunião Plenária do CONEF para a Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. IX - Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta e cinco minutos na qual eu, Déborah Igreja do Prado, na qualidade de Secretária Executiva do CONEF-DF, lavrei a presente ata, lida e achada, conforme segue assinada pela Presidente e por mim.

LEILA BARRÓS

Presidente - CONEF/DF
 DÉBORAH IGREJA DO PRADO
 Secretária Executiva - CONEF/DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Atribui funções aos servidores que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe o Decreto nº 32.969, de 6 de junho de 2011; considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso XVI do artigo 180, os incisos IV e V do artigo 190 e o inciso III do artigo 193, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e considerando que dispõe o § 1º do artigo 466 do Código de Processo Civil, RESOLVEM:

Art. 1º Atribuir aos médicos designados para exercer as funções especificadas a seguir, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ou a quem eles indicarem, a prestação de apoio técnico científico à Procuradoria Geral do Distrital Federal, no âmbito de cada especialidade médica:

I- Coordenadores Técnicos de Especialidade da Gerência de Recursos Médicos Especializados e demais Gerentes das Gerências que integram a estrutura da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada;

II-Gerente da Gerência de Integração dos Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços.

§ 1º Incumbe aos médicos designados neste artigo o desenvolvimento das seguintes atividades:

I- Formular quesitos para as perícias judiciais realizadas nas ações em que a Procuradoria Geral do Distrito Federal atue na representação do ente distrital, cuja matéria envolva questões de saúde;

II-Acompanhar a realização de perícias judiciais realizadas nas ações em que a Procuradoria Geral do Distrito Federal atua na representação do ente distrital, na qualidade de assistente técnico-pericial;

III-Elaborar relatórios e laudos médicos, bem como prestar informações que sirvam de subsídio para a atuação dos procuradores do Distrito Federal na representação do ente Distrital;

IV-Analisar e emitir parecer em relação a laudos médicos, periciais ou não, apresentados nos autos das ações movidas em face do Distrito Federal, sempre que solicitado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a fim de subsidiar a defesa dos interesses do Distrito Federal nas ações judiciais que lhe forem movidas.

§ 2º Os médicos designados neste artigo e os que forem indicados por eles para realização das atividades constantes desta Portaria Conjunta terão liberação de até 6 (seis) horas de carga horária de trabalho por semana, a depender da demanda de processos.

§ 3º O Procurador do Distrito Federal, em conjunto com profissional de saúde disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuar no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, deverá verificar a conveniência e oportunidade da solicitação do apoio técnico científico, preliminarmente ao envio do pedido à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Atribuir aos gerentes das gerências da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a prestação de apoio técnico científico na área de assistência farmacêutica à Procuradoria Geral do Distrital Federal, mediante a elaboração de relatórios e laudos, análise e emissão de pareceres, periciais ou não, para subsidiar a atuação dos procuradores do Distrito Federal na representação do ente distrital. Parágrafo único. A atribuição especificada neste artigo poderá ser delegada a profissional com formação acadêmica na área de conhecimento adequada.

Art. 4º As informações de que trata esta Portaria Conjunta serão solicitadas aos titulares das seguintes Unidades da Secretaria de Estado de Saúde, conforme a matéria, preferencialmente por meio eletrônico, fixando-se prazo razoável para cumprimento:

I-Gerente da Gerência de Recursos Médicos Especializados;

II-Gerente da Gerência de Cuidados de Câncer;

III-Gerente da Gerência de Assistência Intensiva;

IV-Gerente da Gerência de Apoio Diagnóstico;

V-Gerente da Gerência de Políticas Hospitalares;

VI-Gerente da Gerência de Apoio à Alta Complexidade;

VII-Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada;

VIII-Gerente da Gerência de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

IX-Gerente da Gerência de Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

X-Gerente da Gerência de Integração dos Serviços de Saúde Mental.

Parágrafo único. As respostas serão prestadas preferencialmente por meio eletrônico, ao respectivo remente, no prazo fixado.

Art. 5º Tratando-se de acompanhamento da realização perícias judiciais, o comunicado deve ser encaminhado ao médico designado com antecedência mínima de 5 dias da sua realização.

Parágrafo único. A pedido do interessado, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal lavrará certidão registrando a atuação do profissional de saúde nas atividades externas.

Art. 6º O descumprimento das atribuições especificadas nesta Portaria Conjunta ensejará a apuração de responsabilidade, conforme previsão da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário e, em especial, a Portaria Conjunta nº 3, de 16 de janeiro de 2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
 Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
 Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Institui Grupo de Ações Integradas de Controle - GAIC com o objetivo de avaliar e propor ações quanto aos ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Governo do Distrito Federal, surgidos em face de colaboração premiada em depoimentos tornados públicos pelo relator da Lava-Jato no Supremo Tribunal Federal.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a importância de se promover a boa governança, prevenindo e detectando eventuais desvios de conduta e atos ilícitos, de modo a proteger a imagem e o patrimônio público; e

CONSIDERANDO a competência legal da Controladoria-Geral do Distrito Federal na defesa do patrimônio público e da transparência bem como na prevenção e combate à corrupção, mediante rápida reação a eventos adversos, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Ações Integradas de Controle - GAIC com o objetivo de avaliar e propor ações quanto aos ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Governo do Distrito Federal, surgidos em face de colaboração premiada em depoimentos tornados públicos pelo relator da Lava-Jato no Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º O GAIC será composto pelos titulares das seguintes Unidades pertencentes à estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF:

I - Controladoria-Geral Adjunta - CGA, que o coordenará;

II - Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI;

III - Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR;

IV - Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI; e

V - Assessoria de Informações Estratégicas - AINFE.

Parágrafo único. A participação como membro do GAIC é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 3º Os membros do GAIC poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, quando couber.

Art. 4º Caberá ao GAIC avaliar e propor ações quanto aos ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Governo do Distrito Federal, que envolvam:

I - o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha;

II - o Sistema BRT Sul;

III - o Centro Administrativo do DF; e

III - os Jardins Mangueiral.

Art. 5º O GAIC apresentará para aprovação do Controlador-Geral do Distrito Federal, em até dez dias, a contar de sua instalação, relatório de diagnóstico e plano de ação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 24, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4945

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 440/2002, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 2) 5770/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 10916/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC; 4) 24518/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TERRACAP; 5) 27473/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 6) 23685/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 25025/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 8) 25270/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 9) 35380/2016, Pensão Civil, EDITE CANDIDO DE ALMEIDA; 10) 38215/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 38410/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 12) 4780/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 4829/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 5000/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6635/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 6660/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 6708/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 6740/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 6821/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 6864/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 7216/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 8336/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 23) 8620/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 24) 8662/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 31531/2010, Auditoria de Regularidade, AUDIP / 5ª ICE; 2) 18750/2013, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 3) 14001/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 3274/2016-e, Representação, GPDA; 5) 6400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 17072/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 25512/2016-e, Representação, MPJTCDF; 8) 26080/2016-e, Auditoria de Regularidade, Fundação Hemocentro de Brasília; 9) 30281/2016-e, Representação, Associação; 10) 36603/2016-e, Representação, MPCDF; 11) 37081/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 37561/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 37847/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 37871/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 15) 1420/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 1480/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 1684/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 2249/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Auditoria; 19) 2583/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 2737/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 2826/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 2958/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 3296/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 3318/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 25) 3415/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 3849/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 3911/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 4080/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 4314/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5738/2010, Representação, 3ª ICE - Contas; 2) 19042/2012, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 3) 2875/2013, Representação, Administração Regional de Águas Claras - RA XX; 4) 26462/2016-e, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 5) 35518/2016-e, Licitação, TERRACAP; 6) 5841/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 8239/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 9359/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 922

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 35488/2016-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4940

Aos 28 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4939, de 23.03.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 30101/2010 - Despacho Nº 102/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 24518/2012 - Despacho Nº 112/2017, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 3085/1996 - Despacho Nº 100/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5504/2011 - Despacho Nº 99/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 38410/2016-e - Despacho Nº 114/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 25905/2012 - Despacho Nº 148/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8756/2016-e - Despacho Nº 149/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3509/2016-e - Despacho Nº 150/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 22964/2014 - Despacho Nº 173/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21684/2010 - Despacho Nº 172/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 36218/2008 - Despacho Nº 171/2017, Representação: PROCESSO Nº 12572/2015-e - Despacho Nº 169/2017, Representação: PROCESSO Nº 20865/2012 - Despacho Nº 168/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 20990/2015-e - Despacho Nº 167/2017, Representação: PROCESSO Nº 21976/2014 - Despacho Nº 166/2017, Representação: PROCESSO Nº 28805/2016-e - Despacho Nº 165/2017, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 7488/2017-e - Despacho Nº 164/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Nº 163/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 878/2013 - Despacho Nº 162/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 15946/2008 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 1336/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração de fls. 1.143/1.152, interposto pelo MPJTCDF contra os termos da Decisão nº 6.430/2016 (fls. 1.093/1.095), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar: a) nos termos do § 6º do art. 283 do RI/TCDF, a comunicação do Srs. José Eustáquio de Oliveira, Alexandre Gonçalves, Irio Depieri, Alexandre Ferreira Bispo de Oliveira e José Luis Aborigem Gonçalves para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto à Corte, haja vista os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório; b) a remessa de cópia do recurso de fls. 1.143/1.152 aos indicados no item III-a retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18025/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa XIX - Candangolândia, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 1276/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. João Hermeto de Oliveira Neto, mediante documento particular à fl 106; II - conceder ao requerente prorrogação de prazo por, 30 (trinta) dias, para a apresentação de justificativas em face da Decisão nº 6390/16; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20879/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 1277/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 560/564; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.000.995/2011 à origem; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2748/2012 - Representação nº 04/2012 - CF, do Ministério Público junto à Corte, a respeito da contratação direta da empresa Intersystems do Brasil Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para prestação de serviços de manutenção/atualização e de suporte técnico do banco de dados Cachê, do aplicativo Tracicare e do software integrador Ensemble, com a finalidade de manter o Sistema Integrado de Saúde - SIS daquela Secretaria. DECISÃO Nº 1278/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela SES/DF (fls. 438/443), encaminhados por meio do Ofício nº 1919/2016-GAB/SES (fl. 438) e das razões de justificativas do Sr. José Ruy de Carvalho Demes (fls. 416/418 e Anexo IV); II - reiterar à SES/DF os termos do item III da Decisão nº 230/2016, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, realize pesquisa junto aos fornecedores de soluções informatizadas de gestão hospitalar, incluindo os softwares públicos existentes, para análise da viabilidade técnica, operacional e econômica das soluções disponíveis no mercado; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da possibilidade de aplicação da multa prevista no inc. IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94 (Lei Orgânica do TCDF), em virtude de descumprimento de decisão desta Corte de Contas; IV - considerar insuficientes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Ruy de Carvalho Demes e, com fundamento no art. 57, IV, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, IV, do RI/TCDF, aplicar a

multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em virtude de descumprimento de decisão desta Corte de Contas; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 3787/2012 - Auditoria realizada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e dos pagamentos de pessoal ativo no exercício de 2011. DECISÃO Nº 1279/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante no Ofício nº 434/2017-GAB/SES e anexo (fls. 419/420); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste "decisum", para o cumprimento do determinado na Decisão nº 264/2017; III - informar à jurisdição para que as documentações solicitadas são peças integrantes dos autos dos Processos nºs 480.000.833/2011-GDF e 480.000.224/2014-GDF e, conforme o Sistema de Consulta Pública de Processos do GDF - SICOP, os processos supracitados estão com carga para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal desde 06.02.2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13311/2012 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento da Decisão nº 2616/2012, tendo em vista a omissão do dever de prestação de contas dos valores repassados a entidades privadas para a realização do Carnaval de 2009. DECISÃO Nº 1280/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 191/213; II - autorizar a devolução dos Processos n.ºs 371.000.846/2008, 371.000.007/2009, 371.000.065/2009, 410.000.639/2013, 410.001.125/2013 e 480.001.651/2010 à origem; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 08851/2013 - Representação do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em contratações efetuadas pela Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, por ocasião das comemorações do 8º aniversário daquela Jurisdição. DECISÃO Nº 1281/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante em documento particular (fl. 104); II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, ao Sr. Donizete dos Santos para que apresente razões de justificativa pelos fatos apontados na Decisão nº 2.929/2016, notificando deste decisum à sua representante legal, Dra. Adriana da Costa Ferreira, devidamente outorgada aos autos; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22271/2014 - Contrato Emergencial nº 01/14, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN e empresa SERGET - Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda., por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. DECISÃO Nº 1282/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 84/89, 96/224 e 232/366, relevando o atraso apontado na instrução; II - sobrestar o exame das razões de justificativa apresentadas em face da Decisão nº 1021/15 até o deslinde da Ação Popular nº 2014.01.1.019903-6, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; III - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22603/2014 - Representação nº 26/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades na contratação emergencial de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo ambulância, incluindo equipes. DECISÃO Nº 1313/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (fls. 320/353), nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF, concedendo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 187/2017, na parte relativa ao recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25939/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agente de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1283/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, relativa ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo nº 040.001.384/2014; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso II, da LC nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Ismar Chaves de Melo (Diretor de Administração Geral) e da Sra. Marly Silva de Sousa (Diretora de Administração Geral), em decorrência dos subitens "2.1 - Área pública - falhas nos controles de arrecadação de receitas", "3.1 - Não indicação da tabela SINAPI (CEF) como referência de preços para orçamentos, contrariando decisão do TCDF", "3.3 - Homologação e adjudicação de objeto de licitação a empresa que descumpriu exigências editalícias", "3.4 - Execução de rampas de acessibilidade em desacordo com a norma", "3.5 - Ausência de termo aditivo em alteração de materiais e serviços", "3.6 - Alteração indevida no local de execução do objeto do contrato" e "3.7 - Ausência de assinatura no termo de recebimento definitivo", bem como regulares, com ressalvas, as contas do Sr. José Tenório da Silva Neto (Administrador Regional), em decorrência dos subitens acima citados, com o acréscimo do subitem "3.2 - Fracionamento irregular de objeto de licitação", todos do Relatório de Auditoria nº 64/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 290/297 do Processo nº 040.001.384/2014); b) nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Watson Pacheco da Silva (Diretor de Administração Geral), Cédyl Rodrigues de Almeida (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio), José Rubens Cabral Filho (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio) e Romildo Ribeiro Nogueira (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio) e das Sras. Daniela Ferreira da Silva (Diretora de Administração Geral) e Maria José Simão de Sá Ferreira (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/Respondendo); III - considerar, nos termos do art. 24 da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital os responsáveis indicados no item II retro, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da RA XXIX - SIA que adotem medidas corretivas e preventivas de modo a evitar a repetição das falhas apontadas na alínea 'b' do item II retro; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como a devolução do Processo nº 040.001.384/2014 à SEF. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9706/2015-e - Auditoria de Regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com vistas a examinar a sistemática de arrecadação e seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos, bem como os controles atinentes à renúncia de receita de receita, levada a efeito no Processo nº 7332/12. DECISÃO Nº 1284/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar, nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a notificação por edital do Sr. José Geraldo Oliveira de Melo, com vista ao oferecimento de contrarrazões, consoante disposto na Decisão nº 2118/2016; II - retornar os autos à Unidade Técnica, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 10677/2015-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar as concessões de patrocínios, por Empresas Públicas - EP e Sociedades de Economia Mista - SEM, bem como as liquidações e pagamentos efetuados entre 2010 e 2014. DECISÃO Nº 1285/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Chefe de Comunicação Institucional e Interação Social do Governo do Distrito Federal, mediante Ofício nº 51/2017/GAB/CCOM; II - conceder prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 197/2017 ao requerente supracitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18524/2016-e - Aposentadoria de MARISTINA GIOMETTI SANDOVAL-SSPDF. DECISÃO Nº 1286/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.622/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28767/2016-e - Admissibilidade de denúncia oferecida ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com vistas a obstar ações demolitórias nos 87 módulos comerciais da Avenida Sucupira, até que se defina se estão na poligonal de regularização da ARINE Sucupira. DECISÃO Nº 1287/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Terracap, para apresentação de circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da denúncia; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e da denúncia à jurisdição, a fim de subsidiar o cumprimento do item precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34635/2016-e - Pregão eletrônico nº 001-G00629/2016, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A., cujo objeto é a constituição de Registro de Preços/SRP para aquisição de Transformadores de Distribuição. DECISÃO Nº 1260/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 001-G00629/2016, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A., visando à constituição de registro de preços para aquisição de Transformadores de Distribuição; II - determinar à CEB e à pregoeira responsável pelo certame em tela que, em face do disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhem ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado da licitação, esclarecendo-lhes que esta Corte verificará se os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades identificadas no orçamento estimativo, conforme §§ 11 a 18 da Informação nº 296/16; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 296/16, do relatório/voto do Relator e desta decisão à pregoeira responsável pela licitação e à CEB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para verificar o cumprimento do item II e posterior arquivamento dos autos, caso os preços registrados estejam compatíveis com os de mercado.

PROCESSO Nº 35372/2016-e - Pensão militar instituída por DJALMA GONÇALVES SOBRAL - PMDF. DECISÃO Nº 1288/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35933/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1289/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 0118977, FERNANDO NEWBER DE LIMA RAULINO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0166020, IVONE CARVALHO NOBRE FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36042/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1290/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 0080872, VERA LUCIA MARQUES TRIPUDI, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato nº 0084007, RUTH CAVALCANTE MARANHÃO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0089304, REGINALDA PEREIRA DA CRUZ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0095611, MARIA DE BARROS LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0112088, NITIS NANJI MAZON, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0124660, MARILZA CARDOSO DE SOUSA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0139018, MARIA CLAUDIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36255/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1291/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 0019380, MARIA LUCINDA BARROSO RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0059259, MARA REGIA DO COUTO EVANGELISTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067017, MAELY CERQUEIRA DOS SANTOS ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0076427, TEREZA LUIZ PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36492/2016-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1292/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0092494, JOÃO EMILIANO DOS SANTOS SOBRINHO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato n.º 0144520, JOÃO EMILIANO DOS SANTOS SOBRINHO, PENSÃO CIVIL, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37162/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1293/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0012527, EDNA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0020296, MILTON FLAVIANO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0027886, MOEMA PIMENTEL BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0047271, LÍCIA TEODORO DE MOURA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0133298, MANOEL LEITE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0163521, SANDRA MARIA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1170/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1294/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0065937, MARIA SEBASTIANA MAIA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0066727, MARIA DE FATIMA DE SOUZA RITTER, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0070667, ZILDA RESPLANDE CARVALHO MENESES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0077653, SANDRA VIEIRA DE MATOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0104755, RITA FERREIRA DE ASSIS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1307/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1295/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato n.º 0073933, MARIA RITA LEAL DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 01 00397, MARIA JOANA DO CARMO BANDEIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0116342, MARIA IRENE SOUZA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0118893, NILZA ALVES BATISTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0123296, VANIA GUARNIERE DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0129318, MARIA SONIA NOBREGA DE MELO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1587/2017-e - Reforma de GERRÊSELI NORBERTO DA COSTA MENDES - CBMDF. DECISÃO Nº 1296/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5990/2017-e - Representação formulada pelo empresário individual Jorge de Araújo Fonseca - ME, apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2017, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores), com garantia on-site. DECISÃO Nº 1267/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (peça 3), uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF a oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar esclarecimentos acerca do teor da inicial, nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o envio de cópia das fls. 1/3 da peça 3 à jurisdicionada, a fim de subsidiar o atendimento ao disposto no item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 519/1982 - Integralização da pensão civil instituída por GERALDINO PEREIRA DA ROCHA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1297/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será verificado em futura auditoria, da seguinte forma: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 84, para corrigir o percentual de ATS, considerando que o tempo contado para esse fim perfaz 16%, não 8%, conforme indicado no documento; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 85, para corrigir o cálculo da parcela ATS de acordo com a correção indicada no item anterior; c) corrigir a classificação funcional de fl. 76, quanto ao posicionamento do ex-servidor no Padrão IV da 1ª Classe, a contar de 01/03/94, visto que, conforme estabelece a Lei nº 427/93, levando em conta o tempo de serviço do ex-servidor (mais de 15 anos), o correto é no Padrão I da Classe Especial, e, conseqüentemente, rever o posicionamento baseado na Lei nº 5.190/13, que deve ser ajustado para Classe Única, Padrão VIII; d) tornar sem efeito os documentos substituídos III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1547/2000 - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por VICENTE FERREIRA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1298/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 4.432/03; II - tomar conhecimento da retificação do ato concessório de pensão e considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos à origem. O Conselheiro INACIO MMAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 107/2005 - Pensão militar, cumulada com reversão e revisão, instituída por GILSON DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1299/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.031/2013; II - tomar conhecimento da Ação Ordinária nº 2014.01.1.026874-5 - TJDF, transitada em julgado em 07.11.2016; III - nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, tomar conhecimento das medidas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em cumprimento à referida decisão judicial, que determinou o rateio da pensão em 50% (cinquenta por cento) para a companheira e 50% (cinquenta por cento) para as filhas do instituidor da pensão; IV - autorizar a devolução dos autos apensos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29552/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1300/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 139/149; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhe os descontos na folha de pagamento do militar ALTAMIRO RAJÃO, decorrentes da Decisão nº 3.002/2015 e do Acórdão nº 373/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/1998, nas contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; III - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 480.000.589/2012 e 053.000.764/2001 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas - SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14541/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1301/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 183/192; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhe os descontos na folha de pagamento do militar JACINTO RODRIGUES DA SILVA, decorrentes da Decisão nº 4407/2014 e do Acórdão nº 471/2014, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 010.001.443/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para arquivamento.

PROCESSO Nº 23650/2016 - Pensão civil instituída por RAIMUNDO MENDES VIEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1269/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, em diligência, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) incluir nos autos documentos comprobatórios da evolução funcional do instituidor, da aposentadoria até a pensão (de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, para Auxiliar de Atividades de Limpeza Pública, 1ª Classe, Padrão IV); b) elaborar outro mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 24 do Processo nº 0094-000725/2009, a fim de excluir as licenças médicas excedentes a 730 dias, apenas do tempo computado para ATS; c) considerar que o servidor foi aposentado com proventos proporcionais a 11/35 avos, esclarecer o pagamento dos proventos e o cálculo da pensão com base no vencimento integral (fls. 16, 22 e 25) do Processo nº 0094-000725/2009; d) caso não comprovado que o instituidor passou a fazer jus a proventos integrais, adotar as providências pertinentes para ajustar o pagamento da pensão, dando ciência prévia à interessada para, caso queira, apresentar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de defesa; e) proceder à revisão da concessão para adequar o fundamento legal e o cálculo do benefício ao disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012, atentando para os efeitos no pagamento do benefício no SGRH; f) incluir o ato de revisão no sistema SIRAC, módulo Concessões; g) tornar sem efeito os documentos substituídos; h) dar prioridade ao cumprimento das providências em questão, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), Portaria - TCDF nº 032, de 02/06/2005 e Decreto/GDF nº 24.614, de 25.05.2004.

PROCESSO Nº 34643/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1302/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Aline Pereira Silva de Souza, Aline Santiago de Moura, Amanda Lopez Soares, Angelina Ferreira Rocha, Camila Rocha Bello Sanchez, Carla Patrícia Reis de Medeiros, Claudia Matos dos Santos, Cintia Rivane Pereira, Daiana Manguiera Costa, Daniela Mendonça Cunha Gomes de Oliveira, Danilo Maxuel Lopes da Silva, Elaine Costa Soares, Esther Costa Sampaio Gomes, Eusilei da Silva Passos, Fabiana Neves Diniz, Flávia Ribeiro Pimentel da Silva, Gilda Borges da Silva, Helena dos Santos de Melo, Iva Mendes Cirino, Ivanete Gomes Lemos, Jonh Layano Sousa Mercandeli, Juliana Ceres Marinho, Kelyane Lima de Souza, Leticia de Cassia Nascimento Braga, Magdala Bezerra Ferreira, Marcia Marques da Silva Gomes, Marinalva da Silva Araujo, Maura Teixeira da Fonseca, Monique Nascimento Barbosa, Márcia Morgânia dos Santos Barros, Otávia Martins Maia de Andrade, Paula Cristina da Silva Gonçalves, Priscilla Cambraia Valle, Raquel Paulino dos Santos Cardoso, Raquel Pereira Silva Sousa, Rejane Costa Lemos de Oliveira, Renata da Silva Ferreira Rodrigues, Rhanna de Oliveira Souto, Rina Lima da Silva, Rosana Ferreira Coutinho de Souza, Silmara Silva Gomes, Simone Pereira da Silva Lessa, Soraya Oliveira Moreira dos Santos, Tais Parreira de Melo, Vanessa Gomes Ribeiro, Viviane Aparecida Carlos de Oliveira, Vânia Pereira de Jesus, Wesley Pereira dos Santos Maia, Wilva Quirino Bastos e Yasmim Rezende Freire; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35151/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1303/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Campos de Arruda, Adriana Ferreira de Oliveira, Adriana Ribeiro de Souza Jesus, Aline Lourenço de Freitas Drumond Pessoa, Ana Tereza da Silva Reis, Andréia Ribeiro da Silva Paiva, Antonia Leila Lima da Silva, Any Carolyne Aragão Moraes, Daiane de Sousa, Dayane dos Santos Rodrigues, Débora Samanta Henriques Roquete, Edilva Roberta de Sousa Ribeiro, Elaine Rodrigues Moraes de Rezende, Felipe Marcel Seabra de Matos, Gabriela Andrade dos Santos, Iran Andrade Dantas Pereira, Ivanide Batista Moreira, Ivonete Oliveira de Sousa, Jocelma Pereira Costa, Johnatas Alves Ferreira, Josilei Souza dos Santos, Juliana Gonçalves de Jesus, Katia Rocha de Araujo, Kesley do Prado Farias, Leda Veronica Gomes da Silva, Lohane Soares Peixoto, Luciene Rodrigues Cruzeiro Silva, Lásara de Moraes, Marcia de Sousa, Maria Alves Rolim, Maria de Fátima da Silva, Mariane Patricia Almeida do Nascimento, Marisa de Araujo Nascimento, Maristela Barbosa dos Santos, Marluce Rios Tavares, Nayara Filgueira Galdino da Silva, Núbia Silva Pimentel, Renata Lopes de Souza, Rosane Ferreira de Oliveira, Rosidalva Sertório dos Santos, Sarah Morgana Barbosa Soares Miranda, Semirames Torres Magalhães, Sinara de Freitas Soares, Soraya Pinheiro de Moraes, Suene Marques Costa, Suziane Pinheiro Marinho, Tabbatha Rayannê dos Santos Menezes Cavalcante, Vanessa de Oliveira Soares Chaves, Vitoria Pereira de Moura e Vitoria Pereira de Moura; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35259/2016-e - Aposentadoria de MARILIA PANITZ SILVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1304/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36158/2016-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA PORTO DO PATROCÍNIO - SECRIANCA. DECISÃO Nº 1305/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANCA, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) considerando que o Processo nº 0417-000.382/2013 fora arquivado porque a comissão processante, tendo por base o Laudo Médico Pericial nº 054/2013, considerou que não houve infração disciplinar a ser investigada porque, desde 2009, a ex-servidora Maria de Fátima Porto do Patrocínio estava incapacitada para o serviço, sem possibilidade de readaptação funcional, por ser portadora de doença incapacitante não especificada em lei: a.1) anexar ao Ato, o Laudo Médico Pericial nº 054/2013, emitido em 08/10/2013; a.2) na aba "Tempos", considerar como licença-médica o período posterior à data indicada no Laudo Médico Pericial nº 054/2013, como sendo o início da doença que deu causa à aposentadoria tratada no Ato em análise; a.3) observar o reflexo da determinação contida no subitem anterior, na aba proventos, e providenciar os ajustes no SIGRH; II - observados os subitens anteriores, informar na aba "Proventos", a proporcionalidade dos proventos que a ex-servidora Maria de Fátima Porto do Patrocínio faz jus.

PROCESSO Nº 37960/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ DIVINO ANTONIO SERRA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1306/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de pensão a DORCINEIA MODESTO DE OLIVEIRA, NAIANE LÚZIA DE OLIVEIRA SERRA e LUANNE PATRICIA DE OLIVEIRA SERRA, benefício instituído por JOSE DIVINO ANTONIO SERRA no cargo de Técnico em Assistência Social (Ato nº 005293-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão serão verificadas na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 38134/2016-e - Aposentadoria de MILTON ARRUDA DE MACEDO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1307/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1129/2017-e - Atos de Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1308/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo; 0018189 - LEILA FERREIRA DE SOUZA COELHO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0020474 - MARIA VITORIA SILVA RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0055653 - MARIA EUNICE EVANGELISTA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0067022 - MARIA FRANCISCA MENDONCA DA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0079253 - LUCIENE APARECIDA MOTA TORQUATO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3300/2017-e - Aposentadoria voluntária de GERALDA RODRIGUES ARRAES - SES/DF. DECISÃO Nº 1309/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4390/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 1310/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade: Biologia Antônio Dias da Silva, Beatriz Stark, Bruna Gomes de Abreu, Carolina Pontes Silva, Cyllene Amélia dos Santos Fragoço, Daniel de Azevedo Schossler, Danilo Barbosa Siqueira, Fernanda Sena de Carvalho, Francisco Gadelha Araujo Martins, Gilsimery Martins de Carvalho Paz, Gilson Antonio Silva, Gilson de Carlos Pereira Leite, Givoneide Felix de Farias, Joana D'Arc Pereira Paes, Jonathas Pericles Damasceno, João Paulo de Carvalho Dias, Jônatas Evangelista Silva Sousa, Júlio dos Santos Costa, Kaio Henrique Faria Marcelino, Kaline Rodrigues Chaves, Klebia Eunice da Conceição Bezerra, Larissa Muniz Pinto, Laura Jeanine Colares Dias, Livia Cardoso da Silva Rodrigues, Lucas Maia Lima, Luis de Castro Barbosa Neto, Marco Antonio Oliveira de Souza, Mariângela Silva, Michelle Midori Morimura, Miriam Gontijo Moraes Pereira, Mislene Batista dos Santos, Morgan Monteiro Dos Santos Pinto, Nelma Antônia da Silva Castro, Pedro Souza Berbert, Pollyanna da Silva Braz, Priscila de Melo Costa, Priscila Martins Alencar, Rizomária Castro Alves, Roseli Cândido de Maneses, Rosângela Almeida de Souza, Rosângela Santiago Ribeiro, Sízélia Antunes da Silva, Susanne de Lima Cândido, Suzana Campos Leão, Taissa Mayumi Abe Gôndim Lopes, Tayane de Paiva Campos, Thais da Silveira Estácio, Vanessa Ribeiro dos Santos Fernandes, Victor Vinicius Ferreira de Lima, Walter Rosa do Amaral Junior, Welber Campos de Almeida e Wellington Rodrigues Ribeiro dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 16064/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados à Federação Brasileira de Atletismo - FbrA, para a realização da "32ª Corrida de Reis", no dia 06 de janeiro de 2002. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. AGRÍCIO BRAGA FILHO. DECISÃO Nº 1266/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 26900/2007 - Contratos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para execução de serviços médicos-ambulatoriais de terapia renal substitutiva - TRS - Hemodialise tipo II, oriundos do Ofício nº 426/2007, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MP/TCDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. MANOEL AGUIMON PEREIRA ROCHA, representante Legal do Sr. SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA e da empresa SEANE - Serviço de Assistência Clínica e Nefrologia Ltda. DECISÃO Nº 1264/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 9341/2008 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 5.879/2007, para apurar a ausência de prestação de contas dos recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à Federação Metropolitana de Karatê-do, Komu-Do e Lutas Associadas, para realização de eventos previstos para o ano de 2001. DECISÃO Nº 1353/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração de fls. 353/367, interposto pelo Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, mediante representante legal, em face da Decisão nº 6.400/2016 e do Acórdão nº 820/2016, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) da Informação nº 037/2017 - SECONT (fls. 368/369); II - dar ciência desta decisão ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito e que, mediante o item II da Decisão nº 852/2017, esta Casa oportunizou prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de suas contrarrazões recursais em face do Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MP/TCDF (fls. 329/337); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para análise de mérito das peças recursais.

PROCESSO Nº 32214/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1311/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Flávio Lemos de Oliveira (fls. 264/271), Renato Ricardo Alves (fls. 121/138), Geraldo Martins Ferreira (fls. 165/185 e anexos fls. 186/212), Anderson Fonseca Machado (fls. 285/286 e anexos fls. 287/289) e pela Sra. Cláudia Aparecida da Silva (fls. 105/106), em atenção ao deliberado pelo item III da Decisão nº 1.875/2015; b) da Informação nº 236/2016 - SECONT/1ºDI-CONT (fls. 291/320); c) do Parecer nº 64/2017 - ML (fls. 323/331); II - no mérito, considerar as razões de justificativa indicadas no item I.a anterior: a) procedentes para Sra. Cláudia Aparecida da Silva Alcântara; b) parcialmente procedentes para os Srs. Renato Ricardo Alves, Geraldo Martins Ferreira e Flávio Lemos de Oliveira; c) insuficientes as justificativas apresentadas pelo Sr. Anderson Fonseca Machado para afastar as responsabilidades que demandaram o seu chamamento em audiência, aproveitando-lhe, contudo, as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis indicados na alínea "b" retro; III - nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas anuais da Sejus/DF, alusivas ao exercício de 2010, para a Sra. Cláudia Aparecida da Silva Alcântara; IV - nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais da Sejus/DF, alusivas ao exercício de 2010, em face das impropriedades listadas nos subitens do Relatório de Auditoria nº 31/2012 - DISEG/CONAS/CONT, aos responsáveis indicados a seguir: a) Subitem 3.2 - "Pagamento de atualização monetária e multa por atraso no pagamento de faturas de despesas de telefonia fixa", senhores Geraldo Martins Ferreira, Renato Ricardo Alves e Anderson Fonseca Machado; b) Subitem 3.3 - "Prorrogação de duração de contrato sem comprovar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração", senhores Flávio Lemos de Oliveira e Renato Ricardo Alves; c) Subitens 1.2.1 - "Ausência de execução de programas de trabalho finalísticos"; 2.3 - "Diferença apurada na conta contábil 14212XX00 - Bens Móveis, no tocante às variações ativas e passivas"; 3.5 - "Despesas com locação de imóvel do PROCON/DF - Unidade Venâncio 2000 - sem processo regular de contratação e assinatura de termo aditivo após vencida a vigência do contrato e outras irregularidades"; 3.7 - "Locação de imóveis de terceiros sem instrumento contratual vigente para fazer em face das despesas referentes ao funcionamento de unidades de serviço vinculadas à SEJUS"; 3.11 - "Despesas com telefonia fixa sem cobertura contratual"; 3.12 - "Ausência de mecanismos de controle na realização de despesas com telefonia fixa em ligações interurbanas e para telefone móvel"; 3.15 - "Atraso na prestação de contas e na devolução de saldo de recursos de convênio firmado com a União"; 3.16 - "Aplicação financeira dos recursos repassados por convênio em desacordo com a legislação"; e 6.1 - "Existência de multa de trânsito de veículos da Unidade não quitadas e fragilidade no controle de transporte", senhores Flávio

Lemos de Oliveira, Geraldo Martins Ferreira, Renato Ricardo Alves e Anderson Fonseca Machado; d) Subitens 4.2 - "Impropriedades no inventário patrimonial / SISGEPAT e no termo de guarda e responsabilidade de 2010" e 4.3 - "Bens móveis não localizados e regularizações pendentes", senhores Hélio Evaristo Perpétuo Filho e Henrique Xudre Brito; e) Subitens 4.6 - "Instalações inadequadas com goteiras e sem extintores de incêndio"; 4.7 - "Inexistência de alvará para funcionamento do Almoarifado e da Gerência de Patrimônio"; e 5.2 - "Inspeção física - Instalações inadequadas com vazamentos e goteiras com risco à segurança e preservação de materiais estocados", senhores Adriana Cesário da Conceição, Rosemira Conceição, Azeredo de Lima Sousa, Lillian Gleyce de Matos Araújo, Klayton Pessoa Melo, Hélio Evaristo Perpétuo Filho e Henrique Xudre Brito; V - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais gestores da Sejus/DF, que adotem as providências cabíveis, a fim de que as falhas e impropriedades elencadas no item IV não ocorram nas contas anuais vindouras; VI - em consequência, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar os responsáveis indicados nos itens III e IV anteriores, quites com o erário distrital, no que tange a TCA relativa à atual Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF de 2010; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.000.916/2011 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19832/2012 - Contratação celebrada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI - Contrato n.º 03/2012, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei n.º 8.666/1993. DECISÃO Nº 1318/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 203/2016-1ª Diacom (fls. 181/197); b) do Parecer n.º 122/2017-MF (fls. 200/203); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar, no mérito, improcedente o Pedido de Reexame de folhas 147/154, interposto pelo Sr. Renato Caiado Rezende contra os termos do item III da Decisão n.º 2.047/2016; III - dar ciência desta decisão ao representante legal do Recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20827/2013 - Concorrência de Pré-Qualificação Internacional n.º 001/2012-ASAL/PRES - Segunda Etapa, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para execução de obras, na forma de empreitada por preço unitário, visando à melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto de Brasília/DF. DECISÃO Nº 1261/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento do documento de fls. 371/372, com fulcro no § 7º do art. 229 do RI/TCDF, por tratar de denúncia anônima; II - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 374/416, nos termos do § 7º, parte final, do art. 299 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 64/2017 (fls. 430/436); III - com amparo no art. 229, § 7º, do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap informe a esta Corte de Contas sobre a situação atual da contratação das empresas vencedoras das Concorrências Internacionais n.ºs 001/2012 e 002/2012, tendo em conta o teor da Decisão PL-3240/2016, de 20.12.2016, exarada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no âmbito do Processo CF-2643/2015; IV - autorizar: a) a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 8.746/2012, tendo em conta a pertinência temática; b) o envio de cópia das fls. 374/416, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para auxílio no cumprimento da diligência constante do item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36308/2013 - Contratos Emergenciais n.ºs 209/2013 e 114/20141, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda., mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação especial para pacientes, seus acompanhantes e agentes públicos no Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 1312/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa complementares encaminhadas pela Sra. Suellen Silva de Amorim, mediante representante legal (fls. 459/479), e pelo Sr. Guilherme Francisco Guimarães (fls. 481/486 e anexos de fls. 487/517), em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 2.888/2016; b) da Informação n.º 159/2016 (fls. 518/545); c) do Parecer n.º 161/2017-CF (fls. 548/560); d) da sentença judicial proferida, em 09.03.2017, no bojo da Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT (Processo n.º 2014.01.1.122988-7), que julgou improcedente o pedido formulado pelo MPDFT; II - sobrestar o exame de mérito das razões de justificativa juntadas aos autos, em atenção às Decisões n.ºs 5.751/2015 e 2.888/2016, até o trânsito em julgado do Processo n.º 2014.01.1.122988-7, que trata especificamente dos contratos emergenciais objeto do feito em exame (Contratos n.ºs 209/2013-SES/DF e 114/2014-SES/DF); III - dar ciência desta decisão aos servidores chamados em audiência nos autos em exame e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 30877/2016-e - Representação formulada pela empresa Gaba Incorporadora Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 03/2014-RA X, firmado com a Administração Regional do Guará, para execução da substituição de pedra portuguesa por pavimentação asfáltica na Avenida Contorno do Guará II. DECISÃO Nº 1315/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 776/2016-Gabinete/RA-X (e-DOC 4A54D070-c); b) da Informação n.º 216/2016-3ª Diacom (e-DOC 3F813C08-e); c) do Parecer n.º 57/2017-DA (e-DOC E2BD0E1C-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa Gaba Incorporadora Ltda.; III - dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa Gaba Incorporadora Ltda. e à Administração Regional do Guará - RA X; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7135/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP n.º 41/2017, deflagrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo por objeto a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700 l/s, a ser implantado no Setor de Mansões do Lago Norte, em Brasília, no Distrito Federal (e-DOC 2F6CE85F-e). DECISÃO Nº 1262/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2017, deflagrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, objetivando a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700 l/s, a ser implantado no Setor de Mansões do Lago Norte, em Brasília, no Distrito Federal, em regime de "Turn Key" (e-DOC 157DEA21-e); b) da cópia do Processo n.º 092.001.555/2017 (e-DOC 61A9A807-e); c) da Nota Técnica n.º 06/2017 - NFO (e-DOC 1AC4B7FA-e); d) da Informação n.º 40/2017 - SEACOMP (e-DOC DD9E7EEE-e); e) do Parecer n.º 269/2017 - MF (e-DOC C820CF7A-e); 2) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Companhia de Saneamento Ambiental do

Distrito Federal - Caesb se manifeste acerca da ausência de projeto básico e de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, em suposta afronta ao art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; III) alertar a jurisdição acerca da necessidade de manifestação do órgão competente a respeito do pleno aproveitamento do licenciamento ambiental indicado no Processo n.º 092.001.555/2017 nas obras e serviços de engenharia objeto do edital de Pregão Eletrônico n.º 41/2017-CAESB; IV) autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 41/2017-Caesb, considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Distrital n.º 37.976, de 24 de janeiro de 2017; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 14422/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a aplicação dos recursos transferidos pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Atletismo-FBrA, a título de apoio financeiro, para a realização do evento "31.ª Corrida de Reis", no exercício de 2001, objeto do processo 220.000.593/2000. DECISÃO Nº 1274/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos expedientes de fls. 352/385; b) da Informação n.º 05/2017-SECONT/GAB (fls. 386/387); c) do Parecer n.º 89/2017-CF (fls. 388/388-v); II - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 220.000.593/2000 à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7022/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de possíveis irregularidades praticadas pelos ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de crédito, em 2009, à Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda. - ALTER-NATIVA e à Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM. DECISÃO Nº 1316/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa de fls. 205/475 e anexos de fls. 476/479, apresentada, de forma conjunta, pelos Senhores José Ernesto Duarte de Almeida, Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior e Marcelo França do Amaral Soares; b) da petição de fls. 568/571, denominada "Elementos Adicionais de Defesa", acompanhada dos anexos de fls. 572/618; c) da Informação n.º 421/2015 - SECONT/2ºDICON, de fls. 531/551; d) da Informação n.º 247/2016 - SECONT/2ºDICON, de fls. 624/629; e) do Parecer n.º 0232/2016-MF, de fls. 552/556; f) do Parecer n.º 0944/2016-MF, de fls. 630/635; g) do adiamento, por tempo indeterminado, da realização da sustentação oral deferida pelo Despacho Singular n.º 075/2017-GC/PT; II - determinar ao BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. BRB/CFI - que informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do andamento da recuperação das dívidas tratadas no Processo n.º 041.000.833/2011-apeenso, discriminando os valores individualizados, conforme consta às fls. 1.135/1.138-apeenso, bem como o deslinde das respectivas ações judiciais/acordos administrativos; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante dos defendentes, informando que a sustentação oral requerida será marcada para data oportuna, na forma regimental; b) o envio de cópia das fls. 1.135/1.138 do Processo Apeenso n.º 041.000.833/2011, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB/CFI para fins de atendimento do item II desta deliberação; c) o retorno dos autos à Secont.

PROCESSO Nº 16809/2012 - Tomada de contas especial instaurada com o objetivo de verificar possíveis irregularidades na licitação realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Convite n.º 15/2002-SE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva do 42º Jogos Escolares do Distrito Federal, ocorrido no ano de 2002. DECISÃO Nº 1317/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 468.001.328/2009; b) da Informação n.º 294/2016-SECONT/2ºDICON (fls. 20/38); c) do Parecer n.º 99/2017-ML (fls. 41/49); II - ordenar a citação dos indicados no § 36 da Informação n.º 294/2016-SECONT/2ºDICON (fls. 20/38), e na matriz de responsabilização de fls. 17-18 para, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 e no art. 164 do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto às graves irregularidades apuradas na Nota Técnica n.º 08/2013 - DISED/CO-NAS/CONT/STC, e nos autos em exame, que resultaram no prejuízo de R\$ 187.576,22 (atualizado em 06.10.2016), ou, se preferirem, recolherem, solidariamente, desde logo, o débito que lhes foi imputado, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001; III - autorizar a audiência, com base no artigo 269 do RI/TCDF, da Sra. Adriana Campos Uchôa, então Gerente de Desporto Escolar e Conselheira Fiscal da empresa vencedora da licitação, e da Sra. Maria do Carmo Ramos Brandão, então Presidente do CIEF e servidora da SE/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto às irregularidades descritas na Informação n.º 294/2016-SECONT/2ºDICON (fls. 20/38), podendo ser aplicada, ainda, a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do artigo 60 da LC n.º 01/1994, bem como, pelos atos praticados com grave infração legal, a aplicação da multa prevista no inciso II do art. 57 do mesmo dispositivo; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8440/2013 - Pregão Presencial n.º 02/13, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpos para o Estádio Nacional de Brasília - ENB. DECISÃO Nº 1338/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte Contas do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo aos itens III.c, IV e VI.b da Decisão n.º 648/2017; II - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a abertura de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a NOVACAP e a empresa Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., querendo, ofereçam contrarrazões recursais; b) após o exame da admissibilidade e do mérito do recurso, o encaminhamento dos autos ao Relator original para a apreciação das sugestões de fls. 1151; c) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito recursal.

PROCESSO Nº 24555/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de crédito pela BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB-CFI) à Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM e à Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário - COOPERTRAM. DECISÃO Nº 1319/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa de fls. 65/93 e anexos de fls. 94/170, apresentada, de forma conjunta, pelos Senhores Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, Marcelo França do Amaral Soares e José Ernesto Duarte de Almeida; b) da Informação n.º 264/2016 - SECONT/1ª DICON (fls. 175/189); c) do Parecer n.º 80/2017-ML (fls. 192/208); d) do adiamento, por tempo indeterminado, da realização da sustentação oral deferida pelo Despacho Singular n.º 93/2017-GC/PT; II - determinar à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. BRB/CFI - que informe ao Tribunal, no prazo de 30

(trinta) dias, acerca das providências adotadas para recuperação das dívidas tratadas no Processo nº 041.000.241/2013-apeenso; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante dos defendentes, informando que a sustentação oral requerida será marcada para data oportuna, na forma regimental; b) o retorno dos autos à Sec. 1.

PROCESSO Nº 31527/2013-e - Pensão militar instituída por LELIO ANTONIO DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 1320/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5075/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 3512-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) acompanhe o deslinde da Ação de Conhecimento nº 2016.01.1.096545-4, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, adotando, se necessário, as providências cabíveis à espécie após o trânsito em julgado da referida ação; 2) no caso de manutenção dos efeitos do item II da Decisão nº 2715/16, deve o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal providenciar o desconto dos respectivos valores nos contracheques das beneficiárias; 3) acoste ao processo físico a publicação no DODF da promoção "post mortem" ao posto de Subtenente, do então 1º Sargento BM Lélío Antônio da Rocha, conforme portaria publicada no Boletim Geral da Corporação nº 242, de 26.12.16; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21046/2014 - Concorrência nº 7/14, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de supervisão das obras de reabilitação de pavimento, com melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia DF-003 (EPIA) e via suplementar - ligação Torto/Colorado. DECISÃO Nº 1321/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal o disposto na Decisão nº 6253/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; II - alertar o titular da pasta, Sr. Henrique Leite Ludovice, que o não atendimento, no prazo fixado, da diligência determinada pelo Tribunal ensejará a aplicação de multa ao infrator, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32560/2014-e - Pensão militar instituída por LAURO RANGEL DE SALLES - PMDF. DECISÃO Nº 1322/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a Decisão nº 431/16; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) avalie se os cargos exercidos pela pensionista Leticia Aarão de Salles da Paz são legalmente acumuláveis à luz do art. 37, XVI e XVII, da CRFB/88, em atendimento ao disposto no art. 54, I, da Lei Federal nº 10.486/02 e à Decisão nº 897/17, deste Tribunal; 2) comprovada a acumulação ilícita pela pensionista a que se refere o item anterior, notifique-a para que apresente defesa, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, para a manutenção da pensão militar com a percepção da remuneração dos demais cargos públicos, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, ou apresente opção por um deles; 3) providencie a notificação da pensionista Bemvinda Aarão, em cumprimento ao item II da Decisão nº 841/15, reiterada pela Decisão nº 431/16, observando que a citação por edital, em regra, ocorre quando o interessado se encontrar em local incerto e não sabido; 4) junte à Aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC: a) documentação comprobatória do cumprimento do item II.1; b) comprovante da ciência das notificações pelas pensionistas Bemvinda Aarão e Leticia Aarão de Salles da Paz, este último, apenas no caso da ocorrência a que alude o item II.2; 5) alerte a Corporação sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; 6) autorize o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 10138/2015-e - Pensão civil instituída por JOAQUIM GONÇALVES DE ARAUJO - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1323/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida Decisão nº 2430/15, que havia sido reiterada pela Decisão nº 2718/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 4758-8), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do valor do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., em face de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, caracterizadas pelo atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades de saúde daquela Secretaria, bem como de contrato de limpeza, higiene e conservação de seus próprios. DECISÃO Nº 1324/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento; a) das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde (e-Doc nº 7CEE08A5-c); b) da Informação nº 205/2016 (e-Doc nº BF144342-e); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto no item III da Decisão nº 2628/2016; III - determinar à jurisdicionada que encaminhe a este Tribunal a cópia integral do Processo nº 060.008.634/2016; IV - autorizar: i) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 205/2016: i.1) à Secretaria de Contas - SECONT, para fins de subsidiar a análise das Contas da SES/DF, relativas ao ano de 2015; i.2) às empresas representantes; ii) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21762/2016-e - Pensão militar instituída por ANDERSON BATISTA AIRES - PMDF. DECISÃO Nº 1325/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4613/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 932-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 26969/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a responsabilidade pelo prejuízo causado ao Erário Distrital resultante de acidente de trânsito, envolvendo o veículo oficial Mercedes Benz/Sprinter, 515-CDI, placa OVQ 0393/DF, conduzido pelo servidor João Estêvão de Sousa Bastos, agente de atividades penitenciárias, Matrícula nº 196.925-0. DECISÃO Nº 1259/2017 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele contante.

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 30850/2016-e - Aferição do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS durante o exercício de 2016, em conformidade com as disposições contidas na Constituição, em especial, em seu art. 198, na EC nº 86/2015, na Lei Complementar Federal nº 141/12, na Lei Federal nº 8.080/90 e na Decisão nº 1123/13. DECISÃO Nº 1270/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (e-DOC 24ECEB2B-e); b) da Informação nº 09/2017 - NAGF/SEMAG (e-DOC 82533DCE-e), do Despacho do Diretor do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Fiscal (e-DOC EAC621FD-e) e do Despacho da Secretária de Ma-

croavaliação da Gestão Pública nº 16/2017(e-DOC 23A7C580-e); II - considerar cumprido, no exercício financeiro de 2016, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10º da Lei Complementar nº 141/12 e demais normas de regência; III - alertar a chefia do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como as Secretarias de Saúde, de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal no sentido de que não serão consideradas como ASPS as despesas com o programa "Academias da Saúde", referido na Portaria nº 719/2011 do Ministério da Saúde, quando da verificação do cumprimento das disposições do art. 198, § 2º, I, da CF/1988, tudo em consonância com o subitem 9.2.4 do Acórdão nº 31/2017 - TCU - Plenário; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1536/2017-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1326/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (atos/Sirac nºs 10544-1 e 14433-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - recomendar à jurisdicionada, quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 5.195/13, que observe o que for decidido no Processo nº 3872/15; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2630/2017-e - Pensão civil instituída por ALÍPIO PEREIRA MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 1327/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer qual é o correto nome do servidor, haja vista a divergência entre o registro feito no SIRAC e o ato publicado no DODF de 19.02.2013, efetuando os ajustes no Sirac, se for o caso; II - retificar o ato publicado no DODF de 19.02.2013, a fim de acrescentar em seu fundamento legal o art. 30-B da Lei Complementar nº 769/08, de alterar o nome do servidor, se for o caso, em virtude do contido no item precedente, bem como de detalhar a classificação funcional do instituidor da pensão ("Classe Especial, Padrão III"), procedendo ao registro da data de publicação desse ato de retificação na Aba Dados da Concessão do Sirac; III - juntar ao processo físico, acaso inexistentes até o momento, outros documentos que sirvam para firmar convicção da união estável da pensionista com o instituidor da pensão, utilizando como parâmetro o Decreto Federal nº 3.048/99 (art. 22); IV - providencie ao registro dos documentos aludidos no item anterior na Aba Dados dos Beneficiários do Sirac.

PROCESSO Nº 2672/2017-e - Aposentadoria de ROMERO MANOEL TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1328/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - verificar se o servidor realmente fez jus à percepção de quintos/décimos (transformados em VPNI pela Lei nº 4.584/11), a fim de, se for o caso, retificar o ato concessório da aposentadoria para inclusão do fundamento legal pertinente, fazendo o cadastramento desse fundamento legal e da publicação do eventual ato retificador na Aba Dados da Concessão; II - caso confirmado o direito do servidor em face do contido no item precedente, inserir na Aba Proventos o Demonstrativo do Exercício de Cargos Comissionados, com indicação do período de exercício, tipo, origem e símbolo, em consonância com o disposto na Resolução/TCDF nº 219/2011; III - não confirmado o direito do servidor, adotar as medidas que se fizerem necessárias para o total saneamento do feito.

PROCESSO Nº 2842/2017-e - Pensão civil instituída por OCARLINDO ANTONIO DA SILVA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1329/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer, de forma fundamentada, a real classificação funcional do instituidor da pensão civil à época do óbito, adotando, se comprovado o erro, os ajustes que se fizerem necessários, observando, para tanto, os princípios do contraditório e da ampla defesa; II - excluir 24 (vinte e quatro) dias de faltas do período contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89, constante da aba "Tempos".

PROCESSO Nº 3369/2017-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1330/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (atos/Sirac nºs 4539-9 e 15621-1), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4136/2017-e - Aposentadoria de AURENI MARIA ARAÚJO DA SILVA CRUZ - SEF/DF. DECISÃO Nº 1331/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 15507-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4144/2017-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO DOS SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 1332/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 17214-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos novos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1350/1994 - Contrato de concessão de uso celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF e a empresa MAKRO Atacadista S.A., tendo por objeto o imóvel com área equivalente a 60.200m² (sessenta mil e duzentos metros quadrados), localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 7, Lote 100, destinado à exploração de serviços de comércio atacadista, em virtude da Concorrência Pública nº 001/92. DECISÃO Nº 1333/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, bem como pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 2.173/16; III - determinar à Secretaria de Acompanhamento que acompanhe o deslinde da Ação nº 2016.01.1.055963-6, em tramitação na Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5716/1994 - Exame das inclusões para o Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares da PMDF - CFOPM/1995, regulado pelo Edital nº 03-DP/94-PMDF. DECISÃO Nº 1334/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 12.796 DP/5 e anexos (fls. 295/296), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal, bem como dos documentos acostados às fls. 297/309; II - ter por cumprida a Decisão nº 5.737/05; III - considerar regular a inclusão do militar Ricardo Lobato Marques no Curso de Formação para Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03-DP/94-PMDF, publicado no DODF de 6.10.1994, por guardar conformidade a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15660/2008 - Exame da regularidade de admissão sub judice no cargo de Agente Penitenciário, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrente da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/98-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF de 28.09.1998. DECISÃO Nº 1335/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 120/147; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique as medidas adotadas quanto ao cumprimento do que foi decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF na Ação nº 1999.01.1.013035-2, que amparava a permanência de Selma Moreira da Silva de Sousa no cargo de Agente Penitenciário, oriunda do certame regulado pelo Edital nº 01/1998-PC-AGP/CESPE, publicado no DODF de 28.9.1998, cujo trânsito em julgado foi desfavorável à impetrante, ou, se for o caso, informar se existe outra ação judicial que permita a manutenção da servidora na Corporação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11732/2009 - Exame das razões de justificativa apresentadas em atenção ao inciso II, alínea "q" e inciso V da Decisão nº 1.121/09, proferida no bojo do Processo nº 25.831/07. DECISÃO Nº 1337/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 538/543; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30962/2013 - Decisão nº 49/13, proferida no bojo do Processo nº 17.274/11, para alargar as razões de justificativas do Sr. Lino Neto de Oliveira (Administrador Regional) em virtude das ilegalidades constatadas na contratação, sem licitação, de serviços e execução de obras no Núcleo Bandeirante. DECISÃO Nº 1339/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 113/115; II - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8674/2014 - Auditoria de Regularidade realizada pela Controladoria-Geral no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com objetivo de verificar os aspectos de conformidade dos procedimentos, identificando as causas das anormalidades e a capacidade de gestão da área de pessoal. DECISÃO Nº 1340/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 339/356 e dos documentos constantes do Processo apenso nº 480.000.146/13; II - ter por cumprido os incisos III e IV da Decisão nº 3.816/16, com exceção da alínea "a"; III - esclarecer ao Detran/DF que o pagamento indevido ao servidor Jean Carlos Bezerra de Oliveira Costa é o relativo ao auxílio-saúde por ele recebido de forma concomitante no 2º vínculo laboral, razão pela qual as providências de ressarcimento devem ser adotadas por essa Autarquia; IV - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que, observados previamente a ampla defesa e o contraditório, e tendo por suporte legal os arts. 119 e 120 da Lei Complementar nº 840/11, providencie o ressarcimento dos valores pagos a título de auxílio-saúde ao servidor Jean Carlos Bezerra de Oliveira Costa, no período compreendido entre junho de 2012 e junho de 2015, com as devidas correções e acréscimos legais, cuja verificação será feita em futura auditoria desta Corte de Contas; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF, a fim de possibilitar o perfeito entendimento do assunto tratado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17049/2014 - Concorrência nº 002/14-CEL/CODHAB, elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, visando à contratação de empresa para execução das obras de construção de Centro de Ensino Fundamental, no Setor Habitacional Jardins Mangueiral, Praça de Atividades 04, lote 02. DECISÃO Nº 1265/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da anulação da Concorrência nº 02/2014-CODHAB; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que, no prazo de 5 (cinco) dias, remeta ao Tribunal cópia integral do Parecer Técnico nº 120.000.364/2015-PROJU/CODHAB e da Súmula DIPRO nº 305.000.001/2017, bem como de outros documentos que, eventualmente, tenham amparado o Aviso de Anulação da Concorrência nº 02/2014-CODHAB, publicado no DODF nº 13, de 18.1.2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23898/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados a Ronaldo dos Santos Guedes, para a realização do projeto "The Billi Pig". DECISÃO Nº 1341/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Ronaldo dos Santos Guedes revel por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 1.468/16); II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "d" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais em exame; III - notificar o Sr. Ronaldo dos Santos Guedes para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 600.000,00 (valor original) que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e da Emenda Regimental nº 13/03; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar, desde logo: a) a notificação por edital, caso não seja possível realizá-la pessoalmente; b) a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não tenham sido implementadas as medidas necessárias ao ressarcimento, no prazo estipulado no inciso III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7096/2015-e - Pensão civil instituída por JOSÉ FERREIRA NOBRE DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 1342/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1.927/16; II - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar a ex-cônjuge, Terezinha Honório Nobre, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente: 1) cópia da sentença que determina o pagamento a ela de pensão alimentícia definitiva; ou 2) defesa prévia sobre sua condição de pensionista alimentícia em caráter provisório, se for de seu interesse, diante da possibilidade de sua concessão ser considerada ilegal; b) juntar, na aba Anexos e Observações do SIRAC, documentação que comprove o cumprimento dos itens anteriores; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5765/2016-e - Aposentadoria e revisão do benefício, concedido a EUNICE FERREIRA CALEFI - SE/DF. DECISÃO Nº 1343/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3.121/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão do Ato revisional nº 012672-0, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12992/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por ADELAIDE NUNES RIBEIRO-SE. DECISÃO Nº 1344/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 4.094/16; II - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) em complemento às medidas já implementadas, oficial ao INSS com vistas a obter informação que comprove, definitivamente, que a Srª. Arivanice Maria Nunes Ribeiro é detentora de pensão por morte junto ao INSS, instituída por sua mãe, Srª. Adelaide Nunes Ribeiro, condição imprescindível para a concessão da complementação com base na Lei nº 1.800/97, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório; b) na aba Proventos, informar o valor do benefício relativo à complementação da pensão vitalícia; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13042/2016-e - Aposentadoria de FERNANDA AMARAL PINHEIRO GUIMARÃES - CLDF/DF. DECISÃO Nº 1345/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a Decisão nº 3.749/16; II - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) informar à servidora FERNANDA AMARAL PINHEIRO GUIMARÃES: a.1) para que ela permaneça aposentada e juntamente com seus dependentes, volte a fazer jus aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 769/2008, regularize sua situação junto ao IPREV/DF, devendo para isso recolher as contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, referentes ao período em que esteve em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares (de 01.8.2012 até a data da aposentadoria, em 25.7.2014), sendo a quitação total do débito condição "sine qua non" para que possa reaver seus direitos e de seus dependentes, conforme previsto no art. 69 da mesma Lei Complementar nº 769/2008 e na Decisão nº 1.008/16 do TCDF; a.2) após regularizada a situação junto ao IPREV/DF, o tempo em que ela esteve de licença para tratar de interesses particulares poderá ser contado para aposentadoria e os valores sobre os quais tiverem sido calculadas as contribuições poderão ser incluídas na apuração da média que servirá de base para a determinação dos proventos iniciais; b) comunicar ao Tribunal sobre a opção da servidora de recolher ou não as parcelas previdenciárias mencionadas na alínea anterior e sobre medidas já adotadas para efetivar o recolhimento ou, eventualmente, para extinção do benefício; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36123/2016-e - Aposentadoria de GERALDO SILVA DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 1346/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o fundamento legal do ato de aposentadoria para excluir o art. 15 da Lei nº 10.887/04 e o art. 41, § 7º, da LODEF, e incluir o art. 51 da LC nº 769/08; b) na aba "Dados da Concessão": b.1) incluir a data do ato de retificação editado em cumprimento ao inciso I; b.2) retificar o fundamento legal do ato para o ID 461; b.3) retificar a data de vigência da aposentadoria para 3.9.2012; c) na aba "Tempos", corrigir a data final do tempo no cargo para "2.9.2012", o tempo total de serviço para 12.246 dias, e o tempo e percentual apurados para fins de ATS, para 12.246 dias e 33%, observando possíveis reflexos no pagamento do benefício; d) na aba "Proventos", corrigir a proporcionalidade do benefício para "12.246/12.775"; e) observe a ressalva do Controle Interno que se refere a "anexar aos autos planilha de cálculo da média aritmética, considerando 80% das maiores contribuições, inclusive valores com folha suplementar, pagamentos atrasados e indevidos, bem como tendo em conta a proporcionalidade de 12.245/12.775 avos dos proventos", observando o tempo total de serviço e ATS devidos (12.246 dias e 33% de ATS); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2079/2017-e - Revisão da pensão militar instituída por JULIO FRANCO SOBRINHO - PMDF. DECISÃO Nº 1347/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria nº 494, de 12.8.2011, publicada no DODF de 18.1.2012, a fim de excluir a expressão "artigos 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60; 71, alíneas "b", 72, caput, da Lei nº 6.023/74" e incluir a expressão "art. 28 da Lei nº 3.765/60, art. 72, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 6.023/74, Portaria Interministerial EMFA nº 2.826/94"; b) no SIRAC: b.1) na aba "Dados da Concessão", alterar os campos: b.1.1) publicação, de 12.1.2012 para 18.1.2012; b.1.2) vigência, de 4.12.1999 para 26.7.2011; b.2) na aba "Dados dos Beneficiários", no campo Comprovação referente à Antônia de Mattos Silva Franco, excluir o documento "Certidão de Casamento"; b.3) na aba "Tempos", excluir do campo "Deduções para ATS" os 60 (sessenta) dias de férias não gozadas, a fim de que esse tempo seja contabilizado para fins do Adicional; b.4) na aba "Histórico": b.4.1) com relação à pensão inicial: marque o campo Paridade; altere o campo Publicação para 11.7.2002; altere o campo Decisão para 3.243/06 e altere o campo Sessão para 4014, de 4.7.2006; b.4.2) incluir quadro com as informações da primeira revisão da pensão, que incluiu como beneficiário Carlos Alberto Franco - concessão publicada em 11.7.2002, com data de vigência a contar de 19.11.2001, julgada legal pela Decisão TCDF nº 7.896/09, na S.O. nº 4311, de 8.12.2009; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 2109/2017-e - Aposentadoria de JESUITA AMANCIO DE OLIVEIRA PESSOA - SE/DF. DECISÃO Nº 1348/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique a servidora JESUITA AMANCIO DE OLIVEIRA PESSOA sob a possibilidade de sua aposentadoria ser julgada ilegal, conceda-lhe o mesmo prazo para apresentação de razões de defesa, caso assim queira; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2621/2017-e - Ato de pensão civil instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1349/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 005166-6, Divino Francisco Linhares, Emilly Dias Linhares (filha inválida, enquanto durar a invalidez); Ato nº 003779-9, Harry Silva de Sousa, Hilda Barbosa Neves de Sousa (cônjuge); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3822/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1350/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 005 013-8, Rivo Pimentel; Ato nº 007926-8, Maria Gleide Moreira Vale de Oliveira; Ato nº 017058-4, Maria Irani da Silva Dias; Ato nº 002756-4, Wilson Alves Viana; Ato nº 012795-6, Ana Maria Cavalcante Sales; Ato nº 012806-8, Niro Ferreira da Mota; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3865/2017-e - Aposentadoria de NORMA CELIA GOMES SESANA - SES/DF. DECISÃO Nº 1351/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3954/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1352/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato n.º 010746-7, Nizete Rios da Silva; Ato n.º 011900-9, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha; Ato n.º 011817-5, Rosângela Maria Bruno; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6538/2017-e - Pregão Eletrônico nº 21/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (água potável de mesa sem gás), conforme especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do item 1.1 do instrumento convocatório. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 170/2017, proferido no dia 27.03.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1271/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 7410/2017-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Network Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/17. DECISÃO Nº 1272/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Network Provedor e Serviços de Internet Ltda. EPP (e-doc 450376A7-c); II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos a respeito do teor da exordial; III - dar ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-doc 450376A7-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 15166/2011 - Inspeção realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a regularidade na contratação da empresa XYX Interatividade e Tecnologia Ltda., para a execução de serviços de TI para provimento de solução de rede social. DECISÃO Nº 1275/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do expediente de fls. 1.456/1.470 como aditamento ao pedido de reexame interposto pelos Senhores (as) Maurício Almeida Gameiro, João Bosco Ramos, José Ruy de Carvalho Demes, Márcia Aparecida Pereira Mateus, Eduardo André de Farias e Leitão e Christophe de Almeida Teles, conhecido pelo Tribunal por meio da Decisão nº 935/2017; b) dos recursos apresentados pelos Senhores Ugo Pereira de Queiroz (fls. 1.476/1.479) e Vilmar Angelo Rodrigues (fls. 1484/1491) contra os termos da Decisão nº 6.388/2016 como se pedido de reexame fosse, com base no princípio da fungibilidade recursal, conferindo efeito suspensivo aos itens II-c, III e IV, da Decisão nº 6.388/2016, na parte que atingem os recorrentes; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão aos recorrentes, informando-lhes que os recursos ainda carecem de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8032/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades e danos ao erário em decorrência do Contrato nº 44/2010-PCDF, celebrado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF com a empresa NET SERVICE LTDA., cujo objeto previa o fornecimento e instalação de rede lógica e rede elétrica para equipamentos de informática e Data Center. DECISÃO Nº 1354/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração de fls. 443/450, interposto pelo MPJTCDF contra os termos da Decisão nº 6218/2016, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução-TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar: a) nos termos art. 283 do RI/TCDF, a comunicação do Sr. Agnaldo Novato Curado Filho para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto à Corte, haja vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; b) a remessa de cópia do recurso de fls. 443/450 ao indicado no item III-a retro e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14147/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. A defendente, Dra. MARIA APARECIDA NISTA, OAB/DF nº 18.009, representante legal da Senhor ONILDO BATISTA CORREA, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 84/2017-MM. DECISÃO Nº 1268/2017 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento da defendente, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 23847/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle - STC para apurar prejuízos decorrentes de suprimento de fundos concedido ao Senhor Evanildo Sales dos Santos (Processo nº 380.000.427/2009) com a finalidade de atender a famílias e indivíduos em situação de risco devido a calamidades públicas e vulnerabilidades sociais. DECISÃO Nº 1355/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.057/2014; II - autorizar, nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/98 e com esteio na Decisão nº 3.129/2015, o encerramento da tomada de contas especial em exame, ante a ausência de prejuízo; III - alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, para as providências que julgar pertinentes, acerca do teor do Parecer nº 319/2011-PROFIS/PGDF, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal qualifica o Decreto nº 22.920/2002 como ilegal; IV - autorizar, ainda: a) a devolução dos apensos à CGDF e à SEDESTMIDH; b) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 35586/2014-e - Representação nº 35/2014, do Ministério Público junto à Corte, na qual são questionadas contratações de 8 (oito) obras efetuadas pela Administração Regional de São Sebastião, mediante a modalidade convite. DECISÃO Nº 1314/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Carlos Xavier Martins Júnior (peça 78), mantendo hígida a Decisão nº 2.417/2016; II - dar ciência desta decisão ao interessado; III - autorizar o retorno dos autos ao Relator original para exame das demais questões relacionadas ao feito.

PROCESSO Nº 28924/2015-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para cumprir a Decisão nº 5887/2016, alusiva ao Processo nº 28.924/2015-e. DECISÃO Nº 1356/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 522/2017-GAB/SES (e-doc. 7D9F8A43-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o cumprimento do disposto na Decisão 5.887/2016, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 14138/2016-e - Inspeção para apurar a ausência de cobertura contratual para prestação do serviço de bilhetagem automática, consoante determinado pela Decisão nº 41/2016, proferida nos autos do Processo nº 4483/2016-e. DECISÃO Nº 1273/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos trabalhos de inspeção assentados na Informação nº 012/2017- 1ª DIACOMP (peça 21); II - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) encaminhe as seguintes informações acompanhadas da documentação probante: a.1) relatório mensal de vendas, por funcionário da Viação Pioneira, nos meses de outubro de 2015 a agosto de 2016, extraído do Sistema TDMAX Reports, de forma a explicitar o montante mensalmente comercializado de créditos pelos funcionários da referida empresa; a.2) montante comercializado pela Viação Pioneira no período referenciado na alínea anterior; a.3) ocorrência de eventual glosa dos montantes comercializados pela empresa na situação identificada nos autos em exame. Em caso afirmativo, demonstrar de forma cabal que as quantias glosadas se referiam especificamente às operações de comercialização de créditos ora apuradas, haja vista não serem incomuns os procedimentos de glosa nas operações com as concessionárias do sistema; b) pronuncie-se acerca da falta de atendimento das solicitações apresentadas por meio de Notas de Inspeção, bem como da apresentação de informações infidedignas, conforme relatado nos parágrafos 4, 7, 10 e 13 da instrução e dos documentos correlatos; III - comunicar ao Diretor-Geral da autarquia que o não cumprimento da determinação constante do item anterior poderá ensejar a aplicação de multa, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 42 da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) o envio à DFTRANS de cópia da Informação nº 12/2017 - 1ª DIACOMP (peça 21), com vistas a subsidiar o atendimento da determinação plenária; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 29887/2016-e - Representação ofertada pela empresa BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos versando sobre irregularidade em sua inabilitação na Tomada de Preços nº 12/2016; e de prejuízo ao erário decorrente de sobrepreço da proposta vencedora, com pedido de medida cautelar para suspender o processo administrativo referente ao certame. DECISÃO Nº 1263/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação ofertada pela BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda. (peça 35); II - deferir o pedido cautelar inaudita altera pars, determinando à TERRACAP que paralise o processo de contratação pública relativo à Tomada de Preços nº 12/2016 na fase em que se encontra, abstenção de assinar o contrato, ou dar início à prestação dos serviços, até ulterior deliberação da Corte; III - com fundamento no §§ 7º e 9º, do art. 230, c/c o art. 248, inciso V do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que a Jurisdicionada e a empresa Prisma Consultoria e Engenharia Ltda. apresentem os esclarecimentos acerca da representação em tela; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o envio de cópia da Representação, do Voto/Relatório e desta decisão à Jurisdicionada e à Sociedade Empresária acima indicada, de modo a subsidiar suas manifestações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 4063/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1357/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0051151, NEUMA MARIA SILVA AZEVEDO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0087239, VARLÚCIA APARECIDA SILVA ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0095359, NILMA COSTA ALVARES DE LACERDA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0139058, HELENICE DE OLIVEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0141541, JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0168571, CLÉLIA SILVEIRA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4098/2017-e - Aposentadoria de POMPEU PACHECO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1358/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria nº 002403-0, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar o retorno do Ato de Pensão nº 018224-0 em diligência para que, no prazo de 60 dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) retificar a fundamentação legal do ato de pensão para "artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, 30-A, I, a, e 30-B da Lei Complementar nº 769/08"; b) alterar o ID do fundamento da legal constante da aba Dados da Concessão para 560; c) tornar sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 08/03/2016; d) excluir, do campo Republicação/Retificação da aba Dados da Concessão, a data de publicação do ato que será tornado sem efeito conforme solicitação contida no item II.3 e incluir a data retificação a ser editada em atenção ao item II.1; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5787/2017-e - Aposentadoria de VILMA MARIA CARNEIRO CORREIA - SES/DF. DECISÃO Nº 1359/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5930/2017-e - Pensão civil instituída por SIDNEY BERNARDES DE SOUSA - SLU. DECISÃO Nº 1360/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6384/2017-e - Aposentadoria de DEUSITA HELENA CORTES - SEMA/DF. DECISÃO Nº 1361/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6686/2017-e - Aposentadoria de FLAVIA PEREIRA DA SILVA BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 1362/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6775/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1363/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0065417, SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA, APOSENTADORIA, SEAGRI - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato n.º 0128459, MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato n.º 0183050, MARIA DE LOURDES SÃO PEDRO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6783/2017-e - Aposentadoria de IOLANDA MARIA DA SILVA - Casa Civil. DECISÃO Nº 1364/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 19/2017, publicado no DODF de 24.03.2017, pag. 13, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 106 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4941

Aos 30 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4940, Administrativa nº 920 e Reservada nº 1098, todas de 28.03.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 009/2017-CGRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o afastamento do titular daquele Gabinete no período de 05 a 07/04/2017, para participar, na cidade de Natal - RN, do Encontro da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14147/2014 - Despacho Nº 124/2017, Representação: PROCESSO Nº 28953/2016-e - Despacho Nº 106/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23081/2014 - Despacho Nº 105/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 38770/2016-e - Despacho Nº 104/2017, Representação: PROCESSO Nº 28734/2012 - Despacho Nº 103/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 42263/2009 - Despacho Nº 119/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14429/2011 - Despacho Nº 178/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20707/2009 - Despacho Nº 130/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32403/2016-e - Despacho Nº 128/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 2400/2017-e - Despacho Nº 127/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3797/2016-e - Despacho Nº 126/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014 - Despacho Nº 122/2017, Licitação: PROCESSO Nº 890/2017-e - Despacho Nº 125/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17854/2009 - Despacho Nº 123/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3383/1982 - Revisão da pensão civil instituída por EDGAR PEREIRA DA SILVA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1381/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 3009/1999 - Representação nº 08/99-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Planetário de Brasília. DECISÃO Nº 1382/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 30/2016- NFO e dos documentos constantes às folhas 3983 a 4092; II - considerar atendidos os itens III e V da Decisão nº 2249/2015; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Novacap, à Sinesp e à empresa SOLTEC Engenharia LTDA.; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22760/2007 - Prestação de contas anual dos administradores da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, incluso o Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTFC/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 1383/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar quites com o erário distrital os Srs. Raimundo Leite da Silva e Paulo César Lapa de Souza, quanto às multas aplicadas por intermédio dos Acórdãos nºs 336/2014 e 337/2014 (fls. 830/833), à vista das comprovações de pagamento de fls. 888/889, 970 e 972/978, expedindo-se acórdãos de respectivas quitações; II - tomar conhecimento: a) do pedido e da procuração de fls. 1.019/1.020, deferindo parcialmente o solicitado, no sentido de conceder o parcelamento da multa aplicada ao Sr. Mauro Costa Mendes Cateb, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 01/1994, observados os critérios de atualização de valor estabelecidos na LC nº 435/2001; b) dos documentos de fls. 1.021/1.029, referentes aos descontos no contracheque do Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira; III - autorizar: a) a notificação do Sr. Mauro Costa Mendes Cateb, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal a 1ª parcela da multa fixada na Decisão nº 2.391/2014 e no Acórdão nº 335/2015, conforme o item II.a anterior; b) desde logo, caso não atendida a notificação a que se refere a alínea "a" anterior, a adoção das providências descritas no art. 29 da LC nº 01/1994; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para encaminhamento à SEGECEX do acompanhamento dos descontos referente ao Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira, com posterior arquivamento do processo e devolução dos apensos à DFTRANS. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39182/2007 - Representação nº 29/2007-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da natureza jurídica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1377/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 100.002.848/2016-PRESI/CODHAB/DF e anexos (fls. 892/909) e 100.003.112/2016-PRESI/CODHAB/DF (fls. 913/921), encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, bem como do Ofício SEI-GDF nº 14/2016-SEPLAG/GAB (fls. 910/912), em atendimento à Decisão nº 5.280/16; II - considerar parcialmente atendida a diligência prevista na Decisão nº 5.280/16; III - determinar diligência à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca do andamento da Tomada de Contas Especial decorrente do Processo nº 392.010.165/2014, instaurada por meio da Portaria nº 100/2016, publicada no DODF de 16.11.16, observada a urgência que o caso requer, ante o vultoso montante em apuração; IV - determinar diligência à CODHAB, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie informações à Corte acerca: a) da conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Resolução nº 100.000.253/2016 e prorrogada pela de nº 100.000.342/2016; b) das providências adotadas para realização do concurso público destinado ao provimento de empregos de seus quadros, considerando a delegação de competência efetuada pela SEGETH em 10.06.15, justificando, circunstanciadamente, os motivos pela omissão quanto à sua não promoção até o momento; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34802/2011 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1385/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas acostadas às fls. 86/101; 115/128 e anexos de fls. 129/228; 235/253 e 255/286, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar o Senhor Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha revel para todos os efeitos, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994; III - julgar irregulares as contas dos responsáveis pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no exercício financeiro de 2010, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o disposto no artigo 167, inciso III, alínea "b", do RI/TCDF, conforme se segue: a) Sr. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha (Diretor-Geral) e da Sra. Maria Léda de Lima e Silva (Diretora Administrativa-Financeira), em decorrência dos subitens "2.6 - Ausência de comprovação de pagamento de salários e recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada"; "2.11 - Pagamento de faturas superiores ao valor contratual ajustado"; "2.12 - Serviços prestados sem a existência de saldo contratual à realização do pagamento", do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 275/293 do Processo nº 098.000.491/2010); b) Srs. Marcos Antônio Nunes de Oliveira (Diretor-Geral) e Raimundo Leite da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro), em decorrência dos subitens "2.6 - Ausência de comprovação de pagamento de salários e recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada"; "2.11 - Pagamento de faturas superiores ao valor contratual ajustado"; "2.12 - Serviços prestados sem a existência de saldo contratual à realização do pagamento"; "2.13 - Ausência de prévia pesquisa de preços à realização de prorrogação de vigência contratual"; "2.15 - Prestação de serviços em valor superior ao previsto no contrato e existência de faturas emitidas pela empresa contratada sem o devido pagamento", do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 275/293 do referido processo); c) Srs. Themístocles Eleutério Cruz de Souza (Diretor-Geral) e Alex Felício Teixeira (Diretor Administrativo-Financeiro), em decorrência dos subitens "2.13 - Ausência de prévia pesquisa de preços à realização de prorrogação de vigência contratual"; "2.15 - Prestação de serviços em valor superior ao previsto no contrato e existência de faturas emitidas pela empresa contratada sem o devido pagamento", do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 275/293 do mencionado processo); IV - aplicar a multa prevista no parágrafo único do art. 20, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/94, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator, aos nominados no item III, notificando-os, se for o caso, a recolher o valor devido, no prazo de 30 (trinta) dias, e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC nº 01/94; V - julgar regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 167, inciso I, do RI/TCDF, as contas anuais dos demais responsáveis: Gilberto Reis Barros (Diretor Técnico); Márcio Antônio Ricardo de Jesus (Diretor Técnico); André Luis Pires Margalho (Diretor de Tecnologia da Informação); René Eduardo dos Santos Gomes (Diretor

de Tecnologia da Informação); Francisco Carlos Ribeiro de Araújo (Diretor de Tecnologia da Informação); e Pedro Jorge Oliveira Brasil (Diretor Operacional); VI - considerar, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item V quites com o Erário Distrital, no que tange à prestação de contas anual em exame; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no tocante ao acréscimo dos subitens 2.3 - Ausência de previsão de dotação orçamentária à realização das despesas no exercício de 2010; e 2.9 - Execução de despesas por parte da autarquia sem prévia emissão de nota de empenho, ao rol das irregularidades indicadas nas alíneas "a" e "c" do item 3 do voto do Relator.

PROCESSO Nº 10333/2013 - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 1386/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 522/2017-GAB/SES e anexos (fls. 134/136); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste decisum, para o cumprimento do determinado na Decisão nº 3.069/2016, reiterada pela Decisão nº 4.913/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19489/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agente de material e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília - RA IV, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1388/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo e pedido de cópia processuais constante em documento particular (fls. 226/226v); II - conceder ao Sr. Cícero da Silva Lima prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para que busque informações necessárias ao Ministério Público e, por fim, apresente as suas razões de justificativa, em cumprimento à Decisão nº 4.982/2016; III - autorizar: a) o fornecimento de cópia dos autos em exame, a partir da Decisão nº 4.982/2016 e demais documentos acostados, com fulcro no art. 33, § 2º da Resolução nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público, disso dando ciência ao requerente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22544/2013 - Representação nº 12/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a atas de registro de preços de licitações ocorridas no âmbito do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Ministério da Saúde - INTO/MS (fls. 3/6). DECISÃO Nº 1389/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas ofertadas pelo Senhor Daniel Veras de Melo (fls. 642/660) e dos anexos de fls. 661/707; II - considerar, no mérito, improcedente as razões de justificativa do Senhor Daniel Veras de Melo, em atendimento ao item III, alínea "a", da Decisão nº 2.866/2016 e, com fundamento no art. 57, inciso II da LC nº 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, aplicar a multa no valor de R\$ 2.000,00, por ter descumprido o inciso II do art. 2º do Decreto nº 34.509/2013, c/c o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16620/2014 - Aposentadoria de ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO - SES/DF. DECISÃO Nº 1390/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do pedido de reexame interposto pela servidora Ana Maria Stamillo Alimenti e Souza Pinto, por meio de representante legal, contra a Decisão nº 5.004/16, que negou provimento ao pedido de reexame anterior, interposto em face da Decisão nº 5.317/15, nos termos do art. 286 do Regimento Interno do TCDF (Resolução TCDF nº 296/16); II - dar conhecimento do teor desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à recorrente, por meio de seu representante legal, alertando-o quanto à fiel observância das normas de regência, nesse caso o art. 286 do Regimento Interno do TCDF, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, em reiteração ao item II da Decisão nº 5.004/16, dê cumprimento à diligência ordenada no item III da Decisão nº 5.317/15 e providencie o ressarcimento devido, previsto no item II da Decisão nº 175/16; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão Eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 1368/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da peça acostada às fls. 839/860, proveniente da empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. como Representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos inseridos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos necessários acerca dos fatos apontados na representação; III - determinar à representante que, no prazo de 5 (cinco) dias, traga aos autos a documentação comprobatória de sua pendência tributária; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 38083/2015-e - Representação formulada pela empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., versando sobre glosas que estariam sendo ilegalmente realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1409/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como das demais peças que se prestam à análise da atual fase processual; II - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto em face dos Itens II.b, III e IV da Decisão nº 4726/2016, mantendo inalterada a referida deliberação; III - autorizar a remessa dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21606/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 1391/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante ofício 568/2017; II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à jurisdicionada, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 5.291/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21789/2016-e - Pensão civil instituída por RALFIS FERREIRA DOS SANTOS - SSP/DF. DECISÃO Nº 1392/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.292/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23676/2016 - Pensão civil instituída por CLAUDIOMAR FONSECA CUNHA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1393/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - elaborar título de pensão (conforme Anexo 13 da Resolução TCDF nº 124/00), no qual conste a identificação (nome e matrícula), a qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência) e data do óbito do instituidor, o fundamento legal da concessão, a data de vigência do benefício, a identificação do(s) beneficiário(s), o valor da pensão, a quota relativa e as respectivas parcelas; II - retificar o ato concessório publicado no DODF de 17.12.13, para: a) fazer constar a classificação funcional do instituidor em 07.01.92 (data do óbito) e não a data de publicação do ato (Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - Classe única, Padrão II); b) excluir do fundamento do ato o art. 3º da EC nº 41/03, que não existia na data do óbito; III - juntar aos autos a evolução funcional do instituidor, devidamente fundamentada.

PROCESSO Nº 27620/2016-e - Representação nº 17/2016-DA, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis ligações societárias entre diretores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e empresas contratadas pela Estatal, em contrariedade aos princípios da moralidade e da impessoalidade e às disposições contidas no Decreto Distrital nº 32.751/11. DECISÃO Nº 1394/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 34344/2016-PR e anexos, Peça 14; b) da Peça 15; II - considerar: a) cumprida a diligência fixada no item II da Decisão nº 4907/2016; b) improcedente, no mérito, a Representação nº 17/2016-DA, haja vista os argumentos apresentados no parágrafo 42 da Informação nº 231/2016-3ª Diacom, além das considerações expendidas no relatório/voto do Relator; III - autorizar: a) a ciência do Representante e demais interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35879/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por CELESTINO MOREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1395/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36433/2016-e - Pensão civil instituída por RIGEL SENNA JERONYMO - SES/DF. DECISÃO Nº 1396/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37812/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1397/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.14: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Ana Carolina Ayres da Fonseca, Benecine Queiroz Portil, Carla Cristina Soares Lins, Celia Regina Magalo de Oliveira, Claudia Cristina Nogueira de Oliveira Toledo, Cláudia Fernanda Tavares de Oliveira, Cristiane Fernandes Guimaraes, Elimar Gonçalves dos Santos Oliveira, Eslavia Barbosa de Sousa, Francielle Teixeira Borges, Francisca Salete Siqueira Loliola, Fábio dos Santos Lopes, Gleice Cortes de Carvalho, Gleice Kelli Monteiro dos Reis, Jacqueline Moraes Tonelino, Joselma Maria de Queiroz Batista, Josiane Fernandes Lopes, Júlio César Oliveira, Lilian Francisca de Jesus, Luana de Almeida Freire, Lucimar Paulino Cardoso, Luzeni Rocha da Silva, Mabilia de São José Ramos Tolosa, Mara Lima dos Santos, Maraisa Pereira de Souza, Marcia Alves de Moraes, Maria Aparecida de Brito Oliveira, Maria Aparecida Marini de Araújo Andrade, Maria Bernadete Santos da Silva, Maria Cristina de Sá Pereira, Maria da Conceição Felix de Amorim, Maria Eugênia Medeiros de Sousa Barros, Maria Jose Ramos França Batista, Maria Jose Soares Freire Inacio, Maristela de Freitas Sartori, Michele Camargos da Silva, Márcio de Melo Portes, Regina Almeida Lacerda, Rodrigo Alves Pimenta, Rosimeire Gonçalves de Andrade, Sandra Correa Tavares Cagali, Silvana de Oliveira Silva, Tamia Maria Wichmann Dias, Tania Torres Farias, Tânia Lago Barbosa, Valquiria de Araújo Silva, Valéria da Silva Carvalho, Vania Costa Alves, Violeta do Prado e Waldivia Barbosa de Loliola; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Pregão Eletrônico nº 03/2017/SUAG/SEE-DF, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 1367/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (e-DOC 09E8275D-e); b) do Ofício nº 07/2017 PREGÃO/SUAG/SEED (e-DOC B1199D19-c) e seu anexo, Processo nº 080.000.401/2016 (e-DOC 033A2081-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 03/2017-SUAG/SEE-DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as medidas corretivas indicadas a seguir, ou apresente justificativas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: a) faça as seguintes correções no item 11.1.3 do Edital, relativo à qualificação Técnica: 1) na letra "b", corrija a quantidade mínima de ônibus exigida para 31, que corresponde aos 50% do total de 62 ônibus a serem contratados para o objeto do certame, e retire a exigência de contagem de, "no mínimo 6 (seis) meses" de prestação dos serviços comprovados, uma vez que a contagem temporal afronta o art. 30, § 5º, da Lei 8666/93; 2) na letra "c", exclua a menção de que "As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de vistoria das instalações e demais informações do item cotado, expedida pelo setor técnico da Secretaria de Estado de Educação ou declaração da própria empresa", uma vez que esta visita técnica deve ser facultada às licitantes, mas não pode ser exigida antes da fase de lances, conforme já visto em sucessivas decisões desta Corte (nºs 4896/2016 e 4007/2016); b) refaça a estimativa de preços do Pregão Eletrônico nº 03/2017: 1) levando em conta os preços públicos vigentes em contratos atuais, inclusive dos serviços prestados na mesma cidade, conforme estabelece o Decreto Distrital nº 36.220/2014; 2) levando em conta as cotações recebidas de prestadores de serviços somente depois de verificar a pertinência dos itens constantes em suas planilhas de formação de custos e a

compatibilidade dos preços dos insumos nelas constantes com as práticas de mercado, conforme críticas apontadas no parágrafo 8 da Informação nº 76/2017; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 76/2017 à Jurisdicionada, de forma a auxiliar o cumprimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Declarou-se impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1278/2001 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, na qual foram apuradas responsabilidades pelo pagamento indevido de ajuda de custo a militares, afastados sem ônus para o GDF, à exceção de seus vencimentos normais, para participarem de Missão de Paz da Organização das Nações Unidas em Timor Leste, no período de 15.01.00 a 15.01.01. DECISÃO Nº 1398/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 514/554; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas do militar ROBMILSON ARAUJO DE LIMA, isentando-o de devolver aos cofres públicos os valores recebidos a título de ajuda de custo em decorrência de missão especial ao Timor Leste e considerando-o quite com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas especial em exame - TCE; III - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas dos militares TARCISO PEREIRA DE ANDRADE FILHO e ROBERTO MIGUEL BULAT, em razão do recebimento de valores pagos indevidamente em decorrência de missão especial ao Timor Leste, notificando-os, com fulcro no art. 26 da referida Lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem os débitos que lhes foram imputados, nos valores de R\$ 560.676,54 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 33.689,66 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, atualizados em 24/10/2016 (fl. 602), a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) caso não atendida a notificação a que se refere o item III anterior, a adoção das providências descritas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o posterior arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, após adotadas as medidas de cobrança, se for o caso. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31232/2008 - Concorrência nº 09/2008, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a execução das obras necessárias à conclusão da Rodovia DF-459, no trecho da ligação entre Ceilândia e Samambaia, compreendendo serviços de pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte correntes, serviços complementares e sinalização, que resultou no Contrato nº 12/2009, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Empresa TRIER Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 1399/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do § 1º do art. 280 do RI/TCDF, tomar conhecimento das peças apresentadas pelos Srs. Fábio Cardoso da Silva, Paulo Robert Santos Machado e Fauzi Nacur Junior (fls. 1188/1195, 1200/1218 e 1219/1236), como das razões de justificativa ofertadas em atenção ao item III da Decisão nº 3.789/2016; II - reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a adoção de providências imediatas para o atendimento do item V da Decisão nº 3.789/2016, que reiterou os itens III.b, III.c e III.d da Decisão nº 4.219/2013; III - chamar em audiência o Sr. Henrique Leite Luduvic, Diretor-Geral do DER, para apresentar razões de justificativa pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da determinação referida no item anterior, tendo em conta a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar a) a autuação de processo apartado para cuidar especificamente da audiência constante do item III retro; b) o retorno dos autos à SECOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. DECISÃO Nº 1378/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 46/2017-2ªDIACOMP e da Representação nº 8/2017 - CF (e-DOC n.º CF42825C-e); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da referida Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 8/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins, inclusive para, após análise dos elementos informativos advindos da Pasta e da Entidade, indicar qual o instrumento de fiscalização apropriado, para que seja realizada o mais breve possível, levando em conta os termos da Representação em apreço.

PROCESSO Nº 36093/2016-e - Aposentadoria de HONORATO DA CONCEIÇÃO - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1400/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a conversão do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) tornar sem efeito os atos de aposentadoria e os respectivos atos de retificação; b) publicar ato de aposentadoria com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, e § 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e vigência a contar de 30/03/2010; c) na aba "Dados da Concessão": c.1) excluir as datas de publicação dos atos tornados sem efeito; c.2) incluir a data de publicação do ato editado em cumprimento ao item II; c.3) alterar a vigência da concessão para 30/03/2010, nos termos do parágrafo único do art. 19 da LC nº 769/08, e o fundamento legal para ID nº 461; d) alterar, na aba "Tempos", a data final do período apurado para 29/03/2010; e) corrigir, na aba "Proventos", o campo Proventos - Cálculo para "12.659/12.775", conforme estabelecido no art. 48 da LC nº 769/08, observando os possíveis reflexos no pagamento do benefício; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37065/2016-e - Pensão civil instituída por FRANCISCA MARIACUNHA MONTEIRO-SE/DF. DECISÃO Nº 1401/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a conversão do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao processo físico e na aba "Anexos e Observações", as certidões referentes aos períodos averbados, de 26/03/1997 a 23/12/1997 e de 26/02/1998 a 23/12/1998, em razão da possibilidade de contagem desses períodos para fim de ATS; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 3334/2017-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO GOMES CALÁCIA-DER. DECISÃO Nº 1402/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 3814/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1403/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que justifique a inclusão da parcela de 1/10 do Distrito Federal-06 - Lei 1141/96 nos proventos da inativa ou, não se justificando, que promova a interrupção do pagamento da vantagem em tela, devendo, neste caso, notificar a ex-servidora para, querendo, apresentar a competente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do fato, o será ser verificado em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 4969/2017-e - Aposentadoria de JOÃO NEVES DE ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 1379/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, no exato cumprimento da lei, lembrando que eventual documentação necessária à comprovação das informações ora solicitadas poderá ser digitalizada e incluída na aba Anexos e Observações do módulo Concessões do SIRAC: I - encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal documentação que evidencie os turnos (períodos) de trabalho do servidor no cargo de Professor da então Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, nos anos de 1990 a 1993, quando se deu sua aposentadoria; II - solicitar ao Ministério das Relações Exteriores documentação que comprove de forma conclusiva o horário de trabalho do servidor no cargo de Oficial de Chancelaria, nos anos de 1990 a 1993; III - dar prioridade no cumprimento da diligência em questão, por se tratar de inativo idoso.

PROCESSO Nº 5825/2017-e - Aposentadoria voluntária com proventos integrais de MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1404/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6503/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017, destinado à contratação de serviço continuado de vigilância para as dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 1365/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; II - determinar ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, condicione a adjudicação, homologação e assinatura do contrato objeto do referido certame à demonstração de que os preços ofertados pela licitante vencedora observam os limites de 70,64% para encargos sociais e de 30% para BDI; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 70/2017 - DIACOMP4 ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável, para auxílio no cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6848/2017-e - Atos de Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1405/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo: 0032690 - PAULO AFONSO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SE - Professor; 0038247 - SOLANGE VELOSO PEIXOTO - APOSENTADORIA - SE - Professor; 0185363 - CELIA REGINA LOLI MONTEIRO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica.; 0185987 - MARCIA MARIA SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica.; 0186024 - AUREA MARIA JALES BICALHO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica.; 0186193 - TERESA CRISTINA GOMES GABETO TOSCANO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7682/2017-e - Representação nº 09/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possível insuficiência no quantitativo de leitos de UTI cardiológica disponibilizada pelo Governo do Distrito Federal - GDF. DECISÃO Nº 1380/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 50/2017-2ªDIACOMP e da Representação nº 9/2017 - CF (e-DOC n.º A4294748-e); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da referida Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 9/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins, inclusive para, após análise dos elementos informativos advindos da Pasta e da Entidade, indicar qual o instrumento de fiscalização apropriado, para que seja realizado o mais breve possível, levando em conta os termos da Representação em apreço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10568/2012 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1406/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Nilvan Pereira de Vasconcellos (fls. 50/64 e anexos 65/73) e Washington de Melo Trindade (fl. 84/88 e anexos 89/183) em atenção ao item II da Decisão n.º 5.167/2015; b) da Informação n.º 217/2016 - SECON/3ªDICON (fls. 187/219); c) do Parecer n.º 130/2017 - MF (fls. 222/226); II - julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional de Planaltina, RA VI, no exercício financeiro de 2011: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, combinado com o art. 203, do novo RI/TCDF, as contas dos Srs. Wellington de Mesquita Vieira, Enivaldo da Silva Ramos, Joaquim de Castro Nogueira e da Sra. Rozania Pereira de Macedo; b) irregulares, com base no art. 17, inciso III, alínea "b", da LC n.º 01/1994, combinado com o art. 205, inciso II, do novo RI/TCDF, no que tange aos Srs. Nilvan Pereira de Vasconcellos e Washington de Melo Trindade, em face das irregularidades descritas nos subitens: 2.1 - Objeto contratado por adesão a ata de registro de preço não previsto no projeto básico; 2.2 - Contratação de objeto com quantitativo superior à necessidade para realizar o evento e ao contido em ata de registro de preço; registro de preço sem cumprir as formalidades legais; 2.11 - Pagamento por aluguel de tendas

com valores acima dos preços praticados no mercado, do Relatório de Auditoria n.º 07/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC, do Processo n.º 040.000.739/2012, aplicando-lhes a multa prevista no art. 20, parágrafo único, da LC n.º 01/1994; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis nominados no item II.a, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2011, objeto da tomada de contas anual em exame; IV - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 1/1994, aplicar aos responsáveis a que alude o item II.b retro multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; V - determinar à Administração Regional de Planaltina que instaure tomada de contas especial para apurar os possíveis prejuízos havidos nas contratações: a) da empresa Front Propaganda, haja vista a utilização de objetos e serviços não previstos nos Projetos Básicos, conforme apurado no Subitem: 2.1 - Objeto contratado por adesão a ata de registro de preço não previsto no projeto básico, e, nos moldes do Subitem 2.2 - Contratação de objeto com quantitativo superior à necessidade para realizar o evento e ao contido em ata de registro de preço, contratação de "Box Truss" em quantitativo superior ao necessário utilizado na realização dos eventos, apurados no Relatório de Auditoria n.º 07/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo n.º 040.000.739/2012; b) mediante adesão à Ata de Registro de Preço n.º 42/2010 - Eletrobrás, haja vista o sobrepreço apurado pelo Controle Interno no Subitem 2.11 - Pagamento por aluguel de tendas com valor acima dos preços praticados no mercado, do mencionado Relatório; VI - determinar aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI, com fulcro no art. 19 da LC n.º 1/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades reportadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas-Secont/TCDF, para adoção das providências de praxe. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no tocante ao acréscimo ao voto do Relator das irregularidades indicadas nos itens 2.3, 2.4, 2.8 e 2.9, do Relatório de Auditoria n.º 07/2015 - DIRAGII/CONAG/CONT/STC. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22131/2014-e - Admissões no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no cargo de Auxiliar de Saúde, Ortopedia e Gesso, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 15/08. DECISÃO Nº 1407/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.057/2015; II - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1823/2016-GAB/SES e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência disposta no item II da Decisão nº 1057/2015; b) da admissão e posterior exoneração de Renato Ferreira da Cunha Lira do cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade: AOSD - Ortopedia e Gesso, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 15/2008; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25470/2015-e - Aposentadoria de CÉLIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1408/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.951/2015; II - considerar legal o ato de aposentadoria em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38237/2015-e - Pregão Eletrônico nº 55/15, elaborado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para aquisição de solução avançada de Backup em Disco com deduplicação na origem e no destino, contendo a realização de proteção e recuperação de desastres, para a cópia e replicação dos dados dos usuários, servidores físicos e virtuais, servidores de banco de dados e correio eletrônico, contemplando a instalação, configuração, documentação, transferência de conhecimento, assistência técnica e garantia para o atendimento às necessidades de proteção da infraestrutura tecnológica da jurisdicionada. DECISÃO Nº 1410/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.301/2016-DALF (e-DOC 8A2262AB-c) e do documento de e-DOC 66C72577-c, remetidos ao Tribunal, respectivamente, pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e pela empresa Omega Tecnologia da Informação Ltda. em atenção ao item III da Decisão n.º 5.792/2016; b) da Informação n.º 03/2017-NFTI (e-DOC AC5338F9-e); c) do Parecer n.º 243/2017-ML (e-DOC B5D3565C-e); d) dos demais documentos juntados ao feito; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa VA&R Informática Ltda. em face do deslinde do Pregão Eletrônico n.º 55/2015-PMDF; III - dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa VA&R Informática Ltda. e à Polícia Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4530/2016-e - Aposentadoria de JORGE SANTOS ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 1411/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Sefipe, a fim de analisar a legalidade do feito ora em exame.

PROCESSO Nº 9094/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP n.º 011/2016-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos metálicos infantis, para Academia da Primeira Idade ao ar livre, e aquisição de equipamento multi-exercitador metálico para prática de exercícios físicos de jovens e adultos ao ar livre, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). DECISÃO Nº 1366/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 845/2016 - GAB/PRES (e-DOC 0EF64D1A-c), 1008/2016 - GAB/PRES (e-DOC 9BFA1000-c) e 240/2017 - GAB/PRES (e-DOC 1916F8E2-c) e documentos anexos, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) da Informação n.º 32/2017 (e-DOC A3958E3E-e); c) do Parecer n.º 277/2017-DA (e-DOC 86CF0034-e); II - considerar cumprida a Decisão n.º 2.236/2016, autorizando a Novacap a adjudicar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 11 do Pregão Eletrônico pelo SRP n.º 011/2016-ASCAL/PRES; III - dar ciência desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 17706/2016-e - Atos concessórios de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal-SERIS/DF. DECISÃO Nº 1412/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4.289/2016; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0163630, Antonio Leão Ferreira, Pensão Civil, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0167098, Antonio Leão Ferreira, Revisão de Pensão Civil, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18869/2016-e - Aposentadoria de BENIGNA DE PAULA NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1413/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4.352/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 24931/2016-e - Representação da sociedade de advogados Dias, Lopes & Barreto Advogados, com pedido de medida cautelar, no sentido de suspender o andamento do Pregão Eletrônico n.º 07/2015-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1414/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 044/SPL - 2016 (e-DOC BD9A77C2-c), encaminhado pela PMDF; b) da versão revisada do edital do PE 07/2015 (e-DOC FB836DB0-e); c) da Informação n.º 29/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC BFA21740-e); d) do Parecer n.º 264/2017 - MF (e-DOC B4821797-e); e) do extrato do Contrato nº 01/2017, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a empresa Bradisel Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda., no valor total de R\$ 525.793,10, decorrente do PE 07/2015; II - considerar cumpridas as diligências constantes dos itens III e IV da Decisão n.º 4.896/2016; III - dar ciência desta decisão à Representante e à PMDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34171/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1415/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Area 1, especialidade história: Adriane Silva Cardoso, Aliandra Serpa Guimarães, Américo Alves de Abreu, Ana Jussara Carneiro Sant Ana, Andrea Cristina Batista Machado, Andressa Lima Rodrigues, Andréa Almeida Diniz, Antenor Campos Braga Júnior, Beatriz de Oliveira Rodrigues, Camilla Teles Roquete, Carlos Jose Delben, Caroline Candida Couto da Silva, Claudineide Martins Batista, Cláudia Simone Marins Coutinho Borges, Cláudio Roberto de Oliveira, Cristiane Pinheiro Barbosa, Eder Dressler, Elza Antonia Costa, Fernando Augusto Alves Batista, Flávia Vieira de Carvalho, Francisco Lopes da Silva, Giliana Ribeiro Miguel, Gizelle de França Lourenço, Helder da Silva, Hélio Soares Pereira Junior, Jose Dimas da Paixão Silva, João Carlos Soares, Julia Sanglard Borel Ferraz, Kenia Souza Galeno Nascimento, Leonardo Reis Valadares, Marcelo Jordão Pereira Soares, Maria Antonia Rodrigues da Silva, Maria Rosa de Sousa, Marina Baldoni Castelo Branco Freaza, Mateus Gaspar Martins, Michelle de Oliveira Vilardi, Miguel Eloi de Carvalho Junior, Patrícia Crescêncio Pinheiro, Paulo Eugênio Santos Rocha, Ramila Carolina Rosa da Silva Floriano, Reinaldo Vicentini Junior, Sandra Mônica Magalhães Rodrigues, Shirley Pedrosa de Sousa, Sérgio Maurício Vieira de Assunção, Sônia Santos de Moraes, Tamara Ferreira Moraes, Tais Palhares Gonçalves, Vânia Mendes Vieira, Vasti Gomes Alves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35534/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1416/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Area 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Andrea Fontenele dos Santos, Cacilda da Costa Nazareth, Camila Fátima Silva Bastos, Christyane Barbosa Batista, Clarinda Valeria da Silva, Claudio Marcelo de Lima Cabral, Célio Rodrigues da Costa, Daniela Nunes Tavares, Daniele de Mattos Mituiti, Dirce Souza de Queiroz, Edna Maria de Araújo da Silva, Eliana Barros da Silva Cabral, Erica Leao Rocha de Santana, Estela Almeida Rodrigues, Fabiana Soares de Faria, Fábíola de Lima Silva, Gilvânia Areda Vasconcelos, Glaice Layne Fagundes da Trindade, Gláucia Aguiar Ponte Silva, Hellen Cristina Correia dos Santos, Hellen Marinho Simas Ferreira, Jane Alves dos Santos, Jocineide Santana Anselmo, Jovelina Ferreira Santos, Julcineia Alves Lopes, Katrine Beatriz Vargas Moura, Kiara Cavalcanti de Andrade Lago, Laudicéia Freitas de Sousa Araújo, Leilane de Sousa Moura, Leticia Gabriela de Oliveira Silva, Lucilene de Souza Gomes, Maria Anunciada da Silva Marinho, Maria de Fátima Mesquita da Silva, Maria Rodrigues Lopo, Marlene Alves de Mesquita Sobrinho, Morgana Machado Silva, Naiara da Silva Santos, Natália Vanessa Abreu de Albuquerque, Neura Maria Rodrigues, Noemi Sá Sobrinho, Patricia Guedes de Oliveira, Patricia Lys Damasceno de Almeida, Raquel Feliciano da Silva, Rivânia Patricia Pereira de Matos, Rosilene de Oliveira Cavalcante, Rosimeire de Oliveira Lima, Simone Avelina Bernardes Pinto, Tatiane Pilicê Maia, Valeria Carlos Frias Beserra e Valeria Souza Gandra; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35585/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1417/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Area 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Araujo de Oliveira, Adriana dos Reis Menezes, Aires Pereira Moura, Alessandra Sirleia Silva Leite, Ana Firmina Borges Costa, Ana Patricia Silva Almeida, Andreia de Souza Rodrigues Carvalhedo, Andreia Ferreira Bernardo, Antonia Solange Gonçalves Jordão, Ariene Brandes Bispo, Cleonice Faria Rodrigues, Célia Maria Resende, Damares Rodrigues Souto Rocha, Danilo Simões da Silva, Dayana Patricia Lino de Souza, Débora de Abreu Martins, Elisangela Pereira da Costa Aguiar, Erika Machado de Azevedo, Fabricia da Silva Guimarães, Fernanda Duarte Silva, Francisca Márcia Alves de Brito, Francisca Vanuza Rodrigues Goncalves, Gabriela Costa Holanda, Genília Pereira Amorim,

Germozina Carvalho dos Reis Menezes, Girlene de Oliveira Ataides e Silva, Janaína de Lourena Medeiros, Jane Fernandes de Sousa, Janete Xavier Gomes, Joana D'arc Garcia de Andrade, Joelma Ferreira Ribeiro da Silva, Kárita Maria da Silva, Leila Cristina Gomes dos Reis, Leilayne Andrade de Melo Lisboa, Letícia Nicácia França, Lilliany Glory Ferreira, Marcia Filgueiras Borges dos Reis, Maria Rosa da Silva Moreira Fernandes, Marilda Soares Rocha, Marisllanne Magalhães de Sousa Castro, Marlivia da Rocha e Silva, Michelle Araújo de Macêdo, Mirian da Silva Linhares, Rita de Cássia Craveiro de Oliveira, Ronan Gonçalves Batista, Rosalina Maria da Silva Santana, Rui Domingos Ramos, Silvania Cristina Tomaz, Sílvia Rabelo de Santana e Talita de Faria Nunes; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 35623/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1418/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Pereira de Souza Santos, Agna Sousa Pereira de Matos Rodrigues, Ana Cleia Carneiro da Silva, Andreia Medeiros da Silva, Andréia de Amorim Lopes, Aparecida Graces de Moraes, Aparecida Nunes de Sousa, Camila Costa Amaral, Cláudia Oliveira Cortes Machado, Conceição de Maria Sampaio de Oliveira, Cristiane Bento de Moraes Almeida, Cristiane da Silva Braz, Danielle Freitas da Silva, Denilce Francisco Maciel, Devalda Luiz Peixoto, Débora Lima Barbosa, Edna Alves da Silva Chagas, Elisângela Cristina Gomes Sukiyama Pinto, Elisângela Souza de Oliveira, Fabiôla de Barros, Geneci Moreira dos Santos, Gisela Meireles Rebouças, Giselle Medeiros da Costa, Hildejanete Rodrigues Ribeiro Roquete, Indiara Pereira dos Santos, Ioná Sarubi de Sena, Jakeline de Assis Nunes, Janaina dos Santos Pereira, Jeane Cristina Pereira de Souza, Josiane de Amori Pereira, Juciléia do Nascimento Pereira, Lucimeyre de Fatima dos Santos, Maria das Dores Gomes Aguiar, Maria de Fatima Braulino de Amorim, Maria de Fatima Ribeiro da Silva, Maria José Amorim Silva, Maria Ângela Matias da Silva, Marilene Saraiva de Freitas Jardim, Nivaldo Carvalho Lustosa, Olga Maria Setubal Cardoso, Patrícia Cardoso da Silva, Raquel Souza Corrêia, Rosângela de Melo Queiroz, Rosilda Pereira Monteiro da Silva, Simone Aparecida Silva de Souza, Solange Correia dos Santos, Soraya Alves Torres Diniz, Tania Teane de Mendonça Ribas, Valdele de Faria Batista e Valdiram Garcez Mendonça Andrade; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35640/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1419/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular: Adriana Marinete Ribas, Alberto de Jesus Alves da Silva, Alessandra da Cruz Ribeiro, Alex Cabral Linhares, Aline Cristina Avellar de Almeida, Analice Araújo Jacome, Angela Baxter dos Santos, Audrey Frederico Leocadio, Caroline Silva Uchôa, Catharyne Beltrão de Moura, Celia Gonçalves Borges, Cibele Lima Prado, Cleone Rodrigues da Silva, Daniela Barreira Gonçalves Fernandes, Deyse Carnauba Santos, Débora Aparecida de Souza Félix, Edinalda das Graças de Mendonça Machado, Eglanti Correia Pinheiro, Elen Diana Garreto da Silva, Fabiana Ramos Candido Silva, George Gonçalves Leite, Ireni Alves da Mata e Sales Palma, Jackeline Alves Ordones da Cunha Lara, Jandirlei Mendes da Costa, Janette Pereira Cavalcante, Joelma de Cassia Santos, Jucélia do Carmo Santos, Layanne Correia de Menezes Silva, Lidiane Martins da Silva Santiago, Livia Giordana Sousa, Luciana Soares Ferreira, Luciane Martins Medrado, Ludmila Mendes Carvalho, Maria Aparecida Souza Pinto, Maria Conceicao Soares, Maria Elizângela da Silva, Maria Mendes Moraes, Nádia Mércia da Silva, Rafaela Thé Carpaneda Porto, Renata de Carvalho Albuquerque, Sabrina Alves Crispim, Sílvia Leticia Correia, Sirlene Santiago de Alkimim Lopes, Suellen Aline de Almeida Rakowicz, Suene Pereira Silva Costa, Suzane Priscila Quintino Alves de Lima, Valcirene Abreu Mendes, Valdirene Barbosa de Abadia, Virginia de Arruda Tavares e Wania Cristina Matos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36050/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1420/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Artes: Abigail Cunha Varão Gonçalves, Ana Guilherme Borges, Ana Lucia Felix de Souza, Ancelmo Soares de Faria, André Guarany Ninaut, Cristina dos Santos Figueira, Bianca Oliveira de Aguiar, Bruce Pereira Lobo, Bruno Lauro Soares de Lacerda, Bruno Teixeira Uchoa, Cleia Maria de Oliveira, Cleria Regina Mendes Moreira, Célia Inês Luchese Marques, Dandara Raiza Rios Souza, Daniela Rezende Amorim, Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Denilson de Oliveira Soares, Dhione Vieira Carvalho, Emerson Rodrigues Dourado, Eros Carpo Fernandes Bittencourt, Fabiane Prado Silveira, Fernanda Marinha dos Santos, Flávia Fernandes Simões, Gisele Celman Gorgonio, Gorette Lima de Sousa Silva, Jean Magali Cardozo Mendes de Faria, Jessica Ingrid Silva Madeira, Joana de Souza Campelo, Joao Bosco Gomes de Sa, Jose Carlos Gomes Soares, Karen Ferreira Monteiro, Karla Alessandra Tuckler Molina, Leticia Monte Vicente Medina, Liz Laura de Araujo Lopes Martins, Maria Aparecida Paiva Salazar, Maria do Socorro de Carvalho, Mohara de Melo Guimarães, Nei Rodrigues Cirqueira, Paula Braga Zacharias, Raquel Brito Caetano, Rosa Pires Fernandes, Sandra Alves do Vale Silva, Simone de Cassia Moura Marques, Suelen Cristina de Oliveira, Sérgio de Moura de Souza, Tais Almeida de Abreu, Tania Maria Correa de Souza, Tsuruko Uchigasaki Breyer, Valmira Rodrigues Barbosa e Vinicius Teixeira Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36115/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por MARIA VALÉRIA PEREIRA MELO - SES/DF. DECISÃO Nº 1421/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: I - alterar: a) na aba "Dados da Concessão", o Fundamento Legal do Ato para ID nº 472; b) na aba Proventos, a distribuição de quotas às beneficiárias temporárias, que fazem jus a percentuais idênticos; II - retificar o ato de revisão de pensão publicado no DODF de 30.09.2014 para indicar a data de vigência; III - cadastre no SIRAC ato eletrônico correspondente à revisão de pensão.

PROCESSO Nº 36450/2016-e - Ato concessórios de servidor da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1422/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - em relação ao Ato de Pensão nº 2084-5: I - retificar o ato concessório para excluir do seu fundamento legal o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004; II - cadastrar na aba Dados da Concessão os dados pertinentes ao ato de retificação a ser editado em função do contido no item precedente; III - tornar sem efeito o ato retificador publicado no DODF de 02.10.2014, em consonância com o contido na Decisão Normativa nº 02/93, e excluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/11 da aba Dados da Concessão; 2) em relação ao Ato de Revisão de Pensão nº 13032-8: I - retificar o ato concessório para constar o cargo com o respectivo posicionamento funcional, qual seja, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão III; II - na aba Dados da Concessão, exclua os dados do ato publicado em 02.10.2014, estranhos a essa revisão, e a informação do campo Fundamento Legal Vantagens; III - corrigir o valor dos proventos, no quadro Proventos - Cálculo da aba Proventos, que deverá corresponder à parcela única, apurada no momento da concessão da pensão, sobre a qual incidirá os reajustamentos previstos no art. 51 da Lei Complementar nº 769/08, e excluir da mesma aba o demonstrativo do exercício de cargos em comissão.

PROCESSO Nº 37197/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1423/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Educação Física: Adair Vieira Semão, Adalgisa Noemia Regis Bezerra do Rego, Adriana Nascimento dos Santos, Alan Teixeira da Cunha, Alessandro Oliveira e Souza, Alexandre Moreira dos Santos, Ana Carolina Milhomem Araujo, Antonio Carlos Silva Santos, Atila Martins de Oliveira, Bruno de Queiroz Costa, Bruno Teixeira Gomes, Camila Stefanie Silva de Oliveira, Carolina Vieira Freire, Cristiane Costa de Oliveira Nobrega, Diego Rodrigues Pimentel da Silva, Edjane de Moraes Florindo, Eliane Frago da Silva, Elias Lyra Brandão Junior, Emanuele Santos Camelo, Emilia Thais Barbosa Aurelio, Felipe de Souza e Silva, Felipe Nazareth Passos, Iara Tavares de Melo, Jeniffer Walesca Sena Souza, Joane Luciana da Silva, João Gabriel de Carvalho, Juliana Fernandes Zanini, Juliana Souza Bonfim, Kissyla Caroline de Souza Pereira, Kleilton Flauzino da Silva, Leandro Amorim Pereira de Oliveira, Liane Ascenso Lustosa, Livia Moraes de Araujo, Lucas Andrade dos Santos, Luciana do Vale Nascimento, Luiz Felipe Pereira dos Santos, Marcio Araujo Sousa, Maria de Lourdes Carlos Gonçalves, Maria Francisca Vieira Soares, Mariane Gomes Lacerda, Michelle Borges de Sousa, Pablo Oliveira Silva, Raiane Dantas Feitosa, Ricardo Eder Rodrigues de Lima, Rodrigo Soares Oliveira, Sebastião Jose Azevedo dos Santos, Selma Lucia de Souza, Silvio Luiz Teixeira, Thiago Dias Marques e Weny Lara dos Santos Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37340/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1424/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade: Educação Física: Alexandre Gonçalves Crespo, Alexandre Sousa Luz, Alline Lima Freitas, Allyson de Souza Zilse, Amanda Puccinelli Costa de Araujo, Ana Paula Rodrigues Lima, Andre Sousa Oliveira Filho, André Passos Carvalhedo, Anfrísio Mariani Passos Neto, Ariceli Moraes Zacarias, Betania Pereira Feitosa, Bráulio Andrade da Costa, Camila Pereira da Silva, Carla de Oliveira Silva Costa, Danyelle Aparecida Xavier de Brito, David Paiva Sebben, Derli Martins dos Santos Vilela, Fabiôla Pereira da Silva, Francisca Ribeiro Almeida, Francisco Jonatas Martins Mororó, Guilherme Augusto Paranhos, Jean Jorge Vieira, Jeferson de Barros Cunha, Jhonatas Fernandes Souza, Jorge Henrique Costa de Oliveira, Josias Luiz da Silva, José Carlos Divino Pereira Cavalcanti, José Emerson Barreto, Karini Carla Fernandes dos Santos, Kátia Regina Sousa Alencar Dias dos Santos, Laylson Americo de Souza Dias, Leandro da Silva Azevedo, Leia Oliveira Costa, Leidiane de Araujo da Silva, Leonardo Monteiro dos Santos, Luciana Fernandes da Silva, Marconi Melonio da Silva, Maressa Silva Farias, Mariana Machado Braga, Meyre da Silva Oliveira Rodrigues, Miriam de Sousa Abreu, Paulo Cesar Arruda Araujo, Peterson Mourão dos Santos, Rander Gonçalves Silva, Roseane de Oliveira, Simone Tourinho da Silva, Thais Cristina Ferreira de Moraes, Vane Cleide Naves Ribeiro Borges, Weliton Silva Santos, William de Araujo Xavier; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37375/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1425/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriana Cristina da Silva Nascimento, Aline Aparecida do Carmo Silva, Aline Barbosa Dantas, Amanda Franco Monte Paes, Amanda Souza de Oliveira, Ana Paula Calcagnotto Iarto, Andréia Maria de Oliveira, Carla Caroline Caetano, Cleide de Souza Santana Mattos, Cyntia Pereira Neves Silva, Erivania Marques de Oliveira, Flavia Alcina Silva Guimaraes Guedes, Gabriela Pereira de Abreu Martins, Gleice Norma de Almeida Ferreira, Horma Almeida do Vale, Iamara Santos Silva Prado, Ivone Fernandes de Brito, Joice Santana da Fonseca, Juciêlda Pereira da Silva, Juliana Christine Doutor de Oliveira, Kelly Curvina Lisboa, Leiliane Sena Lopes, Leslie Urani da Silva, Lidiane Lucio de Oliveira, Luana Gomes Teixeira, Luciana das Graças Arruda Sabatier, Luciene Pereira de Carvalho, Lucimar Ribeiro Duarte, Lígia Maria Reis Rodrigues, Maria Celma da Silva Almeida, Maria Luzedi Rodrigues de Oliveira, Marilene dos Santos Gomes, Marta Correa de Oliveira, Mileidy Silva de Olanda, Miriam Salette de Carvalho Santos, Miriam Sousa Ferreira, Patricia Maria da Silva, Percilda Angelo Nobre, Raimunda Carvalho de Barros, Rita de Cassia Lemos Cardoso, Rosana Lady da Silva dos Santos, Thaiza de Almeida Kosac, Theonilia da Cunha Alves, Valdenice Rosa de Santana, Valdneia Soares Santos, Vandecleia Ferreira dos Santos, Vanderliza Alves Maia, Walma Laênya de Pádua Pinheiro Alves, Wilza de Fatima Matos e Yasminne Salome da Silva Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37448/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1426/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Area 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Alessandra de Almeida Couto, Alessandra Peixoto Costa, Aline Maria Costa Gonçalves, Alvanira de Moura Minervino, Ana Maria Ferreira, Ana Paula Santos Dias, Arlete Alves dos Santos, Barbara Cecilia de Moraes, Barbara Mendes Nunes, Danielle Cunha da Silva, Edna Maria de Araujo Oliveira, Edna Souza de Matos, Edna Vasconcelos da Silva Matos, Elen Rodrigues da Costa Ramos, Eliane Lopes Ferreira Almeida, Eucliana Suzel de Oliveira Silva, Fabiana Dias Vieira, Fabiany Fernandes de Rezende Saraiva, Francisca Sheyla Barroso Antunes, Francisco de Assis do Nascimento, Geogina de Jesus Brandão, Giselle Alves dos Santos Pereira, Gracieleide da Silva Lima, Ione Aragão Carvalho Rocha, Janaina Pereira dos Santos, Janete das Graças França, Joao Pedro Correa Cruz, José Batista dos Santos, Juliana Peres Assunção, Leila Verônica Paes Oliveira, Ligia de Oliveira Silva Rodrigues, Luane Nogueira dos Reis, Luciana Cristina Ferreira Bezerra, Lucélia Gomes de Souza, Magna Gomes de Moraes, Maradelia Adriano dos Santos, Marcia Oliveira da Silva, Margareth Carvalho Cruz Medeiros, Maria de Lourdes Nascimento Oliveira, Maria do Carmo Lemos de Andrade Melo, Maria Lucia Costa de Lucena, Mariza de Sousa Ferreira, Michele Dalila de Lara Brito, Neide Nascimento Ribeiro, Patricia Alves Bueno Amorim, Patricia Regina Xavier de Souza, Raquel Vasconcelos Silva, Suzana Shintaku, Tatiane Paula Nunes da Silva Mourão e Walessa Sousa Oliveira dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37685/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1427/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014 Professor, Area 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Alessandra Lopes de Castro, Alessandra Macedo Avelino, Alexandra Fernandes dos Anjos, Ana Aparecida Padilhas de Castro, Ana Lúcia Cardoso de Sousa, Ana Paula Esteves Mariano, Anatalia de Souza Silva, Antonia Gizeuda Lima Paiva, Camila Nadja Diniz Melo, Celene Simoes de Sá, Christianne Nery Rodrigues de Sousa Marques da Rocha, Claudia Vasconcelos Milanez da Silva, Daniela Caetano Vieira, Daniela Mendes da Silva Pierre, Dayse Guimaraes Andrade da Silva, Dirce Borges Nogueira de Oliveira, Eliane Maria de Freitas Monteiro, Elicia Rodrigues Mendes, Erica Rabelo Farias, Fernando Henrique Ramalho Ribeiro, Geane Nobrega de Negreiros, Gislene Jussara Granich, Islene Teixeira Coutinho, Jacilene de Jesus Santos Queiroz, Jacy Francisca Corado Dias, Joel Ferreira, Juliana Rosa da Silva, Juliane Agnes Lacerda, Maria Antônia de Carvalho, Maria Helena Alves Pereira, Maria Helena de Souza Falcao, Maria Pereira de Sousa, Marinissa Ferreira de Andrade dos Santos, Maryanna Santana Silva, Nizia Soares Lustosa, Patricia Santos de Santana, Paulienne Domingos Silva, Pollyana Ribeiro Vogado, Rosilane Cunha de Sousa Rodrigues, Rute Lea da Silva Monteiro Nascimento, Sara Talita Pereira de Andrade, Tatiane Vieira da Silva, Telma Borges Balbno, Thaís Gomes de Carvalho Moreno, Tércia Frota de Macêdo, Uilma de Jesus Carlos, Valdirene Paes Landim Ribeiro Martins, Vanessa da Silva Henrique, Vanuza Maria Lima da Silva e Will Ganner Ferreira de Paula; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37804/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1428/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Area 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Aila Nunes Esteveo do Monte, Alice Felipe de Carvalho, Amanda Pedrosa Carvalho da Fonseca, Ana Angélica Neves dos Santos de Andrade, Ana Carolina Costa Junqueira, Ana Célia Pereira da Silva, Andrea Cunha Dantas, Andreia Vaz Gomes, Beatriz Dias Diniz, Claudia Cristina de Azevedo Miguel Galvao, Dalila José Custódio, Dayane Cristina Marques Santos Alves, Edna Maria Alves de Matos da Silva, Elany Benedita da Silva Cruz, Elen Alves Machado da Silva, Elenilde Vieira Silva, Eliane Santos de Araujo, Fernanda Cristina de Souza, Franciene Marques Pereira, Francisca Adriana da Silva, Francisca das Chagas Matias, Giulliana Novaes Oliveira, Grazielle Catâneo de Souza Azevedo, Ivete Soares Crisostomo, Ivonir Gualberto Viana da Cunha, Jane de Mendonça Marçal, Joelma Crisostomo de Oliveira, João Nogueira da Silva, Juscelene Pinto de Sales, Luciana Cardoso Ferreira, Luciana de Oliveira Duarte, Maria Aparecida Xavier Viana Moraes, Maria de Fatima da Silva, Maria do Socorro Rocha dos Santos, Maria Marciana Pereira Rufino, Maria Odete de Carvalho, Marileia Rodrigues do Nascimento Martins, Miracy Rodrigues de Souza Fagundes, Mirian Ferreira Nascimento, Paula Oliveira Aragão, Renata Fernandes de Souza Freire, Rosilene Bezerra Medeiros, Sabini Moraes Silva, Sabrina Gomes da Silva, Sheyla Macedo de Sousa, Sildes da Silva Moraes de Medeiros, Tatiana Santos, Tatiane Coelho da Silva, Valéria Lúcia Rodrigues de Mello Barbosa e Verônica Rodrigues de Matos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1218/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCO GILBERTO FERREIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1429/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias: I - retifique o fundamento legal do ato de aposentadoria para excluir o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 4.584/11, mantendo apenas o art. 5º da Lei nº 4.584/2011; II - inclua o ato de retificação acima na aba "Dados da Concessão"; III - substitua, na aba "Dados da Concessão", no campo "Fundamento Legal das Vantagens", o ID 141 pelo ID 512.

PROCESSO Nº 1234/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1430/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0020598, Rosilene de Sousa Paz, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0030996, Maria Jose Guimaraes dos Santos, Aposentadoria, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0074798, Neide Gomes Barreto, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0074867, Marta Maria Cesario, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0111367, Maria Madalena Fradique Mourão, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1404/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1431/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as

concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0049846, Ruth Araujo Fernandes, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0054576, Lucia de Fatima Campos Carneiro, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0083495, Iolanda Lima de Carvalho, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0085273, Auricelia Almeida Barros, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0108613, Neli Alves Mendonça de Andrade, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0119405, Olga Alves Barreto, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1455/2017-e - Aposentadoria de JUMARA REZENDE CRUVINEL OLIVERIO - SECRIANCA/DF. DECISÃO Nº 1432/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I - prestar os necessários esclarecimentos para garantir que houve a requerida compatibilidade de horários no que tange à acumulação do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicóloga, junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (Matrícula nº 103.670-X) com o cargo de Professora na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Matrícula nº 00213837), na ocasião em que se deu a aposentadoria de que trata o feito em exame (15.06.2012); II - efetuar a juntada, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, dos documentos suficientes e necessários para comprovar a licitude da mencionada acumulação de cargos.

PROCESSO Nº 1617/2017-e - Aposentadoria de JANE NOGUEIRA CAVALCANTE PACHECO-CGDF. DECISÃO Nº 1433/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1803/2017-e - Admissões no cargo de Consultor Técnico Legislativo, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005, publicado no DODF de 27.10.2005. DECISÃO Nº 1434/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005, publicado no DODF de 27.10.2005, Consultor Técnico Legislativo, especialidade Administrador: Antonio Augusto Nascimento de Queiroz; Consultor Técnico Legislativo, especialidade: Psicólogo - Área 2 (Pericial): Fernanda Amaral Pinheiro Guimarães; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Revisor de Texto: Ana Cláudia Resende Jarnalo e Samantha de Souza Ferreira; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Taquígrafo Especialista: Adriana Morcelles dos Santos, Fabio Gomes de Sousa, Louis Philippe Schmidt Patier, Maria Rosângela Mendonça Monte Chagas e Rodrigo Maia Rocha; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Técnico em Comunicação Social/Jornalista: Bruno Sodré de Moraes e Denise Pereira Caputo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2524/2017-e - Representação formulada pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 31/2017-SES/DF, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reprocessamento de produtos termossensíveis. DECISÃO Nº 1376/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 398/2017-GAB/SES (e-DOC 6773A6F7-c), remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente com os seus respectivos anexos, em atenção ao item III da Decisão nº 256/2017; b) do documento de e-DOC 2D8CC1DC-c, formulado pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda. como aditivo à exordial formulada pela mesma sociedade empresária, tendo por prejudicado o novo pedido de liminar, tendo em vista o deslinde do Pregão Eletrônico nº 31/2017-SES/DF, que restou fracassado, conforme consta do DODF de 29.03.2017; c) do documento de e-DOC 0D6D61CB-c, acostado aos autos pela sociedade empresária representante; d) da Informação nº 34/2017-2ª Diacom (e-DOC BBA0C1B1-e); e) do Parecer nº 267/2017-MF (e-DOC 9F33C0EE-e); f) dos demais documentos carreados ao feito; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) encaminhe ao Tribunal esclarecimentos sobre a elaboração do orçamento estimativo do Pregão Eletrônico nº 31/2017-SES/DF, remetendo cópia do respectivo processo administrativo; b) envie a esta Corte cópia do Processo Administrativo nº 060.001.286/2017-SES, alusivo à Dispensa de Licitação nº 122/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis; III - dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda.; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para novo exame de mérito da exordial, em cotejo com a documentação a que alude o item I-c e com as informações a serem remetidas pela SES/DF em cumprimento ao item II.

PROCESSO Nº 7569/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte e representação conjunta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, da Associação Brasileira de Construtores - Asbraco, e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB, versando acerca de supostas irregularidades na condução do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, pela Secretaria de Estado da Educação - SE/DF. DECISÃO Nº 1435/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 04/2017-ML, formulada pelo MPJTCDF, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (e-DOC C1F88F80-e), e dos respectivos anexos acostados às peças 4 a 11; b) da representação formulada em conjunto pelas seguintes entidades: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB (e-DOC 1BFDE826-c); c) da Informação nº 48/2017-2ª Diacom (e-DOC 23374B85-e); II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prazo de 15 (quinze) dias para que tenha a oportunidade de apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos apontados nas exordiais; III - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet especial e às demais entidades representantes, informando-os que as peças inaugurais ainda carecem de exame de mérito; IV - autorizar: a) o envio de cópia das peças iniciais à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e aos subscritores da representação de e-DOC 1BFDE826-c, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1022/2003 - Exame da legalidade de trinta inclusões no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, todas decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 30/01. DECISÃO Nº 1436/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) dos documentos de fls. 44 a 61; 2) das inclusões efetivadas pela PMDF, por força de decisão judicial, de Edgar Gomes Bernardes, Célio Oliveira, Cleiton Lobo de Araújo, Alfredo Ney Pereira de Sousa e Amauri Gregório da Silva, todas decorrentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001, bem como de seus posteriores licenciamentos; II - dispensar a Polícia Militar do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 632/2014; III - tomar conhecimento, para fins de registro, da inclusão de Fábio Cavalcanti Cabral no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001, publicado no DODF de 13.09.2001, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001, publicado no DODF de 13.09.2001: Ailton Barros de Moraes Trindade Sobrinho, Ana Glória Alves de Souza Pimenta, Antônio Weldon da Silva Moitinho, Cláudio Márcio Golberto Ferreira, Daniel Lima da Silva e Edny Marcos Ferreira Mendes; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 25123/2005 - Aposentadoria de IVONE PEREZ DE CASTRO - SES/DF. DECISÃO Nº 1437/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pelo Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no item III da Decisão nº 5864/16, a saber: "III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas: 1) corrigir no SIGRH (dados cadastrais) a data de admissão da servidora Ivone Perez de Castro no cargo oriundo desta inativação para 22/07/1987; 2) demonstrar, da data do ingresso (22/07/1987) até os dias atuais, a evolução funcional da servidora, precisando essa classificação na data da aposentadoria (07/11/2001), a qual deverá levar em consideração a mudança da Carreira de Administração Pública para a Carreira Médica, ocorrida por força do § 4º do artigo 7º da Lei nº 2.585/2000; 3) em decorrência do subitem anterior, retificar, se necessário, a classificação funcional constante do ato concessório de aposentadoria, ajustando, ainda, o pagamento atual da servidora; 4) dar cumprimento ao disposto no item II.3 da Decisão nº 4.664/2015, cujo teor é este: "torne sem efeito, na Ordem de Serviço nº 310, de 14.11.14, a parte que retificou a aposentadoria de Ivone Perez de Castro, na Portaria nº 608, de 06.01.01, publicado no DODF nº 214, de 07.11.01 (fl. 226 do Processo GDF nº 060-002.910/1999)"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 33075/2011 - Exame da legalidade de quarenta inclusões no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, todas decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 30/01. DECISÃO Nº 1439/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) dos documentos de fls. 408/412; 2) da inclusão efetivada pela PMDF, por força de decisão judicial, de Israel Araujo da Silva, que foi decorrente do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001, bem como de seu posterior licenciamento; II - dispensar a Polícia Militar do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 114/13; III - considerar legais, para fins de registro, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado, regulado pelo Edital nº 30/2001, publicado no DODF de 13.09.2001: Cristiano Meireles Soares, Delania Gomes da Silva, Dirnei Bose, Edilson Pereira de Sousa, Eduardo Barroso Silva, Ery Pereira Feitosa, Fábio de Jesus Lima Viana, Helder Andrade Ribeiro Santos, Helio Silva de Oliveira, Ilgo Oliveira da Silva, Ivanildo Carvalho de Souza e Elivânia de Souza Barbosa, IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 22639/2012 - Auditoria de Regularidade com o objetivo de identificar os óbices que se apresentam à extinção da empresa Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento, objeto da Decisão nº 2762/2013, desta Corte. DECISÃO Nº 1440/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório do Primeiro Monitoramento (fls. 319/342); b) das fls. 01/96 do Anexo III; c) do Ofício nº 390.000.171/2016/GAB/SEGETH (fls. 312/313) d) da Informação nº 34/2016 - DIAUDI (fls. 418/422); e) do Parecer nº 0192/2016-MF (fls. 345/351); f) do Parecer nº 0165/2017-MF (fls. 429/432); g) do Ofício nº 124/2016-MPC/PG (fl. 355) e anexos (fls. 356/412), esclarecendo à empresa SAFRA Comércio de Madeiras e Cereais Ltda., na pessoa do seu representante legal, Sr. Alexandre Célio Oliveira Teixeira, que a documentação apresentada ao MPJTCDF não se mostra suficiente para comprovar a existência de irregularidades ou vícios no procedimento licitatório realizado pelo liquidante da PROFLOA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, na venda direta dos maciços florestais da empresa; II - considerar: a) que não foram identificadas evidências de irregularidade no que concerne ao cumprimento da legislação ambiental ou à dispensa de licitação em relação à retirada de maciço florestal da Proflora S.A., na Colônia Agrícola Aguilhada, apontadas na Representação nº 27/2015-CF (fls. 264/265) e anexos (fls. 266/285); b) atendido o item II.a da Decisão nº 4.670/2015 (fl. 298); III - recomendar ao Governador do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, com o objetivo de agilizar a conclusão do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Brasília e dos maciços florestais do acervo da Proflora S.A., ali localizados; IV - determinar: a) ao liquidante da Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento, à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto, adotem providências para dotar o espólio da Proflora S.A. dos recursos humanos e materiais temporários necessários à elaboração de inventários florestais e à análise de processos administrativos e do passivo da empresa; b) ao liquidante da Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento que: 1) tome as medidas cabíveis, quer administrativas, quer judiciais, com vistas à recuperação da área ocupada pelo MTST, relacionada ao Contrato nº 1/2014; 2) formalize os atos de devolução aos proprietários de todas as áreas outrora ocupadas por projetos da Proflora S.A., cuja extração do maciço florestal esteja concluída; V - autorizar: a) a continuidade do monitoramento da Liquidação da Proflora S.A.; b) o envio de cópia do Relatório do Primeiro Monitoramento (fls. 319/342), do Ofício nº 390.000.171/2016/GAB/SEGETH (fls. 312/313), do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1) ao MPJTCDF, para conhecimento das medidas adotadas em atenção à Representação nº 27/2015-CF (fls. 264/265); 2) ao Liquidante da Proflora S.A., à Casa Civil e à SEPLAG, para subsidiar o cumprimento das deliberações da Corte; 3) à Secretaria de Contas para conhecimento; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4606/2013 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a fim de complementar as informações necessárias ao exame dos contratos de manutenção de caldeiras no âmbito daquela Pasta a partir de 2011, bem como das Representações nºs 19/2013-DA e 23/2014-DA, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades verificadas nos Contratos nºs 86/2010 e 232/2014-SES/DF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o Parecer nº 90/2017 - GPDA. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF 18.444, representante da legal da empresa Técnica Construção Comércio e Indústria Ltda. DECISÃO Nº 1369/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, para a juntada de memorial.

PROCESSO Nº 23818/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a contratação do cantor Zeca Pagodinho, para comemorações do aniversário de Brasília no dia 21 de abril de 2008 (Processo nº 371.000.240/2008). DECISÃO Nº 1442/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 23.818/2013; b) da Informação nº 27/2017-SECONT/1º DICONT (fls.136/138); c) do Parecer nº 166/2017-MF (fl. 139); II - em razão do julgamento e arquivamento do Processo nº 20.020/2011, que tratou do mesmo objeto examinado nos autos em exame, considerar encerrada a tomada de contas especial em apreço, ante a perda de objeto; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 16491/2016-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2016. DECISÃO Nº 1443/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (e-DOC: CE183496-c), em cumprimento à diligência exarada na Decisão nº 4031/2016; b) da Informação nº 02/2017 - NAGF; II - considerar cumpridos os itens II e III da Decisão nº 4301/2016; III - determinar à DPDF que divulgue os Relatórios de Gestão Fiscal em seu site na Internet dentro do prazo estabelecido pelo § 2º do art. 55 da LRF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26705/2016-e - Pensão civil instituída por ZUILA MARIA COSTA-SEA-GRI/DF. DECISÃO Nº 1444/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5079/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 12699-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 24185/07.

PROCESSO Nº 27051/2016-e - Pensão militar e revisão do benefício instituído por WALDY SILVEIRA GOULART - CBMDF. DECISÃO Nº 1445/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5159/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 16005-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32918/2016-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2015, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1446/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, Especialidade Ciências Naturais, deficiência auditiva: Juliene Roveratti Santos, Thais Fernanda Souza de Oliveira e Wanderson de Oliveira Alkimim; Professor, Área 1, Especialidade Eletrônica: André Ricardo Silva Vieira dos Santos, Bruno Fernandes Azenha Pilon, Danilo Carrasco Abrão, Fernando Vinicius Gonçalves de Souza, Henrique Otavio de Pádua Borges, Jacomias Sales Franco, João Irimar, de Resende, Mateus Rosar de Oliveira Gonçalves e Thiago Vales de Mesquita; Professor, Área 1, Especialidade Filosofia: Aline Nobrega de Oliveira, Angélica Medeiros Marques, Antônio Angelo Filho, Antônio Carlos Pontes de Aguiar, Carlos Augusto Araújo Campos, Carlos Pereira das Graças, Clarisse Barreto Raynaud, Douglas Anderson Dos Santos, Eteley Henrique Ferreira Silva, Fernanda Alves de Oliveira Couto, Flávia da Costa Brants de Alencar, Gecione Fernandes da Conceição, Giulio Cesar da Fonseca, Jaisson Rodrigo Costacurta, Jean Celio da Silva Ferreira, Josias Galdino de Gusmão, Jéssica Mamédio Arrelaro, Leonel Antunes Magalhães Ramos da Silva, Leticia de Souza Ferreira, Liege Moreira Musse, Marcelo Passos de Matias Nunes, Marcelo Silva Madeira, Marcos André Almeida Rodrigues, Marcos José Martins de Almeida, Marcos Oliveira Freires, Maria Aparecida de Souza Ramos, Maria Aparecida Francisca de Almeida Silva, Marina Lins Marques Pereira, Mayara Franca Moreira, Milton Jose da Silva, Neimar de Almeida, Orlando Nobre de Medeiros, Rafael da Silva Fernandes, Raquel Silva Rodrigues Cardoso, Rennan de Moraes Rodrigues e Thiago Costa de Almeida; Professor, Área 1, Especialidade Filosofia, deficiência auditiva: Ailton do Almo Rodrigues; Professor, Área 1, Especialidade Física, deficiência auditiva: Evila Barbosa Santos. II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 2974/2017-e - Reforma de SILVIO JOSÉ COSTA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1447/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 000320-6), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 4535/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2015, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1448/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, Especialidade Matemática: Adélia de Andrade Rodrigues, Alex Barbosa Monteiro, Anderson Martins Correia, Antônio Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Paulo de Sales, Araceli Dantas da Mota, Christiane Botelho Moreira, Clark Rodrigues de Abreu, Claudio Fernandes Pimenta, Cleberon Santos da Silva, Daniela Alves das Neves, Danilo Pereira dos Santos, Dilmar Alves de Araújo, Dêniques Albino Felipe da Silva, Edimilson Rodrigues, Edivaldo Jose da Silva, Elayne Trindade Moraes Garcia, Elcy Fernanda Ferreira Ribeiro, Eliene Batista Araújo, Erika Pereira Gonçalves, Erika Silva de Jesus, Fabiane Dos Santos Alves, Fernando Antonio Ramalho de Farias, Francisca Vieira Lins Filha, Francisco Wagner Silva de Sousa, Ivan de Souza Coimbra, Josane Magalhães Brito, Juscelio Moraes Nascimento, Kelly Maria Passos, Luciana Magalhães de Almeida, Luciene Aparecida Ferreira Gomes, Maria do Socorro de Castro Borges Silva, Maria Jose da Cunha de Paula, Maria Madalena Soares, Marileide Neves dos Santos, Marison Moreira dos Santos, Murilo Gomes da Silva, Márcia Maria Sarmento Torres Vital, Nubia Maria de Carvalho, Ricardo Beserra de Sena, Robert Martins Diniz, Robinson Nogueira Barroso Pais, Rogério Yoshikazu Matsuda, Rosângela Cristina dos Santos, Susany Ferreira de Almeida, Tereza Cristina Rocha Malaquias Gallo, Valeria Ribeiro Guimarães Frutuoso, Vera Lúcia da Silva, Victor Hugo Ferreira de Souza e Zena Emanuella Carvalho Campos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 5728/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1449/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 17046-0, 9401-4, 10363-8, 11232-0, 6636-1 e 10274-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6449/2017-e - Quitação a ser expedida ao Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, conforme Decisão nº 4.454/2003 e Acórdão nº 190/2013, em sede do Processo nº 2496/1998. DECISAO Nº 1450/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 254/2016 - GAB/PROCAD (e-Doc 10A36FD1), proveniente da PGDF e anexos; II - considerar o Sr. Carlos Henrique Ferreira de Araujo quite com o erário distrital, relativamente à multa que lhe foi aplicada, nos termos da Decisão nº 4454/2003 e do Acórdão nº 190/2013, disse dando-lhe ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7976/2017-e - Ofício 01/2017-MF e anexos, encaminhados à Presidência da Casa pelo Ministério Público junto a Corte, contendo documentação que dá conta de possíveis irregularidades ocorridas nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal-CEASA/DF, relacionadas à área de pessoal. DECISAO Nº 1451/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício 011/2017-MF e anexos como representação; II - determinar à CEASA/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca dos fatos apontados na representação em tela, especialmente no que se refere à ocupação do Emprego de Advogado sem concurso público; ocupação de funções gratificadas por pessoas sem vínculo com a Administração e ausência de publicidade de atos de provimento de empregos e funções comissionados; III - autorizar: 1) a remessa de cópia da documentação mencionada no item I à CEASA/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item precedente; 2) a devolução dos autos à Sefipe, para as providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 23346/2006 - Auditoria de Regularidade realizada na Administração Regional de Brasília - RA I, para averiguar os procedimentos adotados visando à cobrança de outorga onerosa de alteração de uso - ONALT, em face de modificação ou extensão de uso, com destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos. DECISAO Nº 1452/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 836/2016/GAB/CACI (fls. 506/514), do Memorando nº 998.000.155/2016-CAP (fl. 515) e da documentação constante do Anexo IV; II - considerar prejudicado o inciso III da Decisão nº 6.111/15; III - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2875/2013 - Representação nº 45/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual foram encaminhadas informações veiculadas pelo Correio Brasileiro, bem como extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, acerca do alto valor despendido pelas Administrações Regionais, em especial a Administração Regional de Águas Claras - RA XX, em contratações relacionadas a atividades esportivas e culturais. O Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o Parecer nº 214/2017-CPMF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, com base no art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pelo Dr. LUIS ANTONIO FURTADO BRITO, OAB/DF 12.570, representante legal do Sr. AUGUSTO CESAR ELIAS. DECISAO Nº 1374/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 23460/2013 - Prestação de contas anual da BSB Administradora de Ativos S.A., controlada do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2012. DECISAO Nº 1453/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Antônio César de Oliveira Carneiro (fls. 141/147 e Anexos 1 e 2), Vicente de Paulo Zica (fls. 148/163, e anexos de fls. 164/186), Marcus Vinicius de Carvalho Teles (fls. 187/195, e anexos de fls. 196/218), Ivo Augusto Devos Alves (fls. 219/235, e anexos de fls. 236/274), Pedro Ferreira Caixeta Júnior (fls. 275/290, e anexos de fls. 291/302) e Marco Aurélio Monteiro de Castro (fls. 303/319, e anexos de fls. 320/348), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Alan Lady de Oliveira Costa (Conselheiro de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2012), André Luiz de Mello Perezino (Conselheiro de Administração, no período de 01.1 a 01.3.2012), Jânio Deodoro Bragança de Vasconcelos (Conselheiro de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2012) e Jorge de Souza Alves (Conselheiro de Administração, no período de 2.3.2012 a 31.12.2012); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) do Sr. Antônio César de Oliveira Carneiro (Diretor-Presidente, 01.1 a 6.8.2012), em face das seguintes falhas: 1.1) no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1.1.1) subitem 2.1 - Realização de despesas com eventos e festividades sem respaldo legal; 1.1.2) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 1.1.3) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 1.1.4) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 1.1.5) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 1.1.6) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 1.1.7) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; 1.2) resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ºDICONTE; 2) dos Srs. Vicente de Paulo Zica (Diretor Executivo, no período de 31.5 a 31.12.2012) e Pedro Ferreira Caixeta Júnior (Diretor Operacional, no período de 2.7 a 31.12.2012), em face das seguintes falhas: 2.1) no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC: 2.1.1) subitem 2.1 - Realização de despesas com eventos e festividades sem respaldo legal; 2.1.2) subitem 2.2 - Contrato emergencial com prazo vencido; 2.1.3) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 2.1.4) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 2.1.5) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 2.1.6) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 2.1.7) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 2.1.8) subitem 4.3 - Ausências de atestados de recebimento das notas fiscais; 2.1.9) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; 2.2) resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ºDICONTE; 3) Srs. Marcus Vinicius de Carvalho Teles (Diretor Operacional, no período de 01.1 a 31.5.2012) e Ivo Augusto Devos Alves (Diretor Executivo, no período de 01.1 a 30.5.2012), em face das seguintes falhas: 3.1) no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC: 3.1.1) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 3.1.2) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 3.1.3) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 3.1.4) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 3.1.5) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 3.1.6) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; 3.2) resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ºDICONTE; 4) Sr. Marco Aurélio Monteiro de Castro (Diretor-Presidente, no período de 20.7 a 31.12.2012), em face das seguintes falhas: 4.1) no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC: 4.1.1) subitem 2.2 - Contrato emergencial com prazo vencido; 4.1.2) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 4.1.3) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 4.1.4) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 4.1.5) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 4.1.6) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 4.1.7) subitem 4.3 - Ausências de atestados de recebimento das notas fiscais; 4.1.8) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; 4.2) resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ºDICONTE; III - considerar, em consonância com os termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 31349/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis

prejuízos decorrentes da execução do Convênio nº 05/00, firmado entre a extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima, no exercício de 2006. DECISAO Nº 1454/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.396/2013; b) da prestação de contas do Convênio nº 05/2000-FSS/DF, constante do Processo nº 100.000.339/06; II - considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução 102/98, ante a ausência de prejuízo; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução: a) do Processo nº 480.000.396/2013 à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal; b) do Processo nº 100.000.339/2006 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF. Vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no sentido de que os autos sejam reinstruídos para a avaliação também da responsabilidade dos gestores e dos executores do contrato em análise, e PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da Informação nº 63/2016 - SECONT/2ºDICONTE.

PROCESSO Nº 33651/2013 - Inspeção realizada na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para avaliar o cumprimento das Decisões nºs 596/2006 (item IV-a), 3552/2005 (itens III, IV e V-b) e 1929/2013 (itens II e III-a). DECISAO Nº 1455/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1323/2016-DGP e anexos (fls. 236/285) e dos documentos de fls. 287/290; II - ter por parcialmente atendido inciso II da Decisão nº 1.929/13, reiterado pelo inciso III das Decisões nºs 6.052/15 e 2.906/16; III - reiterar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal e à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) dê fiel cumprimento à Decisão nº 1.929/13, adotando providências com vistas à regularização da situação funcional da servidora de Matrícula nº 57.008-7, a qual permanece cedida à Subsecretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SESIPE em desacordo com o entendimento firmado no inciso IV da Decisão nº 6.052/15 e o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 3.556/05; b) dê ciência a esta Corte, no mesmo período, dos resultados obtidos; IV - autorizar: a) a audiência dos dirigentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal indicados no § 14 da Informação nº 45/2016-DIAUD1 (fl. 295) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face do descumprimento de deliberações da Corte (inciso II da Decisão nº 1.929/13 e inciso III da Decisão nº 6.052/15 e da Decisão nº 2.906/16); b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 460/2016-e - Contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Diamante Engenharia Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Drs. JOSE JORGE DE VASCONCELOS LIMA, FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL, OAB/DF 7210, NAOR ALVES DE PAULA e pelo representante legal do Sr. Haroldo Brasil de Carvalho, Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, OAB/DF 11467. DECISAO Nº 1372/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defensores, concedendo aos Srs. FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL e MURILO BOUZADA DE BARROS, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 478/2016-e - Contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Diamante Engenharia Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Drs. JOSE JORGE DE VASCONCELOS LIMA, FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL, OAB/DF 7210, NAOR ALVES DE PAULA e pelo representante legal do Sr. Haroldo Brasil de Carvalho, Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, OAB/DF 11467. DECISAO Nº 1375/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defensores, concedendo aos Srs. FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL e MURILO BOUZADA DE BARROS, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 486/2016-e - Contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Diamante Engenharia Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Drs. JOSE JORGE DE VASCONCELOS LIMA, FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL, OAB/DF 7210, NAOR ALVES DE PAULA e pelo representante legal do Sr. Haroldo Brasil de Carvalho, Dr. MURILO BOUZADA DE BARROS, OAB/DF 11467. DECISAO Nº 1373/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defensores, concedendo aos Srs. FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL e MURILO BOUZADA DE BARROS, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1323/1989 - Pensão civil instituída por LAFAIETE BEZERRA FILHO - SEPLAG/DF. DECISAO Nº 1456/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será visto em futura auditoria, no sentido de corrigir a classificação funcional de fls. 45/45v, quanto ao posicionamento do ex-servidor no Padrão I da Classe Especial, a contar de 01/03/94, visto que, conforme estabelece a Lei nº 427/93, levando-se em conta o tempo de serviço (mais de 20 anos), o correto é no Padrão II, e, consequentemente, rever o posicionamento baseado na Lei nº 5.190/13, que deve ser ajustado para Classe Única, Padrão IX; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 17722/2009 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apuração de prejuízo causado ao erário em decorrência de anulação das provas objetivas do Concurso Público para o cargo de Cirurgião-Dentista, realizado conforme Edital Normativo nº 09/2006, tendo em vista a ocorrência de irregularidades em sua realização. DECISAO Nº 1384/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Fernando Ferreira da Silva contra os termos da Decisão nº 485/2016; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas dos responsáveis Fernando Ferreira da Silva e Marcelo Mendes Daia, notificando-os para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes fora imputado, decorrente da reaplicação de prova relativa ao Concurso Público para o cargo de Cirurgião Dentista (Edital Normativo nº 09/2006), no valor de R\$ 99.850,69, que deverá ser devidamente atualizado, nos termos da LC nº 435/2001; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências pertinentes. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 17854/2009 - Edital da Concorrência n.º 021/2009 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, cujo objeto foi a contratação de empresa de engenharia para revitalização da Feira de Artesanato da Torre de TV. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. RODRIGO PEREIRA DE MELLO, OAB/DF nº 10417, representante legal da empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., e pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MELO JUNIOR. DECISÃO Nº 1370/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 25080/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1438/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Ruither Jacques Sanfilippo (fls. 182/185) contra os termos da Decisão nº 6318/2016 e do Acórdão nº 834/2016, sem efeito suspensivo, consoante o que estabelece o art. 36, caput, da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e a seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT, para análise de mérito do mencionado recurso.

PROCESSO Nº 12530/2013 - Tomada de contas especial instaurada a fim de apurar responsabilidades em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 011/2011 - SEC/DF, firmado entre a Secretaria de Cultura do Distrito Federal e a Cooperativa dos Operários das Artes do Distrito Federal, para concessão de apoio financeiro ao projeto Ecolendas. DECISÃO Nº 1441/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Cooperativa dos Operários das Artes do DF - COPA, por meio do seu Presidente, senhor Reginaldo Dias da Silva, contra os termos da Decisão nº 6231/2016, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, os responsáveis poderão valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 17036/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle - STC, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, em razão dos fatos tratados no Processo nº 190.000.565/05. DECISÃO Nº 1387/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Data Construções e Projetos Ltda. contra os termos da Decisão nº 6269/2016, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e a seus representantes legais, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, os responsáveis poderão valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III - informar aos Srs. Jose Benevenuto Estrela e Nelson Souza Marques quanto ao não cabimento de recurso na presente fase processual, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, restando, assim, prejudicado o pedido de prorrogação de prazo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 14486/2015-e - Pensão civil instituída por MIGUEL TELES DE LIMA - SEC/DF. DECISÃO Nº 1457/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.631/2015; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33847/2015-e - Pensão civil instituída por SERGIO ANTONIO BRANDO FILIPPO - SES/DF. DECISÃO Nº 1458/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 522/2017-GAB/SES (e-DIC 59B2F83B-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o cumprimento do disposto na Decisão 4.888/2016, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representação nº 017/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a abertura de créditos adicionais, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com suposta exigência de valores para a realização de pagamentos a prestadores de serviço de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 1459/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 10/2017-CF, formulada pelo MP/TCDF (peça 55); II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia (Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF) apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia Representação nº 10/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Fundação Universitária de Cardiologia (Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF), para subsidiar o atendimento ao item II desta decisão; b) o retorno dos autos a Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30168/2016-e - Pensão civil instituída por OLIMPIO JOSE LABES - SLU/DF. DECISÃO Nº 1460/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 5891/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 58/2017-e - Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG, visando a contratação de Solução Integrada Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1371/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda. (peça 50); II - considerar prejudicada a análise do pedido de concessão da medida cautelar pleiteada, haja vista o certame encontrar-se suspenso por força da Decisão nº 30/2017; III - conceder o prazo de 10 (dez) dias à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG-DF) para apresentação dos esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2575/2017-e - Aposentadoria de MARIA CARLOS RABELO - FHB. DECISÃO Nº 1461/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2680/2017-e - Aposentadoria de MARIA JOSE DE SALES PAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1462/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2788/2017-e - Aposentadoria de DIONÍSIA MONTEIRO DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1463/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal para que, à luz das ressalvas do órgão de Controle Interno, verifique o possível direito à Gratificação de Atividade em Zona Rural, considerando o exercício profissional na zona rural do Centro Educacional Várzeas em Tabatinga, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3350/2017-e - Aposentadoria de REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KUMMEL - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1464/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4934/2017-e - Pensão militar instituída por JOÃO ROBERTO MAIA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1465/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5701/2017-e - Aposentadoria de KÁTHIA VIRGÍNIA GUACURY PINHEIRO - SEC/DF. DECISÃO Nº 1466/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6309/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1467/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0028007 - PAULO AFONSO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0072287 - MARIA DAS GRACAS ROLIM SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0097028 - RAIMUNDA INES DE SOUSA LEMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0128137 - RAIMUNDA CELIA ALMEIDA DE CARVALHO YOKOTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0147876 - MARIA DALVA RIBEIRO XIMENES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0171141 - MARIZA ANGELA BARBOSA DO VALLE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6465/2017-e - Representação ofertada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, versando sobre vício no Pregão Presencial nº 13/2014 - ASCAL/PRES levado a efeito pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no que tange à modalidade de licitação adotada (peça 3). DECISÃO Nº 1468/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal - CREA-DF (peça 36); II - no mérito, considerar a peça processual em tela improcedente; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6830/2017-e - Aposentadoria de TERESINHA ANGELA DE MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 1469/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 20/2017, publicado no DODF de 28.03.2017, pag. 07, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução. Após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Os Processos nºs 22183/2012, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, 22174/2007, 9148/2010 e 11190/2010, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta desta sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 86, § único, do RI/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 105 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 73/2017

Ementa: Representação nº 04/2012. Descumprimento de decisão desta Corte de Contas. Audiência do responsável. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa. Processo TCDF nº. 2.748/2012.

Nome: José Ruy de Carvalho Demes.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação - NFTI.

Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade: Descumprimento do item III da Decisão nº 373/2015.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso IV, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, IV, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MP/TCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 74/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.

PROCESSO TCDF Nº 25:939/2014

Nome / Função / Período: Watson Pacheco da Silva, Diretor de Administração Geral, de 01.01 a 10.01.2013; Daniela Ferreira da Silva, Diretora de Administração Geral, de 08.11 a 31.12.2013; Cedyll Rodrigues de Almeida, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 15.01 a 07.11/2013; José Rubens Cabral Filho, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio,

de 08.11 a 26.11.2013; Romildo Ribeiro Nogueira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 27.11 a 31.12.2013; Maria José Simão de Sá Ferreira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01.01 a 14.01.2013.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 75/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação dos responsáveis.

PROCESSO TCDF Nº 25.939/2014

Nome / Função / Período: José Tenório da Silva Neto, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.2013.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.1 (Área pública - falhas nos controles de arrecadação de receitas); 3.1 (Não indicação da tabela SINAPI (CEF) como referência de preços para orçamentos, contrariando decisão do TCDF); 3.2 (Fracionamento irregular de objeto de licitação); 3.3 (homologação e adjudicação de objeto de licitação a empresa que descumpriu exigências editalícias); 3.4 (Execução de rampas de acessibilidade em desacordo com a norma); 3.5 (Ausência de termo aditivo em alteração de materiais e serviços); 3.6 (Alteração indevida no local de execução do objeto do contrato); e 3.7 (Ausência de assinatura no termo de recebimento definitivo), do Relatório de Auditoria nº 64/2016-DIRAD/CONAG/SUB-CI/CGDF (fls. 290/297 do Processo nº 040.001.384/2014).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 76/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX. Exercício financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação dos responsáveis.

PROCESSO TCDF Nº 25.939/2014

Nome / Função / Período: Ismar Chaves de Melo, Diretor de Administração Geral, de 11.01 a 02.05.2013 e Marly Silva de Sousa, Diretora de Administração Geral, de 03.05 a 07.11.2013.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.1 (Área pública - falhas nos controles de arrecadação de receitas); 3.1 (Não indicação da tabela SINAPI (CEF) como referência de preços para orçamentos, contrariando decisão do TCDF); 3.3 (homologação e adjudicação de objeto de licitação a empresa que descumpriu exigências editalícias); 3.4 (Execução de rampas de acessibilidade em desacordo com a norma); 3.5 (Ausência de termo aditivo em alteração de materiais e serviços); 3.6 (Alteração indevida no local de execução do objeto do contrato); e 3.7 (Ausência de assinatura no termo de recebimento definitivo), do Relatório de Auditoria nº 64/2016-DIRAD/CONAG/SUB-CI/CGDF (fls. 290/297 do Processo nº 040.001.384/2014).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 77/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível dano causado ao erário decorrente da ausência de prestação de contas dos recursos repassados ao Sr. Ronaldo dos Santos Guedes para o desenvolvimento do projeto cinematográfico denominado "The Billi Pig" (Contrato nº 156/2010-FAC). Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Processo TCDF nº: 23.898/14 - Apensos nºs: 150.002.503/09 (3 volumes) e 480.000.425/12.

Nome: Ronaldo dos Santos Guedes (CPF nº 454.560.975-91), signatário do Contrato nº 156/2010-FAC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causado: ausência de prestação de contas dos recursos públicos que lhe foram repassados.

Débito imputado ao responsável: R\$ 600.000,00 (valor original), acrescido de atualização monetária e de juros de mora até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "d", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável a recolher ao Erário o valor imputado, acrescido de atualização monetária e de juros de mora até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 78/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Sejus/DF, exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas aos atuais gestores e dirigentes da Sejus/DF.

Processo TCDF n.º: 32.214/2011 (02 volumes e 02 anexos) - Apenso n.º: 040.000.916/2011 (04 volumes).

Nome/Função/Período: Ordenadores de Despesas

NOME	CARGO	PERÍODO (2010)
Flávio Lemos de Oliveira	Secretário de Estado	01.01 a 19.03.10
Geraldo Martins Ferreira	Secretário de Estado	28.04 a 31.12.10
Renato Ricardo Alves	Chefe da Unidade da Administração Geral	01.01 a 31.08.10
Rosemira Conceição Azeredo de Lima Sousa	Chefe da Unidade da Administração Geral	01.09 a 07.09.10
Anderson Fonseca Machado	Chefe da Unidade da Administração Geral	08.09 a 31.12.10

Nome/Função/Período: Agente de Material/Patrimônio

NOME	CARGO	PERÍODO (2010)
Adriana Cesário da Conceição	Gerente de Material	01.01 a 31.12.10
Rosemira Conceição Azeredo de Lima Sousa	Chefe do Núcleo de Material	01.01 a 27.07.10
Lillian Gleyce de Matos Araújo	Chefe do Núcleo de Material	13.08 a 31.12.10
Klayton Pessoa Melo	Chefe do Núcleo de Almoxarifado	01.01 a 01.06.10
Hélio Evaristo Perpétuo Filho	Chefe do Núcleo de Almoxarifado Chefe do Núcleo de Patrimônio	02.06 a 31.12.10 01.01 a 01.06.10
Henrique Xudre Brito	Chefe do Núcleo de Patrimônio	02.06 a 31.12.10

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Auditoria n.º 31/2012 - DISEG/CONAS/CONT nos subitens:

a) 3.2 - "Pagamento de atualização monetária e multa por atraso no pagamento de faturas de despesas de telefonia fixa", Srs. Geraldo Martins Ferreira, Renato Ricardo Alves e Anderson Fonseca Machado;

b) 3.3 - "Prorrogação de duração de contrato sem comprovar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração", Srs. Flávio Lemos de Oliveira e Renato Ricardo Alves;

c) 1.2.1 - "Ausência de execução de programas de trabalho finalísticos"; 2.3 - "Diferença apurada na conta contábil 14212XXOO - Bens Móveis no tocante às variações ativas e passivas"; 3.5 - "Despesas com locação de imóvel do PROCON/DF - Unidade Venâncio 2000 - sem processo regular de contratação e assinatura de termo aditivo após vencida a vigência do contrato e outras irregularidades"; 3.7 - "Locação de imóveis de terceiros sem instrumento contratual vigente para fazer face às despesas referentes ao funcionamento de unidades de serviço vinculadas à SEJUS"; 3.11 - "Despesas com telefonia fixa sem cobertura contratual"; 3.12 - "Ausência de mecanismos de controle na realização de despesas com telefonia fixa em ligações interurbanas e para telefone móvel"; 3.15 - "Atraso na prestação de contas e na devolução de saldo de recursos de convênio firmado com a União"; 3.16 - "Aplicação financeira dos recursos repassados por convênio em desacordo com a legislação"; e 6.1 - "Existência de multa de trânsito de veículos da Unidade não quitadas e fragilidade no controle de transporte", Srs; Flávio Lemos de Oliveira, Geraldo Martins Ferreira, Renato Ricardo Alves e Anderson Fonseca Machado;

d) 4.2 - "Impropriedades no inventário patrimonial / SISGEPAT e no termo de guarda e responsabilidade de 2010" e 4.3 - "Bens móveis não localizados e regularizações pendentes", Srs. Hélio Evaristo Perpétuo Filho e Henrique Xudre Brito;

e) Subitens 4.6 - "Instalações inadequadas com goteiras e sem extintores de incêndio"; 4.7 - "Inexistência de alvará para funcionamento do Almoarifado e da Gerência de Patrimônio"; e 5.2 - "Inspeção física - Instalações inadequadas com vazamentos e goteiras com risco à segurança e preservação de materiais estocados", Sras. Adriana Cesário da Conceição; Rosemira Conceição Azeredo de Lima Sousa; Lilian Gleyce de Matos Araújo e Srs. Klayton Pessoa Melo; Hélio Evaristo Perpétuo Filho e Henrique Xudre Brito; Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas da atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, para a adoção de medidas necessárias visando à prevenção da ocorrência nas contas anuais vindouras de impropriedades assemelhadas às acima elencadas. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária n.º 4940, de 28 de março de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 79/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Sejus/DF, exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação à responsável. Processo TCDF n.º 32.214/2011 (02 volumes e 02 anexos) - Apenso n.º 040.000.916/2011 (04 volumes).

Nome/Função/Período: Cláudia Aparecida da Silva Alcântara, Secretária de Estado, de 23.03 a 27.04.10.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4940, de 28 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 80/2017

Ementa: Autos apartados constituídos para a realização de audiência do Sr. Fauzi Nacfur Junior tendo em vista o descumprimento de decisão do Tribunal no âmbito do Processo n.º 31232/2008, em cumprimento à Decisão n.º 3789/2016. Chamamento em audiência. Revelia.

Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF n.º: 24.524/2016.

Nome/Função: Sr. Fauzi Nacfur Junior/Diretor-Geral.

Órgão/Entidade: DER/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Impropriedade apurada: Descumprimento dos itens III.b, III.c e III.d da Decisão n.º 4219/2013.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no art. 57, incisos IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, aplicar multa ao responsável acima indicado, no valor de R\$ R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item II não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4939, de 23 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVIERA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 81/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Participação de candidato consanguíneo de integrante da banca examinadora, servidor Marcelo Mendes Daia, também de conhecimento do Presidente da Banca, Senhor Fernando Ferreira da Silva, contrariando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 24 e o art. 57, do Decreto n.º 21.688/2000, e o previsto no Edital Normativo n.º 09/2006. Recurso de Reconsideração. Não provimento. Julgamento irregular das contas. Imputação solidária de débito.

Processo TCDF n.º 17.722/2009.

Nome/Cargo/Função: Marcelo Mendes Daia, Integrante da Banca Organizadora com relação consanguínea com candidato participante do certame regulado pelo Edital Normativo n.º 09/2006 e Fernando Ferreira da Silva, Presidente da Banca Organizadora responsável pela realização do certame regulado pelo Edital Normativo n.º 09/2006.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: participação de candidato consanguíneo de integrante da banca examinadora, servidor Marcelo Mendes Daia, também de conhecimento do Presidente da Banca, Senhor Fernando Ferreira da Silva, contrariando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 24 e o art. 57, do Decreto n.º 21.688/2000, e o previsto no Edital Normativo n.º 09/2006.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III e 26 do referido diploma legal;

II - condenar os responsáveis solidários indicados a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 99.850,69, que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVIERA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 82/2017

Ementa: Representação. Adesão a ata de registro de preços do INTO/MS. Recebimento de macas em desacordo com o estabelecido em contrato. Audiência do responsável. Impropriedade das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF n.º: 22.544/2013

Nome: Daniel Veras de Melo.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento/SEACOMP.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade: Recebimento de 108 macas oriundas do Pregão Eletrônico n.º 109/2013 do INTO/MS, de marca diferente da registrada na ata decorrente do certame e constante do Contrato n.º 095/2014, sem que haja no Processo n.º 060.001.612/2014 fundamentadas justificativas para respaldar tal decisão, em descumprimento ao estabelecido no inciso II, art. 2º, do Decreto n.º 34.509/2013.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC n.º 01/94, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC n.º 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 83/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Recebimento indevido de valores. Defesa rejeitada. Contas julgadas Irregulares com isenção de ressarcimento aos cofres públicos do débito apontado. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF n.º 1.278/2001 (04 volumes) - Apenso n.º 054.001.854/2001 (01 volume).

Nome/Função: Capitão QOPM Robmilson Araújo de Lima, militar beneficiário da ajuda de custo.

Origem: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: Recebimento indevido da parcela denominada "Ajuda de Custo" em decorrência de missão especial ao Timor Leste para integrar Força de Paz da Organização das Nações Unidas.

Débito imputado ao responsável: R\$ 26.647,16 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), em valores de 25/01/2013; recolhimento dispensado conforme Acórdão n.º 718.393, adotado no âmbito do Mandado de Segurança - MS n.º 2013.00.00.8972-2, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF (fls. 546/554).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço, isentando o responsável de devolver aos cofres públicos os valores recebidos a título de ajuda de custo em decorrência de missão especial ao Timor Leste e considerando-o quite com o erário distrital, no que tange ao objeto da presente Tomada de Contas Especial -TCE.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 84/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Recebimento indevido de valores. Defesa rejeitada. Recursos improvidos. Contas julgadas Irregulares. Imputação de débito. Notificação.

Processo TCDF nº 1.278/2001 (04 volumes) - Apenso nº 054.001.854/2001 (01 volume).
Nome/Função: Capitão QOPM Tarciso Pereira de Andrade Filho, militar beneficiário da ajuda de custo e Capitão QOPM Roberto Miguel Bulat, militar beneficiário da ajuda de custo.

Origem: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: Recebimento indevido da parcela denominada "Ajuda de Custo" em decorrência de missão especial ao Timor Leste para integrar Força de Paz da Organização das Nações Unidas.

Débito imputado aos responsáveis: Capitão QOPM Tarciso Pereira de Andrade Filho - R\$ 560.676,54 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Capitão QOPM Roberto Miguel Bulat - R\$ 33.689,66 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ambos em valores de 24/10/2016 (fl. 602), a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os militares indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 85/2017

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Raimundo Leite da Silva, por meio da Decisão nº. 2.391/2014 e do Acórdão nº. 336/2014, proferidos no âmbito do Processo nº. 22.760/2007. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº. 22.760/2007

Nome/Função: Raimundo Leite da Silva, Coordenador Administrativo e Financeiro - ST, de 01.01 a 12.06.06

Orgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº. 2.391/2014 e Acórdão nº. 336/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 86/2017

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Paulo César Lapa de Souza, por meio da Decisão nº. 2.391/2014 e do Acórdão nº. 337/2014, proferidos no âmbito do Processo nº. 22.760/2007. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 22.760/2007.

Nome/Função: Paulo César Lapa de Souza, Coordenador Administrativo e Financeiro - ST, de 12.06 a 28.11.06.

Orgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº. 2.391/2014 e Acórdão nº. 337/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 87/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação plena dos responsáveis.

Processo TCDF nº 34.802/2011

Nome/Função/Período: Gilberto Reis Barros, Diretor Técnico, de 01.01 a 14.09.10; Márcio Antônio Ricardo de Jesus, Diretor Técnico, de 15.09 a 31.12.10; André Luis Pires Margalho, Diretor de Tecnologia da Informação, de 01.01 a 10.06.10; Rene Eduardo dos Santos Gomes, Diretor de Tecnologia da Informação, de 10.06 a 27.09.10; Francisco Carlos Ribeiro de Araújo, Diretor de Tecnologia da Informação, de 28.09 a 31.12.10 e Pedro Jorge Oliveira Brasil, Diretor Operacional, de 15.09 a 31.12.10.

Orgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 88/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Exercício financeiro de 2010. Audiência. Mérito das razões de justificativa. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 34.802/2011.

Nome/Função/Período: Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, Diretor Geral, de 01.01 a 28.02.10; Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Diretor Geral, de 01.03 a 14.09.10; Themistocles Eleutério Cruz de Souza, Diretor Operacional, de 01.01 a 14.09.10 e Diretor Geral, de 15.09 a 31.12.10; Maria Leda de Lima e Silva, Diretora Administrativa-Financeira, de 01.01 a 25.03.10; Raimundo Leite da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro, de 26.03 a 14.09.10 e Alex Felício Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro, de 15.09 a 31.12.10.

Orgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de Impropriedades: Subitens 2.3 (Ausência de comprovação de pagamento de salários e recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada); 2.11 (Pagamento de faturas superiores ao valor contratual ajustado); 2.12 (Serviços prestados sem a existência de saldo contratual à realização do pagamento); 2.13 (Ausência de prévia pesquisa de preços à realização de prorrogação de vigência contratual) e; 2.15 (Prestação de serviços em valor superior ao previsto no contrato e existência de faturas emitidas pela empresa contratada sem o devido pagamento), do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 275/293 do Processo nº 098.000.491/2010).

Sanção: Multa individual, nos termos do parágrafo único art. 20 c/c o art. 57, I, da Lei Complementar 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, III, "b", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RI/TCDF, julgar irregulares as contas dos responsáveis, a seguir indicados:

a) Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha e Maria Leda de Lima e Silva, pelas irregularidades indicadas nos subitens 2.6, 2.11 e 2.12 do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do parágrafo único do art. 20 c/c o art. 57, I da Lei Complementar nº 01/94;

b) Marcos Antônio Nunes de Oliveira e Raimundo Leite da Silva, pelas irregularidades indicadas nos subitens 2.6, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.15 do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do parágrafo único do art. 20 c/c o art. 57, I da Lei Complementar nº 01/94;

c) Themistocles Eleutério Cruz de Souza e Alex Felício Teixeira, pelas irregularidades indicadas nos subitens 2.13 e 2.15 do Relatório de Auditoria nº 30/2012 - DIMAT/CONIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do parágrafo único do art. 20 c/c o art. 57, I da Lei Complementar nº 01/94;

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001;

III - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR DIEGO ANTONIO MAIA VINHAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. NOMEAR RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Guilherme Calhão Motta, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR JOADSON LUSTOSA GAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ranulfo do Nascimento, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR EDNA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Maria Lucia de Souza Siqueira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MAGNA NANJI DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Rogério Ramos de Brito, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR RONALD GABRIEL DA CONCEIÇÃO MENESES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Patrícia Maria Pimentel da Mota, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR VIVIANE SOARES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Alessandra Braz de Queiroz, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARIA DE JESUS DOS SANTOS BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Rita de Cassia Jose de Santana, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CIDRÃO MENDES FONSECA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Galdez Alves Ferreira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR JOHNNY MAIKON DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Marisete de Souza Reis, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ROSÂNGELA XIMENES DE SABÓIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ilton Batista Teixeira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Michelle Nogueira de Mesquita Ribeiro, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARCELO LIMA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO GUALBERTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Belchior Sabino da Silva Neto, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MENANDRO SIMÃO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Maristela Gomes de Oliveira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Trani Tristão Sousa, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR SIMONE NOGUEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Maria Eliana Maciel de Sousa, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ANTONIO FERREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Valeria dos Santos Rocha, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR NEUZIMAR FERREIRA DE AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Rita de Cassia Nunes Bezerra de Oliveira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR LUCAS QUEIROZ ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Célia de Oliveira Ribeiro, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CICERO PACHECO DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Maria dos Afritos Reis Gonçalves, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR MANOEL PIRES BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Luciana Gonçalves Ferreira, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR JOÃO VITOR LOPES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Johny Soares de Almeida, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ANDREA RODRIGUES ROMÃO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Thaynara das Chagas de Moura, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR FABIO PINHEIRO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ronaldo Fernandes de Lima, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR VIVIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo Miranda da Silva, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ELMA ROSA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de David Lourenço dos Santos, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR HEBERT ROBERTO FRANCISCO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Alves de Moura, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

NOMEAR EVANEIDE SARAIVA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Ana Maria do Nascimento Barbosa, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 31, o ato que exonerou VANTUÍL OLIVEIRA DA COSTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 31, o ato que nomeou VANTUÍL OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 31, o ato que nomeou ISABELLA GASPAR GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ZILMAR DANTAS FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ZILMAR DANTAS FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenadoria de Licenciamento de Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia Distrito Federal.

NOMEAR RENNAN CAETANO DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenadoria de Licenciamento de obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo transferido para a reserva remunerada, o 1º Sargento QPPMC ANDERSON ALVES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, conforme DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, página 29.

NOMEAR ANDERSON ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

RENATO SANTANA

Em Exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017, página 12, o ato que nomeou LUIZ CARLOS MARTINS LIMA da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, ONDE SE LÊ: "...LUIZ CARLOS MARTINS LIMA...", LEIA-SE: "...LUIS CARLOS MARTINS LIMA..."

No Decreto de 21 de março de 2017, publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 09, o ato que exonerou SAMARA OLIVEIRA DE CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2017..."

GOVERNADORIA**CASA MILITAR****DESPACHOS DO CHEFE**

Em 17 de abril de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002495/2017-92. Interessado: 2º SGT PM RR EDVAR FERREIRA DA PONTE, MATRÍCULA 19.718/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. **CONCEDER** ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 169/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1117758), a contar de 21 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF;

2. **PUBLICAR** e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002459/2017-29. Interessado: 1º SGT BM RRm. JOSÉ FERREIRA LIMA NETO, MATRÍCULA 1402543. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. **CONCEDER** ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 172/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1119563), a contar de 06 de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF;

2. **PUBLICAR** e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002503/2017-09. Interessado: 3º SGT PM RR SCHEILA DA SILVA BERNARDO, MATRÍCULA 21.691-7. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, por ter exercido a função de Assessora Militar, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, resolvo:

1. **INDEFERIR**, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pela Requerente;

2. **CONCEDER** à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 173/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1123704), e despachos relacionados, a contar de 1º de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

3. **PUBLICAR** e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 17 de abril de 2017

Processo: 002.000.450/2016. Interessado: AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016, fl. 07, e do Parecer nº 1131/2016-PRCON/PGDF, fl. 60/67, o deslocamento dos servidores da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal, AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO, Assessora Especial, matrícula 1.671.615-9, MARYNA LACERDA DAVID OLIVEIRA, Assessora, matrícula 1.675.590-1, e ANDRÉ SOUSA BORGES, Assessor Especial, matrícula 1.667.690-4, que ocorreu no dia 17/08/2016, com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens aéreas e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que participaria da "Solenidade de Inauguração da Subestação Goiazys" na cidade de Campo Grande/MS, no dia 18/08/2016, e do "IV Fórum de Governadores do Brasil Central" na cidade de Bonito/MS, nos dias 18 e 19/08/2016.

Considerando o cancelamento da participação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal nos eventos mencionados, o retorno dos servidores, que já haviam se deslocado, foi antecipado para o dia 19/08/2016.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 055.007.314/2017. Interessado: DIREN/DETRAN-DF. Assunto: 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CAMARA TEMAT. ENG. DE TRAFEGO DA SINALIZAÇÃO E DA VIA. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Despacho nº 144/2017-Governança-DF, de 12/04/2016, o deslocamento dos servidores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, DANIELE SALES VALENTINI, Diretora da DIREN, matrícula 79.269-1 e JAQUELINE MENDONÇA TORRES, Analista de Trânsito, matrícula 250.361-1, no período de 17/04/2017 a 20/04/2017, à cidade de Maceió-AL, a fim de participarem da "3ª Reunião da Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 020.000.236/2017. Interessado: GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos do Despacho nº 141/2017 - GOVERNANÇA-DF, de 12/04/2017, fl. 38, o deslocamento dos servidores da Procuradoria-Geral do DF, BRUNO PAIVA DA FONSECA, Procurador-Correspondente de Execuções Fiscais, matrícula 171.657-3, JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, Diretora Fiscal, matrícula 174.146-2, no período de 26/04/2017 a 29/04/2017, e GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, matrícula 174.894-7, no período de 26/04/2017 a 28/04/2017, à cidade de Fortaleza/CE, para participar do "V Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para os devidos fins.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 174.623-5, para atuar como Executor e HARLEY GUIMARAES, matrícula nº 0.079.219-5, para atuar como Executor Substituto referente às Notas de Empenho nºs 2017NE00402, emitida junto à empresa DF INFORMATICA, CNPJ: 24.871.569/0001-90, e 2017NE00403, emitida junto à empresa NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, CNPJ nº 05.506.560/0001-36, cujo o objeto é a prestação do serviço de registro de nome de domínio na internet, ".com" e ".com.br", respectivamente, pelo período de um ano, a ser utilizado como direcionador para os sítios eletrônicos do Projeto Orla Livre, constantes no Processo nº 002.000.491/2016.

Art. 2º Os executores designados nesta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, afetar fatura/boleto, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a aquisição do direito ao usufruto de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelos servidores: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUENIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: DILMA MOURA DA SILVA BARBOSA, 81.531-4, Insp. Fiscal, 5º, 28/03/2012 a 26/03/2017; JAIR GUEDES CIRINEU, 43.359-4, Insp. Fiscal, 5º, 27/03/2012 a 25/03/2017; JULIANA SEDELMAIER MORGADO, 40.872-7, Aud. Fisc. Ativ. Urb, 5º, 11/03/2012 a 09/03/2017; SANDRA GOMES DE ARAUJO, 27.417-8, Anal. Pol. Pub. e Gest. Gov, 6º, 17/03/2012 a 15/03/2017; ARISTIDES COELHO NETO, 108.571-9, Aud. Ativ. Urb; 1º, 05/10/2001 a 03/10/2006, 2º, 04/10/2006 a 02/10/2011, 3º, 03/10/2011 a 30/09/2016.

CONCEDER, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 5.194, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta AGEFIS/SEAP nº 7, de 16 de maio de 2014, o pagamento da GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - GHFI, à base de 13%, a contar de 1º de abril de 2017, para fins de regularização funcional e financeira, conforme determina o Parágrafo único do Art. 4º, da mencionada Portaria, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de INSPETOR FISCAL, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Graduação, da seguinte forma: NOME, MATRÍCULA, Nº PROCESSO: MATILDE DE JESUS PEREIRA, 43.572-4, 360.001.607/2010.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar IRALDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.258-1 e VANDERLEI MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.508-5, para atuarem como executor e suplente do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 01/2017, de Telefonia Fixa Computada (STFC), não residencial (NRES), incluindo tráfego telefônico FIXO/FIXO, na modalidade local, firmado entre o Distrito Federal por intermédio do Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa OI S/A, conforme consta no PROCESSO SEI/GDF nº 00151-00000211/2017-48.

Art. 2º Cabe aos designados as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de abril de 2017

Processo: 052.000.160/2015. Interessado: MARCELO DOS SANTOS ABREU. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor MARCELO DOS SANTOS ABREU, matrícula 58.061-9, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Assessor Especial, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para as providências pertinentes.

TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Secretária de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no DODF nº 70, do dia 11/04/2017, página 34, que autorizou a prorrogação da cessão do servidor TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, matrícula 35.505-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, considerando que o ato de prorrogação da cessão já foi autorizado no Diário Oficial do dia 05/04/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para as providências pertinentes.

DALMO JORGE LIMA PALMEIRA
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 06 de abril de 2017, publicado no DODF nº 68, do dia 07/04/2017, página 21, referente à cessão do servidor MERCURIO JOAQUIM REGO, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Conductor de Veículos, matrícula 69.677-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/12/2016...", LEIA-SE: "...a contar de 10 de novembro de 2016...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2017NE00453, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG em favor da KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, que tem por objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, para atender à demanda da SEPLAG, conforme processo SEI-GDF nº 00410-00011792/2017-81, a saber: VOLMIR ZARO, Gerente de Material, matrícula: 270.416-1 e ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 31.054-9, ambos da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da SEPLAG.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. (Em Liquidação)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, RESOLVE:

Art. 1º Designar VAGNER RODRIGUES RIBEIRO Matrícula 04216-1 e RENATO ALVES RIBEIRO Matrícula 4288-9 para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato firmado entre SAB S/A e a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial, e Direitos Humanos do Distrito Federal Processo N° 075.000.011/2013. Objeto: Cessão Gratuita de Uso por tempo indeterminado do imóvel localizado na SCDN, Bloco K, lojas 01 a 05 e Bloco I lojas 04 e 05 Brazlândia/DF.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei N° 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL DA SILVA MELO, matrícula nº 190.483-3, para substituir IREUNICE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 25.014-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.090-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017. Processo SEI nº 040.000.520/2017.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor WALTUIR DORNELAS GOMES, matrícula nº 91.588-2, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2017. Processo SEI nº 040.00051117/2017-69.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO, matrícula: 1.435.340-7, Técnico Administrativo, para substituir ELIEZER DAS GRAÇAS SANTOS TS - Auxiliar de Enfermagem, MATRÍCULA: 180.017-5 - Chefe da Ouvidoria/DG/HSVP, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 22/04/2017, por motivo de férias do titular

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MILES PERSUS BOZZEL FORREST CASTEDO, matrícula nº 145.216-9, Médico - Psiquiatria, para substituir RICARDO ALBUQUERQUE LINS, matrícula nº 141.098-9, Diretor Geral do Instituto de Saúde Mental, Símbolo CNE-07, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03/07/17 a 12/07/2017, por motivo férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO, matrícula 1.443.399-0, Técnico Administrativo, para substituir ELSON VILASBOAS, matrícula 129.478-4, Gerente de Acompanhamento do Cadastro Financeiro e da Folha de Pagamento, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/02/17 a 14/04/17, por motivo de licença médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo

Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MANOEL DIOGENES LIMA DA SILVA, matrícula 1.401.353-3, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir ROSMERY TOMOE YAMANE, matrícula 1.400.826-2, Chefe do Núcleo de Análise de Projetos, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/05/17 a 11/05/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 189, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR SAULO DE RESENDE VIANNA BARBOSA, matrícula 198.581-7, Administrador, para substituir VIVIANE GUERRA DE MOURA NUNES, matrícula 1.443.566-7, Diretora de Análise e Execução Orçamentária, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, no período de 03 a 26/04/17, por motivo de férias do titular

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora BEATRIZ DE MATTOS SILVA, Especialista em Saúde - Biólogo, matrícula nº 180.400-6, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, para participação no evento denominado "13º Workshop em Reprodução Humana - Rede Latino Americana de Reprodução Assistida", a realizar-se em Buenos Aires-Argentina, de 22/04/2017 a 29/04/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 272.000.056/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 120.754-7, na carreira de Cirurgião Dentista - no Cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/HMIB. Processo nº 272.000.858/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a MARIA DO DESTERRO DE JESUS MACHADO, matrícula nº 125.005-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.001/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AURELINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 136.200-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.815/2003.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 057/2016, a MARIA MARCIA E SILVA, matrícula nº 126.815-5 na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 410.002.569/2016.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 093/2015, a JADER PETRUCELI, matrícula nº 144.702-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatria, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.007.642/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a JOSE ROBERTO DE MELLO BARRETO FILHO, matrícula nº 128.381-2, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Cardiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.979/2014.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 61 em 29/03/2017, publicada no DODF nº 69 de 10/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 125.980-6 para: ONDE SE LE: "NEUSA LEMOS PEREIRA, matrícula 130.589-1. Lotação: SRSN - HRAN"; LEIA-SE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 125.980-6. Lotação: SRSNO-PLA". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 278.000.328/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 114.820-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/DIRAPS. Processo nº 280.000.095/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DALVANI GOMES CAMPIÑA, matrícula nº 126.918-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.056/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDNA NEIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.331-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.040/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a REGINA SELIA RIBEIRO DE MORAES, matrícula nº 129.146-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.002/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIDE PEREIRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 125.604-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.045/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE LOURDES MARCIANO RODRIGUES, matrícula nº 125.243-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.013/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 125.089-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.076/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TÂNIA DE OLIVEIRA CAMBRAIA, matrícula nº 124.909-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.037/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIZ GONZAGA CAMELO ARAUJO, matrícula nº 134.955-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/ISM. Processo nº 280.000.069/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a TÂNIA ALVES MARTINS CORDEIRO, matrícula nº 123.120-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 286.000.112/2016.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 030/2017, a IOLANDA MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.580-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 410.000.367/2017.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, de acordo com o Laudo Médico nº 060/2016, a HAROLDO FERREIRA FELGUEIRAS, matrícula nº 1.400.981-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no cargo de Analista em Políticas

Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. ADMC. Processo nº 410.002.775/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WANDERLI SILVA DE OLIVEIRA ALBERNAZ, matrícula nº 140.795-3, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SR-SOE/HRC. Processo nº 276.000.004/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROMAO ALEXANDRE ARRUDA, matrícula nº 130.995-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SR-SOE/HRC. Processo nº 276.000.007/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULA MARIA DE AZEVEDO ALLEMAND LOPES, matrícula nº 128.246-8, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Oncologia Clínica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 286.000.113/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAIMUNDA DA ROCHA VIANA, matrícula nº 132.282-6, na Carreira de Especialista em Saúde no Cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/ISM. Processo nº 280.000.024/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a NAILDE NEVES LEAL, matrícula nº 121.072-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 286.000.010/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 6º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

HOMOLOGAR a dispensa de ponto da servidora ZELINDA TORRI, Enfermeiro, matrícula nº 183.230-1, lotada no Núcleo de Enfermagem/GASMU/DIURE/SAIS, para participar do curso para "Capacitação de Multiplicadores em Simulação Realística para profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.001.220/2017.

HOMOLOGAR a dispensa de ponto da servidora THAYS NADJA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 143.025-4, lotada no Núcleo de Enfermagem/GASMU/DIURE/SAIS, para participar do curso para "Capacitação de Multiplicadores em Simulação Realística para profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.001.217/2017.

HOMOLOGAR a dispensa de ponto da servidora JULIA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, Enfermeira, matrícula nº 130.434-8, lotada no Núcleo de Enfermagem/GASMU/DIURE/SAIS, para participar do curso para "Capacitação de Multiplicadores em Simulação Realística para profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.001.219/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 7 da Portaria 235, de 21/09/2015 e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/04/2017: JUCELANO DA COSTA PASSOS, 151.626-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, graduação, 13%, 10/03/2017, processo nº 277.000.561/2016;

MARIANE SANTOS DE MORAIS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do Hospital São Vicente de Paulo/SES, passando a ser composta pelos seguintes servidores: CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA - matrícula: 1.435.522-1 - Técnico Administrativo (Responsável Técnica); MARCILEIA NOGUEIRA LUIZ - matrícula: 142.116-6 - AOSD - Lavand. Hospitalar (Coordenadora); CLAUDIO CONCALVES DA SILVA - matrícula: 132.522-1 - Enfermeiro (Membro); LILIAN APARECIDA CUSTODIO ALVES - matrícula: 189.013-1 - Auxiliar de Enfermagem (Membro); RONALDO PORTELA - matrícula: 162.828-3 - Farmacêutico (Membro) e IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO - matrícula: 1.435.836-0 - Técnico Administrativo (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

CONCEDER Licença Falecimento nos termos do artigo 62, III, alínea "B" da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora ELISABETE GOMES CUTRIM DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula: 147.509-6, no período de 03/04/2017 a 10/04/2017, em virtude do falecimento de sua irmã Marenilde Cutrim de Oliveira Alves, em 03/04/2017, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0300150155.2017.4.00063.179.0051352.75, de 04/04/2017 emitida pelo Cartório de Registro Civil da 3ª Zona - João Paulo - São Luis-MA.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor GUSTAVO FLAUBER ALMEIDA SILVA, Médico Psiquiatra, matrícula: 154.369-5, lotado na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 14 a 16/06/2017, para participar do Congresso Mundial sobre Cérebro, Comportamento e Emoções, a realizar-se em Porto Alegre - RS, conforme Processo nº 288.000.038/2017.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, da Portaria nº 73-SEMOB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 203, de 18/11/2014, publicada no DODF nº 242, de 19/11/2014 e Ordem de Serviço nº 19, de 22/02/2017, publicada no DODF nº 39, de 23/02/2017 o ato que reviu e retificou Pensão Vitalícia a OGMAR CABECEIRA DA COSTA, companheira do ex-servidor VILMAR LUIZ TAVARES, matrícula nº 23.287-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo Sei nº 090.000.10919/2017-32.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.248-0, para substituir GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula 94.308-8, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Conservação Manual, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR FABRÍCIO MENDES QUEIROGA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 185.734-7, para substituir JOSÉ RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula 94.350-9, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, no período de 08/05/2017 a 27/05/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 082-014591/1997, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA DELLA CORTE MARQUEZ matrícula 28.899-3, do cargo de Técnico de Analista Educacional-Medicina, etapa 01-Z, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 1997.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FABIO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula nº 215.513-3, e SANDRA CARDOSO, matrícula nº 209.948-9 gestores administrativo/financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 74/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER - CEPI BURITI, objeto do processo nº 080.012531/2016, REG CRE SM 185922/2017.

Art. 2º Designar DOMINGOS NAZÁRIO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 67.828-7, e RAIMUNDO NONATO BRITO COSTA, matrícula nº 221.067-3, ambos lotados na UNIAG-SM, gestores administrativo/financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 74/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER - CEPI BURITI, objeto do processo nº 080.012531/2016, REG CRE SM 185922/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do servidor ISAIAS PINTO DA SILVA NETO, matrícula 200.832-7, Professor de Educação Básica, do exercício de seu cargo no Centro Educacional 01 do Cruzeiro, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de abril de 2017, conforme inciso I, § 1º do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MÁRIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.004.268/2016 a qual considerou que o dano sofrido pela servidora JULIA MOREIRA NUNES, matrícula nº 213.461-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 12 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.969/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA ROSEANE MOREIRA ATAÍDES, matrícula nº 226.500-1, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.765/2014 a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ELAINE CRISTINA PINOTO LEMOS, matrícula nº 228.857-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 7 DE ABRIL DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 36.832/2015, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "c", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Portaria nº 100, de 12 de agosto de 2016, publicada no DODF de 16/08/2016, p. 11, relativamente ao objeto do Processo nº 430.000.028/2014, RESOLVE:
Art. 1º Destituir a Comissão Especial de Execução Contratual, nomeada pela Ordem de Serviço nº 141, de 05 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 172, de 12 de setembro de 2016, p. 19.
Art. 2º Declarar a nulidade da Nota Técnica nº 01/2016, da Comissão Especial de Execução Contratual que se refere ao artigo anterior, tendo em vista as conclusões a que chegou a Unidade de Controle Interno, corroboradas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, ambas desta Pasta.
Art. 3º Designar, para comporem a novel Comissão Especial de Execução Contratual, os seguintes servidores: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, Matrícula nº 197.651-6, lotado na Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, Presidente; LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Matrícula nº 174.895-5, lotada no âmbito da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, Membro; e DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Matrícula nº 037.344-3, lotada no âmbito da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, Membro.
Art. 4º A finalidade dos trabalhos da Comissão mencionada no artigo anterior é o de proceder à análise da execução do Contrato nº 05/2013, a fim de verificar o cumprimento do subitem 4.1.2.7, do Anexo I, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 040/2013 - SULIC/SEPLAG, objeto do Processo referido no preâmbulo.
Art. 5º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Titular da SUAG.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de junho de 1999, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2002, página 43, o ato de averbação de tempo de serviço de FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA COSTA, matrícula nº 100.702-5. ONDE SE LÊ: "...no período de 25/05/1981 a 27/04/1982, contados para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "...no período de 25/05/1981 a 27/04/1982, contados para efeito de aposentadoria e adicional...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 587, DE 7 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.669/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 836 de 17 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 86 de 03 de maio de 2012, para onde se lê: "... Transferir, provisoriamente, na forma do artigo 42,..." ; leia-se: "... Reverter provisoriamente, na forma do artigo 42,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 588, DE 7 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.173/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 545 de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 47 de 07 de março de 2010, para onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002,..." ; leia-se: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002,..." ; para onde se lê: "... a contar de 14 de janeiro de 2010, data de abrangência do requerimento da interessada,..." ; leia-se: "... a contar de 25 de janeiro de 2010, data do protocolo do requerimento da interessada,..." RETIFICAR a Portaria DIP nº 575 de 11 de março de 2010, publicada no DODF nº 47 de 07 de março de 2012, para onde se lê: "... para a senhora MARINALVA TEIXEIRA DA CUNHA,..." ; leia-se: "... para a senhora MARINALVA TEIXEIRA DOS SANTOS,..." ; para onde se lê: "... a contar de 1º de março de 2010, data de abrangência do requerimento da interessada,..." ; leia-se: "... a contar de 4 de março de 2010, data do protocolo do requerimento da interessada,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 589, DE 7 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.156/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 584 de 15 de março de 2007, publicada no DODF nº 41 de 28 de fevereiro de 2012, para onde se lê: "... c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002,..." ; leia-se: "... c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002,..." ; RETIFICAR a Portaria DIP nº 596 de 04 de abril de 2007, publicada no DODF nº 82 de 25 de abril de 2012, para onde se lê: "... este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..." ; leia-se: "... este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 592, DE 7 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.137/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 609 de 17 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 84 de 27 de abril de 2012, para onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..." ; leia-se: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..." ; para onde se lê: "... respectivamente, filhos menores e companheira do instituidor, a contar do óbito,..." ; leia-se: "... respectivamente, filhos menores e companheira do instituidor, a contar de 14 de janeiro de 2009,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 594, DE 7 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.055/2010, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 530 de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 14 de 19 de janeiro de 2012, para onde se lê: "... c/c os arts. 36, § 3º, Inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, Inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, 1/5 (um quinto) do benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM Ref. EDISON EUGENIO DA SILVA, matrícula 04.844/5 reformado com proventos integrais de sua graduação,..." ; leia-se: "... c/c os artigos 37, Caput e Inciso I, 39, § 1º, 54, Inciso I, e 36, § 3º, Inciso I (este último com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, 1/5 (um quinto) do benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM Ref. EDISON EUGENIO DA SILVA, matrícula 04.844/5 reformado com proventos integrais de 2º Sargento PM,..." ; Tornar sem efeito a Portaria DIPC nº 338, de 26 de janeiro de 2012.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 595, DE 07 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.138/2002, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 502 de 04 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 112 de 12 de junho de 2012, para onde se lê: "... de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 4º, 37, Inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..." ; leia-se: "... de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, datada de 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos , 37, Inciso I, 39, § 1º, 50, 53 e 54, da Medida Provisória nº 2.218/2001,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 598, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista no artigo 23, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.352/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 552 de 18 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2012, onde se lê: "... Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. nº 01.712/2,..." ; leia-se: "... Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. nº 01.712/3,..." e onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; leia-se: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..." ; RETIFICAR a Portaria DIP nº 604 de 19 de março de 2009, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2012, onde se lê: "... I - Conceder, provisoriamente, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, 1/9 (um nono) do benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. nº 01.721/2,..." ; leia-se: "... I - Rever na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. nº 01.721/3,..." ; e onde se lê: "... respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, no valor inicial de R\$ 372,95 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) per si. Leia-se: "...respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar de 04 de março de 2009,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 599, DE 07 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.828/2014, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 700 de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 239 de 14 de novembro de 2014, para onde se lê: "... este com a redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, § 3º e 53 da Lei nº 10.486/2002,..." ; leia-se: "... este com a redação do artigo 4º da Lei 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002,..."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 600, DE 07 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.470/2015, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 541 de 31 de março de 2015, publicada no DODF nº 72 de 14 de abril de 2015, para onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002; 37, inciso II, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002..."; leia-se: "... c/c os artigos 37, inciso II, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002...".
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 601, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.594/2010, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 268 de 05 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 172 de 24 de agosto de 2012, para onde se lê: "... respectivamente, companheira, filho e filhas, a contar do óbito, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para a companheira senhora ALICE FUSSAE NISHIYAMA GURGEL..."; leia-se: "... respectivamente, viúva, filho e filhas, a contar do óbito, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para a viúva senhora ALICE FUSSAE NISHIYAMA GURGEL...".
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 604, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista no artigo 23, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.1475/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 295 de 13 de março de 2012, publicada no DODF nº 63 de 28 de março de 2012. Onde se lê: "... I - Retificar a Portaria DIPC nº 778, de 09 de novembro de 2007, para incluir no contexto da sua fundamentação legal o inciso I, após o § 3º, da lei 10.486/2002 e excluir o artigo 54, inciso I, da mesma lei"; leia-se: "... I - Retificar a Portaria DIPC nº 778, de 09 de novembro de 2007, para incluir no contexto da sua fundamentação legal o inciso I, após o § 3º, da lei 10.486/2002 e o artigo 54, inciso I, da mesma lei; e onde se lê: "... no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: MARIA SOUZA DE MIRANDA, Mat. nº 04994396; viúva e LUCIMAR CAVALCANTI DE MIRANDA, Mat. nº 04994442, filha menor."; leia-se: "... Integralmente para MARIA SOUZA DE MIRANDA, Mat. nº 04994396; viúva."
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 606, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.326/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 905 de 13 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 213 de 19 de outubro de 2012, para onde se lê: "... Caput e inciso I, 39, §§ 1º e 3º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002..."; leia-se: "... Caput e inciso I, 39, §§ 1º e 3º, 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002...".
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 608, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.896/2008, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 623 de 15 de junho de 2009, publicada no DODF nº 86 de 03 de maio de 2012, para onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."; leia-se: "... c/c os artigos 36, §§ 1º e 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...".
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA matrícula nº 184.740-6, conforme indicado na Portaria nº 17 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DODF nº 34 pag. 15, de executor do Contrato nº 025/2016 da empresa SIGMA - Locação de Maquinas e Serviços de Terraplenagem, conforme celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a execução de remanejamento de rede QNN-30 - Area Especial H em Ceilândia - DF, conforme processo 110.000.324/2015.
Art. 2º Dispensar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA matrícula nº 184.740-6, conforme indicado na Portaria nº 91 de 11 de novembro de 2016 publicada no DODF nº 214 pag. 30, de executor do Contrato nº 022/2016 da empresa SIGMA - Locação de Maquinas e Serviços de Terraplenagem, conforme celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização no corredor de transporte público do Eixo Oeste do Distrito Federal - Taguatinga/Ceilândia (Via de ligação da Av. Hélio Prates e Av. Principal do Sol Nascente), conforme processo 110.000.138/2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 15, de 19 de fevereiro de 2016:
I - Destituir o Servidor ANDRE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 158.107-4, da função de membro e Presidente da referida Comissão;
II - Nomear a servidora JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3, para a função de Presidente da referida Comissão;
III - Destituir o Servidor ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 261.738-2, da função de membro titular da referida Comissão;

IV Destituir a Servidora MARISE PEREIRA DA ENCARNACÃO DE MEDEIROS, matrícula nº 268.254-0, nomeada como membro suplente, pela Portaria nº 112, de 14 de dezembro de 2016, da referida Comissão;
IV - Designar a Servidora TERESA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.477-7, para ocupar a função de Secretária da referida Comissão;
Art. 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Servidor PAULO COSTA FERNANDES, matrícula nº 264.945-4, membro titular, da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar CELIO FERNANDES LOPES, matrícula nº 264.944-6 de Supervisor Técnico do Contrato nº 015/2014 - Trecho 01, conforme indicado na Portaria nº 117/2016 de 29 de dezembro de 2016, Contrato nº 002/2015 Trecho 2 conforme indicado na Portaria nº 02/2017 de 05 de janeiro de 2017 e Contrato nº 003/2015 Trecho 3 conforme indicado na Portaria nº 01/2017 de 05 de janeiro de 2017 todas publicadas no DODF nº 5 de 06 de janeiro de 2017, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente-DF, conforme processo nº 112.001.153/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor RICARDO MARIO MARTINS MENESES, matrícula nº 98.966-5, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Processo nº 390.000.005/2017.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do Art. nº 96, da Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246 de 26 de dezembro de 2011, ao servidor LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, matrícula 158.032-9. Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo dependente Heitor Luiz Ribeiro Machado, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 156976 01 55 2017 1 00005 087 0001287 23, nascido em 31/03/2017.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.122/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017
Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 002/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Universidade Patativa do Assaré. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula nº 851-6 - CPF 016.338.471-10 e ANGELA LIRIAN DE FREITAS SALES, matrícula nº 847-8, CPF 645.911.231-20 para atuarem como Executora e Responsável Técnica, respectivamente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2016, celebrado com a Universidade Patativa do Assaré, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de atividades socioeducativas contidas no PTS, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR), para atender as famílias moradoras das QNR's 02 a 05, em Ceilândia DF.
Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPD, no âmbito da Administração Regional do Paranoá, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º A apuração de infração disciplinar se dá por meio de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, conforme o caso, conduzida por Comissão Permanente de Disciplina - CPD, garantido o sigilo legal das apurações, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º Designar FLAVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula nº 1589296, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ELIANE DELFINO, matrícula nº 1569511, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16775155, ocupante do cargo de Repositor Nível I;

NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 16723074, ocupante do cargo de Técnica em Saúde; e DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 1745964 servidora efetiva, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sob a presidência do primeiro, compõem a referida Comissão, como Membros Permanentes. As atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Disciplina - CPD são consideradas, para todos os fins, como serviço público relevante.

Art. 4º Revogar Ordem de Serviço nº 19 de 04 de abril de 2017, publicada no DODF nº 67 de 06 de abril de 2017.

Art. 5º No âmbito da Administração Regional do Paranoá poderão ser instaladas tantas comissões disciplinares quantas necessárias ao atendimento da demanda existente, inclusive de caráter não permanente.

Art. 6º Nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar será realizada Investigação Preliminar, destinada a reunir informações necessárias à apuração de fatos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 16775155, Repositor Nível 1, como executor do contrato, conforme nota de empenho Nº 2017NE00085, processo nº 140.000.062/2017, firmado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ E CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.575.793/0001-00, que tem como objetivo combater e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo detetização, desratização, descupinização e controle.

Art. 2º Caberá ao executor acompanhar e atestar os serviços prestados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas descritas no Processo nº 140.000.049/2011. Art. 2º Designar os seguintes membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPD, instituída pela Ordem de Serviço nº 21, de 13 de abril de 2017, publicada neste DODF, para proceder à apuração dos fatos: DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 1745964 servidora efetiva, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; FLAVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula nº 1589296, servidor efetivo, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 16723074, servidora efetiva Técnica em Saúde e Adriana de Melo Rodrigues Mendes, matrícula nº 16763106, Assessora Técnica desta RAVII, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Revogar Ordem de Serviço nº 20 de 06 de Abril de 2017, publicada no DODF nº 73, quinta-feira 13 de abril de 2017, pág. 19.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L do artigo 42 do Decreto nº 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial para Organização dos Testes alusivos ao 24º Aniversário de São Sebastião - DF, a ser realizado no período de 22 a 25 de junho de 2017.

Art. 2º A referida Comissão terá caráter temporário e deverá realizar suas atividades até o dia 25 de junho de 2017.

Art. 3º Designar RAIMUNDO SILVA, Matrícula nº 1.678.256-9, RISOMAR MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 1.669.668-9, TANARA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 1.677.591-0, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOURA, Matrícula nº 1.678.9000-8, VALDINILSON TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 1.677.585-6, ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO, Matrícula nº 1.669.672-7, PAULO HENRIQUE DE BRISO SILVA, Matrícula nº 1.669.572-0, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 1.677.688-7, CARINA SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 1.669.763-4, FRANCIMAR NAVA VILARINDO, Matrícula nº 1.677.689-5, KELELIN DAYANY OLIVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 1.669.404-X, ALEXLEY GONÇALVES PIRES, Matrícula nº 1.677.914-2.

Art. 4º A comissão será presidida por RAIMUNDO SILVA e secretariada por RISOMAR MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, sendo que, nos casos de impedimentos legais e/ou eventuais do Presidente, a Secretária responderá pelo mesmo.

Art. 5º Compete à Comissão Especial para organização dos festejos alusivos ao 24º Aniversário de São Sebastião - DF:

I. Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e estabelecer metas para os setores da Administração Regional, sobre as festividades do 24º Aniversário de São Sebastião;

II. Planejar, supervisionar e executar as atividades de esporte, cultura e lazer, dentro das festividades objeto da Comissão;

III. Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de comunicação, promovendo a divulgação de atos, ações e os eventos da festividade;

IV. Articular com a Secretaria de Estado das Cidades e outros órgãos do GDF, com vistas ao fortalecimento dos eventos das festividades do 24º Aniversário de São Sebastião - DF;

V. Executar todas as demais atribuições que venham a ser determinadas pelo Administrador Regional

Art.6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA PRADERA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSE JOFFRE NASCIMENTO, Matrícula: 166.920-39, Diretor de Articulação, como Executor da nota de Empenho nº2017NE00033, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de BUFFET para comemoração de 56 anos da cidade do PARK WAY no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) da Administração Regional do Park Way, Processo: 305.000.016/2017, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LUIS CLAUDIO PRUDENTE CICCÍ, matrícula nº 270.702-0, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA II, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2017.

PAULO SALLES

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, RESOLVE: NOMEAR ANDREA CHAVES BRAGA para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA II, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 438, DE 17 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR HERCULES GUMARAES FERNANDES, matrícula 263.941-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCOS VINICIUS FELIX, matrícula 266.513-1, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Fiscalização da Poluição do Ar e Sonora, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, no período de 08 a 17 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE ABRIL DE 2017 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2016, e considerando, o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, para conduzir os procedimentos licitatórios referentes à contratação de Empresa Especializada para exploração de serviços de Cafeteria/Bistrô no Cine Brasília, mediante Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a título Oneroso.

Art. 2º Designar DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula 1650285-6, GUILHERME LOBÃO DE QUEIROZ, matrícula 233798-3, ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 175948-5, RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula nº 44103-1 e CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 237231-2, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 70, de 11/04/2017, página 48.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 12 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MONISE LOUZE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 232538-1, como Executora da prestação de serviços, referente ao projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DO DF, processos nºs 150.000.517/2017, 150.000.502/2017 e 150.000.518/2017, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº 237116-2, como Executora da prestação de serviços, referente ao projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DO DF, processos nºs 150.000.490/2017,

150.000.500/2017 e 150.000.525/2017, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOCELINE GOMES SILVA CUNHA, matrícula nº 232706-6, como Executora da prestação de serviços, referente ao projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF, processos nºs 150.000.519/2017, 150.000.494/2017 e 150.000.491/2017, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 34, de 1º de março de 2016, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2016, pag. 50, que concedeu revisão de aposentadoria ao servidor REINALDO AFONSO DA SILVA, matrícula nº 1650232-X, para excluir da fundamentação legal o artigo 40, §§1º, inciso II, 3º e 8º, da CRFB na redação dada da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como incluir as disposições do parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05. Processo nº 150.001.755/2005. Ficam ratificados os demais termos da concessão.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE DESIGNAR HUMBERTO DE CARVALHO MORAIS, Chefe da Assessoria Especial, do Gabinete, matrícula nº 234.523-4, Símbolo CNE-06, para substituir ILIO-BALDO VIVAS DA SILVA, Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, matrícula nº 269.031-4 Símbolo CNE-02, no período de 17/04 a 29/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

LEILA BARROS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18, do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula nº 126.309-9, ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula nº 174.544-1, e ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 194.117-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, visando à apuração de eventuais ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Distrito Federal, apontados em face da colaboração premiada em depoimentos tornados públicos pelo relator da Operação Lava-Jato no Supremo Tribunal Federal - STF, especificamente relacionados aos objetos:

- I - Centro Administrativo do DF - CENTRAD/DF;
- II - Jardins Mangueiral;
- III - BRT; e
- IV - Estádio Mané Garrincha.

Art. 2º Para cada um dos objetos acima elencados deverá ser instaurado procedimento específico, com vistas à apuração de responsabilidades administrativas apontadas nos depoimentos retrocitados, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com a apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE MORAES ZILLER

OUVIDORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O OUVIDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 27 do Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros e servidores do Sistema Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal, a seguir relacionados para, sem prejuízo das funções no órgão de origem, integrarem o Conselho de Gestão Estratégica - CGE, conforme o disposto no Art. 6º, § 1º da Portaria nº 21, de 14 de março de 2017:

I - Ficam instituídos como membros titulares os seguintes servidores: RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA, Ouvidor da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB; BRUNO MARQUES PEREIRA, Ouvidor do Serviço de Limpeza Urbana - SLU; ZILMAR DANTAS FERNANDES, Ouvidora da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII.

II - Ficam instituídos como primeiros suplentes os seguintes servidores: CECILIA SOUZA

DA FONSECA, Coordenadora de Planejamento da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal; SERGIO GAZE DE MOURA, Ouvidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CASA CIVIL; JOSE RAIMUNDO PEREIRA FELIX, Ouvidor da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; KLEBER ANDRADE DE FIGUEIREDO, Ouvidor da Administração Regional de Planaltina - RA VI.

III - Ficam instituídos como segundos suplentes os seguintes servidores: FREDERICO ARAGÃO VERAS - Assessor Especial da Ouvidoria Geral do Distrito Federal - OGDF; ANDREA FONSECA MOREIRA PUPE, Ouvidora da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG; JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, Ouvidor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º Designar os membros e servidores do Sistema Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal, a seguir relacionados para, sem prejuízo das funções no órgão de origem, integrarem a Equipe de Gestão Estratégica - EGE, conforme o disposto no Art. 6º, § 3º da Portaria nº 21, de 14 de março de 2017:

I - Ficam instituídos como membros representantes os seguintes servidores: MAURO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR, Ouvidor da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação - SEGETH; DANIELA RIBEIRO BYK PACHECO, Ouvidora da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF; STEFANIA VANDERLENE Borges, Assessora, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião - RAXIV; LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO CAMARGO, Gestor (a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Ouvidoria Geral do Distrito Federal - OGDF; CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, Coordenador de Articulação de Ouvidorias - OGDF.

II - Ficam instituídos como membros suplentes os seguintes servidores: MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, Diretora de Informações de Ouvidoria da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF; MARLUCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, Assessora da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF; FLÁVIA RODRIGUES GUIMARAES, Ouvidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH; ANTONIO SERGIO SILVA BONFIM FILHO, Ouvidor do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; EDUARDO SOARES, Ouvidor Adjunto da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB; CLAUDIO ALVES CHERICI NOGUEIRA, Ouvidor da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII; AGOSTINHO AQUINO ELEOTÉRIO, Ouvidor da Administração Regional do Sudoeste - RA XXII.

III - Ficam instituídos como Agentes de Planejamento os seguintes servidores: CARINA EMI OHARA, Assessora de Gestão Estratégica e Projetos da Controladoria-Geral do Distrito Federal; MILENA TEIXEIRA SANTOS, Coordenadora de Planejamento e Projetos, da Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB; RODOLFO DUARTE FIRMINO, Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão da Fundação Hemocentro de Brasília - HEMOCENTRO; ETILIANA GALVÃO DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII.

Art. 3º Para os efeitos do presente ato, a Ouvidoria-Geral é considerada como Unidade Central da gestão estratégica do SIGO-DF;

Art. 4º O grupo de trabalho em referência será coordenado pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF, por intermédio da Coordenação de Planejamento - COPLA.

Art.5º A Equipe de Gestão Estratégica - EGE terá 10 dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar ao Conselho de Gestão Estratégica-CGE, que os validarão, os seguintes instrumentos de gestão:

Cronograma de trabalhos;

Pauta das reuniões, conforme art. 9º, § 1º e § 2º da Portaria nº 21, de 14 de março de 2017.

Matriz de responsabilidade com definição de atuação dos autores dispostos na mesma portaria.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (quatro) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus a servidora MARIA APARECIDA GOMES LEITE, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 26.550-0, aposentada nos termos do processo nº 480.000.069/2017, conforme Ordem de Serviço nº 16, de 31/03/2017, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2017, página 29. Processo nº 480.000.104/2017.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 257, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DÉRIO BARBOSA LAMOUNIER, matrícula nº 8145-7, servidor cedido, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, da Gabinete da Conselheira Anilcélia Luzia Machado.

ANILCÉLIA MACHADO

PORTARIA Nº 258, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DÉRIO BARBOSA LAMOUNIER, matrícula nº 8145-7, servidor cedido, para exercer o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Conselheira Anilcélia Luzia Machado.

ANILCÉLIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO CHAMADA PÚBLICA FAPDF/MS-DECIT/CNPQ/SÉSDF Nº 001/2016 - PPSUS

Processo: 193.001.600/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 001/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Anamélia Lorenzetti Bocca como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 187.750,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Uso de peptídeos como alternativa terapêutica na fibrose pulmonar". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02426, data: 28/12/2016, valor: R\$ 72.875,00; 2016NE02465, data: 29/12/2016, valor: R\$ 21.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 06/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Anamélia Lorenzetti Bocca e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.601/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 002/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Josiane Maria Oliveira de Souza como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 160.846,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "A efetividade do autocuidado apoiado em usuários com condições crônicas: ensaio comunitário". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02444, data: 28/12/2016, valor: R\$ 78.623,37; 2016NE02485, data: 29/12/2016, valor: R\$ 1.800,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Josiane Maria Oliveira de Souza e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.603/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 003/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Silviene Fabiana de Oliveira como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Desenvolvimento de diagnóstico molecular e fluxograma laboratorial para deficiência auditiva (surdez) de etiologia genética". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02440, data: 28/12/2016, valor: R\$ 60.000,00; 2016NE02479, data: 29/12/2016, valor: R\$ 25.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 06/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Silviene Fabiana de Oliveira e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.604/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 004/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Maurício Gomes Pereira como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "A Tradução do Conhecimento e sua aplicação na prática clínica e de gestão na Atenção Básica do Sistema Único de Saúde". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02445, data: 28/12/2016, valor: R\$ 57.500,00; 2016NE02486, data: 29/12/2016, valor: R\$ 13.575,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Maurício Gomes Pereira e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.605/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 005/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Maria Célia Delduque Nogueira Pires de Sá como OUTORGADO e ainda a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ BRÁSLIA como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 50.732,59 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "O erro médico nos tribunais no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02441, data: 28/12/2016, valor: R\$ 7.714,82; 2016NE02461, data: 29/12/2016, valor: R\$ 19.200,00; 2016NE02480, data: 29/12/2016, valor: R\$ 8.051,48; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Maria Célia Delduque Nogueira Pires de Sá e pela Instituição Executora: Gerson Oliveira Penna, Diretor.

Processo: 193.001.606/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 006/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Leila Bernarda Donato Gottens como OUTORGADO e ainda a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Desenvolvimento de solução de gestão baseado em painéis de indicadores e integração de informações em saúde no Distrito

Federal e RIDE/DF para apoio a tomada de decisões gerenciais". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02442, data: 28/12/2016, valor: R\$ 46.000,00; 2016NE02481, data: 29/12/2016, valor: R\$ 14.500,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Leila Bernarda Donato Gottens e pela Instituição Executora: Maria Dilma Alves Teodoro, Diretora Executiva.

Processo: 193.001.611/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 010/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Elisabeta Gioconda Iole Giovanna Recine como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 62.416,37 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Formação do nutricionista para o Sistema Único de Saúde: Um olhar sobre a educação alimentar e nutricional". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02439, data: 28/12/2016, valor: R\$ 14.774,24; 2016NE02460, data: 29/12/2016, valor: R\$ 28.800,00; 2016NE02478, data: 29/12/2016, valor: R\$ 2.033,95; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Elisabeta Gioconda Iole Giovanna Recine e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.612/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 011/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Márcia Renta Mortari como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Doença de Parkinson em foco: aprimoramento de escalas de avaliação cognitiva de pacientes e segurança farmacológica de novos compostos neuroprotetores". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02434, data: 28/12/2016, valor: R\$ 75.000,00; 2016NE02473, data: 29/12/2016, valor: R\$ 17.150,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Márcia Renta Mortari e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.613/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 012/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Gláucio de Castro Junior como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Acessibilidade videográfica nas campanhas do ministério da saúde: a língua brasileira de sinais como instrumento de acesso à informação para promoção da saúde". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02435, data: 28/12/2016, valor: R\$ 33.075,00; 2016NE02456, data: 29/12/2016, valor: R\$ 28.800,00; 2016NE02475, data: 29/12/2016, valor: R\$ 24.250,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 06/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Gláucio de Castro Junior e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.614/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 013/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Leticia Meda Vendrusculo Fangel como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Vivência da dor crônica em pacientes com artrite reumatoide e a correlação entre aspectos biopsicossociais e biomarcadores sanguíneos". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02431, data: 28/12/2016, valor: R\$ 26.625,00; 2016NE02454, data: 29/12/2016, valor: R\$ 19.200,00; 2016NE02470, data: 29/12/2016, valor: R\$ 12.250,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Leticia Meda Vendrusculo Fangel e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.616/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 015/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Tatiana Amabile de Campos como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Identificação e vigilância das linhagens de Bordetella pertussis circulantes no Distrito Federal e Região". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02433, data: 28/12/2016, valor: R\$ 62.700,00; 2016NE02455, data: 29/12/2016, valor: R\$ 9.600,00; 2016NE02472, data: 29/12/2016, valor: R\$ 25.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Tatiana Amabile de Campos e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.617/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 016/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Emerson Fachin Martins como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Em busca de dispositivos para locomoção assistida de usuários permanentes ou temporários de tecnologias que são assistidos pelo programa de atenção domiciliar". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02427, data: 28/12/2016, valor: R\$

46.300,00; 2016NE02452, data: 29/12/2016, valor: R\$ 19.200,00; 2016NE02466, data: 29/12/2016, valor: R\$ 21.250,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Emerson Fachin Martins e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.618/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 017/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Felipe Saldanha de Araújo como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Uso de fatores inflamatórios para realçar a propriedade imunossupressiva das células-tronco mesenquimais: uma estratégia para prevenir e tratar a doença do enxerto contra o hospedeiro crônica". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02429, data: 28/12/2016, valor: R\$ 38.000,00; 2016NE02468, data: 29/12/2016, valor: R\$ 14.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Felipe Saldanha de Araújo e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.620/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 019/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Daniella Cristina Rodrigues Pereira como OUTORGADO e ainda a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ BRASÍLIA como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Custos e impactos das infecções relacionadas à assistência à saúde (irras) do complexo escape bugs (enterococcus faecium, staphylococcus aureus, klebsiella pneumoniae, acinetobacter baumannii, pseudomonas aeruginosa e enterobacter) em pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/449020; Notas de Empenho: 2016NE02428, data: 28/12/2016, valor: R\$ 17.000,00; 2016NE02467, data: 29/12/2016, valor: R\$ 3.850,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 06/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Daniella Cristina Rodrigues Pereira e pela Instituição Executora: Wagner de Jesus Martins, Diretor Substituto.

Processo: 193.001.621/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 020/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Kelly Grace Magalhães como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Identificação de marcadores inflamatórios em pacientes infectados com o vírus Zika no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02443, data: 28/12/2016, valor: R\$ 62.650,00; 2016NE02483, data: 29/12/2016, valor: R\$ 9.600,00; 2016NE02484, data: 29/12/2016, valor: R\$ 25.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Kelly Grace Magalhães e pela Instituição Executora: Márcia Abrahão Moura, Reitora.

Processo: 193.001.626/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 021/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Isis Maria Quezado Soares Magalhães como OUTORGADO e ainda o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 191.563,98 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Desenvolvimento de tecnologia para confirmação precoce de doença falciforme e outras hemoglobinopatias em contexto de triagem neonatal: subsídio para intervenções clínicas, medidas preventivas e estudo epidemiológico". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02446, data: 28/12/2016, valor: R\$ 67.806,99; 2016NE02464, data: 29/12/2016, valor: R\$ 9.600,00; 2016NE02487, data: 29/12/2016, valor: R\$ 23.175,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Isis Maria Quezado Soares Magalhães e pela Instituição Executora: Newton Carlos de Alarcão, Diretor Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 01/2014 - EDITAL Nº 05/2013.

Processo: 0193.000.188/2014. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 01/2014 - Edital nº 05/2013. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; CARLOS EDUARDO PACHECO LIMA, como outorgado. OBJETO: alterar o OUTORGANTE do Termo de Outorga e Aceitação nº 01/2014, substituindo o pesquisador DANIEL BASÍLIO ZANDONADI, pelo pesquisador CARLOS EDUARDO PACHECO LIMA, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 23/02/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: CARLOS EDUARDO PACHECO LIMA.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.031/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 017/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alda Lúcia Monteiro de Souza como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade Nacional da Colômbia. NOTA DE EMPENHO 2017NE0093, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho:

19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Alda Lúcia Monteiro de Souza.

Processo: 193.000.033/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 019/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Clarisse Drummond Martins Machado como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no CASCA / IUAES2017: Mo(u)vement. NOTA DE EMPENHO 2017NE0095, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 8.319,67 (oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Clarisse Drummond Martins Machado.

Processo: 193.000.034/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 020/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Denise Maria Soares Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita técnica à Universidade pedagógica de Moçambique. NOTA DE EMPENHO 2017NE0096, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 9.812,88 (nove mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Denise Maria Soares Lima.

Processo: 193.000.035/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 021/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isabela Almeida Viana Ramos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita técnica à Tufts University. NOTA DE EMPENHO 2017NE00105, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Isabela Almeida Viana Ramos.

Processo: 193.000.115/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 032/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jacqueline Ramos de Andrade Antunes Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 8th Congress of the European Operating Room Nurses Association. NOTA DE EMPENHO 2017NE00092, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Jacqueline Ramos de Andrade Antunes Gomes.

Processo: 193.000.036/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 022/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kever Bruno Paradelo Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Conference on Engineering and Natural Sciences. NOTA DE EMPENHO 2017NE00097, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Kever Bruno Paradelo Gomes.

Processo: 193.000.041/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 027/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renan Stefanini Lopes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 39th Symposium on Biotechnology for Fuels and Chemicals. NOTA DE EMPENHO 2017NE00100, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Renan Stefanini Lopes.

Processo: 193.000.137/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 033/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Alves Martins como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 39th Symposium on Biotechnology for Fuels and Chemicals. NOTA DE EMPENHO 2017NE00104, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 9.824,80 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Pedro Alves Martins.

Processo: 193.000.039/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 025/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nicole Bacellar Zaneti como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no CASCA / IUAES2017: Mo(u)vement. NOTA DE EMPENHO 2017NE00106, Data: 07/04/2017, Valor: R\$ 7.842,30 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Nicole Bacellar Zaneti.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017-FAPDF.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.031/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ALDA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica à Universidade Nacional da Colômbia", no valor de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.137/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PEDRO ALVES MARTINS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Symposium on Biotechnology for Fuels and Chemical", no valor de R\$9.824,80 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.031/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ALDA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica à Universidade Nacional da Colômbia", no valor de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.033/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CLARISSE DRUMMOND MARTINS MACHADO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "CASCA/IUAES2017: Mo(u)vement", no valor de R\$8.319,67 (oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.034/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de DENISE MARIA SOARES LIMA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica à Universidade Pedagógica de Moçambique - Maputo", no valor de R\$9.812,88 (nove mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.035/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ISABELA ALMEIDA VIANA RAMOS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica na Tufts University", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.036/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de KEVER BRUNO PARADELO GOMES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "3rd International Conference on Engineering and Natural Sciences", no

valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.037/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUCIENE BRAZ FERREIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "7ème Conférence d'Atlas AFMI", no valor de R\$9.416,98 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.038/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de NATASHA FOGAÇA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "4th Annual International Conference on Business, Law & Economics", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.039/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de NICOLE BACELLAR ZANETI, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "CASCA/IUAES2017: Mo(u)vement", no valor de R\$7.842,30 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.040/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RAQUEL DAS NEVES ALMEIDA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica ao Neuroimmunology Laboratory at the University of Glasgow", no valor de R\$9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.041/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RENAN STEFANINI LOPES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "39th Symposium on Biotechnology for Fuels and Chemicals", no valor de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.042/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de SILVIA DA CUNHA OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica ao Centro de tecnologia da Universidade Federal do Ceará", no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.043/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de TIAGO MEDEIROS FURQUIM

MENDONÇA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "5th Venusberg Meeting on Neuroinflammation", no valor de R\$9.992,25 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.044/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CLENIA DOS SANTOS AZEVEDO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th World Congress on Leishmaniasis", no valor de R\$9.926,83 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.045/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de DONARIA COELHO DUARTE, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "INVTUR 2017 Tourism: When we travel we fabricate new societies", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.046/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ELIANE SAID DUTRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "24th European Congress on Obesity", no valor de R\$8.108,40 (oito mil cento e oito reais e quarenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.047/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ELIZABETE BARROS DE SOUSA LIMA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional O Conto: O cânone e as margens", no valor de R\$9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.115/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "8th Congress of the European Operating Room Nurses Association", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.048/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de FERNANDO LAMARCA PARDO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "24th European Congress on Obesity", no valor de R\$8.108,40 (oito mil cento e oito reais e quarenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.049/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos

termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de IONE FERRARINI GOULART, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "4 Colloque International en Education", no valor de R\$6.928,00 (seis mil novecentos e vinte e oito reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.108/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANTONIA DE JESUS ANGULO TUESTA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "3º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde da Abrasco", no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.069/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ALOISIO DOURADO NETO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional Joint Conference on Neural Networks 2017", no valor de R\$5.932,80 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.050/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de KENIA MARA BAIOCCHI DE CARVALHO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "24th European Congress on Obesity", no valor de R\$8.110,00 (oito mil cento e dez reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.051/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARCOS VINICIUS CAETANO DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional O Conto: O cânone e as margens", no valor de R\$8.088,80 (oito mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.116/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUIS HENRIQUE COSTA CORREA NETO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "24th European Congress on Obesity", no valor de R\$9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.052/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional O Conto: O cânone e as margens", no valor de R\$9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.053/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MILENE APARECIDA ANDRADE, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th World Congress on Leishmaniasis", no valor de R\$9.926,83 (nove mil novecentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.054/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de NATHALIA MARCOLINI PELUCIO PIZATO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "24th European Congress on Obesity", no valor de R\$8.110,00 (oito mil cento e dez reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.055/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PAULA DINIZ GALERA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "2017 ECVO MEETING", no valor de R\$9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.056/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RONALDO SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "1st International Conference on Signals and Systems 2017", no valor de R\$9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.070/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de EDUARDO DI DEUS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "VI Reunião de Antropologia da Ciência e da Tecnologia", no valor de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.071/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUCAS FERNANDO GONÇALVES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional O Conto: O cânone e as margens", no valor de R\$9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 05 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.058/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ATS Conference 2017 - American Thoracic Society", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.059/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de THAIS DE ARAUJO MARQUES FERREIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th Pharmaceutical Sciences World Congress 2017", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.060/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PRISCILLA FLAVIA DE MELO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ATS Conference 2017 - American Thoracic Society", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.061/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PRISCILLA SALES DE CAMPOS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ATS Conference 2017 - American Thoracic Society", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.062/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PAULA MARTINS DE OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th FIP Pharmaceutical Sciences World Congress 2017", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.063/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARIANA ROLDI DE OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica à Universidade Federal do Rio Grande do Sul", no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.123/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ADRIANA LOFRANO ALVES PORTO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "19th European Congress of Endocrinology", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.134/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "10th Annual World Cancer Congress (WCC-2017)", no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.064/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARIA CANDIDA FIGUEIREDO MOURA DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th International Conference on Language, Literature & Culture - Traces of Multiculturalism", no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.065/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LORENA FREITAS BARROS MALAQUIAS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "6th FIP Pharmaceutical Sciences World Congress 2017", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.066/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de EDUARDO ULISSES XAVIER PERES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "72nd Annual Meeting of the Society of Tribologists and Lubrication Engineers", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.067/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de DIRCEU SILVEIRA REIS JUNIOR, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "2017 World Environmental & Water Resources Congress", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.068/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANGELICA GUEDES DANTAS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congrès d'actualité de la clinique d'orientation psychanalytique dans le champ de l'éducation et de la formation", no valor de R\$5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.072/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de VAGNER LUIZ FONSECA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "III Congresso Internacional de Cultura Visual - Universitat abat Oliba CEU", no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.073/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RODRIGO DO PRADO SATELES, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "13th International Conference on Social Science and Humanities (ISSH) - Universidade de Lisboa", no valor de R\$6.651,20 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua

publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.074/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RICARDO TREVISAN, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVII ENANPUR - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo", no valor de R\$2.025,26 (dois mil e vinte e cinco reais e seis centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.075/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PAULO PERCIVO MOTA MAGRO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "2017 American Control Conference", no valor de R\$7.703,36 (sete mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.076/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MATEUS DA ROSA ZANATTA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "8th International IEEE EMBS Conference on Neural Engineering", no valor de R\$8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.077/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARIA ALINE DE ANDRADE CORREIA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "III Congresso Internacional de Cultura Visual - Universitat abat Oliba CEU", no valor de R\$7.804,48 (sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.078/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARCELO HENRIQUE SOUSA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso E-MRS Spring Meeting-Materials Research Society", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.079/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LAERCIA ABREU VASCONCELOS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "43rd Annual Convention Association for Behavior Analysis International", no valor de R\$9.686,25 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.080/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JULIANA ESTANISLAU DE ATAÍDE MONTOVANI, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "III Congresso Internacional de Cultura Visual - Universitat abat Oliba CEU", no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no PT:

19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.081/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de EDVALDO APARECIDO BERGAMO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional Política e Cultura na Imprensa Periódica Colonial-Universidade de Lisboa", no valor de R\$7.585,39 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.113/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JAMILE DA SILVA OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "VII Simpósio Brasileiro sobre a Cultura do Maracujazeiro", no valor de R\$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.121/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JUSSARA RIBEIRO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Dynamics, Games and Science - DGS V Jolate XVIII", no valor de R\$7.828,25 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.122/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de SARAH CAIXETA CARDOSO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "19th European Congress of Endocrinology", no valor de R\$9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.082/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CAROLINA PESCATORI CANDIDO DA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e regional", no valor de R\$1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.083/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CAMILA GOMES SANTANNA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Visita Técnica à University of Manchester", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.084/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de JULIANA FORTE MAZZEU DE

ARAUJO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "European Human Genetics Conference", no valor de R\$9.610,20 (nove mil seiscentos e dez reais e vinte centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.085/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de FABIOLA TURIEL COSTA SILVA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "European Human Genetics Conference 2017", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.086/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de POLLYANNA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "European Human Genetics Conference 2017", no valor de R\$9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 07 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.088/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de VANESSA RESENDE NOGUEIRA CRUVINEL, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVI World Water Congress", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.089/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de SILVIA GONÇALVES RICCI NERI, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$6.086,50 (seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.090/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de SANDRO AUGUSTO PAVLIK HADDAD, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "2017 IEEE International Symposium on Circuits & Systems", no valor de R\$7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.091/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de RICARDO MORENO LIMA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.092/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de PEDRO FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.093/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUIZ GUILHERME GROSSI PORTO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.094/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUIZ HENRIQUE DORIA VILAÇA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "III Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas", no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.095/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de KIM SAMPAIO DE LACERDA MILESKI, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.096/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ISADORA FREIRE MARTINS, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ISCAS 2017 - IEEE International Symposium on Circuits & Systems", no valor de R\$9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.097/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de GUILHERME ECKHARDT MOLINA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is M and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$9.990,50 (nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.098/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de FLORENÇA DAS GRAÇAS MOURA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVIII SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto", no

valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.099/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ELISA DE SOUZA MARTINEZ, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congrès International Autour du Centenaire de la Naissance d' A.J. Greimas (1917-1992)", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.100/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de DANIEL RODRIGUES FERREIRA SAINT MARTIN, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.101/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de BARBARA MORETO FIM, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVI World Water Congress", no valor de R\$4.004,38 (quatro mil e quatro reais e trinta e oito centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.102/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de CARLOS ERNESTO SANTOS FERREIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain", no valor de R\$9.957,53 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.135/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de HELIO GUILHERME DE ALMEIDA LARA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XIII Congreso Puertorriqueño de Ingeniería Sanitaria y Ciencias del Ambiente AIDIS", no valor de R\$4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.103/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANTONIO FELIPE COUTO JUNIOR, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVIII SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto", no valor de R\$1.738,49 (hum mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.104/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANA CLARA ALVES DE MELO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XVIII SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto", no valor de R\$2.058,13 (dois mil e cinquenta e oito reais e treze centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.105/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ALEJANDRA ZAPATA GUERRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "Congresso Internacional Arquitectonicos: Mente, Território y Sociedad", no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.106/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de DAIANA LIRA DE ARAUJO, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "XIII Congreso Puertorriqueño de Ingeniería Sanitaria y Ciencias del Ambiente AIDIS", no valor de R\$4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.114/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de MARIA EUGENIA LISEI DE SA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "VI Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas", no valor de R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.117/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de LUCIANA GOMES FERREIRA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "VI Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas", no valor de R\$2.687,20 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação do processo nº. 193.000.136/2017, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica nº 002/2016/PROJUR/FAPDF, reconheceu a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento de apoio financeiro a pesquisador contemplado no Edital nº 01/2017. RATIFICO ato nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. AUTORIZO a realização da despesa com emissão de Nota de Empenho, em favor de ANA LUIZA MATIAS CORREIA, conforme resultado final publicado no DODF nº 66 de 05/04/2017, página 30, para participar no evento "American College of Sports Medicine 64th Annual Meeting", no valor de R\$9.556,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais), no PT: 19.573.6207.4090.5974, na ND: 339020, Fonte: 100, com fulcro nos incisos I e II do Art. 30 e Art. 47 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 10 de abril de 2017. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, RESOLVE, prorrogar o prazo de submissão de propostas referentes aos Editais 01 e 02/2017 - Chamada de Julho/2017, devendo o Sistema SIGFAP permanecer aberto das 9h às 23h59, do dia 18/04/2017, em razão de problemas técnicos detectados.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2017
Processo SEI: 00410-00010763/2016-11, Pregão Eletrônico nº 010/2017, HOMOLOGADO em 31 de março de 2017, objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo (Tintas e materiais serigráficos) em conformidade com os Planos de Suprimentos (PLS) nº 0005/2017, 0006/2017 e 0007/2017, para atender as necessidades do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 17/04/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Itens desertos: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 21, 22, 23 e 24. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 04 e 18 - SAFIRA COMERCIAL EIRELI; itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 - AAZ COMERCIAL LTDA - EPP e empresa convocada para o Cadastro Reserva: AAZ COMERCIAL LTDA - EPP. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2017
Processo SEI: 00410-00010091/2016-44, Pregão Eletrônico nº 008/2017, HOMOLOGADO em 05 de abril de 2017, objeto: Registro de preços para o fornecimento de carne, frango, peixe e ovos, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0094/2016, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 17/04/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 01 e 04 - CDV COMERCIAL LTDA; itens 02 e 08 - AAZ COMERCIAL LTDA - EPP; item 03 - MOTIVO X COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA. EPP; itens 05 - ALVARENGA CONSTRUÇÃO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI; itens 06, 07 e 09 - MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. LEONARDO BATISTA VIEIRA

CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2017, Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - fornecimento de artigos e utensílios para limpeza (coletor para copos descartáveis, engate para mangueira, escova, esponja, estopa, flanela, luva, palha de aço, luva, mangueira, pano copa, papel toalha, saboneteira, e saco limpeza), artigos para higiene pessoal (guardanapo e papel higiênico), objeto do processo SEI nº 0410-003266/2016 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, até o dia 20 de abril de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Procuração (pública ou particular com reconhecimento de firma), quando for o caso; Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto); e Comprovante de residência (Luz/Água/Telefone) do signatário. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

LEONARDO BATISTA VIEIRA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

EDITAL Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2017
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a lavratura das Notificações de Lançamento abaixo relacionadas, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4.567/2011, considerando-se feita a intimação, conforme artigo 12, inciso III, da Lei supra, 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a comprovar o recolhimento/parcelamento do crédito tributário ou apresentar impugnação junto à Agência Empresarial da Receita, conforme artigo 36, § 2º, inciso V, da Lei supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta intimação. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 833/2011. As Notificações de Lançamento encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis das 12h30m às 18h30m, na Agência Empresarial da Receita, SBN, Qd 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Térreo - Brasília/DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº NL, Razão Social, CF/DF: 1) 1.860/2017, SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA, 07.428.057/002-77; 2) 1.477/2017, TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA, 07.422.185/001-90.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

EDITAL Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da competência prevista no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, TORNA PÚBLICA, nos termos do art.11, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, a lavratura do(s) Auto (s) de Infração abaixo relacionado (s), considerando-se feita a intimação, conforme o art. 12, inciso III do mesmo diploma legal, em

15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o (s) contribuinte (s) intimado (s) a efetuar o pagamento ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação. O(s)Auto (s) de Infração encontra (m)-se à disposição dos interessados ou de pessoa (s) legalmente autorizada (s), nos dias úteis, das 12h30 às 18h30, na Agência de Atendimento da Receita-Norte, situada no SEP/513 Bloco D loja 38. Relacionado na seguinte ordem: N.ºAL, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 6027/2016 - AGNOR, G.M. TEIXEIRA NETO ARQUITETURA, DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ME, 07.682.363/001-33.
RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/008.
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 008/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 2/5/2017, às 15h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica de estações de caixa (microcomputadores modelo desktop) e periféricos instalados nas unidades administrativas e de negócios do BRB, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$717.360,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.134/2016. Marcelo Varela. Pregoeiro

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Neoconsig n.º196/2016-GO, celebrado em 23/3/2013 entre a Financeira BRB e a Contratada: Expressocard Administradora de Cartões Ltda. Assinatura do termo:23/3/17. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 23/3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso IV, do art. 57. Valor total estimado: R\$ 589.522,38. Signatários: pela contratante, Geraldo Lourenço de Almeida e, pela Contratada: Fernando Weigert. Processo: 227/2016.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO
Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento BETAÍNA 180 G, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-006.653/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 20 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO (RSHO Blue®), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-010.865/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 24 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO (RSHO Blue®), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011.226/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 24 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento DIAZÓXIDO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.155/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 24 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de INSUMOS PARA COLETAS em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.455/2015. Total de 37 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 6.954.895,86. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 18/04/2017. Abertura das Propostas: 02/05/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ÁLVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 105/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OP-MÉ) - AGULHAS DE BIOPSIA DE MAMA, não contemplados na tabela SUS, em sistema de registro de preços, da Coordenação de Mastologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.297/2015. Total de 04 itens, com Itens exclusivos para ME/EPP, item com Cota Reservada e ampla concorrência. Valor Estimado: R\$ R\$ 182.636,60. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 18/04/2017. Abertura das Propostas: 02/05/2017, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ÁLVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 42/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 42/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 02.005.077/0001-80, item 09 (R\$ 1,3800); COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20, item 03 (R\$ 6,0000); POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.881.877/0001-64, item 04 (R\$ 1,0900); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, item 16 (R\$ 20,5000); METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, item: 14 (R\$ 5,8700); BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.603.161/0001-44, item: 02 (R\$ 0,8300); VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 10.545.970/0001-26, item 08 (R\$ 1,1700); KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 25.027.909/0001-64, itens: 13 (R\$ 5,0800), 15 (R\$ 3,1900); DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, item 01 (R\$ 0,3960) . Perfazendo valor total licitado de R\$ 3.900.006,28. Os itens 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 17 foram cancelados.

MÉRITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 61/2017 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 61/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item: 01 (R\$ 2,35), e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, item: 02 (R\$ 0,98); perfazendo o valor total licitado de R\$ 42.189,00.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005		
060.009.414/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	23.200,00
060.011.503/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	20.000,00
060.013.346/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	2.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO -10.302.6202.6016.4216		
270.000.230/2010	PLANTAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.250,00
270.001.161/2010	PLANTAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1.768,90
272.000.283/2011	D.M.I. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	6.689,00
277.000.262/2010	TSL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.502,00
277.001.530/2010	DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.082,00
TOTAL		64.291,90

Em 17 de abril de 2017

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para formação de banco de dados de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a Concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS/FEPECS - IC/ESCS e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, com vigência de agosto/2017 a julho/2018.

1. Período de inscrições: 23 a 25/05/2017. 2. Valor da Inscrição: Gratuito. 3. Local da Inscrição: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS. 4. Valor da Bolsa IC Graduação/ESCS: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 5. Valor da Bolsa IC Técnico/ETESB: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). 6. Valor da Bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 7. Data provável para divulgação da homologação do Resultado Final: 23/06/2017. 8. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.escs.edu.br, link "Processo Seletivo".

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 095.000.232/2017. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL. PC Nº. 112/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓDULO DA TRANSMISSÃO ELÉTRICA VOITH. RATIFICADO, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o ato do Diretor Administrativo e Financeiro da TCB, de 11 abril de 2017, quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da VOITH TURBO LTDA, CNPJ: 03.484.293.00001-18, no valor de R\$ 11.834,99 (onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), para fazer face às despesas de aquisição de módulo de transmissão automática Voith, modelo D83433E para atender 11 (onze) ônibus marca Mercedes Benz, modelo Caio Millennium, ref: ECUE22/H5. Programa de Trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 220 e UO: 26.201; Nota de Empenho n.º 2017NE00320, de 14 de abril de 2017. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso I do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de aquisição junto ao fabricante, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se o presente despacho e encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para acompanhamento e demais providências. Brasília, 14 de abril de 2017. CARLOS ARTUR HAUSCHILD - Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando eventual aquisição de material para sistema de freios (diafragmas, tambores de freio, pastilhas, cuicas, válvulas, mordaças de freio, lonas de freio, reparos de válvulas rele, discos de freio, filtros de ar deshidrador, reparos do compressor de ar, cliques de retenção, reparos de câmara, diafragmas do cilindro, flexíveis do compressor de ar, ajustes automático do freio, câmaras de freio e rebites para lona de freio), para atender as necessidades da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. O Edital referente ao processo Nº 095.000.123/2017 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado para 12 (doze) meses: R\$ 212.212,94 (Duzentos e doze mil e duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30.39, Fonte: 220 Diretamente arrecados. Data/Hora de abertura: 02 de maio de 2017 às 10hs.

Em 17 de abril de 2017

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

Pregoeira

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ/MF 38.070.074.0001-77 NIRE 53.5.0000095-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, considerando o disposto no "caput" do art. 123, da Lei nº 6.404/76 c/c o previsto no inciso II, do artigo 11, do Estatuto Social, DECIDE convocar os acionistas para a 26ª Assembléia Geral Ordinária, prevista para se realizar às 10 horas, de 25 de abril de 2017, em primeira chamada, em sua sede, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras, para tratarem dos assuntos contidos na Ordem do Dia mencionada adiante:

26ª (Vigésima Sexta) Assembléia Geral Ordinária

1.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório de Atividades da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2016, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração;

1.2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado apurado no Exercício de 2016;

1.3) Ratificar a nomeação e posse de Membro do Conselho de Administração, efetuada de acordo com o disposto no 'caput' do artigo 150 da Lei nº 6.404/76 c/c o previsto no § 8º, do artigo 12, do Estatuto Social e, ainda na Lei nº 13.303/2016, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2016-2018;

1.4) Eleger membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao anuênio 2017-2018;

1.5) Homologar renúncia efetuada pelo Senhor João Carlos Souto, do cargo de Membro do Conselho Fiscal, ocorrida em 18/05/2016.

1.6) Deliberar sobre a extensão de benefícios sociais e previdenciários aos Diretores provenientes da carreira metroviária da Companhia (Processo nº 0097-000329/2016-METRO-DF).

Em 07 de abril de 2017

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO; DANIELA DINIZ RODRIGUES; GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO; CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA; LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2013
PROCESSO: 113-002.346/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Fica reajustado o valor mensal do contrato, a partir de 21/01/2017; suplementa o valor contratual em R\$ 204.657,61 (Duzentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MOACIR ANTONIO MARAFON.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a obra de implantação e pavimentação da rodovia DF-456, ligação entre a DF-001 e a DF-250. Processo nº 190.000.238/2004. Brasília/DF, 17 de abril de 2017. HENRIQUE LUDUVICE. Diretor Geral do DER/DF.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: Lote 1: Fracassado; Lotê 2: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI EPP, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Lote 3: Fracassado e Lote 4: Fracassado.

Em 17 de abril de 2017

ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO - UASG Nº 926120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo Otto (Gasolina e/ou Etanol) e Diesel com fornecimento de peças genuínas específicas, dos equipamentos pertencentes à frota do DER-DF conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.007059/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 02 de maio de 2017, com valor estimado de R\$ 261.858,29.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

Em 17 de abril de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016

Objeto: Aquisição de material de consumo - Alicates tesoura corta vergalhão e cal hidratada, tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.015423/2016. Nova Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 02 de maio de 2017, com valor estimado de R\$ 34.740,00.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Em 17 de abril de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

Processo: 084.000.961/2016 - Partes: SEEDF X MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA; Objeto: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) nº 42/2015; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.3616.2249.7600.0002, Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 177; Nota de Empenho nº 2017NE01165, no valor de R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil trezentos reais), emitida em 23/07/2017; Evento: 400091; Modalidade: Global; Valor do Contrato: R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais); Vigência: de 12 (doze) meses, a partir da assinatura; Assinatura: 05/04/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/MERCEDES BENZ: Gustavo Rossi Nogueira.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, ingressou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe, ficando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços adiada "sine die" até que se conclua a análise do recurso apresentado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 17 de abril de 2017.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, ingressou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação no procedimento licitatório em epígrafe, ficando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços adiada "sine die" até que se conclua a análise do recurso apresentado. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 17 de abril de 2017
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 2/2017 - TERRACAP (*)

A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada pelo Presidente desta Agência de Desenvolvimento, em continuidade às ações de política pública de regularização fundiária de unidade imobiliária ocupada por associação ou entidade sem fins lucrativos em área/imóvel da Terracap, CONVOCA PUBLICAMENTE, por intermédio de seus representantes legais, com fundamento na Lei nº 4.968, de 21 de novembro de 2012, todas as instituições ocupantes dos imóveis cujos endereços estão a seguir relacionados:

- 1) LOTE 5, TRECHO 3, PÓLO 8 - SCES-BRASÍLIA/DF
- 2) LOTE ÁREA DO CLUBE DO CONGRESSO-BRASÍLIA/DF
- 3) LOTE 1/11-A SCES-BRASÍLIA/DF
- 4) LOTE 18, TRECHO 2, SCES-BRASÍLIA/DF
- 5) LOTE 2/37, TRECHO 2, SCES-BRASÍLIA/DF
- 6) LOTE 2/28, SCES-BRASÍLIA/DF
- 7) LOTE 2/33, SCES-BRASÍLIA/DF
- 8) LOTE 2/45 e 46, SCES-BRASÍLIA/DF
- 9) LOTE 2/35 e 36, TRECHO 2, SCES-BRASÍLIA/DF
- 10) LOTE 29, TRECHO 2, SCES-BRASÍLIA/DF
- 11) LOTE A 214/15 NORTE-BRASÍLIA/DF
- 12) LOTE A 108/109 SUL-BRASÍLIA/DF
- 13) Área Especial 18, Setor "E" Sul - Taguatinga Sul-BRASÍLIA/DF

Sob pena de se adotar ações jurídico-administrativas em defesa do patrimônio da Terracap, não obstante esta Empresa Pública encontrar-se no aguardo de decreto regulamentador da Lei nº 4.968/2012, para definir as medidas legais inerentes à regularização dos imóveis em comento, esta convocação pública tem o intuito de subsidiar a abertura e a instrução de processo (confrontação de dados levantados em vistoria, atualização cadastral da instituição ocupante, conferência de documentos que possibilitaram a ocupação e a destinação da área ocupada) com o objetivo de se buscar medidas para, primeiramente, ajustar a ocupação, e, posteriormente, conforme normas a serem estabelecidas, a efetiva regularização das áreas ocupadas.

Em caso de dúvidas, os representantes legais das instituições ocupantes de endereços aqui relacionados deverão procurar informações outras e esclarecimentos pelo telefone nº 3342-1423 (Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária - Terracap).

Alerta-se que o intuito da regularização é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência, respeitado o interesse público.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 72, de 13/04/17, pág. 25

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Edital de Convocação Pública nº 1/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 13 de abril de 2017, página 25, ONDE SE LÊ: "...Convocação Pública nº 1/2017 - DEHAB...", LEIA-SE: "...Convocação Pública nº 1/2017 - TERRACAP...", mantendo-se inalterados os demais termos.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação, a título de prorrogação da LI nº 047/2014-Ibram/DF, para a atividade de parcelamento urbano de solo público denominado Vila Telebrasil, localizado na região administrativa de Brasília - RA I, processo nº 191.000.667/1995.

Em 13 de abril de 2017
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, e considerando disposto no art. 26 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 180, inciso IV, da LC nº 840/2011, CONVOCA as pensionistas abaixo relacionadas para, até o dia 24/04/2017, comparecerem pessoalmente e portando comprovantes de residência e telefone atualizados, na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, visando terem ciência dos respectivos processos administrativos, advertindo-lhes que o não comparecimento até essa data implicará no bloqueio total dos proventos de pensão a partir da folha de pagamento do mês de maio/2017. ADRIANA PEREIRA: matrícula nº 152.147-0 - CPF: 150.967.771-0 - processo nº 070.000.505/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP). NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA: matrícula nº 99.786-2 - CPF: 184.452.841-34 - processo nº 070.000.595/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP). JAQUELINE BRAGA DE CARVALHO: matrícula nº 1.660.898-4 - CPF: 584.753.701-87 - processo nº 070.000.806/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP). MARIA AUXILIADORA ALVES DA PAZ: matrícula nº - CPF: 561.490.691-68 - processo nº 070.000.804/2015 - Assunto: Parecer Jurídico (Plano Bresser/URP).

ROGÉRIO MARQUES MURTA

**SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 - PAPA/DF.

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012 e no Decreto Distrital nº 36.201, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de kits lanches, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. Os kits lanches serão servidos no Espaço de Valorização da Agricultura Familiar - EVAF da Feira AgroBrasília, que acontecerá de 16 a 20 de maio de 2017. O valor total é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 004/2017 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 25 de abril de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, 1º andar, sala 09, Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo telefone (61) 3051-6428.

Em 17 de abril de 2017

RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA
Diretor Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃOVEGETAL

Processo: 391.000.317/2017. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental a Autorização de Supressão Vegetal nº 017/2017-IBRAM, para a supressão de 142 (cento e quarenta e dois) indivíduos arbóreos exóticos e 7 (sete) nativos do bioma Cerrado, localizados na área interna da CEASA/DF - Brasília/DF, 13 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2017

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção de um Mezanino localizado no pavilhão B-8, incluindo a execução de obras de fundação, estruturas de concreto e metálica, instalações hidráulicas, elétricas e complementares, no âmbito da CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Concorrência Pública 01/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção de um Mezanino localizado no pavilhão B-8, incluindo a execução de obras de fundação, estruturas de concreto e metálica, instalações hidráulicas, elétricas e complementares, no âmbito da CEASA/DF. Tipo: Menor Preço. Valor: R\$ 1.639.777,07. Processo no 071.000194/2016. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 07 de junho de 2017, às 10h00, nas dependências do Prédio da Administração da CEASA/DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no site www.ceasa.df.gov.br a partir do dia 19/04/2017 ou na sala da Seção de Licitações e Contratos da CEASA/DF, no horário comercial, devendo o interessado pagar somente o custo da impressão do edital (R\$ 0,10 centavos por verso impresso). Unidade Gestora 14202, Classificação de Despesas: 4-Investimentos, Programa de trabalho: 04.122.6207.1984.7903; Pré-empenho: modalidade Global. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024.

Em 17 de abril de 2017
FERNANDO SATHLER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Processo 054.000.503/2014. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens a seguir: GRUPO 1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software para a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ: 19.877.285/0003-33 pelo valor global negociado a R\$ 6.939.988,71 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 17 de abril de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Processo 054.002.330/2016. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos veterinários, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF, bem como para o Órgão participante Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata no anexo I do edital, até o valor de R\$ 463.918,46 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03.05.2017, às 13h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.30. Cópia do Edital encontra-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 17 de abril de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016

PROCESSO Nº SEI-053-083506/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material hospitalar, laboratorial e de biossegurança, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos grupos 3 e 9 à empresa VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 00.635.623/0001-30, com o valor total de R\$ 24.348,30, dos grupos 1 e 10 à empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total de R\$ 80.514,74, do grupo 5 à empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA EPP, CNPJ: 05.421.585/0001-37, com o valor total de R\$ 98.370,00, do grupo 4 à empresa MAGAZINE 155 COMERCIO VIRTUAL LTDA ME, CNPJ: 15.308.310/0001-45, com o valor total de R\$ 47.397,60, dos grupos 8 e 11 à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 133.291,60, dos grupos 6 e 7 à empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, com o valor total de R\$ 85.769,80 e do grupo 2 à empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, com o valor total de R\$ 24.749,28 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27, do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 57, de 23/03/2017, página 47.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CLINICA KHENOSIS de Saúde Mental COACHING e Remoção LTDA, CNPJ nº 21.312.906/0001-11, situado à Setor de Mansões Abrão I ; BR 040; KM 6,5 - Chácara 19; Santa Maria, especificamente nos itens: 32 " Contratação de clínica especializada no tratamento de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, para o serviço de internação, hospital dia, hospital meio-dia e ambulatório, incluindo desintoxicação ambulatorial . Todos em caráter eletivo e descartadas por médico as emergências clínicas relacionadas ao uso de substância psicoativas (overdoses, complicações clínicas de síndrome de abstinência e outros) e item 33 "Tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência", tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 053-077440/2016. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLONIO, Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017041800050

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI-053-016660/2016. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa PORTINARI PEÇAS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 01.169.098/0001-78, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no inciso IV do art. 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. EDUARDO CUNHA MESQUITA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399917, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROCESSO: 052.000.360/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de inspeção/revisão, manutenção e fornecimento de peças para aeronave Embraer 121 XINGU II, matrícula PT-FAX cedida à Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: imediatamente após a assinatura do contrato. Data limite do recebimento das propostas: 04 de maio de 2017, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 13 de abril de 2017
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

Processo nº: 055.021.041/2016. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Prazo de entrega dos equipamentos: 30 dias. Objeto: aquisição de máquinas de pintura de sinalização horizontal, segundo as condições, quantitativos e especificações previstas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF nos serviços de sinalização horizontal, realizados nas vias Urbanas do Distrito Federal. Abertura: 3 de maio de 2017 às 14h. Valor estimado: R\$ 349.000,00. Dotação Orçamentária: 237 06 452 6217 2469 9520 449052. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Em 17 de abril de 2017
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.003.150/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 029/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 11 (onze) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal, na forma e condições constantes do Termo de Referência (Anexo deste Edital), no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 097/2016 - AS-CAL/PRES, na proposta às fls. 325/346 do processo nº 112.003.150/2016, tornam-se parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 156.389,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais). DOS PRAZOS O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 10.122.6002.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 420 e Nota de Empenho nº 2017NE01032, no valor de R\$ 156.389,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais), datada de 04/04/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 05/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.003.464/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 031/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.790 (um mil, setecentos e noventa) toneladas de areia especial para parque, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital do Pregão Eletrônico nº

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

071/2016 - ASCAL/PRES - para Registro de Preços e na proposta de fls. 134, e na Ata de Registro de Preços nº 096/2016 - ASJUR/PRES/NOVACAP, todos acostados ao processo nº 112.003.464/2016, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 62.864,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). DOS PRAZOS O prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento do pedido desta Companhia, conforme disposto no item 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA do Termo de Referência (Anexo I do Edital). O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza de Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 172 e Nota de Empenho nº 2017NE01052 no valor de R\$ 62.864,80 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), datada de 07/04/2017 ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 10/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Gabriel Pereira Parreira Rodrigues. TESTEMUNHAS: Suzi Rose A. de Oliveira e Cleide França Barros.

PROCESSO: 112.000.391/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELET CIMENTO FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG. VALIDADE NO ATO DA ENTRGA 02 (DOIS) MESES. MARCA: CIPLAN. DO VALOR: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). DOS RECURSOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Francisco Carlos de Oliveira.

PROCESSO: 112.000.270/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 049/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma OURO GAS LTDA. DO OBJETO: 180 Botijão, Gás liquefeito de petróleo - GLP - P - 13, acondicionados em cilindros de 13 Kilos, marca nacional gás. DO VALOR: R\$ 12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Aúrea Aparecida Alves.

PROCESSO: 112.003.421/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.E. Nº 050/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de caixas d'água metálica tubular de 20m³ e tipo taça seca de 5m³, 10m³ e 15 m³, para substituição em diversos órgãos do Distrito Federal, na forma prevista no Termo de Referência nº 03 (e demais Anexos do Edital), no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Miguel Ribeiro de Araújo.

PROCESSO: 112.004.405/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 623/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma QUATRO CF LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias corridos, do prazo de execução do Contrato principal nº 623/2016 - ASJUR/PRES, passando o seu término de 18/03/2017 para 16/04/2017; cujo ajuste tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a implantação, e posterior manutenção e conservação, do gramado do Campo de Jogo no Estádio Augustinho Lima (Sobradinho), Brasília - DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 623/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: David Wilson Lins. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Cleide França Barros.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA

Pregão Eletrônico nº 023/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de tachão para trânsito bidirecional com refletivo branco e cola fabricada em resina acrílica de poliéster - Valor estimado: R\$ 178.983,90 - Processo nº 112.000.420/2017 - Data e horário da licitação: 02 de maio de 2017 - às 09:00h.

Em 17 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - para fornecimento de guincho da percussão SPT Motorizado - Valor estimado: R\$ 8.754,61 - Processo nº 112.000.618/2017 - Data e horário da licitação: 02 de maio de 2017 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 18 de abril de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Em 17 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a suspensão, devido a realização da análise dos recursos recebidos, por vinte dias dos prazos da CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE 001/2016, com a finalidade de selecionar projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética, conforme regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica através da Resolução Normativa nº 556/2013. O prazo final para recebimento dos diagnósticos passa a ser o dia 16/05/2017 até as 17h.

LUIS FERNANDO MAGNANI DE OLIVEIRA
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00771/2017.

Processo: 310.001.151/2016. Objeto: Contratação de serviços de reparo do transformador T-02 138/69 KV de 050 MVA da subestação Ceilândia Sul. Abertura: 02/05/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 09 (nove) meses. Valor Global Estimado: R\$ 1.899.150,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9016/9021.

Em 17 de abril de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 002/2017, referente ao Subsistema Produtor de Água Emergencial do Lago Norte com Captação no Lago Paranoá, localizado no Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN), Quadra MI-04, entre o conjunto 2 e a DF-005, Estrada Parque Paranoá (EPPR), no Lago Norte, RA XVIII do Distrito Federal. Processo nº 391.000.463/2017. Maurício Luduvic, presidente.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 058/2017

PROCESSO Nº 092.003454/2016. OBJETO: Aquisição e instalação de kit automatizador de portões deslizantes e cremalheiras para as unidades operacionais de produção de água da Caesb (Elevatórias e unidades de tratamento de água). VALOR ESTIMADO: R\$ 24.210,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.204.200-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 04/05/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/04/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 17 de abril de 2017

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 059/2017

PROCESSO Nº 092.001472/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bancos de capacitor, contadores e disjuntores. VALOR ESTIMADO: R\$ 493.456,02; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 08/05/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/04/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 17 de abril de 2017

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público a retificação do resultado do Pregão Eletrônico PE 075/2016, processo nº 092.002744/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais em PVC/PEAD para água (tubos, conexões e acessórios), da forma que se segue: Onde se lê POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos ITENS 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 com o valor total de R\$ 679.896,54. LEIA-SE: POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos ITENS 74, 5, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 com o valor total de R\$ 754.739,52.

Em 17 de abril de 2017

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 15, pág. 38, de 20/01/2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

**APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
 DA ADMINISTRAÇÃO CAESB 2016**

Senhores Acionistas,

A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório da Administração, contemplando as ações mais expressivas desenvolvidas pela Companhia, no exercício findo de 31 de dezembro de 2016.

A Caesb encerrou o ano com uma força de trabalho composta por 2.482 empregados, distribuídos em sua estrutura organizacional e alinhados com a Missão institucional de “Desenvolver e implementar soluções e gestão em saneamento ambiental, contribuindo para a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico”.

A atuação da Caesb no Distrito Federal está definida no Contrato de Concessão nº 001/2006, firmado com a Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF, o qual trata da exploração do serviço de saneamento básico no do Distrito Federal. Assinado em 2006, o Contrato de Concessão tem vigência até 31 de janeiro de 2032.

Em junho de 2016, foi concluído o processo da 2ª Revisão Tarifária da Caesb, a qual incluiu o levantamento da Base de Ativos Regulatória Incremental relativa aos investimentos realizados no período de 1º de março de 2008 a 31 de dezembro de 2015. Nesse processo, foi definido o reposicionamento tarifário de 7,98%, o que contemplou a remuneração adequada dos investimentos prudentemente realizados, equivalentes a R\$ 650,8 milhões, e dos custos operacionais eficientes equivalentes a R\$ 769,8 milhões.

A crise hídrica se revelou como um dos maiores desafios da Companhia em toda a sua existência. Nos últimos anos, não se observou condições hidrológicas tão adversas quanto as que se configuraram em 2016. Os serviços de abastecimento de água foram afetados, principalmente no último trimestre do ano.

Em razão dos baixos índices de precipitação pluviométrica, verificou-se uma redução da disponibilidade hídrica para abastecimento e recuperação dos níveis dos reservatórios. Diante desta circunstância, o nível do reservatório do Sistema Descoberto alcançou o limite crítico de 20% ao final outubro de 2016, levando a Adasa a decretar situação crítica de escassez hídrica do Distrito Federal.

Para enfrentar a situação e manter a segurança do abastecimento, a Companhia já vinha adotando medidas de estímulo financeiro para que a população buscasse um consumo mais racional da água, como a concessão de bônus-desconto na conta dos consumidores. Além disso, outras medidas foram adotadas para enfrentamento da crise hídrica, tais como ampliação de campanhas publicitárias para o uso racional da água, intensificação na fiscalização de ligações clandestinas, eficientização da operação dos sistemas e, principalmente, adequação de captações e implantação de novos investimentos.

Apesar de todo o cenário adverso, a Caesb obteve elevados níveis de atendimento em 2016, destacando-se no cenário nacional. Na prestação do serviço de abastecimento de água atingiu o índice de 99,06%, beneficiando uma população estimada de 2,97 milhões de habitantes, que denota a tendência à universalização. Na prestação de esgotamento sanitário, o índice atingido foi de 85,23%, atendendo a uma população de 2,56 habitantes, caminhando na mesma tendência.

No cumprimento da sua missão institucional, e diante dos novos desafios, a Caesb intensificou a execução do seu plano de investimentos estruturantes para ampliação da capacidade de produção de água, com destaque

para o Sistema Produtor de Corumbá, o Sistema Produtor Bananal e o Sistema Produtor Paranoá. Esses três grandes novos sistemas ampliarão a capacidade de produção de água em cerca de 4.900 L/s, o que representará um aumento de cerca de 50% da capacidade atual.

Em 2016, os investimentos totais realizados pela Caesb importaram em R\$ 182,5 milhões, aproximadamente, 41% superiores ao investido no exercício anterior. Desse total, R\$ 64,7 milhões foram destinados aos sistemas de abastecimento de água, R\$ 92,8 milhões aos sistemas de esgotamento sanitário e R\$ 25 milhões restantes em investimentos relacionados a programas de desenvolvimento empresarial e operacional.

A Caesb também manteve seu compromisso com a melhoria da gestão e do desempenho empresarial, visando o reequilíbrio econômico e financeiro da empresa. Foram adotadas medidas para redução de despesa de pessoal; melhoria na gestão dos contratos de serviços; aprimoramento de procedimentos operacionais, administrativos e comerciais; redução do serviço da dívida de curto prazo; dentre outras. A adoção dessas medidas implicou na melhoria do desempenho financeiro da Caesb que apresentou em 2016 um crescimento da receita operacional total e da arrecadação da ordem de 9%, comparadas ao ano anterior.

No tocante à gestão de perdas de água, a Caesb elaborou um programa com ações previstas para o período de 2015 a 2019, com recursos assegurados no Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cuja previsão de investimentos é da ordem de R\$ 172 milhões. Dentre as ações previstas estão a substituição de 150.000 hidrômetros, a instalação de válvulas redutoras de pressão e 100 pontos de controle automatizado de pressão, com sistema de controle noite-dia; a setorização e adequação das redes em 24 localidades do Distrito Federal, a implantação de 11 distritos de medição e controle (DMC), dentre outras ações. Em 2016, o índice de Perdas apresentou o resultado de 377 litros/ligação/dia, representando uma melhora em comparação ao valor apurado no ano anterior, equivalente a 381 litros/ligação/dia.

Esses resultados somente foram possíveis devido à união dos esforços de toda a empresa, com foco na sustentabilidade econômica, social e ambiental para a universalização da prestação dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários à população do Distrito Federal.

A Caesb encerrou o exercício de 2016, certa de que é possível enfrentar os desafios e as crises com o engajamento de sua força de trabalho, aliada à gestão transparente e responsável da Companhia e do Poder Público e ao expressivo apoio da população do Distrito Federal, que se demonstrou sensível a preservação e uso consciente dos recursos hídricos.

Em nome da Diretoria desta Companhia, expresso meus agradecimentos aos empregados e colaboradores, aos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como aos Acionistas, que, em conjunto, contribuíram para a conquista dos resultados aqui apresentados e para o reconhecimento, pelos diversos segmentos da sociedade, da relevância e qualidade dos serviços prestados pela Caesb.

Brasília, 10 de abril de 2017.

MAURICIO LUDUVICE
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2016	31/12/2015				
	Nota Explicativa nº			Passivo			
				Fornecedores e outras contas a pagar	14	106.440	91.062
				Obrigações fiscais	16	48.223	45.862
Ativo				Empréstimos e financiamentos	15	139.127	259.623
Caixa e equivalentes de caixa	5	84.482	88.246	Benefícios a empregados	17	<u>134.698</u>	<u>120.708</u>
Contas a receber de clientes	6	434.326	374.819	Total do passivo circulante		428.488	517.255
Estoque	7	20.793	21.599	Fornecedores e outras contas a pagar	14	67.015	49.818
Outras contas a receber	8	24.129	25.188	Obrigações fiscais	16	10.527	15.801
Despesas antecipadas		<u>50</u>	<u>92</u>	Empréstimos e financiamentos	15	459.976	401.703
Total do ativo circulante		563.780	509.944	Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	18	310.003	249.796
Contas a receber de clientes	6	7.398	5.185	Benefícios a empregados	17	<u>308.908</u>	<u>269.433</u>
Outros valores a receber	9	42.358	36.878	Total do passivo não circulante		1.156.429	986.551
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	75.724	102.570	Total do passivo		<u>1.584.917</u>	<u>1.503.806</u>
Investimentos	11	17.197	17.161	Capital social	19	1.094.198	927.280
Intangível	13	1.904.481	1.834.060	Reserva de lucro	19	65.376	140.458
Imobilizado	12	<u>257.154</u>	<u>201.828</u>	Adiantamento para futuro aumento de capital	19	165.887	152.237
Total do ativo não circulante		2.304.312	2.197.682	Ajuste de avaliação patrimonial	19	<u>(42.286)</u>	<u>(16.155)</u>
Total do ativo		<u>2.868.092</u>	<u>2.707.626</u>	Total do patrimônio líquido e adiantamento para aumento de capital		1.283.175	1.203.820
				Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>2.868.092</u>	<u>2.707.626</u>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota Explicativa nº	31/12/2016	31/12/2015 (Reclassificado)
Receitas Operacional Líquida	20	1.618.051	1.506.520
Custo dos serviços prestados	21	(927.580)	(839.550)
Lucro bruto		690.471	666.970
Despesas comerciais e de vendas	22	(171.554)	(136.303)
Despesas administrativas e gerais	23	(361.699)	(373.003)
Despesa financeira	25	(101.736)	(155.896)
Receita financeira	25	58.021	17.699
Participação nos lucros de coligadas e controladas		36	(922)
		(576.932)	(648.425)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro e participação		113.539	18.545
Programa de participação nos resultados		(10.510)	(2.151)
Imposto de renda e contribuição social		(68.223)	(6.382)
Corrente	10	(45.495)	(27.499)
Diferido	10	(22.728)	21.117
Resultado líquido do exercício		34.806	10.012

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2016	31/12/2015
Resultado líquido do período	34.806	10.012
Outros Resultados Abrangentes	(26.130)	(15.617)
Ganhos / Perdas em remensurações de Planos de Benefícios Definidos	(22.012)	(23.939)
Efeitos fiscais em Planos de Benefícios Definido	7.485	8.322
Baixa do diferido até o limite da provisão de obrigação com IRPJ	(11.603)	-
Resultado abrangente do período	8.676	(5.605)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em milhares de reais)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2016	31/12/2015	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (CONTINUAÇÃO)	31/12/2016	31/12/2015
Lucro líquido do exercício	34.806	10.012	Estoques	806	5.644
Ajuste de avaliação patrimonial	-	(23.941)	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(7.484)	-
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – contas a receber	64.955	41.612	Outras contas a receber	797	(1.668)
Variações monetárias e cambiais sobre contas a receber	31	(8.914)	Despesas antecipadas	42	510
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa – outras contas a receber	151	(41)	Outros valores a receber	(3.698)	(1.763)
Variações monetárias sobre outros valores a receber	(1.783)	(4.547)		(119.945)	(108.723)
Variações monetárias sobre contas a receber	(16.267)	-	Fornecedores e outras contas a pagar	28.767	(13.901)
Perdas de créditos prescritos	81	101	Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(54.383)	(57.372)
Provisão de atualização Programa de Desligamento voluntário	2.995	-	Obrigações fiscais	(5.028)	(3.712)
Resultado da equivalência patrimonial	(36)	922	Benefícios a empregados	1.312	41.660
Imposto de renda e contribuição social diferido	22.728	(21.117)		(29.332)	(33.325)
Depreciações e amortizações	52.706	50.379	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	156.347	149.857
Resultado na baixa de ativos imobilizados e intangíveis	57	181	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Doações e contribuições	-	(12)	Adições líquidas em intangível e imobilizado	(107.830)	(53.211)
Juros e variações monetárias sobre empreiteiros, fornecedores e outras contas a pagar	2.721	13.419	Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	(107.830)	(53.211)
Juros sobre obrigações fiscais	2.114	1.243	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Juros e variações monetárias sobre benefícios a empregados	22.407	26.704	Captações de empréstimos e financiamentos	48.131	44.727
Provisão de IRPJ – Liminar Imunidade	30.628	13.730	Amortizações de empréstimos e financiamentos	(100.412)	(89.673)
Provisão de demandas judiciais	29.579	64.307	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	(52.281)	(44.946)
Provisão de Benefícios Previdenciários	12.223	5.900	AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(3.764)	51.701
Variações monetárias sobre demandas judiciais	1.087	288	Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	88.246	36.545
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	56.196	60.085	Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	84.482	88.246
Variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos	(11.755)	61.594			
Caixa gerado nas operações	305.624	291.905			
Contas a receber de clientes	(110.408)	(111.446)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital subscrito e integralizado	Reserva estatutária	Reserva legal	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucro ou prejuízo acumulado	Total patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumentam de capital	Total do patrimônio líquido e adiantamentos para futuro aumento de capital
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	927.280	119.182	11.266	(538)	-	1.057.190	85.824	1.143.014
Constituição de reserva estatutária	-	9.509	-	-	(9.509)	-	-	-
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	66.413	66.413
Constituição de reserva legal	-	-	501	-	(501)	-	-	-
Ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(15.617)	-	(15.617)	-	(15.617)
Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	(2)	(2)	-	(2)
Resultado do exercício	-	-	-	-	10.012	10.012	-	10.012
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	927.280	128.691	11.767	(16.155)	-	1.051.583	152.237	1.203.820
Constituição de reserva estatutária	-	33.066	-	-	(33.066)	-	-	-
Aumento de capital em 27/07/2016	57.030	-	-	-	-	57.030	(57.030)	-
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	-	70.680	70.680
Aumento de capital em 27/07/2016	109.888	(109.888)	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	1.740	-	(1.740)	-	-	-
Reversão do crédito tributário de IRPJ sobre perda atuarial	-	-	-	(11.603)	-	(11.603)	-	(11.603)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(14.528)	-	(14.528)	-	(14.528)
Resultado do exercício	-	-	-	-	34.806	34.806	-	34.806
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.094.198	51.869	13.507	(42.286)	-	1.117.288	165.887	1.283.175



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

NOTAS EXPLICATIVAS QUE INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, denominada “Caesb”, “Controladora” ou “Companhia” é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, controlada pelo Governo do Distrito Federal, denominado “GDF” e tem como objeto social atividades de saneamento, podendo também atuar em outros países e prestar serviços na área de resíduos sólidos.

Em 23 de fevereiro de 2006, foi firmado o Contrato de Concessão nº 1/2006 com a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, denominada “ADASA”, para a exploração do serviço público de saneamento básico com vigência até 21 de maio de 2032, consoante ao que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002.

Em 10 de dezembro de 2014, foi assinado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, que alterou a data da 2ª Revisão Tarifária Periódica para junho de 2016, bem como o período de referência da revisão, passando a contemplar o período de março de 2008 até dezembro de 2015. Em decorrência da 2ª revisão tarifária a Companhia conseguiu um reajuste da ordem de 7,98%.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração.

A elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com os CPCs exige a utilização de determinadas estimativas contábeis essenciais. Requer, também, que a Administração da Companhia julgue da maneira apropriada a aplicação das políticas contábeis. Os principais julgamentos e estimativas significativos, utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras e os seus efeitos, estão apresentados na nota explicativa nº 3.

2.2 BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações foram preparadas segundo a convenção do custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo e dos ativos e passivos atuariais.

2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Estas demonstrações estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 MOEDAS E CONVERSÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA

As operações realizadas em uma moeda diferente da moeda do ambiente econômico em que opera são inicialmente registradas em moeda funcional, à taxa de câmbio na data da transação. Passivos em moeda estrangeira são convertidos à taxa cambial em vigor à data do balanço patrimonial e todas as diferenças cambiais no decorrer do exercício são registradas na demonstração do resultado como variação cambial, salvo as referentes a financiamentos vinculados às obras, as quais são incorporadas aos valores desses ativos, conforme nota explicativa nº 3.

2.5 APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Administração, representada pela Diretoria Colegiada da Companhia em 17 de março de 2017, e foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 22 de março de 2017.

3 SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras estão definidas a seguir e foram aplicadas de forma consistente com o exercício anterior:

3.1 APURAÇÃO DE RESULTADOS

As receitas provenientes da prestação de serviço são reconhecidas quando a Companhia transfere os riscos e benefícios significativos oriundos da prestação de serviços ao consumidor, sendo provável do seu recebimento, ou seja, esse critério é considerado cumprido quando da prestação do serviço mesmo que não tenha sido faturada até o final do período. Para isso, a receita estimada, mas não faturada, é reconhecida por estimativas, com base em parâmetros consistentes de mensuração, realizados pela área comercial da Companhia.

3.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

3.2.1 Ativos financeiros - Instrumentos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os instrumentos financeiros não derivativos, os quais incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

Instrumentos financeiros não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e acrescidos, através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são classificados nas seguintes categorias: (i) Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado; (ii) Ativos disponíveis para venda; (iii) Ativos mantidos até o vencimento; e (iv) Empréstimos e recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2016, a Empresa tinha os ativos financeiros classificados na seguinte categoria:

i. Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não cotados em mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária, a variação cambial, menos as perdas do valor recuperável, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha de receitas ou despesas financeiras.

Os empréstimos e os recebíveis abrangem o caixa e equivalentes de caixas, contas a receber e outros créditos.

3.2.2 Passivos financeiros não derivativos

Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições

contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou quitadas.

Os passivos financeiros são classificados em passivos financeiros não mensurados ao valor justo e passivos financeiros mensurados ao valor justo. Em 31 de dezembro de 2016, a Empresa mantinha apenas passivos financeiros não mensurados ao valor justo. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros, a atualização monetária e a variação cambial, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha de receitas ou despesas financeiras.

3.3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários à vista e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimento igual ou inferior a 90 dias. Esses recursos possuem risco insignificante de mudança de valor e são utilizados para gerenciamento de compromissos de curto prazo.

3.4 ESTOQUES

Os estoques de materiais para consumo e os necessários à manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, são mensurados pelo custo médio ponderado e classificados no ativo circulante. O custo inclui todos os gastos de aquisição e outros, incorridos para colocar os materiais em seu local final de armazenamento e em condição de consumo.

3.5 TRIBUTAÇÃO DIFERIDA

Os ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias entre as bases fiscais de ativos e passivos, e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O reconhecimento desses ativos está restrito às ocasiões em que seja provável que o lucro tributável estará disponível para que esse diferimento possa ser utilizado. Estes são registrados no ativo não circulante.

O valor desses ativos e passivos é determinado com base nas alíquotas fiscais promulgadas até a data da publicação das demonstrações financeiras, pois é esperado que essas sejam aplicáveis quando os ativos fiscais diferidos forem recuperados e os passivos recolhidos.

Os passivos fiscais diferidos são realizados quando a Companhia possui uma obrigação legalmente imputável de complementar passivos fiscais correntes com passivos fiscais diferidos relacionados a esses.

3.6 INVESTIMENTOS

Os investimentos em coligadas, são avaliados pelo método de equivalência patrimonial, deduzidos das perdas estimadas em decorrência de descontinuidade do negócio, caso existam.

3.7 IMOBILIZADO

Os bens registrados no imobilizado são os que não possuem vinculação com a concessão de serviço público, sendo compostos pelos bens de uso geral da Companhia. Esses bens estão apresentados pelo custo histórico de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzidos da respectiva depreciação acumulada.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, somente quando forem prováveis que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item. O valor contábil dos bens é baixado antes do final da vida útil quando esses são leiloados, ressarcidos pelos gestores por motivo extravio e ressarcidos pela seguradora por motivo de roubo. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, bem como os juros sobre financiamentos incorridos na aquisição e ou construção até a data de entrada do bem em operação. Os encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinados para o item do imobilizado aos quais foram incorporados.

A depreciação do ativo imobilizado é realizada pelas taxas de vida úteis econômicas calculadas por empresa especializada contratada para tal finalidade, as quais são revisadas anualmente por comissão interna. Os terrenos não são depreciados.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado, são reconhecidos no resultado em outras receitas e despesas líquidas.

Atualmente são utilizadas as seguintes taxas de depreciação:

Natureza	Taxa de Depreciação
Computador, periféricos e outros componentes eletrônicos; equipamento de transporte	20,00%
Equipamento de assistência médica; equipamento de laboratório; equipamento de segurança; equipamentos e implementos agrícolas; equipamento eletromecânico; equipamento de tratamento; ferramenta e ferramental; instrumento de medição e precisão; material cinematográfico; equipamento de automação e telemetria	10,00%
Aparelho de som áudio e comunicação; aparelho utensílio doméstico e refrigeração; biblioteca e mapoteca; equipamento de desenho; móveis e utensílios de escritório	8,33%
Equipamento de oficina; máquinas, tratores e similares	6,67%
Equipamento de armazenamento de gases; equipamento para armazenamento de líquidos	5,00%
Edificação	1,67%
Terreno	-

Conforme previsão da ICPC 01 e do CPC 20 (R1), os juros, atualizações monetárias e variações cambiais relacionados a financiamentos utilizados para custear obras relacionadas ao sistema de água e esgoto, são diretamente atribuídos ao custo destes, enquanto as obras estiverem em andamento. Essa capitalização é amortizada pelo mesmo prazo de vida útil determinado para o intangível ao qual foi incorporado.

3.8 INTANGÍVEL

O Intangível é representado pelos ativos vinculados à concessão, os quais são divididos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os valores desses ativos são representados pelo custo histórico de aquisição e/ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, incluindo os juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável, deduzido da respectiva amortização acumulada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

Os ativos intangíveis têm a sua amortização iniciada quando da sua disponibilização para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia e é cessada quando esses ativos tiverem sido totalmente consumidos ou baixados. A amortização dos bens que compõem o ativo intangível foi realizada pelas taxas de vida úteis econômicas calculadas por empresa especializada contratada para tal finalidade, as quais são revistas anualmente por comissão interna.

A Lei 11.445/07 indica que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, sendo preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.

Os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo do contrato, deverão ser indenizados pelo poder concedente ou prorrogados. Estes investimentos são amortizados pela vida útil do ativo.

Tendo em vista que o acionista majoritário e controlador dos demais acionistas da Companhia é o próprio GDF e que o contrato de concessão é firmado com a Agência Reguladora do Distrito Federal, não há expectativa de não renovação do contrato de concessão, e, portanto, não há perspectiva de que os investimentos não recuperados sejam indenizáveis, assim todos os valores são apresentados como ativos intangíveis.

Atualmente são utilizadas as seguintes taxas de amortização:

Natureza	Taxa de Depreciação
Hidrômetro; instalação; equipamento de automação e telemetria	10,00%
Equipamentos; poço; instalações elétricas	5,00%
Lagoa; ligação predial; tomada de água; tubulações em geral	2,00%
Construção civil; barragem	1,67%

a. Licenças de uso de software

As licenças de uso de software são capitalizadas com base nos custos de aquisição e demais custos de implementação. As amortizações são registradas de acordo com a vida útil e os gastos associados à sua manutenção são reconhecidos como despesas, quando incorridos.

3.9 PERDA POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

(i) Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, reestruturação do valor devido ao Grupo sobre condições de que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

(ii) Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado (para recebíveis) tanto no nível individualizado como no nível coletivo.

Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico.

Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável em relação a um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis ou ativos mantidos até o vencimento. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

(iii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou a Unidade Geradora de Caixa (UGC) exceder o seu valor recuperável. A Companhia adota como UGC os sistemas de água e esgoto.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos as despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos, que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são, em grande parte, independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a "Unidade Geradora de Caixa" ou "UGC").

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são alocadas de forma pro rata.

3.10 PROVISÕES PARA DEMANDAS JUDICIAIS

As provisões para demandas judiciais são reconhecidas quando a Companhia possui uma obrigação presente discutida em juízo, como resultado de eventos passados, possuindo uma possibilidade provável de saída de

recursos para liquidar a obrigação, conforme critérios estabelecidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

3.11 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

a. Plano de previdência privada

As obrigações por benefícios definidos foram calculadas por atuário independente, contratado por meio de licitação, utilizando o método de crédito unitário projetado que observa cada período de serviço como a origem de uma unidade adicional do direito ao benefício e mensura cada plano separadamente para constituir a obrigação final. As obrigações previdenciárias líquidas, relacionadas aos planos I e II, estão representadas pelo valor presente da obrigação na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano, conforme nota explicativa nº 17.4.

b. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas e incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado, correspondem aos salários a pagar e as obrigações e provisões de férias e licença prêmio, conforme nota explicativa nº 17.1.

c. Participação nos resultados

A Companhia provisiona a participação de empregados no resultado de acordo com o regime de competência, sendo essa obrigação advinda de Acordo Coletivo de Trabalho. A PPR considera a distribuição de quarenta por cento do resultado do exercício antes dos tributos e participações e expurgando-se as movimentações referentes a tarifa de contingência, conforme resolução de Diretoria, com a limitação a uma folha e meia média de remuneração mensal. A distribuição será proporcional ao atendimento de metas operacionais e financeiras divulgadas aos seus colaboradores. Enquanto não houver definição das metas descritas, serão adotadas as metas do Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD, definidas junto ao Ministério das Cidades. Tais valores são registrados nas rubricas participação sobre lucros a pagar aos empregados, no passivo circulante, e participação nos lucros e resultados de empregados, no resultado.

d. Programa de demissão voluntária

Os benefícios de término de vínculo empregatício foram reconhecidos como despesa quando a Companhia estava efetivamente comprometida mediante acordo firmado e homologado para rescindir o vínculo empregatício antes da data de aposentadoria normal, mediante a oferta de benefícios visando estimular a demissão voluntária.

O valor acordado será atualizado anualmente pela variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses, publicados pelo IBGE não sendo permitida a aplicação de eventuais índices negativos. O saldo devedor também sofre alteração quando do aumento do valor patronal do plano de saúde.

3.12 CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Os repasses realizados pelos acionistas vinculados a projetos de investimentos são classificados como adiantamento para futuro aumento de capital, pois não possuem natureza devolutiva e após a aprovação pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária, passam a integrar o Capital Social.

3.13 TRIBUTAÇÃO

O imposto de renda e a contribuição social são calculados com base no lucro tributável. As alíquotas aplicadas em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) foram de 15% sobre o total do lucro tributável, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceda ao valor expresso em lei. Para a contribuição social, foi utilizada a alíquota de 9%. A Companhia ingressou com ação judicial, processo judicial nº 0052715-14.2015.4.01.3400, com vistas à obtenção de declaração de imunidade tributária recíproca, onde foi obtido antecipação de tutela que suspende a exigibilidade dos impostos de competência da União, devendo esta abster-se de exigi-los e de inscrever o nome da Caesb na Dívida Ativa da União, até decisão final. A apuração do Imposto de Renda foi mantida, sendo reconhecido quando aplicável as provisões para pagamento. A Companhia não reconhece créditos tributários de impostos de renda.

Os encargos de imposto de renda e da contribuição social correntes e diferidos (somente contribuição social) são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações da contribuição social com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o crédito tributário diferido sobre o imposto de renda não é contabilizado.

3.14 TRIBUTOS SOBRE AS VENDAS

As receitas de vendas e serviços estão sujeitas à incidência dos seguintes tributos e respectivas alíquotas, conforme apresentado:

Tributos	Alíquotas
PIS/PASEP - Programa de formação do patrimônio do servidor público	1,65%
COFINS - Contribuição para financiamento para seguridade social	7,6%

A demonstração do resultado é apresentada líquida dessas deduções. Esses tributos são apresentados como deduções da receita pelos seus valores brutos, não deduzidos dos créditos decorrentes da não cumulatividade.

3.15 RECEITA E DESPESA FINANCEIRA

As receitas financeiras são representadas, principalmente, por juros, atualizações monetárias e ganhos cambiais, resultantes de aplicação financeira, contas a receber e valores depositados em juízo.

As despesas financeiras referem-se a juros, atualizações monetárias e perdas cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos e parcelamento de obrigações.

O registro é feito por meio do método de taxa efetiva de juros.

3.16 NEGÓCIOS EM CONJUNTO

A Companhia utiliza o método de consolidação proporcional para reconhecimento dos direitos e obrigações referentes aos negócios em conjunto, em razão do compartilhamento do controle pelas consorciadas. Dessa forma, a Companhia registra sua participação proporcional equivalente a 50%, sobre os ativos, passivos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

receitas e despesas do Consórcio de Águas Lindas e do Consórcio Corumbá, conforme definição de operações em conjunto, estabelecida no Pronunciamento Técnico CPC19 (R2).

3.17 NOVAS NORMAS

As normas a seguir descritas deverão ser implementadas para os próximos exercícios e poderão ter impacto para a Companhia:

Normas alteradas e/ou novas normas	Resumo das alterações	Possível impacto nas demonstrações financeiras
CPC 48 - Instrumentos Financeiros	O CPC 48 substituirá o CPC 38. Esse CPC inclui orientações revistas para a classificação e a mensuração dos instrumentos financeiros, incluindo um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo de imparidade nos ativos financeiros e os novos requisitos de contabilidade de cobertura geral. Ela também leva adiante a orientação sobre o reconhecimento e a baixa de instrumentos financeiros a partir do IAS 39.	A Companhia avalia que não terá impacto relevante no reconhecimento de perdas por imparidade e a classificação dos instrumentos somente poderá ser avaliada na época pois dependerá da característica dos instrumentos que a Empresa tiver em sua carteira.
CPC 47 - Receita com contratos de clientes	O CPC 47 estabelece um quadro abrangente para determinar se, quanto e quando a receita é reconhecida. Esse CPC substituiu preponderante o CPC 30 (R1) O CPC 47 deve ser implementado para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018.	A Companhia avalia que a implementação do CPC 47 não terá impacto no processo de reconhecimento de receita.
IFRS 16 - Arrendamento Mercantil	A IFRS 16 requer que os arrendatários contabilizem nas demonstrações financeiras um passivo refletindo futuros pagamentos de um arrendamento e um direito de uso de um ativo para os contratos de arrendamento, com exceção de certos arrendamentos de curto prazo e contratos de ativos de baixo valor. A IFRS é efetiva para os períodos anuais iniciados em 2019.	A Companhia irá avaliar o potencial impacto sobre as suas demonstrações financeiras decorrentes dessas normas quando for emitido pronunciamento contábil correspondente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

4 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

4.1 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica, incluindo as expectativas dos eventos futuros os quais são ponderadas de acordo com as circunstâncias. No futuro, os acontecimentos reais podem diferir dessas estimativas e premissas. Os principais assuntos sujeitos a estimativas e julgamentos estão descritos abaixo:

4.1.1 Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A Companhia registra as perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis, com base na análise das contas a receber de clientes e outras contas a receber, de acordo com a política contábil estabelecida na nota explicativa nº 6.

A metodologia para determinar tal provisão exige estimativas significativas, considerando uma variedade de fatores, entre eles a avaliação do histórico de perdas, prescrição e vencimento da carteira de contas a receber. Ainda que a Companhia acredite que as estimativas utilizadas são razoáveis, os resultados reais podem divergir.

4.1.2 Vida útil dos ativos imobilizados e intangíveis

Os ativos imobilizados e intangíveis são depreciados e amortizados pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada por meio de trabalho técnico de empresa especializada contratada para essa finalidade. O laudo técnico foi revisado por comissão interna, a qual concluiu que não ocorreram novos fatos que justifiquem alterações na vida útil utilizada, recomendando, dessa forma, a manutenção da vida útil e taxas de depreciação atualmente utilizadas.

4.1.3 Provisões para demandas judiciais

A Companhia reconhece como provisões para demandas judiciais, as ações classificadas como de risco de perda “provável” e cujo valor possa ser estimado, sendo os encargos/custas reconhecidos no resultado. A constituição das provisões tem como base o valor de causa das ações, em sua maioria. A Companhia está aprimorando seus controles para fazer julgamentos significativos baseando-se em fatos passados, a respeito de eventos futuros.

Em relação aos julgamentos realizados, as perdas reais a serem realizadas em períodos futuros podem diferir das estimativas atuais.

4.1.4 Benefícios de planos de Pensão

O valor presente das obrigações previdenciárias é determinado de acordo com o que previsto no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, a qual é apurado por meio de análises técnicas de empresa especializada contratada, utilizando uma série de premissas e metodologia discriminadas na nota explicativa nº 17. Quaisquer mudanças nessas premissas em função de alterações nas condições econômicas e de mercado, aumento e diminuição nos salários e custos médicos, aumento ou diminuição nos índices de rotatividade ou na expectativa de vida dos participantes, podem causar impactos relevantes das obrigações previdenciárias.

4.1.5 Imposto de renda

Dada a vasta legislação tributária vigente, bem como sua elevada complexidade, a apuração dos tributos possui interpretações significativas, ou seja, o reconhecimento do passivo fiscal baseia-se em estimativas e premissas.

Consequentemente, os passivos fiscais são reconhecidos acreditando-se que as premissas adotadas estejam em conformidade com a legislação vigente e que as informações incluídas nas declarações fiscais respaldem e reflitam os tributos reconhecidos, provisionados e recolhidos.

Existem incertezas quanto ao passivo fiscal reconhecido em decorrência de eventos futuros não previsíveis, bem como, em virtude de grande parte da carga tributária estar sujeita ao lançamento por homologação, ou seja, avaliações futuras efetuadas pelas autoridades fiscais podem vir a influenciar o valor dos tributos já apurados em decorrência de divergências interpretativas, bem como de mudanças das premissas adotadas. A ocorrência de ambas as situações poderia exigir ajustes futuros no resultado da Companhia e, por conseguinte, dos tributos já registrados.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2016	31/12/2015
Caixa	13	4
Bancos conta movimento	25.845	19.912
Aplicação financeira de liquidez imediata (a)	58.624	68.329
Total	84.482	88.245

Consistem de numerários em poder dos bancos, e aplicações financeiras de liquidez imediata à disposição da Companhia, com possibilidade de resgate automático e que apresentam risco insignificante de mudança de valor.

(a) As aplicações financeiras são compostas por títulos em renda fixa com rentabilidade média de 97% do CDI.

6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	31/12/2016	31/12/2015
Clientes		
Contas a receber de clientes (a)	679.722	549.287
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (b)	(245.516)	(180.562)
Total	434.206	368.725
Demais contas a receber		
Clientes Internacionais	-	167
Direitos de clientes (c)	(4.509)	(2.682)
Clientes consórcio Águas Lindas	15.551	17.318
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (b)	(3.524)	(3.524)
Total	7.518	11.279
Total	441.724	380.004
Circulante	434.326	374.819
Não circulante	7.398	5.185

Parte dos recebíveis foi oferecida em garantia conforme nota explicativa nº 15.

a. Composição das contas a receber bruto de clientes, por faixa de dias vencidos e por categoria de usuários:

	31/12/2016		31/12/2015						
	bruto de clientes - Circulante	bruto de clientes - Não Circulante	bruto de clientes	bruto de clientes					
Contas a receber - bruto de clientes - Circulante	672.324	544.102	7.398	5.185					
Contas a receber - bruto de clientes - Não Circulante			679.722	549.287					
Total Contas a receber - bruto de clientes	672.324	544.102	679.722	549.287					
Categoria	A Faturar	A Vencer	Parce-ladas	< 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	> 120 dias	31/12/2016
Residencial	48.129	57.285	25.572	33.733	22.826	15.444	12.621	127.455	343.065
Comercial	16.521	15.707	9.372	9.187	6.410	3.539	2.988	57.688	121.412
Industrial	849	287	221	247	182	178	95	30.400	32.459
Pública	19.704	512	1	9.692	11.667	6.457	8.041	126.712	182.786
Total	85.203	73.791	35.166	52.859	41.085	25.618	23.745	342.255	679.722

Os valores registrados no não circulante - longo prazo, decorrem de operações de renegociação de dívidas (Parcelamentos), com prazo superior a doze meses; de Financiamentos de Ligações de água e esgoto que por serem de valor elevado podem ser parceladas em mais de doze vezes; de cumprimento de sentenças judiciais que são os chamados parcelamentos especiais, e também de parcelas remanescentes do extinto Programa de Recuperação de Créditos (Recred).

b. A Companhia registra suas perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa por meio do valor provável de realização, considerando: (i) as perdas fiscais em consonância com os limites estipulados no art. nº340 do Decreto nº 3.000/99; e (ii) os valores complementares, com base em todos os usuários particulares (residencial, comercial e industrial), com saldos vencidos há mais de 120 dias, usuários públicos com vencimento acima de 2 anos, e para o acionista majoritário - Governo do Distrito Federal, com vencimento acima de 5 anos.

A movimentação na provisão para perdas de contas a receber de clientes da Companhia foi a seguinte:

	CAESB	Consórcio	Total
Saldo no início do período	180.562	3.524	184.086
Adição	113.544	-	113.544
Reversão	(48.590)	-	(48.590)
Saldo no final do período	245.516	3.524	249.040

c. A rubrica “direitos de clientes” é apresentada como conta redutora do ativo, uma vez que a sua natureza decorre dos valores de arrecadações recebidas, mas com diferenças a maior, a menor ou em duplicidade.

7. ESTOQUE

A movimentação dos estoques no exercício de 2016 foi a seguinte:

	2016
Estoque inicial	21.599
Aquisições	38.694
Requisições liquidas	(39.500)
Estoque final	20.793

8. OUTRAS CONTAS A RECEBER

	31/12/2016	31/12/2015
Antecipações/Retenções tributárias (a)	1.266	4.058
Antecipações e pagamentos reembolsáveis a empregados (b)	16.868	15.113
Pessoal cedido a ressarcir (c)	2.464	3.431
Créditos diversos	3.531	2.586
Total	24.129	25.188

(a) Compõe o valor das Antecipações tributárias o valor retido pelos órgãos públicos e os valores pagos a maior, que poderão ser compensados em apurações futuras.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

(b) As antecipações e pagamentos reembolsáveis a empregados contêm os empréstimos e antecipações de férias.

(c) Refere-se aos valores a receber de pessoal cedido, estes são relativos ao não recebimento atinente à cessão de empregados, cujo ônus da remuneração ficou a cargo dos órgãos cessionários. A companhia mudou a política de cessão de empregados, sendo que a partir de 2015 o ônus será sempre do órgão requisitante.

9. OUTROS VALORES A RECEBER

	31/12/2016	31/12/2015
Aplicações financeiras (a)	11.665	7.552
Operação de mútuo - Corumbá Concessões (b)	764	-
Depósitos e bloqueios judiciais (c)	29.929	29.326
	<u>42.358</u>	<u>36.878</u>

(a) As aplicações financeiras referem-se às cauções contratuais de fornecedores, que estão aplicadas em poupança, e valores em garantia dos contratos com a Caixa Econômica Federal.

(b) Refere-se a contrato de mútuo, mediante abertura de crédito com a Corumbá Concessões com o objetivo de liquidar o mútuo realizado a maior pela acionista Serveng Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, em conformidade com decisão tomada em reunião do Conselho de Administração e ajustada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária de 2 de agosto de 2016, e a outra parte para custear as atividades sociais no cumprimento do plano de negócios.

O contrato possui as seguintes características:

Empresa	Saldo Principal Desembolsado	Saldo de juros	Total	Taxa de Juros	Atualização Monetária	Carên-cia	Venci-mento
Corumbá concessões	724	40	764	1% a.m.	IGP-M (FGV)	36 meses	16/08/2021

O valor desembolsado está contabilizado no ativo da Companhia, no longo prazo, na rubrica Operações de Mútuos. Em 31 de dezembro, o valor do principal e dos juros desse contrato é de R\$ 764 mil. No período de agosto a dezembro de 2016, a receita financeira reconhecida foi de R\$ 40 mil.

(c) Os depósitos e os bloqueios judiciais referem-se aos valores depositados em juízo ou bloqueados e transferidos à disposição da justiça, os quais são atualizados monetariamente e para os quais ainda não houve levantamento pela Companhia ou pela parte contrária na ação judicial.

A movimentação dos depósitos judiciais no período de 2016 está demonstrada a seguir:

	Cível	Trabalhista	Total
Saldo no início do período	6.516	22.810	29.326
Novos depósitos e bloqueios judiciais	366	3.433	3.798
Reversão	-	(1.604)	(1.604)
Atualização monetária	549	1.827	2.376
Compensação com demandas judiciais	(337)	(3.631)	(3.967)
Saldo no final do período	<u>7.094</u>	<u>22.835</u>	<u>29.929</u>

10. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS E CORRENTES

A Companhia possui créditos tributários diferidos decorrentes de diferenças temporárias, cuja composição e natureza são demonstradas a seguir:

	31/12/2016	31/12/2015	Variação no resultado	Variação no PL
Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa de clientes	13.462	15.687	(2.225)	0
Provisão para demandas judiciais	90.319	80.263	10.056	0
Prejuízo fiscal / base negativa	0	4.466	(4.466)	0
Déficit Atuarial - CPC 33	23.423	11.783	4.155	7.485
Outros	2.170	124	2.046	0
Baixa - diferido IR	(50.769)	0	(39.166)	(11.603)
Total do ativo diferido	<u>78.605</u>	<u>112.323</u>	<u>(29.600)</u>	<u>(4.118)</u>
Diferenças temporárias sobre depreciação/amortização	(2.881)	(9.753)	6.872	0
Total do passivo diferido	<u>(2.881)</u>	<u>(9.753)</u>	<u>6.872</u>	<u>0</u>
Total do ativo diferido líquido	<u>75.724</u>	<u>102.570</u>	<u>(22.728)</u>	<u>(4.118)</u>

No exercício de 2016, houve a realização de créditos tributários diferidos no montante de R\$ 14.681, referentes, principalmente, à utilização de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, assim como pagamentos de ações judiciais cíveis e trabalhistas e de recuperação de créditos de difícil recebimento, descritos na nota explicativa nº 18.

A liminar proferida em juízo foi classificada pela Procuradoria Jurídica da Caesb como de “difícil modificação” por se tratar de matéria que está em conformidade com a jurisprudência do STF, com possibilidade remota de modificação, mas por prudência a Companhia realizou o provisionamento do valor apurado e limitou o valor do ativo fiscal diferido ao total da provisão de Imposto de renda registrada. Em que pese a suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário, a Caesb mantém a apuração do imposto conforme demonstramos abaixo:

Imposto de Renda

	31/12/2016	31/12/2015
Lucro antes dos impostos	103.029	16.394
Alíquota nominal	25%	25%
Despesa esperada a taxa nominal	(25.757)	(4.098)
Diferenças permanentes	8.680	(4.438)
Base de cálculo	111.709	11.956
Imposto de renda - 15%	(16.756)	(1.793)
Imposto de renda adicional - 10%	(11.153)	(1.178)
Programa de alimentação do trabalhador e empresa cidadã	1.212	716
Imposto de renda	<u>(26.697)</u>	<u>(2.255)</u>
Provisão IR sobre diferenças temporárias	(6.925)	(17.692)
Provisão Imposto de renda	<u>(33.622)</u>	<u>(19.947)</u>

Houve no exercício de 2016 a compensação de prejuízo fiscal de períodos anteriores, na importância de R\$ 25.161 na base de cálculo do IRPJ, conforme legislação vigente.

Os valores registrados como despesas de CSLL foram apurados de acordo com a legislação vigente, conforme demonstramos abaixo:

Contribuição Social

	31/12/2016	31/12/2015
Lucro antes dos impostos	103.029	16.394
Alíquota nominal	9%	9%
Despesa esperada a taxa nominal	(9.273)	(1.475)
Diferenças permanentes	11.179	(2.087)
Base de cálculo	114.207	14.307
Contribuição social - 9%	<u>(10.279)</u>	<u>(1.288)</u>

Contribuição social s/ diferenças temporárias
 Contribuição social corrente

Houve exercício de 2016 a compensação da base negativa de períodos anteriores, na importância de R\$ 22.870 na base de cálculo da contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, conforme legislação vigente.

11. INVESTIMENTOS

2016

Descrição	Participação	Patrimônio líquido 2016	Lucro/(prejuízo) exercício		Resultado de equivalência patrimonial 2016
			coligadas 2016	Saldo contábil do investimento 2016	
Corumbá Concessões S.A	*1,1883%	171.516	-	-	2.038
Corumbá Concessões S.A	8,8300%	171.516	(22.668)	17.183	(2.002)
Companhia Metropolitana do Distrito Federal	0,0007%	2.138.459	58.320	14	0
			<u>17.197</u>	<u>36</u>	

* Foi ajustado o percentual de participação da Companhia, passando de 8,83% para 10,02%.

2015

Descrição	Participação	Patrimônio líquido 2015	Lucro/(prejuízo) exercício		Resultado de equivalência patrimonial 2015
			coligadas 2015	Saldo contábil do investimento 2015	
Corumbá Concessões S.A	8,8300%	194.184	(10.423)	17.146	(920)
Companhia Metropolitana do Distrito Federal	0,0007%	2.196.779	(236.915)	15	(2)
			<u>17.161</u>	<u>(922)</u>	

12. IMOBILIZADO

Natureza	31/12/2016			31/12/2015		
	Custo	Depreciação acumulada	Total Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Total Líquido
Terrenos	41.810	-	41.810	41.807	-	41.807
Edificações	56.547	(18.915)	37.632	53.023	(18.074)	34.949
Instalações	4.541	(4.271)	270	4.541	(4.035)	506
Computadores e periféricos	19.957	(12.124)	7.833	13.250	(10.746)	2.504
Móveis e utensílios de escritório	11.697	(8.526)	3.171	10.894	(7.873)	3.021
Máquinas e equipamentos	33.348	(19.801)	13.547	30.818	(17.228)	13.590
Veículos	8.277	(6.545)	1.732	7.746	(5.740)	2.006
Aparelhos de Som/Áudio/Comunicação	3.029	(2.394)	635	2.970	(2.192)	778
Aparelhos e Utensílios domésticos e de Refrigeração	3.043	(2.277)	766	2.718	(2.084)	634
Instrumentos de Medição e Precisão	12.183	(6.638)	5.545	10.621	(5.744)	4.877
Projetos e obras em andamento	144.090	-	144.090	97.010	-	97.010
Outros	334	(211)	123	330	(184)	146
Total	338.856	(81.702)	257.154	275.728	(73.900)	201.828

Movimentação no exercício:

Natureza	Saldo em 31/12/2016	Adições	Baixas e Alienações	Transferências	Depreciação	Saldo em 31/12/2016
Terrenos	41.807	-	-	3	-	41.810
Edificações	34.949	-	-	3.524	(841)	37.632
Instalações	506	-	-	-	(236)	270
Computadores e periféricos	2.504	6.736	(3)	-	(1.404)	7.833
Móveis e utensílios de escritório	3.021	881	(51)	-	(680)	3.171
Máquinas e equipamentos	13.590	2.139	-	423	(2.605)	13.547
Veículos	2.006	535	-	-	(809)	1.732
Aparelhos de Som/Áudio/Comunicação	778	48	(3)	16	(204)	635
Aparelhos e Utensílios domésticos e de Refrigeração	634	325	-	-	(193)	766
Instrumentos de Medição e Precisão	4.877	1.523	-	46	(901)	5.545
Projetos e obras em andamento	97.010	47.080	-	-	-	144.090
Outros	146	4	-	-	(27)	123
Total	201.828	59.271	(57)	4.012	(7.900)	257.154



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

13. INTAGÍVEL

Natureza	31/12/2016			31/12/2015		
	Custo	Amortização acumulada	Total líquido	Custo	Amortização acumulada	Total líquido
Em operação						
- Sistemas de abastecimento de água	1.312.152	(390.954)	921.198	1.282.311	(361.076)	921.235
- Sistemas de esgotamento sanitário	1.022.016	(348.573)	673.443	1.008.927	(329.653)	679.274
Em andamento						
- Obras no sistema de abastecimento de água	40.912	-	40.912	45.359	-	45.359
- Obras no sistema de esgotamento sanitário	255.589	-	255.589	173.202	-	173.202
- Bens de uso geral	11.368	-	11.368	14.990	-	14.990
Sistemas, Aplicativos e Softwares	1.971	-	1.971	-	-	-
Total	2.644.008	(739.527)	1.904.481	2.524.789	(690.729)	1.834.060

Movimentação no exercício:

Natureza	Saldo em 31/12/2015		Baixas e Alienações		Saldo em 31/12/2016	
	Saldo em 31/12/2015	Adições	Alienações	Transferências	Depreciação	Saldo em 31/12/2016
Em operação						
- Sistemas de abastecimento de água	921.235	89	-	29.752	(29.878)	921.198
- Sistemas de esgotamento sanitário	679.274	-	-	13.089	(18.920)	673.443
Em andamento						
- Obras no sistema de abastecimento de água	45.359	18.473	-	(22.920)	-	40.912
- Obras no sistema de esgotamento sanitário	173.202	92.832	-	(10.445)	-	255.589
- Bens de uso geral	14.990	9.866	-	(13.488)	-	11.368
Sistemas, Aplicativos e Softwares	-	1.971	-	-	-	1.971
Total	1.834.060	123.231	-	(4.012)	(48.798)	1.904.481

O saldo de obras em andamento é composto por 47 contratos de obras de ampliação e implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, de Coleta e Tratamento de Esgotos e Automação das Unidades Operacionais em todo o Distrito Federal.

Em 2016 foram capitalizados juros e demais encargos financeiros incorridos sobre os recursos de terceiros, no montante de R\$ 2.396 (R\$ 2.333 em 2015).

Os valores de amortização dos bens do ativo intangível são apresentados pelo valor bruto, ou seja, sem dedução dos créditos apurados em decorrência da Lei 10.865 de 30/04/2004, os quais totalizaram, em 2016, o valor de R\$ 3.975 (R\$3.721 em 2015).

14. FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR

	31/12/2016	31/12/2015
Fornecedores	79.446	76.700
Consignações a recolher	7.786	7.218
Retenções de cauções contratuais	3.987	3.860
Outros valores a pagar	66	23
Desconto de clientes	14.244	2.522
Contas a pagar – Terracap	911	739
Circulante	106.440	91.062
Obrigações Especiais (a)	28.546	13.717
Contas a pagar - Terracap	30.146	28.578
Parcelamento ADASA	800	-
Fundo de Participação a equalizar - Saneago	7.523	7.523
Não circulante	67.015	49.818
Total	173.455	140.880

(a) A Companhia reconhece nessa rubrica os recursos recebidos a título de repasses da União no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, após pacificação do entendimento, como obrigações Especiais, bem como, os valores da tarifa de contingência que ainda não estão vinculados a custos operacionais adicionais eficientes. Essa forma de contabilização visa atender as necessidades regulatórias da ADASA e dar transparência ao processo. Somente foram considerados como custos adicionais eficientes os valores previamente autorizados em resolução específica.

15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31/12/2016	31/12/2015
Entidade/Instituição		
Secretaria de Fazenda do DF	48.491	28.691
Santander	20.961	40.809
Banco do Brasil	27.924	148.653
BID (moeda estrangeira)	13.145	15.764
Caixa Econômica Federal	28.606	25.706
Circulante	139.127	259.623
Santander	30.202	19.660
Banco do Brasil	68.027	306
BID (moeda estrangeira)	160.306	171.841
Caixa Econômica Federal	201.441	209.896
Não circulante	459.976	401.703
Total	599.103	661.326

Movimentação dos empréstimos e financiamentos referentes ao exercício de 2016:

	2016
Saldo no início do período	661.326
Liberações	48.131
Juros e encargos	56.196
Variações monetárias e cambiais	(11.755)
Juros, variações e encargos pagos	(54.383)
Amortizações	(100.412)
Saldo no final do período	599.103

Os índices de indexação, a taxa de juros e o prazo de vencimento dos contratos de empréstimos e financiamentos estão evidenciados no quadro abaixo, com a posição em 31 de dezembro de 2016:

	Indexador	Taxa nominal % a.a.	Garantia	Ano do vencimento
Secretaria de Obras do Distrito Federal	-	-	-	Vencida
Santander	CDI	3,25% e 3,54%	Recursos próprios	2019
Banco do Brasil (capital de giro)	CDI	1,7% a 2,465%	Recursos próprios	2021
Banco do Brasil (investimento)	-	3% a 10%	Recursos próprios	2022
BID	Dólar Americano	1,52 a 3,35%	Fiança	2039
Caixa Econômica Federal	TR	6% a 12%	Recursos próprios	2035

Demonstramos por faixa de vencimento os empréstimos e financiamentos:

	2016	2015
2017	151.246	267.015
2018	84.628	61.290
2019	73.725	55.402
2020	66.842	277.619
2021 em diante	222.662	-
Total	599.103	661.326

15.1 BANCO DO BRASIL (BB)*(i) Principais eventos*

Em 31 de dezembro de 2016, estão registrados 5 (cinco) contratos que abrangem tanto financiamentos de equipamentos quanto capitais de giro.

Os financiamentos são garantidos por penhor censual, duplicatas físicas mercantis e/ou prestação de serviços, provenientes das faturas dos serviços de abastecimento de água, esgoto e prestação de outros serviços vencíveis a prazo de até 180 dias, aqui consideradas, para todos os efeitos legais, bens fungíveis, transferidas ao Banco do Brasil S.A., de forma que o lastro total constituído oscila de, no mínimo, 10% a 100% do saldo devedor atualizado da dívida.

(ii) Covenants

Para o Contrato 40,01029-5 consta cláusula de obrigação especial quanto à manutenção da relação de Dívida Líquida/Ebitda em patamar menor a 3,0 vezes, e para os Contratos 330.700.953 e 330.700.965, manutenção da relação Dívida Líquida/Ebitda em patamar menor ou igual a 3,5 vezes, e Ebitda/Resultado Financeiro em patamar maior ou igual a 2,5 vezes por todo o período de vigência desses, a ser calculada anualmente com base nos demonstrativos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia apresentou o índice Dívida Líquida/Ebitda igual a 2,58 e 4,57 para o índice Ebitda/Resultado Financeiro, cumprindo, portanto, os covenants definidos nos contratos.

15.2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)*(i) Principais eventos*

Estão registrados 32 (trinta e dois) contratos de financiamento, com recursos oriundos do FGTS, destinados à implantação, à ampliação e/ou à melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal.

A Companhia, adicionalmente, deverá manter para alguns contratos específicos à Caixa Econômica Federal, na vigência dos contratos de financiamentos, uma conta garantia cujo saldo em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 7.847 (R\$ 3.795 em 31 de dezembro de 2015), sendo este corrigido pela variação da poupança.

(ii) Covenants

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia estava adimplente com todas as cláusulas restritivas estabelecidas.

15.3 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)*(i) Principais eventos*

Em 31 de dezembro de 2016, estão registrados 2 (dois) contratos de financiamentos.

a. Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF

Em 29 de outubro de 2001, foi firmado o Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF, entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e o Governo do Distrito Federal (GDF), por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal (SO), que trata da execução do programa de saneamento básico do DF. Parte desse programa foi financiada pelo BID, por intermédio do Contrato nº 1288/OC-BR, em montante global de US\$ 130.000.000 destinado a atender ao Contrato nº 001/2001-SO/SEFP/DF e a outros firmados com órgãos do GDF. O valor destinado à Caesb corresponde a 49,36% do total das liberações.

O período de carência foi de 12 (doze) semestres e será amortizado em 40 (quarenta) parcelas semestrais, tendo sido o vencimento em dezembro de 2006 e a última será em junho de 2026.

O financiamento possui um contrato de garantia, cujo fiador é a República Federativa do Brasil.

A Companhia não pagou as parcelas semestrais com vencimento em dezembro de 2013, junho de 2014 (pagamento parcial), dezembro de 2014, junho de 2015, dezembro de 2015 junho de 2016 e dezembro de 2016. No entanto, a Secretaria de Estado de Fazenda do DF realizou o pagamento dessa dívida ao BID, em substituição à Companhia, constituindo assim uma dívida da CAESB para com o GDF.

Em 31 de dezembro de 2016, totaliza no passivo o valor de R\$ 170.447, sendo registrados no circulante R\$ 61.635 e no não circulante R\$ 108.812, dos quais com o BID temos uma dívida registrada de R\$ 121.956,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

referente à conversão de dívida em moeda estrangeira, e com o GDF o valor de R\$ 48.491, em moeda nacional, devido ao valor pago ao BID pelo GDF.

b. Contrato nº 3168/OC - BR

Em 24 de outubro de 2014, foi firmado o Contrato nº 3168/OC-BR, entre a Companhia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que trata da execução do Programa de Saneamento Ambiental da Caesb, que consiste em reduzir a sobrecarga dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes no Distrito Federal, por meio da melhoria e expansão da rede de água potável e de esgoto sanitário a condomínios e regiões periféricas e do fortalecimento da gestão da Companhia.

O período de carência será de 10 (dez) semestres e será amortizado em 40 (quarenta) parcelas semestrais, sendo o vencimento da primeira em dezembro de 2019 e a última em junho de 2039.

O empréstimo possui dois contratos de garantia, em um figura como fiador a República Federativa do Brasil; no outro, o garantidor é o Distrito Federal.

Em 31 de dezembro de 2016, totaliza o passivo o valor de R\$ 51.494, sendo registrados no não circulante.

(ii) *Covenants*

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia estava adimplente com todas as cláusulas restritivas estabelecidas.

15.4 BANCO SANTANDER

(i) *Principais eventos*

Em 31 de dezembro de 2016, estão registrados 4 (quatro) contratos de capital de giro.

A Companhia possui Operação de Swap nº 7285245 com o Banco Santander, registrada na CETIP/BM&F, e vinculou à Cédula de Crédito nº 5930. Por meio do Swap, a operação passou a ter os encargos financeiros constituídos de juros prefixados de 3,25% a.a., acrescidos de juros pós-fixados calculados de acordo com a variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDIs).

(ii) *Covenants*

No contrato, consta cláusula de obrigações especiais quanto à manutenção da relação Dívida Líquida/Ebitda em patamar menor ou igual a 2,8 vezes, e Ebitda/Resultado Financeiro em patamar maior ou igual a 2,9 vezes por todo o período de vigência deste, a ser calculada anualmente com base nas demonstrações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia estava adimplente com todas as cláusulas restritivas estabelecidas.

16. OBRIGAÇÕES FISCAIS

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Pasep a recolher	1.754	1.700
Cofins a recolher	8.104	7.526
FGTS a recolher	4.133	3.904
INSS a recolher	12.962	11.315
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.562	9.589
Substituição tributária COFINS/CSLL/PASEP	1.088	705
Impostos estaduais e municipais	1.762	1.591
Contribuição Social sobre o Lucro	1.684	958
Tributo Parcelado	6.174	8.574
Circulante	48.223	45.862
Tributo Parcelado	10.527	15.800
Não Circulante	10.527	15.800

16.1 TRIBUTOS PARCELADOS (INSS)

Refere-se a dois parcelamentos com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo: a) débito correspondente ao período de dezembro de 2002 a outubro de 2005. Em 31 de dezembro de 2016, restam 4 parcelas de R\$ 300.051 cada atualizadas pela Selic e juros de 1º. ao mês. b) débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013. Em 31 de dezembro de 2016, restam 37 parcelas no valor de R\$ 359.604 e 40 parcelas no valor de 54.876.

17. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

	31/12/2016	31/12/2015
Benefícios de curto prazo	79.741	76.627
Benefícios previdenciários	12.062	10.843
Benefícios assistenciais	3.252	2.975
Programa de Demissão Voluntária	39.643	30.263
Circulante	134.698	120.708
Benefícios previdenciários	227.845	194.992
Benefícios assistenciais	5.305	673
Programa de Demissão Voluntária	74.089	72.012
Outros benefícios de longo prazo	1.669	1.756
Não circulante	308.908	269.433
Total	443.606	390.141

17.1 BENEFÍCIOS DE CURTO PRAZO A EMPREGADOS

	31/12/2016	31/12/2015
Ordenados e salários a pagar	6.698	1.404
Provisões e obrigações sociais de férias	58.744	60.556
Provisões e obrigações sociais para licença prêmio	14.050	14.438
Indenizações vitalícias	249	227
Outros	-	3
Total	79.741	76.628

17.2 PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR

De acordo com o estabelecido na cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT vigente, o valor do Programa de Participação nos Resultados é estipulado considerando a distribuição de quarenta por cento do resultado do

exercício, antes dos tributos e participações, limitado a 1,5 (uma e meia) folha média de remuneração mensal, mediante o estabelecimento de metas (globais e setoriais). Como as metas não foram definidas foram utilizadas as metas do Acordo de Melhoria de Desenvolvimento - AMD, definidas junto ao Ministério das Cidades, em consonância com o parágrafo segunda de referida cláusula do ACT vigente. As metas previstas para 2016 foram apuradas na data-base de novembro de 2016, conforme segue:

Índice de Atingimento de Metas Individual

Indicador de suficiência de caixa	0,000
Índice de evasão de receitas	0,000
Dias de faturamento comprometidos com contas a receber	0,035
Índice de perdas por ligação	0,001
Índice de perdas de faturamento	0,425
Índice de hidrometração	0,013
Índice de macromedição	0,065
Índice de produtividade de pessoal total	1,200
Índice de Atingimento de Metas AMD	0,22

Conforme previsto no ACT vigente o valor da PPR é distribuído de forma linear para todos os beneficiários

Os valores apurados para participação nos resultados foram:

	31/12/2016	31/12/2015
Lucro antes dos impostos	113.539	18.545
Exclusão resultados decorrentes da Tarifa de Contingências (Receitas menos Despesas) (a)	5.894	
Aplicação dos limitadores = 40%	47.773	7.418
Aplicação das metas do AMD = 0,22%	10.510	2.151
Desconto PPR paga a maior em abril de 2014	-	(1.101)
Total a distribuir	10.510	1.050

a. Receitas menos Despesas

	Registros CAESB	Resolução ADASA
Receita Faturada de Contingência	7.183	7.183
Receita não faturada de Contingência	8.568	8.568
Total das Receitas	15.751	15.751
(-) Cofins = 7,6% sobre o total das receitas	(1.197)	(1.197)
(-) Pasep = 1,65% sobre o total das receitas	(260)	(260)
(-) Ação judicial da Defensoria Pública	(7.100)	0
(-) Propaganda e publicidade	(826)	(826)
(-) Hora extra analistas de Tecnologia	(7)	0
Total das Despesas	(9.390)	(2.283)
Lucro Contábil	6.361	13.468
Lucro Fiscal	13.461	13.468
(-) CSLL = 9% sobre o Lucro	(1.211)	(1.211)
Conta Vinculada no Passivo	12.256	12.256
Adição/Exclusão na Base da PPR		
(+) Conta Vinculada	12.256	
(-) Total das Receitas	(15.751)	
(+) Ação judicial da Defensoria Pública	7.100	
(+) Hora extra analistas de Tecnologia	7	
(+) Despesas autorizadas pela Adasa	2.283	
	5.895	

O limitador utilizado para distribuição das participações no resultado nos exercícios de 2016 e 2015, foi 40% do lucro antes dos tributos.

17.3 OUTROS BENEFÍCIOS

No grupo outros benefícios estão registrados os valores referentes às indenizações vitalícias devidas decorrentes de processos judiciais e estes integram os grupos benefícios de curto prazo e outros benefícios de longo prazo, nos valores de R\$ 249 e R\$ 1.669, respectivamente.

17.4 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A Fundiágua - Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída e patrocinada pela Caesb e pela própria Fundiágua, classificada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal, criar, executar e operar planos de benefícios previdenciários e assistenciais.

A Fundiágua é responsável pela administração de três Planos Previdenciários:

17.4.1 Plano I - Benefício Definido (BD)

Nesse Plano o valor do benefício a ser concedido ao participante, encontra-se previamente definido no regulamento e corresponde à média dos 36 últimos Salários de Contribuição (corrigidos mensalmente pelo INPC) menos o valor atribuído ao benefício do INSS. Participam do programa os empregados admitidos na Companhia até 01 de abril de 1994, identificando uma população fechada. Este plano está em extinção.

17.4.2 Plano II - Benefício Saldado (BS)

Consiste num Plano de Benefício Definido, não contributivo, resultante da opção de transferência de participantes do Plano I para este Plano Saldado, com a garantia de recebimento futuro, quando de suas aposentadorias, dos benefícios anteriormente contratados, proporcionais ao tempo decorrido até então. Esses benefícios foram devidamente valorizados e as respectivas reservas transformadas em poupanças pessoais, garantidas, na parte ainda não integralizada, por um contrato de cobertura financeira entre a Patrocinadora e a administradora do programa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

Em obediência a legislação previdenciária foi aprovado plano de equacionamento para o déficit técnico apurado, assim, este plano estará recebendo contribuições extraordinárias da patrocinadora e dos participantes, a partir de fevereiro de 2017. Este plano está fechado para novas inscrições.

17.4.3 Plano III - Benefício Misto (BM)

O Plano III da Fundiágua está na modalidade de contribuição definida durante a fase de capitalização. Os benefícios são concedidos em função da poupança acumulada em nome de cada participante, incluindo as contribuições normais vertidas pelos mesmos e pela Patrocinadora, em igualdade de aportes. Uma vez concedido, o benefício tornar-se uma renda vitalícia em que os riscos, relativamente às probabilidades de sobrevivência e mortes consideradas, são assumidos mutuamente.

Devido à flexibilidade contributiva do Plano III, o participante poderá escolher o percentual de contribuição. A participação da Companhia é paritária às contribuições mensais do participante até o teto estipulado que é anualmente revisado. Atualmente, apenas o Plano III está aberto à entrada de novos participantes.

17.4.4 Avaliação Atuarial

Nesta Nota Explicativa são demonstrados o passivo e as despesas relacionadas aos Planos de Benefícios aos empregados: previdenciários e assistenciais; de acordo com os termos do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) e, com o laudo preparado por um atuário independente na data base 31/12/2016.

A Companhia possui uma dívida contratada previamente junto ao Fundiágua, por meio do contrato nº 6.937/06, que se refere ao déficit atuarial da Avaliação de 31 de dezembro de 2004 dos planos I e II. O montante inicial apurado foi de R\$ 121.252.464, a ser amortizado pelo Sistema Price, em 360 prestações mensais e sucessivas. Sobre o saldo devedor há incidência de juros reais equivalentes a 6% (seis por cento) a.a., reajustados mensalmente pela variação do INPC/IBGE do mês anterior ao vencimento da prestação.

Os cálculos foram realizados para a data-base 31 de dezembro de 2016, sendo refletido o impacto decorrente dos default ocorridos nos investimentos da Fundação, os quais foram provisionados como perdas no decorrer dos exercícios findos. A conclusão do relatório sobre esta situação atuarial está demonstrada nos quadros seguintes:

Evolução da obrigação atuarial:

	Plano I	Plano II	Plano III	Plano de Saúde
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2015	18.653	492.393	8.261	-
Custo dos juros	2.747	72.505	1.216	1.269
Custo do serviço corrente	(180)	4.476	(704)	-
Benefícios pagos pelo fundo	(1.126)	(36.836)	(8.570)	-
Ajustes Efetuados no Exercício Corrente	-	-	-	18.666
(Ganhos)/perdas atuariais sobre a obrigação atuarial	2.139	58.642	34.811	(9.915)
Valor presente da obrigação em 31/12/2016	22.233	591.180	35.014	10.020

	Plano I	Plano II	Plano III	Seguro
Valor presente da obrigação atuarial em 31/12/2014	17.235	379.427	5.924	538
Custo dos juros	1.856	39.675	638	58
Custo do serviço corrente	308	4.126	262	-
Benefícios pagos pelo fundo	(1.240)	(32.616)	(394)	-
Despesas administrativas pagas pelo fundo	(107)	(291)	-	-
(Ganhos)/perdas atuariais sobre a obrigação atuarial	601	102.072	1.831	77
Valor presente da obrigação em 31/12/2015	18.653	492.393	8.261	673

Evolução dos direitos dos planos:

	Plano I	Plano II	Plano III	Plano de Saúde
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2015	11.999	295.247	18.426	-
Rendimento esperado dos ativos do plano	4.349	25.690	4.000	(813)
Contribuições	1.107	4	3.183	-
Benefícios pagos pelo fundo	(1.126)	(36.836)	(8.570)	-
Ganhos/(perdas) atuariais sobre os ativos do plano	370	11.242	36.198	6.201
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2016	16.699	295.347	53.237	5.388

	Plano I	Plano II	Plano III	Seguro
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2014	11.511	333.409	18.364	-
Rendimento esperado dos ativos do plano	1.240	34.863	1.978	-
Contribuições de participantes	474	4	910	-
Contribuições de patrocinador	391	-	910	-
Benefícios pagos pelo fundo	(1.240)	(32.616)	(395)	-
Despesas administrativas pagas pelo fundo	(107)	(291)	-	-
Ganhos/(perdas) atuariais sobre os ativos do plano	(270)	(40.122)	(3.341)	-
Valor justo dos ativos do plano em 31/12/2015	11.999	295.247	18.426	-

Os valores reconhecidos no resultado em 2016 foram:

	Plano I	Plano II	Plano III	Plano de saúde
Custo periódico líquido	(1.782)	51.291	(3.488)	2.082
Contribuições	(1.107)	(4)	(3.183)	-
Juros sobre o efeito do teto de ativo	-	-	-	-
Benefícios pagos pelo fundo	-	-	-	-
Despesa conforme laudo atuarial	(2.889)	51.287	(6.671)	2.082
Movimentação do Período	373	(12.202)	-	-
Ajuste da dívida contratada 6937	(119)	(4.258)	-	-
Participação dos Participantes	(1.045)	(32.835)	-	-
Ajuste ao teto do ativo	-	-	6.671	-
Despesa registrada	(3.680)	1.992	-	2.082

Os valores reconhecidos como resultado abrangentes no patrimônio líquido em 2016 foram:

	Plano I	Plano II	Plano III	Plano de Saúde
Ganhos/(perdas) atuariais para o ano sobre a obrigação	(2.139)	(58.642)	(34.811)	9.915
Ganhos/(perdas) atuariais para o ano sobre os ativos do plano	370	11.242	36.198	6.201
Ganhos/(perdas) conforme laudo atuarial	(1.769)	(47.400)	1.387	16.116
Ajustes no exercício corrente	-	-	-	(18.666)
Movimentação do Período	(645)	27.054	-	6.714
Participação dos Participantes	(640)	30.347	-	-
Ajuste ao teto do ativo	-	-	(1.387)	-
Ganhos/(perdas) registrados	(3.054)	10.001	-	4.164

A evolução do patrimônio/ passivo líquido:

	Plano I	Plano II	Plano III	Seguro	Plano de Saúde
Passivo/(ativo) líquido reconhecido em 31/12/2015 sem ajustes	6.654	197.146	-	673	-
Despesa do ano	(1.782)	51.291	(3.488)	-	2.082
Pagamento de contribuições	(1.107)	(4)	(3.183)	-	-
Ajustes no Exercício corrente	-	-	-	-	18.666
(Ganhos)/perdas atuariais do exercício	1.769	47.400	(1.387)	-	16.116
Juros sobre o efeito do teto de ativo	-	-	(10.165)	-	-
Ajuste do teto de ativo (Asset Ceiling)	-	-	18.223	-	-
Soma	5.534	295.833	-	673	4.632
(-) Dívida Contratada 6937	(4.724)	(169.469)	-	-	-
(-) Cota Participantes	(405)	(63.182)	-	-	-
Passivo/(ativo) líquido em 31/12/2016	405	63.182	-	673	4.632

(*) Reconhecida diretamente no Patrimônio Líquido.

As obrigações estão demonstradas a seguir:

	31/12/2016	31/12/2015
Parcela contributiva mensal	2.128	2.034
Dívida contratada	9.934	8.809
Circulante	12.062	10.843
Plano I – BD	405	2.049
Plano II – BS	63.182	31.935
Dívida contratada	164.258	161.008
Não circulante	227.845	194.992
Total dos benefícios previdenciários	239.907	205.835

17.5 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

17.5.1 Fundação de Previdência - Fundiágua

Na área assistencial, a Fundiágua é responsável pela gestão dos planos odontológico, do programa saúde e do programa farmácia, todos de adesão facultativa.

No mês de dezembro de 2016, o plano de saúde contava com um total de 9.348 participantes.

Com relação ao Plano de Saúde, a Fundiágua oferece dois tipos de planos médico/hospitalar, de forma contributiva com participação do empregado e da empresa, sendo um plano quarto individual com acomodação em quarto privativo e outro enfermaria em quarto coletivo, ambos com praticamente a mesma Rede Credenciada e com as mesmas coberturas.

Além do valor mensal, definido pela aplicação da tabela de manutenção mensal, conforme faixa etária do titular e seus dependentes, será cobrado quando da utilização do plano 20% de coparticipação (fator moderador) para os eventos de consultas e exames de baixa complexidade. Quanto aos exames de alta complexidade e internação (superior a 12 horas), estes são isentos de qualquer cobrança de utilização. O déficit apresentado para o Plano de Saúde está discriminado abaixo:

	30/12/2016	30/12/2015
Alterações nas obrigações		
Obrigações com benefícios projetados no início do exercício	-	-
Custo dos Juros	1.269	-
Ajustes efetuados no exercício corrente	18.666	-
(Ganhos) ou perdas atuariais	(9.915)	-
Obrigações com benefícios projetados no fim do exercício	10.020	-
Alterações nos ativos financeiros		
Valor justo dos ativos no início do exercício	-	-
Valor justo dos ativos no fim do exercício	(5.388)	-
Obrigações líquidas reconhecidas no final do exercício	4.632	-

17.5.2 lube Social Caesb - CAESO

Na área assistencial, o CAESO é responsável pela gestão do Seguro de Vida, de adesão facultativa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

Quanto ao seguro de vida em grupo, a Caesb mantém apólices de seguro de vida em grupo para empregados em atividade e estende a possibilidade de adesão aos aposentados. Mesmo arcando com a totalidade dos prêmios, há a identificação de passivo pós-emprego, uma vez que o prêmio é coletivo, equalizando para ambas as massas populacionais, ativos e aposentados. Como o prêmio calculado separadamente para a massa de inativos é maior que o da massa ativa, ocorre a transferência indireta de prêmios pagos, gerando um subsídio da Companhia

Não foram realizados cálculos relativos ao seguro de vida para a data-base 31 de dezembro de 2016. Dessa forma optamos por manter o registro do valor apurado no exercício anterior.

	30/12/2016	30/12/2015
Alterações nas obrigações		
Obrigações com benefícios projetados no início do exercício	538	538
Custo dos Juros	58	58
(Ganhos) ou perdas atuariais	77	77
Obrigações com benefícios projetados no fim do exercício	673	673
Alterações nos ativos financeiros		
Valor justo dos ativos no início do exercício	-	-
Valor justo dos ativos no fim do exercício	-	-
Obrigações líquidas reconhecidas no final do exercício	(673)	(673)

As obrigações estão, conforme a seguir:

	31/12/2016	31/12/2015
Plano de saúde	3.235	2.974
Seguro de vida	17	-
Plano odontológico	-	1
Circulante	3.252	2.975
Obrigações assistenciais líquidas	5.305	673
Não circulante	5.305	673
Total dos benefícios assistenciais	8.557	3.648

17.6 PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIO - PDV

A Companhia estabeleceu em 2013 o Programa de Demissão Voluntária - PDV. Os empregados interessados que atendiam as exigências do programa efetuaram suas inscrições e somente aderem ao Programa quando convidados a assinar o Termo de Adesão, e assim suas inscrições são homologadas. Até a data base de 31/12/2016 já foram desligadas 257 pessoas (220 em 2015).

Os incentivos do programa compreendem as verbas rescisórias, prêmio de 38% aplicados sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios, assistência à saúde do empregado e de seu cônjuge e prêmio financeiro temporário que será pago durante 60 meses, anualmente na data-base maio o PFT sofre atualização com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, trimestralmente a Companhia realiza o registro a título de provisionamento da atualização pela variação do INPC acumulado do período, conforme previsto no regulamento do programa não é permitida a adoção de eventuais índices negativos

Os valores de PDV classificados no passivo circulante e não circulante estão abaixo demonstrados:

	31/12/2016	31/12/2015
Circulante	39.643	30.263
Não circulante	74.089	72.012
Total do Programa de Demissão Voluntária	113.732	102.275

18. PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

A Companhia é parte em diversos processos judiciais decorrentes do curso normal dos seus negócios, incluindo processos de naturezas cível, trabalhista e tributária. As provisões são registradas pela Companhia com base nos riscos e nos valores mensurados pela Procuradoria Jurídica ou pelo valor histórico das condenações. A classificação de risco utilizada pela Procuradoria Jurídica é baseada na jurisprudência dominante, que vem se formando em relação às ações sofridas pela Companhia ao longo do tempo, atualmente, a matéria está disciplinada em norma interna da Companhia.

Essas provisões estão assim constituídas:

Natureza	31/12/2016			31/12/2015		
	Provisão	Depósito Judicial	Provisões Líquidas de Depósitos Judiciais	Provisão	Depósito Judicial	Provisões Líquidas de Depósitos Judiciais
Cível	197.407	(7.062)	190.345	180.483	(6.516)	173.967
Trabalhista	66.159	(22.867)	43.292	53.530	(22.810)	30.720
Tributária	46.437	-	46.437	15.783	-	15.783
Total	310.003	(29.929)	280.074	249.796	(29.326)	220.470

A movimentação das provisões no período foi:

	Cível	Trabalhista	Tributária
Saldo no início do período	180.483	53.530	15.783
Constituição de provisão	29.806	30.089	30.654
Reversão de provisão	(1)	(341)	-
Baixa por realização	(12.881)	(17.119)	-
Saldo no final do período	197.407	66.159	46.437

18.1 NATUREZA CÍVEL

Em relação aos processos com probabilidade de perda provável, a Companhia figura como ré em 707 processos (816 em 2015). Os objetos das causas mais relevantes distribuem-se conforme as matérias a seguir:

Matéria	Nº de processos	Valor
Divergências com Fornecedores e prestadores de serviços	110	143.952
Cobrança indevida de contas	461	29.185
Patrimônio	11	9.451
Concurso Público	12	845
Indenização por cobranças indevidas	64	5.251
Recuperação Judicial	8	168
Tarifa de Contingência	1	7.100
Outros	40	1.065
	707	197.017

Contingências cíveis do Consórcio Águas Lindas

18.2 NATUREZA TRABALHISTA

A Companhia figura como ré em 1.200 processos classificados como perdas prováveis (1.139 em 2015). Os objetos das causas mais relevantes distribuem-se conforme as matérias a seguir:

Matéria	Nº de processos	Valor
Acidente de trabalho	15	2.647
Adicional	82	6.179
Concurso Público	37	3.071
Desvio de Função	34	3.890
Gratificação	197	4.668
Hora Extra	48	2.310
Horário Corrido	245	9.323
Outros	92	5.747
Periculosidade/Insalubridade	191	12.214
Progressão Horizontal	59	1.713
Reenquadramento	21	1.465
Subsidiariedade	177	11.354
TAC	2	1.578
Total	1.200	66.159

18.3 NATUREZA TRIBUTÁRIA

Refere-se a provisão de imposto de renda em decorrência de discussão judicial quanto a imunidade tributária da Companhia (conforme nota 10) e a dois processos administrativos vinculados ao parcelamento, conforme comentado na nota explicativa nº 16.1. O primeiro é relativo à multa aplicada pela não inclusão na GFIP dos valores correspondentes aos fatos geradores das contribuições previdenciárias não recolhidas no período de dezembro de 2002 a outubro de 2005, já o segundo refere-se aos valores das contribuições sociais destinadas a outras entidades e fundos, incidentes sobre os mesmos fatos geradores.

18.4 PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é ré em 640 processos de natureza cível considerados pela Procuradoria Jurídica como sendo de perda possível, por consequência não foram registrados contabilmente. Os processos de natureza passiva, classificados como de perda possível representam o montante de R\$ 10.654 em 31 de dezembro 2016 (R\$ 17.992 em 31 de dezembro de 2015) e refere-se preponderantemente a divergências com fornecedores e prestadores de serviços (montante de 4.269).

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1 CAPITAL SOCIAL

A composição acionária da Companhia é a seguinte:

Composição	31/12/2016			31/12/2015		
	Número	R\$	%	Número	R\$	%
Governo do Distrito Federal (GDF)	9.626.535.358	962.654	87,98	8.210.108.116	821.011	88,54
Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP	1.310.566.099	131.057	11,98	1.058.330.689	105.833	11,41
Cia. Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP	4.873.490	487	0,04	4.359.469	436	0,05
Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB)	630	-	0,00	563	-	0,00
		1.094.198	100	927.280	100	

O capital social, autorizado e realizado, é representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

19.2 RESERVAS

A constituição da Reserva Legal está amparada pelo art. 193 da Lei nº 6.404/76, que corresponde a 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social. Seu objetivo é assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Não é distribuído lucros ou participações aos acionistas em conformidade com o art. 44 do Estatuto Social, devendo esses recursos serem levados à conta de aumento de capital. A constituição de Reserva Estatutária demonstra a destinação do lucro após autorização da Assembleia dos Acionistas, para incorporar ao capital da Companhia.

19.3 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O ajuste de avaliação patrimonial corresponde aos ganhos e às perdas atuariais apurados em conformidade com CPC 33 (R1), conforme Nota Explicativa nº 17.4.

19.4 ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

A Companhia registrou como adiantamento para futuro aumento de capital o montante de R\$ 70.680 no exercício de 2016 (R\$ 66.413 em 2015), oriundo de repasse de recursos realizados pelo GDF e pela Terracap. Os adiantamentos foram classificados no patrimônio, por terem caráter irreversível.

19.5 DIVIDENDOS

Conforme artigo 44 do Estatuto Social Consolidado - 2015, os dividendos não serão distribuídos ao Distrito Federal ou a entidades estatais, assim o lucro é integralmente destinado as reservas, sendo 5% à reserva legal e o restante à reserva estatutária. A reserva estatutária, após a aprovação pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária, é totalmente integralizada ao Capital Social da Companhia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

20. RECEITAS

	31/12/2016	31/12/2015
Abastecimento de águas	919.797	879.658
Receitas de contingência (a)	3.495	-
Esgotamento sanitário	741.429	671.088
Bônus desconto (c)	(24.340)	(9.540)
Receitas oriundas do Consórcio de Águas Lindas	20.317	16.109
Receitas de construção (b)	114.600	93.810
Receita operacional bruta	1.775.298	1.651.125
Impostos sobre faturamento	(157.247)	(144.605)
COFINS	(129.241)	(118.827)
PASEP	(27.996)	(25.773)
ISS	(10)	(5)
Receita operacional líquida	1.618.051	1.506.520

Receita operacional líquida - As receitas são oriundas do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deduzindo-se os impostos sobre faturamento e serviços. Houve um incremento das receitas líquidas da ordem de 7,40%, em comparação a 2015.

a. Receitas de contingência

O mecanismo tarifário de contingência é a aplicação de um percentual adicional sobre a fatura correspondente ao serviço de abastecimento de água de cada unidade, de acordo com os percentuais dispostos no Anexo I da Resolução 17/2016 da ADASA, conforme a categoria da unidade usuária e considerando as tarifas vigentes, sendo mantido no resultado apenas o valor vinculado as despesas aprovadas em resolução específica.

(-) Cofins = 7,6% sobre o total das receitas	(1.197)
(-) Pasep = 1,65% sobre o total das receitas	(260)
(-) Propaganda e publicidade	(826)
(-) CSLL = 9% sobre o Lucro	(1.212)
Total	(3.495)

b. Receita e custos de construção

A ICPC 01 (R1) estabelece que o concessionário de saneamento básico deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 30 (R1) - Receitas (serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto), mesmo quando regidos por um único contrato de concessão.

A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (I) a atividade fim da Companhia é o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto; (II) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim; e (III) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente, o montante das adições efetuadas ao ativo intangível em curso, são transferidas para o resultado, como receitas e custos de construção.

c. Bônus Desconto

Os descontos concedidos referem-se ao incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal instituído pela lei nº 4.341, de 22 de junho de 2009. Segundo a referida lei, todos os titulares de unidades consumidoras de água, seja residencial, comercial ou industrial, que reduzirem o consumo de água, terão direito a um bônus-desconto de 20% (vinte por cento) sobre a economia realizada. Essa lei foi disciplinada pela Resolução nº 06, de 05 de julho de 2010 da ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

21. CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	31/12/2016	31/12/2015
Custo técnico	66.585	61.792
Custo de produção	684.551	628.694
Custo com concessão (a)	61.844	55.254
Custo de Construção (20.a)	114.600	93.810
Total	927.580	839.550

(a) O custo com concessão refere-se à remuneração paga ao poder concedente por meio de duas taxas de fiscalização: Taxa de Fiscalização Sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos -TFU.

21.1 CUSTO TÉCNICO

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas de pessoal	54.232	49.150
Serviços de terceiros	10.301	12.026
Despesas com material	500	276
Despesas gerais	1.340	118
Depreciação	212	222
Total	66.585	61.792

21.2 CUSTO DE PRODUÇÃO

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas de pessoal	333.689	294.883
Custos de Contingência (a)	7.933	-
Serviços de terceiros	255.377	246.644
Despesas com material	38.260	40.397
Despesas gerais	353	230
Depreciação	48.939	46.540
Total	684.551	628.694

(a) Os custos de contingência referem-se às horas extras com a equipe de desenvolvimento de sistemas (R\$ 7), custos com campanhas publicitárias (R\$ 826) e à ação judicial da Defensoria Pública de risco provável no montante de R\$ 7.100).

22. DESPESAS COMERCIAIS E DE VENDAS

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas de pessoal	88.032	75.616
Serviços de terceiros	17.378	20.235
Despesas com material	714	510
Despesas gerais	68	67
Depreciação	272	383
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	65.090	39.492
Total	171.554	136.303

23. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas de pessoal	198.837	176.862
Serviços de terceiros	42.461	40.014
Despesas com material	2.928	1.999
Despesas gerais	1.012	780
Depreciação	3.283	3.235
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	3.009	2.079
Outras despesas tributárias	3.367	4.009
Despesas de demandas judiciais	35.167	75.276
Despesas com inativos	50.836	57.891
Outras receitas e despesas líquidas	20.799	10.858
Total	361.699	373.003

23.1 OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS

	31/12/2016	31/12/2015
Despesas com funcionários a disposição	3.529	4.386
Parcerias sociais	1.231	1.026
Constituição(reversão) de obrigações previdenciárias líquidas	12.223	5.900
Outras (receitas)/despesas operacionais	3.816	(454)
Total	20.799	10.858

24. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

	31/12/2016	31/12/2015
Rendimento de Aplicações Financeiras	8.360	3.695
Receita de variação monetária e cambial (*)	49.262	13.685
Outras receitas financeiras	399	319
Receitas financeiras	58.021	17.699
Juros sobre financiamentos	(49.213)	(55.533)
Juros e variação monetária sobre dívida atuarial	(22.407)	(26.704)
Juros e variação monetária sobre parcelamento tributário	(1.248)	(1.243)
Juros e variação monetária sobre parcelamento com fornecedores	(6.994)	(8.238)
Variação monetária e cambial (*)	(20.838)	*(62.446)
Derivativo Swap	(847)	-
Outras despesas financeiras	(189)	(1.732)
Despesas financeiras	(101.736)	(155.896)
Resultado financeiro líquido	(43.715)	(138.197)

(*) A oscilação no valor da rubrica variação monetária cambial é não recorrente e refere-se à queda do dólar americano no exercício de 2016.

25. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Companhia participa de transações com seus acionistas: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Companhia de Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP e Governo do Distrito Federal - GDF (controlador), bem como com empresas/entidades relacionadas ao controlador. Essas transações não diferem das transações realizadas com terceiros nem possuem favorecimento. Descrevemos as operações relevantes ocorridas entre partes relacionadas:

Referência	31/12/2016	31/12/2015
A Contas a receber - bruto de clientes	151.921	117.153
B Valores a receber de pessoal cedido	2.464	3.431
Ativo circulante	154.385	120.584
C Investimentos - Corumbá e Metrô	17.197	17.161
M Operação de Mútuo - Corumbá Concessões	764	-
Ativo não circulante	17.961	17.161
K Honorários de conselheiros	4	4
E Contas a pagar à Adasa	4.983	5.343
L Contas a pagar ao BRB	240	239
F Contas a pagar à CEB	10.046	11.108
H Contas a pagar à Terracap	912	740
I Empréstimos e financiamentos	48.491	28.691
D Impostos estaduais e municipais a pagar	1.332	1.341
G Benefício a empregados	15.314	13.817
Passivo circulante	81.322	61.283
H Contas a pagar à Terracap	30.147	28.578
E Adasa - Agência Reguladora	800	-
N Seguro de Vida - CAESO	673	-
G Benefício a empregados	232.478	195.665
Passivo não circulante	264.098	224.243
G Ajuste de avaliação patrimonial	(42.286)	(16.155)
J Adiantamento para aumento de capital	165.887	152.237
Patrimônio líquido	123.601	136.082



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

	Referência	31/12/2016	31/12/2015
Impostos estaduais	D	3.220	3.390
Custo de concessão	E	61.843	55.255
Custo/Despesa de energia elétrica	F	113.777	101.123
Despesas com funcionários à disposição	B	3.529	4.386
Despesa de programa de saúde	G	43.456	37.782
Contribuições ao plano de previdência	G	25.747	21.949
Honorários da diretoria e conselheiros	K	3.566	799
Resultado e Equivalência de coligadas e controladas	C	36	922
Juros e variação monetária sobre dívida atuarial	G	22.407	26.704
Juros e variação monetária sobre parcelamento - Terracap	H	5.776	6.090
Juros e Variações monetárias sobre parcelamento da CEB	F	-	196
		283.357	258.596

(a) São os faturamentos, relativos a órgãos do GDF, emitidos até dezembro de 2016 e que não foram recebidos até a referida data-base.

(b) As despesas com funcionários à disposição correspondem à despesa com colaboradores cedidos a outras instituições. Em relação aos valores a receber de pessoal cedido, estes são relativos ao não recebimento afim à cessão de empregados, cujo ônus da remuneração ficou a cargo dos órgãos cessionários.

(c) Os montantes referem-se aos investimentos em coligadas que impactam o resultado através do reconhecimento pelo método de equivalência patrimonial.

(d) O valor do passivo circulante refere-se a valores a pagar ao GDF, referentes a impostos de natureza estadual e municipal. Os valores das despesas contemplam os mesmos tributos estaduais e municipais reconhecidos no exercício corrente.

(e) A ADASA é a agência reguladora e fiscalizadora do Distrito Federal. Por estar vinculada ao acionista majoritário foi considerada parte relacionada. Os valores apresentados foram os montantes a pagar no final do período e o custo de concessão, que se refere às taxas de fiscalização devidas à ADASA.

(f) A CAESB é uma das principais consumidoras de energia elétrica fornecida pela Companhia Energética de Brasília - CEB, pois possui 341 unidades consumidoras, respaldadas individualmente por contrato de fornecimento de energia elétrica.

(g) A Companhia patrocina planos de benefícios a empregados, operados e administrados pela Fundiágua. Sendo assim, as operações realizadas para manutenção desses planos, previdenciários e assistenciais, são consideradas transações entre partes relacionadas.

(h) A CAESB adquiriu o terreno, onde hoje está situada a sede da Companhia, da acionista TERRACAP. A aquisição foi parcelada com o índice de juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e variação monetária mensal, corrigindo-se de acordo com a variação relativa do IGP-M/FGV, calculado de acordo com a variação pro rata tempore die.

(i) Os empréstimos e financiamentos relacionados são os montantes devidos e vencidos à Secretaria de Obras, vinculado ao GDF. As despesas referem-se a juros e correções dos valores devidos.

(j) Os valores para futuro aumento de capital foram decorrentes de pagamentos realizados pelo GDF e pela Terracap, principalmente em obras de saneamento básico.

(k) O valor de honorários a conselheiros e diretores refere-se à remuneração do pessoal chave da administração que por sua influência significativa na tomada de decisão da Companhia, foi considerada parte relacionada.

(l) Refere-se a valores pendentes, em decorrência dos serviços prestados pelo BRB a título de serviços bancários de arrecadação de contas.

(m) Refere-se a uma operação de mútuo com a Coligada Corumbá Concessões S/A.

(n) Refere-se ao benefício do seguro de vida, administrado pelo Clube CAESO.

26. REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

Os gastos relacionados à remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos diretores, para o período de janeiro a dezembro de 2016, foi de:

	2016	2015
Remuneração da Diretoria	2.772	2.376
Remuneração do Conselho	794	794
Remuneração Total	3.566	3.170

27. GESTÃO DE RISCOS E CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Gestão de riscos

A Companhia está exposta preponderantemente aos riscos de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. A Companhia adota políticas e procedimentos que visam a identificá-los, avaliá-los e gerenciá-los.

a. Risco de mercado

Ocorre quando o valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros flutua devido às variações nos preços de mercado. Este engloba dois tipos: risco de taxa de juros e risco cambial.

b. Risco de taxa de juros

Ocorre quando o valor justo dos fluxos de caixa futuros de instrumentos financeiros flutua devido às variações nas taxas de juros de mercado. Relaciona-se com a possibilidade de um movimento desfavorável nas taxas de juros, que ocasionaria um aumento nas despesas financeiras, em decorrência das posições passivas dos contratos atrelados a taxas de juros flutuantes.

A exposição ao risco de mercado está, primordialmente, vinculada a obrigações de longo prazo passíveis de variações nas taxas de juros e nos índices de atualização monetária.

Simulações de diversos cenários, tais como refinanciamentos, renovações de posições existentes, trocas de dívidas e financiamentos são utilizadas para definir novas contratações ou renegociar as já existentes.

Em 31 de dezembro de 2016, os passivos relativos a empréstimos, financiamentos e outras contas a pagar com risco de taxa de juros totalizam R\$ 598.265, sendo no circulante R\$ 94.031 e no não circulante R\$ 504.234, captados a taxas variáveis de juros e índices de atualização monetária (TR, CDI, IGP-M, INPC e Selic).

	31/12/2016	31/12/2015
Índice de indexação		
Taxa de Referência (TR)	230.048	235.602
Certificados de Depósitos Interbancários (CDI)	146.266	209.427
Total de Empréstimos e Financiamentos	376.314	445.029
Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)	31.058	29.317
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	174.192	169.816
Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic)	16.701	24.375
Total de outras contas a pagar	221.951	223.508
Total	598.265	668.537

A falta de correlação direta entre os índices de atualização monetária de seus passivos e das contas a receber também representa um risco para a Companhia, uma vez que os reajustes de tarifa de fornecimento de água e esgotamento sanitário não necessariamente acompanham os aumentos das taxas de juros que afetam as dívidas.

A Companhia, acompanha, anualmente, com a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA as ações de reajustamento da tarifa, que visam à recuperação das perdas com a inflação. A cada quatro anos, essa mesma Agência Reguladora realiza a revisão tarifária, com o intuito de identificar os investimentos realizados, calcular sua remuneração e ajustar os cálculos dos custos operacionais.

c. Risco Cambial

Esse risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio que impactem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado e, conseqüentemente, as despesas financeiras. A Companhia não possui instrumento financeiro derivativo para proteção contra tal risco.

Os passivos financeiros expostos ao risco cambial (Empréstimo com o BID) totalizam:

	31/12/2016	31/12/2015
Passivo circulante	13.145	15.764
Passivo não circulante	160.306	171.841
Total	173.451	187.605

A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes. Tais valores, quando de sua liquidação, poderão ser diferentes dos demonstrados, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

O cenário I, a seguir, apresenta o efeito no resultado para os próximos 12 meses considerando a projeção do Dólar. Com todas as outras variáveis mantidas constantes estão demonstrados no cenário II e no cenário III os impactos para os próximos 12 meses de uma possível desvalorização do Real em 25% e 50%, respectivamente.

	Cenário I (provável)	Cenário II (+25%)	Cenário III (+50%)
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2016 (passiva) em US\$	(*) 53.221	53.221	53.221
Taxa do US\$ em 31 de dezembro de 2016	3,2591	3,2591	3,2591
Taxa cambial estimada conforme cenário	3,40	4,25	5,1
Diferença entre as taxas	(0,1409)	(0,99)	(1,8409)
Efeito no resultado financeiro líquido em R\$ - (Perda)	(7.499)	(52.737)	(97.975)

(*) Para o cenário provável em Dólar, foi utilizada a taxa de câmbio projetada para 31 de dezembro de 2017, conforme relatório Focus-Bacen.

d. Risco de crédito

É o risco da contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente, que acarretaria prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais, depósitos em bancos e outros instrumentos financeiros.

A Companhia tem esses riscos minimizados em decorrência da pulverização de seus clientes e da diversificação de seus agentes arrecadadores, sendo estes últimos avaliados pelo seu rating de mercado.

e. Recebíveis

O risco de crédito do cliente está sujeito aos procedimentos, aos controles e às políticas estabelecidas pela Companhia, que possui autonomia para realizar cobranças administrativas e judiciais em caso de inadimplência.

Parte substancial das vendas é pulverizada entre um grande número de clientes segmentados nas categorias de consumo: residencial normal, residencial popular, tarifa irrigação, comercial, pública e industrial, o que minimiza o risco de crédito, além de procedimentos de controle.

Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente garantidos pelas provisões que fazem frente contra eventuais perdas em sua realização, conforme descritas na Nota Explicativa nº 6.

f. Instrumentos financeiros

O risco está relacionado à possibilidade de computar perdas derivadas da dificuldade de resgate das aplicações financeiras de curto prazo, em razão de eventual insolvência das contrapartes. A Companhia minimiza esses riscos mantendo operações apenas com instituições financeiras de reconhecida solidez no mercado.

Os agentes financeiros são diversificados devido às características das operações da Companhia, e estes são avaliados pelo seu rating de mercado:

Moeda em espécie	Ratings(*)	31/12/2016	31/12/2015
BRB e Bancoob/Cecredif	AA-	13	4
Bancoob/Cecredif	AA-	-	20.375
BB, Itaú, Santander/Banespa, Bradesco, CEF e Banco Safra	AAA	16	-
BB, CEF e Banco Safra	AAA+	65.073	104.722
Itaú, Santander/Banespa, Bradesco	AAA	460	-
HSBC/Bamerindus	BB+	-	22
BrB	A+	60.512	-
Citybank	BB	2	-
Total		126.076	125.123

(*) Ratings obtidos em 9 de fevereiro de 2017 nos sites das agências classificadoras de risco: Standard & Poor's, Fitch Ratings, Moody's Investors Service e CVM.

g. Risco de liquidez

A liquidez da Companhia depende, principalmente, do caixa gerado pelas atividades operacionais, de empréstimos de instituições financeiras e de financiamentos nos mercados locais e internacionais. A gestão do risco de liquidez considera a avaliação dos requisitos para assegurar a disponibilidade de caixa para atender às suas despesas de capital e operacionais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio do fluxo de caixa projetado, ferramenta de planejamento de liquidez que analisa e projeta as entradas e as saídas de recursos.

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou com perda do valor recuperável pode ser avaliada mediante referência às classificações externas de crédito ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

As garantias dadas pela Companhia nos contratos de empréstimos e financiamentos estão descritas na Nota Explicativa nº 15.

Classificação dos instrumentos financeiros

Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2016

	<u>Valor contábil</u>		Valor justo
	Empréstimos e recebíveis	Total	
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo			
Caixa e equivalentes de caixa	84.482	84.482	84.482
Contas a receber	441.724	441.724	441.724
Outros créditos a receber	66.538	66.538	66.538

Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2016

	<u>Valor contábil</u>		Total	Valor Justo
	Designados ao valor justo	Outros passivos financeiros		
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo				
Fornecedores	173.455	-	173.455	173.455
Empréstimos e financiamentos	599.103	-	599.103	599.103

Ativos financeiros em 31 de dezembro de 2015

	<u>Valor contábil</u>		Total	Valor Justo
	Empréstimos e recebíveis			
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo				
Caixa e equivalentes de caixa	88.245		88.245	88.245
Contas a receber	380.004		380.004	380.004
Outros créditos a receber	62.158		62.158	62.158

Passivos financeiros em 31 de dezembro de 2015

	<u>Valor contábil</u>		Total	Valor Justo
	Designados ao valor justo	Outros passivos financeiros		
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo				
Fornecedores	140.880	-	140.880	140.880
Empréstimos e financiamentos	661.326	-	661.326	661.326

Os valores justos para os instrumentos financeiros, tais como contas a receber, fornecedores e contas a pagar e empréstimos e financiamentos, razoavelmente próximos de seus valores contábeis.

Instrumentos financeiros derivativos

Com o objetivo de mitigar a exposição do risco da variação cambial do empréstimo com o Banco Santander a empresa contratou instrumentos financeiros derivativo, conforme abaixo:

Característica da Operação Swap

Tipo do Contrato	Data de início	Vencimento	Prazo (d.c)	Principal	Moeda
CDI x PRE	11/12/2014	11/11/2019	1.796	35.000.000,00	BRL
	Indexador	Valor do Indexador	% Indexador	Taxa (%a.a.)	Fixing
Ativo - Instituição	CDI	-	100,00%	3,250000%	Conforme característica do Fluxo contratado
Ativo - Cliente	Pré	-	100,00%	15,390000%	Conforme característica do Fluxo contratado

28. NEGÓCIOS EM CONJUNTO

28.1 CONSÓRCIO ÁGUAS LINDAS

A Caesb em conjunto com a Companhia de Saneamento de Goiás - SANEAGO, constituíram em 7 de abril de 2003 o Consórcio de Águas Lindas, que tem por objeto e finalidade específicos traçar as diretrizes principais para a efetivação dos estudos, das análises e das providências para a exploração econômica, mediante implementação de infraestrutura de saneamento, em todas as suas fases e todos os seus processos, incluindo implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

O Contrato de Constituição do Consórcio estabelece a proporção de 50% (cinquenta por cento) de participação para cada Consorciada e designa a SANEAGO como líder, por ser a empresa mais antiga e pela localização territorial do Município de Águas Lindas de Goiás.

O Consórcio obedece ao estabelecido pela Lei nº 6.404/76 e, conforme enunciado, no parágrafo 1º do art. 278, as partes obrigam-se apenas às condições previstas no contrato, respondendo cada uma por suas obrigações.

Parte substancial dos ativos do consórcio já está refletida nas demonstrações financeiras da Companhia, pois os ativos geradores de benefícios econômicos são adquiridos e/ou construídos pela própria Companhia.

A Companhia encontra-se em processo de conciliação dos valores aportados em montantes superiores à SANEAGO para encontro de contas.

A seguir informações do Consórcio de Águas Lindas:

	31/12/2016	31/12/2015
Ativo circulante	14.098	15.865
Ativo não circulante	118.835	84.489
Passivo circulante	1.718	1.616
Passivo não circulante	391	391
Patrimônio líquido	116.756	88.874
	31/12/2016	31/12/2015
Receita	20.588	16.109
Despesa	6.520	6.636

28.2 CONSÓRCIO CORUMBÁ

Considerando a necessidade de atendimento das demandas atuais e futuras dos serviços públicos de abastecimento de água dos Municípios de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental, no Estado de Goiás, e do Distrito Federal, a SANEAGO e a CAESB constituíram em 17 de setembro de 2009 o Consórcio Corumbá, localizado na cidade de Luziânia.

O Consórcio Corumbá tem por objeto exclusivo a implantação, operação e manutenção conjunta do empreendimento denominado Sistema Produtor de Água Corumbá, localizado nos municípios de Luziânia e de Valparaíso de Goiás. Em razão de sua natureza contratual e objetivos específicos de sua constituição, o Consórcio não poderá, diretamente, fornecer água tratada ou prestar quaisquer outros serviços em seu campo de atuação para terceiros, sendo que todas as suas operações ficarão vinculadas às partes consorciadas.

No dia 24 de agosto de 2016 foi deflagrada a operação denominada "Decantação", com o objetivo de apurar a existência de irregularidades promovidas pela Consorciada SANEAGO. O Consórcio não foi alvo da operação e nem a CAESB. A administração da CAESB não espera quaisquer citações no decorrer do andamento do processo.

O levantamento das demonstrações contábeis do consórcio foi realizado até a data base de 31 de dezembro de 2012, as quais foram auditadas por auditores independentes em 2014. Contudo não foram concluídas as demonstrações de 2013, 2014 e 2015 até a data de apresentação destas demonstrações.

Conforme cláusula do contrato de constituição, a totalidade da produção do negócio será destinada ao fornecimento às partes. Isto indica que as partes têm direitos sobre substancialmente à totalidade dos benefícios econômicos dos ativos do negócio.

O Consórcio Corumbá encontra-se em fase pré-operacional, assim não possui receitas e despesas registradas contabilmente. Todos os valores registrados referem-se a contratos de obras e serviços de construção de duas Estações Elevatórias de Água Bruta e complementação da primeira etapa da adutora de Água Bruta do Sistema Produtor Corumbá IV, feitos pelas consorciadas.

A Companhia está em processo de conciliação das contas com o consórcio.

Os valores registrados, no Balanço Patrimonial, referentes às informações do Consórcio Corumbá, estão abaixo demonstrados:

	31/12/2016	31/12/2015
Ativo circulante	-	-
Ativo não circulante	140.459	94.288
Passivo circulante	5.727	4.165
Passivo não circulante	7.523	7.523
Patrimônio líquido	127.209	82.600
Receitas e Despesas		

Maurício Leite Ludovice
Presidente
CPF: 255.183.721-91

Marcos Antonio dos Santos Mello
Diretor de Engenharia
CPF: 279.386.201-06

Fábio Albernaz Ferreira
Diretor de Suporte ao Negócio
CPF: 688.505.731-20

Marcelo Antônio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e Comercial
CPF: 152.264.335-49

Walter Lúcio dos Santos Barros
Diretor de Operação e Manutenção
CPF: 597.640.907-53

Giselle Mendes Ferreira
Superintendente de Contabilidade
Contador CRC/DF 12.568 CPF: 868.709.206-72



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
CNPJ - 00.082.024/0001-37

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e aos Administradores da

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Brasília - DF

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB ("CAESB" ou "Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Investimentos em negócios em conjunto

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 28.1 e 28.2, em 31 de dezembro de 2016 a Companhia possui participação em consórcios "Águas Lindas" e "Corumbá", cujos ativos, passivos, receitas e despesas estão representados pelos montantes de R\$ 273.392 mil (R\$ 194.641 mil em 2015), R\$ 259.324 mil (R\$ 185.168 mil em 2015), R\$ 20.588 mil (R\$ 16.109 mil em 2015) e R\$ 6.520 mil (R\$ 6.636 mil em 2015), respectivamente, os quais foram reconhecidos nas demonstrações financeiras da CAESB de acordo com o percentual de seus interesses na operação em conjunto (joint operation). Até a conclusão de nossos trabalhos as demonstrações financeiras dos consórcios, relativas ao exercício de 2016, não haviam sido auditadas e não foi possível concluir, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, sobre os valores registrados na Companhia e se existiam diferenças entre os saldos registrados na Companhia e nos consórcios, uma vez que conciliação dos saldos não havia sido concluída. Consequentemente, não nos foi possível determinar se teria havido necessidade de ajustes em relação aos ativos, passivos, receitas e despesas decorrentes dos interesses da Companhia nos consórcios, reconhecidas das demonstrações da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como das respectivas divulgações em notas explicativas.

Passivos contingenciais

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 10 e 18, o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 apresenta os montantes de R\$ 310.003 mil (R\$ 249.796 mil em 2015) e R\$ 29.929 mil (R\$ 29.326 mil em 2015) referentes a provisão para demandas judiciais e depósitos judiciais, respectivamente. A Companhia não dispõe de controles internos que permitem conciliar as demandas administrativas e judiciais passivas informadas pelos seus assessores jurídicos com os respectivos registros contábeis e, também, não possui informações sobre a probabilidade de perda e do valor envolvido dessas demandas, que são necessárias para o correto reconhecimento, mensuração e divulgação em notas explicativas. Consequentemente, não nos foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação à provisão para demandas judiciais e depósitos judiciais apresentados no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016, bem como sobre os elementos componentes das demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações

nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 22 de março de 2017.

KPMG Auditores Independentes - CRC SP-014428/O-6 F-DF
Marcelo José de Aquino - Contador CRC 1SP183836/O-6

DECISÃO Nº 02/2017 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento da documentação relativa à Prestação de Contas da Caesb do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, e procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, aprovadas pela Diretoria Colegiada, contemplando: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações dos Resultados Abrangentes, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e Notas Explicativas. Analisou ainda o Relatório da Auditoria Independente, elaborado pela Empresa KPMG, e o Parecer nº 04/2017 do Conselho Fiscal, nos quais registraram que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas.

Assim, em observância ao disciplinado no art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404/1976, o Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente em relação ao Relatório Anual da Administração e às Demonstrações Financeiras apresentadas, opinando pela regularidade da Prestação de Contas Anual da CAESB - Exercício de 2016, exceto quanto às ressalvas apontadas no Relatório dos Auditores Independentes e no Parecer do Conselho Fiscal, e resguardadas eventuais recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Diante do exposto, concluiu pelo encaminhamento da matéria ao conhecimento e deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Presidente:
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

Conselheiros:

AIRES CERCHI SOARES, EDUARDO ANTONIO CODO SANTOS, IVAN OBANDO CRUZ, KÊNIA CILENE SILVA GOMES, PAULO ROBERTO MARTINS SERRA, ROSANY CRISTINA J. DE C. CARNEIRO, CARLOS EDUARDO ZARZUR, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, JORGE DA MOTTA E SILVA, NARA DE DEUS VIEIRA, RENATA SOARES RAINHA

PARECER Nº 04/2017 - CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento da documentação relativa à Prestação de Contas da Caesb do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, e procedeu ao exame do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, aprovadas pela Diretoria Colegiada, contemplando: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações dos Resultados Abrangentes, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e Notas Explicativas. Analisou ainda o Relatório da Auditoria Independente, elaborado pela Empresa KPMG, no qual os auditores opinaram que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas. O Colegiado, com base nas informações prestadas pela Superintendência de Contabilidade, verificou ainda que a situação dos dirigentes responsáveis encontra-se normal perante os cofres da empresa.

Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404/1976, o Conselho Fiscal opinou pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às ressalvas apontadas no Relatório dos Auditores Independentes e eventuais recomendações deste Conselho, registradas em atas, resguardadas, ainda, eventuais recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Diante do exposto, o Colegiado concluiu pelo encaminhamento da matéria para conhecimento e deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Presidente:
WILSON MARRA JÚNIOR

Conselheiros:

CRISTIANE RESENDE DE ALMEIDA, GUILHERME NERY DA F. COELHO, ALEXANDRE R. PEREIRA LOPES, RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**CONSELHO CONSULTIVO DE PRESERVAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL E METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º e 6º do Decreto nº 36.623, publicado no DODF nº 140, de 22 de julho de 2015, CONVOCA os conselheiros do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal - CCPPTM/DF para a 11ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 2017, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA
O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 141ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 27 de abril 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV nº 012/2017 para implantação de um balão e pavimentação asfáltica, do Setor Habitacional Burtitis, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, processo nº 391.000.474/2017.

Em 13 de abril de 2017
FÁBIO OLIVEIRA E SILVA,
Chefe de Núcleo

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
Torna público que foi firmado e assinado, entre o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, o Termo de Compromisso da Compensação Florestal nº 010/2017, referente à supressão vegetal para implantação de um balão e pavimentação asfáltica, do Setor Habitacional Burtitis, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, processo nº 391.002.121/2016.

Em 06 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

EDITAL Nº 42/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a Habilitação de 18 candidatos para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, convocados pelo Edital nº 67/2016, publicado no DODF nº 217, de 18/11/2016. A listagem encontra-se no portal www.codhab.df.gov.br.

Em 11 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

EDITAL Nº 43/2017
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a Habilitação dos candidatos inscritos Daniela Lucena de Figueiredo - CPF nº 028.770.661-75; David Furtado Reis - CPF nº 015.245.071-80; Jose Reis de Carvalho - CPF nº 035.199.043-73; Linda Inês Soares da Silva - CPF nº 046.046.991-60; Matheus Vasconcelos Santos - CPF nº 055.925.971-93; Rayane Pereira Alves - CPF nº 039.613.371-10; Ruan Furtado da Silva Santos - CPF nº 019.440.801-98; Vicente de Paula Alexandre Pereira - CPF nº 680.255.993-53; para comporem a demanda do empreendimento do Riacho Fundo II 4ª Etapa, em atendimento ao Edital nº 03/2017, publicado no DODF nº 05, de 06/01/2017.

Em 11 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017
Processo: 392.001.327/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ 04.657.860/0001-53. Objeto: Plantio de 5.500 (cinco mil quinhentos e cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Cerrado no Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo II, com manutenção e acompanhamento técnico por 02 (dois) anos. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE0021, emitida em 04/04/2017 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e novecentos reais). Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 11/04/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cristiano Goulart Simas Gomes, como Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00474
PROCESSO: 150.000519/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES - CNPJ nº 07.886.801/0001-45. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do grupo "TRIBO DAS ARTES", para apresentação no dia 16/04/2017, às 20h15min, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 4 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00471
PROCESSO: 150.000502/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 03.198.779/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "VOLMIR BATISTA", para a apresentação no dia 16/04/2017, às 21:15h, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia -DF, dentro do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 4 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00472
PROCESSO: 150.000.518/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE CULTURAL E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO", para a apresentação no dia 15/04/2017, às 21:15h, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia -DF, dentro do projeto "ENCONTRO DE REDE E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 3 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00473
PROCESSO: 150.000.517/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE CULTURAL E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "MARTINHA DO COCO", para apresentação no dia 15 /04 /2017, às 20:00h, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia-DF dentro do projeto "ENCONTRO DE REDE E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 3 dias. Do Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho:13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00477
PROCESSO: 150.000494/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FAMÍLIA PRODUÇÕES - CNPJ nº 05.620.119/0001-80. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "CHICO SIMÕES E O MAMULENGO PRESEPADADA", para apresentação no dia 16/04/2017, às 8h30min, com duração de 50 minutos, na Feira da Guariróba - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 4 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00454
PROCESSO: 150.000490/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA-ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "CHICO DE ASSIS E JOÃO SANTANA", para apresentação no dia 13/04/2017, às 21:00h, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 2 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00475
PROCESSO: 150.000570/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, para atender ao projeto "CONCERTO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no período de 17 a 20 de abril de 2017, na Torre de Televisão - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Lote 42 - Item 42.4 - ônibus executivo com

45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e Ata ARP01/2016. Do Valor: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00476

PROCESSO: 150.000570/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUTORES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, para atender ao projeto "CONCERTO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no período de 17 a 20 de abril de 2017, na Torre de Televisão - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Lote 43 - Item 43.7 - fornecimento de kit lanche. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e Ata ARP01/2016. Do Valor: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00478

PROCESSO: 150.000491/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS - 873.358.831-72 - CNPJ nº 14.638.789/0001-15. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do grupo "MAMULENGO SEM FRONTEIRAS", para apresentação no dia 16/04/2017, às 10 horas, com duração de 50 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 4 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00453

PROCESSO: 150.000525/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA - CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do grupo "MENINO DE CEILÂNDIA", para apresentação no dia 13/04/2017, às 19 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 2 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00455

PROCESSO: 150.000500/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FRANCISCO WELLINGTON LUCIO NEVES - 119.269.611-53 - CNPJ nº 14.672.932/0001-95. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "BEIRÃO", para apresentação no dia 13/04/2017, às 21:45 horas, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro do Projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", dentro da programação do "57º Aniversário de Brasília". Prazo de entrega: 2 dias. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de abril de 2017.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000491/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do Grupo "MAMULENGO SEM FRONTEIRAS", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 16/04/2017, das 10:00 horas, com duração de 50 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente por VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS - 873.358.831-72 - CNPJ nº 14.638.789/0001-15, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000494/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística "CHICO SIMÕES E O MAMULENGO PRESEPADÁ", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 16/04/2017, às 8:30 horas, com duração de 50 minutos, na Feira da Guariroba em Ceilândia - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pela empresa FAMILIA PRODUTORES LTDA. - CNPJ nº 05.620.119/0001-80, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000519/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "TRIBO DAS ARTES", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 16/04/2017, às 20H15Minutos, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES - CNPJ nº 07.886.801/0001-45, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000490/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da dupla "CHICO DE ASSIS E JOÃO SANTANA", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 13/04/2017, às 21:00 horas, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pela empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA.-ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 33.9039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000518/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 15/04/2017, às 21:15 horas, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pelo INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE CULTURAIS E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 33.9039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000502/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "VOLMIR BATISTA", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 16/04/2017, às 21:15 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pela empresa VBS PRODUTORES E EVENTOS LTDA.-ME - CNPJ nº 03.198.779/0001-90, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 33.9039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000517/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "MARTINHA DO COCO", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 15/04/2017, às 20:00 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pelo INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE CULTURA E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 33.9039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 13 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000525/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do Grupo "MENINO DE CEILÂNDIA", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 13/04/2017, das 19:00 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA - CNPJ nº 08.347.285/0001-43, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000500/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de

licitação referente à contratação artística do "BEIRÃO", no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 13/04/2017, das 21:45 horas, com duração de 45 minutos, na Casa do Cantador - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "ENCONTRO DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO DF", representado exclusivamente por FRANCISCO WELLINGTON LUCIO NEVES - 119.269.611-53 - CNPJ nº 14.672.932/0001-95, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2803.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 (*)
REALIZAÇÃO DO PROJETO TERRITÓRIO CRIATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO Nº 0150-000134/2017**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Via N2 Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro CEP: 70.041-905 Brasília-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para, em parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, executar o projeto TERRITÓRIO CRIATIVO, a ser desenvolvido no período de maio a dezembro de 2017 no âmbito do Convênio nº 774952/2012, formalizado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Cultura do DF, consignado no Programa de Trabalho 4213.392.6207.3174.0002 - Brasília Capital Criativa. O projeto consiste em suporte a profissionais e empreendedores criativos, por meio da oferta de consultoria e assessoria técnica, capacitação profissional, qualificação para gestão de projetos de micro e pequenos empreendimentos, gestão e programação de espaço de coworking e promoção de eventos técnicos e culturais. As atividades serão realizadas na sede do projeto TERRITÓRIO CRIATIVO, localizada na Biblioteca Nacional de Brasília (Esplanada dos Ministérios), e em regiões administrativas do Distrito Federal indicadas pela Secretaria de Estado da Cultura do DF. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA oferece compartilhamento de, pelo menos, 3 (três) estações de trabalho com acesso a internet cabeada, wifi e impressora localizadas na sede. A programação e as definições estratégicas do projeto TERRITÓRIO CRIATIVO serão estabelecidas a partir de diretrizes pactuadas conjuntamente entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lastreadas em documentos oficiais de planejamento e gestão do Governo do Distrito Federal.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta consta do Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e no Decreto Distrital no 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo setorial.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 786.200,00 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

2.2 - A despesa, no montante de R\$ 145.599,12 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), correrá à conta do Convênio nº 774952/2012, firmado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal:

I - Unidade Orçamentária: 230101

II - Programa de Trabalho: 047845

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 321

2.3 - A despesa, no montante de R\$ 290.600,88 (duzentos e noventa mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta do Convênio nº 774952/2012, firmado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura do Distrito Federal:

I - Unidade Orçamentária: 230101

II - Programa de Trabalho: 047845

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 332

2.4 - A despesa, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 230101

II - Programa de Trabalho: 13.392.6207.3174.0002

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 100

3 - REPASSES

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados o cumprimento das metas e resultados de cada etapa prevista.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

6.1 - A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente assinado, e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital), em envelope lacrado, devidamente identificado, para a Comissão de Seleção do Chamamento Público TERRITÓRIO CRIATIVO, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.041-905, E envio dos referidos documentos digitalizados (Ficha de Inscrição e Proposta), em formato eletrônico fechado (PDF), para o e-mail: bsbcriativa@cultura.df.gov.br. As inscrições serão validadas mediante o recebimento pela Secretaria de Cultura dos documentos supracitados por ambos os meios (físico e digital) entre os dias 14/03/2017 até 12/04/2017.

6.1.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 25/04/2017;

6.1.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação do resultado provisório;

6.1.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos nos Anexos I e II, e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Será selecionada a proposta que alcançar a maior pontuação, sendo desclassificadas as que não atingirem, no mínimo, 13 (treze) pontos ou que não atenderem aos elementos mínimos estabelecidos neste Edital (conforme exigências estabelecidas no Anexo II do presente Edital).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

As fases de habilitação e celebração da parceria observarão as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização responsável pela proposta selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 - Emissão de parecer técnico;

9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 - Emissão de parecer jurídico; e

9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrado que tenha atuado em assessoria e suporte a empreendedores e empreendimentos criativos, individuais ou coletivos, em processos de incubação, mentoria, aceleração destinados a empreendedores e empreendimentos, ou formação e capacitação de empreendedores e empreendimentos criativos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria; e

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

10.14 - Verificado pela OSC que as instalações fornecidas por esta Secretaria são suficientes para execução das atividades, poderá apresentar declaração nesse sentido, que substituirá os documentos referidos nos itens 10.12 e 10.13.

10.15 - Comprovação de que a OSC proponente conta com representação atuante e reconhecida no Distrito Federal há, pelo menos, 12 (doze) meses, exigência que decorre do art. 24, §2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima proposta, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da colegiada que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico bsb-criativa@cultura.df.gov.br ou na Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural - SPDPC, localizada no SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Brasília - DF, CEP 70.041-905 - Brasília - DF, telefone: (061) 3325-6105.

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 13 de março de 2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, de 14/03/2017, págs. 53 e 54.

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-SEC

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2017-SEC, visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos, serviços afins, classificado por Lotes: fornecimento de Estruturas Metálicas de Demarcação de Área (Alambrado); Piso Pellet Carpetado; Praticável Rosco; Tenda com fechamento e calha; Distribuição Elétrica; Serviços gráficos promocionais; serviço de RH especializado; Fornecimento de Alimentação; Fornecimento de lixeiras e containers; Serviço de pintura (parte interna Museu); Serviço de cenografia; Serviço de montagem de exposição; Fornecimento de Contrapeso; e Estrutura para projeção Mapeada, o objeto foi adjudicado em favor das empresas abaixo relacionadas. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 150.000455/2017.

Empresas Vencedoras no Certame	CNPJ	Lote	Valor Arrematado
ALTERNATIVA LOCACAO DE TENDAS LTDA - ME	07.607.722/0001-58	01	3.720,00
		04	3.900,00
ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA ME	18.297.749/0001-08	02	8.977,50
		11	19.455,00
STAR LOCAÇÃO DE SERV. GERAIS LTDA	37.131.539/0001-90	03	2.197,80
		06	26.888,90
		13	6.800,00
MERCADO CULTURAL LTDA EPP	03.093.490/0001-06	07	9.459,00
		09	2.332,96
EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA	72.638.372/0001-59	08	7.999,20
RVA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME	20.936.189/0001-36	10	31.450,00
DESPERTA CULTURA PROD E EVENTOS	04.590.375/0001-00	12	7.120,00
JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS - ME	25.199.075/0001-74	14	61.000,00
TOTAL			191.300,36

Nota: O Lote 05 restou FRACASSADO.

Em 17 de abril de 2017

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017-SEAUD

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3.236/2015-e, tratando de Auditoria Integrada, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017, e Decisão nº 1585/2017, autorizado a notificação por edital da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO DISTRITO FEDERAL, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar justificativas em relação ao Achado de Auditoria nº 10 do Relatório de Auditoria referenciado na Decisão nº 4344/2016.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Em 10 de abril de 2017

AGNALDO MOREIRA MARQUES

Secretário

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.
CNPJ/MF nº 00.010.215/0001-93 NIRE 5330000068-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas no dia 27 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na SHLS 716, Conjunto A, Edifício PIO X, Sala 409/410, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70.390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e (iv) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Cancelamento da emissão de debêntures pela Companhia; e (ii) Rerratificação dos aumentos no capital social da Companhia realizados até a presente data. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGOE: Os Acionistas da Companhia deverão comparecer à AGOE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; (ii) Instrumentos de mandato para representação do Acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76. Brasília/DF, 12 de abril de 2017. Egynó Sarto, Diretor Presidente. p. João Sarto. DAR-371/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF.**

AVISO - EDITAL CREF7 Nº 002/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.
O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 7ª REGIÃO - CREF7/DF torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública a ser realizada no dia 4 de maio de 2017, às 14 horas, na sede do CREF7/DF, no seguinte endereço: SGAN, Quadra 604, Conjunto C, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, para contratação de empresa objetivando aquisição de material e equipamentos de informática para o CREF7/DF. A sessão pública será conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Conselheiro DANIEL VASCONCELOS VELOSO e respectiva equipe de apoio, legalmente designados. O Edital e as informações administrativas e técnicas relativas à licitação serão oferecidas pela Comissão Especial de Licitação do CREF7/DF, na sede do CREF7/DF, nos dias úteis, de 9h às 17h, ou pelo endereço eletrônico www.cref7.org.br, até o dia 03 de maio de 2017, no horário de 9h às 17h.

PATRICK NOVAES AGUIAR
Presidente /CREF 003132-G/DF

DAR-372/2017.

MONTREAL HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.

CNPJ 02.703.809/0001-05
NIRE 53 3 0000517-6

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da MONTREAL HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A nº 130, 3º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger membros do Conselho de Administração e fixar os seus honorários. Brasília (DF), 12 de abril de 2017. Romeu Ambrósio, Conselho de Administração. Presidente.
DAR-373/2017.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na SHIS QI 05, área próxima a via HI-10, altura da Chácara 84, Lago Sul/DF RA-XVI. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na Avenida das Araucárias, Rotatória próxima ao Lote 4.250, Águas Claras/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), no Setor G Sul CSG 6, área próxima ao Lote 2, Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), no Setor de Mansões Taguatinga, área próxima ao Conjunto 20 Lote 09, Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na QN 16, área entre os Conjuntos 2 e 14, Riacho Fundo II/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHJB, Via EPCT/DF-001, altura da Estrada do Sol, Quadra 01, Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHIS EQI 17/19, área próxima ao Lote Seminário, Lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHIS QI-23 próximo à Via EPDB/DF-025, altura do Conjunto 12, Lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHIS QI 28, via HI-21, área entre os Conjuntos 6 e 8, lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHIS EQL 14/16, área próxima ao lote B, Lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na Localidade do SHIN QI 14 Conjunto 10, próximo a Via EPPN/DF-009, Lago Norte/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SHIN QI 08, área próxima ao Conjunto 13, Lote 18, Lago Norte/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SMDB, via HI-70, próximo ao Conjunto 25, Lote 07, lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na Localidade do Setor Residencial Norte A, Jardim Roriz EQ-6, área próxima ao lote AE-3, Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SMPW 26, área próxima ao Conjunto 01, lote 09, Park Way/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

AMERICEL S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), na localidade do SMDB, Conjunto 10, área próxima ao Lote 01, lago Sul/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Thiago Jacob - Assistente Administrativo.

DAR-381/2017.

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Brasília, 17 de abril de 2017.

Convocamos os senhores acionistas da FPC Par Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 03 de maio de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a substituição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.parcorretora.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBO-VESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (61) 3426-9500 ou via e-mail: ri@parcorretora.com.br. Brasília/DF, 17 de abril de 2017. Thierry Marc Claude Claudon - Vice-Presidente do Conselho de Administração da FPC Par Corretora de Seguros S.A. DAR-384/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 098/2017
PROCESSO: 2017.07.2325.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/05/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 098/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Produção de Impressões em Gráfica rápida (sem produção de Fotolito), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 009/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2017.07.2231.00, que originou o Chamamento nº 009/2017 publicado no DODF Nº 11, Pág. 64 em 16/01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de infraestrutura de rede integrada para atender as necessidades de operacionalização do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.9 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.07.2231.00. Brasília, 17 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB. FILANTROPIA-53/2017.

COOPERATIVA SEM LIMITES

CNPJ 05.658.393/0001-49 CF/DF 07.447.326/001 - 18 NIRE 5340000762.6
QNM 01 Conjunto D Lote 09 - Ceilândia - Distrito Federal
Autorização de Funcionamento No. 576/2003 AR CEILÂNDIA - RA IX

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Conselho Fiscal da COOPERATIVA SEM LIMITES, em conformidade com o Artigo 58, Item 5, do Estatuto Social da cooperativa, tendo clareza de que a Cooperativa não pode ser prejudicada pelas atitudes pessoais de alguns membros da Diretoria, cujo o mandato findou-se no último dia 31 de Março pp, atitudes claramente demonstradas na última plenária realizada dia 09 de Abril pp, na sede da Cooperativa, CONVOCA os/as 22 ASSOCIADOS/AS em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na data abaixo especificada, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição da diretoria. 2 - Análise das Contas, do Relatório da diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 2016. 3 - Assuntos gerais. A presente convocação se justifica pelo fato de que na Assembleia Geral Ordinária de 2017, convocada pelo presidente para às 10:00 horas do último dia 19 de Março de 2017, na sede da

Associação de Capoeira Ladainha, localizada na QNL 30 Conjunto A Lote 33, em Taguatinga/DF, não houve o quorum estipulado no Estatuto Social, com as consequências daí decorrentes, acarretando prejuízos financeiros e danos materiais e morais à cooperativa, bem como propiciando as condições para a deteriorização das relações entre alguns dos diretores e membros do Conselho Fiscal, estendendo-se a alguns associados, causando mal estar e desarmonia entre todos eles. Assim sendo, o Conselho Fiscal convoca a Assembleia Geral Extraordinária, conforme abaixo: DATA: 30 DE ABRIL DE 2017.HORÁRIO: 10:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações e, às 10:30 em segunda e última convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações. LOCAL: QNM 01 Conjunto D Lote 09 - Ceilândia /DF - Sede da cooperativa. A secretaria da Cooperativa, para conhecimento e as providências no sentido de publicar a presente convocação. CEILÂNDIA/DF, 12 DE ABRIL DE 2017. SABINO SOBREIRA DA SILVA - Mat. No. 100/2007 (membro). ROSÂNIA SOARES VIANA - Mat. No. 088/2007 (membro). IVAN LIMA COSTA - Mat. 001/2003 - Presidente. DAR-387/2017.

OCS INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 8:00, em primeira convocação e às 08:30, em segunda convocação e com qualquer número de acionistas presentes, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; II) Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano 2016. Brasília-DF, 17 de abril de 2017. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luis Fernando Machado e Silva -Vice-Presidente. DAR-388/2017.

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 11:00, em primeira convocação e às 11:30, em segunda convocação e com qualquer número de acionistas presentes, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinária: a) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; b) Destinação dos lucros e distribuição de dividendos dos anos 2015 e 2016; c) Eleição da diretoria; II - Extraordinária: a) Aumento de capital social; b) Prazo do mandato e remuneração dos diretores. Brasília-DF, 17 de abril de 2017. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luis Fernando Machado e Silva -Vice-Presidente. DAR-389/2017.

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF: 00.635.698/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 9:30, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte A, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; II. Destinação e distribuição dos lucros do ano 2016. Brasília-DF, 17 de abril de 2017. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Administrador e Luis Fernando Machado e Silva - Administrador. DAR-390/2017.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA

RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO VEGETAL

Processo nº 391.000.233/2017. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Autorização de Supressão Vegetal nº 008/2017-IBRAM, para a supressão de 9 (nove) indivíduo arbóreo exótico e 2 (dois) nativos do bioma Cerrado, localizados no SGAN 702, conjunto C, Brasília-DF, pelo qual foi firmado o Termo de Compromisso nº 012/2017 - IBRAM. Brasília/DF. 18/04/2017. DAR-391/2017.

PAULO OCTÁVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal nº 13/2017, para a supressão de 14 (quatorze) indivíduos arbóreos, localizados na SHCGN714, Projecção 16, Asa Norte/DF, pelo qual foi firmado o Termo de Compromisso nº 11/2017. Processo nº 391.001.585/2016. Brasília/ DF, 13 de abril de 2017. Marcus Vinicius Batista de Souza, Procurador. DAR-393/2017.